



PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

POUSO ALEGRE – MG
2019 – 2028

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE – MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
NOVEMBRO - 2019



**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
POUSO ALEGRE – MG**

**POUSO ALEGRE - MG
NOVEMBRO DE 2019**

APRESENTAÇÃO

O relatório técnico que se apresenta trata-se do PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE – MG, iniciado em 02 de julho de 2019, com prazo máximo de seis meses para a sua concretização.

Este trabalho foi realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais (SMPS) em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre - MG. Por iniciativa do CMDCA, seguindo a recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), foi constituída uma Comissão Intersetorial para discussão, formulação e deliberação sobre o DIAGNÓSTICO e sobre o PLANO DECENAL.

Para a realização do Plano Decenal, o trabalho teve início com uma apresentação geral, no dia 02 de julho de 2019, da estrutura do Plano Decenal estabelecida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para a Comissão Intersetorial. Na ocasião foi realizado o primeiro envio de um questionário online aos membros da Comissão Intersetorial e de toda a rede do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). O questionário online registrou dados que compuseram o diagnóstico social da criança e do adolescente de Pouso Alegre, bem como as contribuições relativas ao Plano Decenal em seus eixos constitutivos com os seus objetivos estratégicos. Foi constituído um grupo virtual através da ferramenta WhatsApp para otimização do tempo de trabalho e construído um site de apoio para disponibilização de todo o material.

Fazem parte da Comissão Intersetorial, as seguintes pessoas, para quem desde já, manifestamos nossos agradecimentos pela participação neste trabalho. São elas:

- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Titular: Sonia Gomes Campos do Amaral

Técnica de Apoio: Aparecida Estelina dos Santos Vinci

Presidente: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota

Vice-Presidente: Adriana B. Santos Silva

- **Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Ederson Carlos Deveque - Suplente: Margarida Alvarenga Moreira

- **Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência**

Titular: Selmara Regiane de Souza - Suplente: Dinalva Vieira da Silva

- **Conselho Tutelar**

Titular: Claudia Reis - Suplente: Darlete Perrone

- **Defensoria Pública**

Titular: Lourival Batista de Almeida - Suplente: Cristiano Maia Luz

- **Escola do Legislativo – Adolescentes**

Titular: Carlos Eduardo Negrão - Suplente: Luana Júlia Vilhena Moreira

- **Polícia Militar**

Titular: Marilza Aparecida dos Santos (PROERD) - Suplente: Mariele Lustosa Ferreira (Patrulha Escolar)

- **Superintendência Municipal de Cultura**

Titular: Elaine Luísa de Faria - Suplente: Regina Maria Franco A. de Brito.

- **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Everton de Oliveira Miranda - Suplente: Leodete Alves Teixeira Neto

- **Superintendência Municipal de Esportes**

Titular: Eduarda Vieira Costa - Suplente: Luiz Henrique Andrade Duarte

- **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**

Titular: Aline Cristina Ferreira e Pereira - Suplente: Eliana Coelho de Oliveira
Técnica da SMPS: Marcela Reis Severino do Nascimento (Assistente Social)

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Lucas Candido Rodrigues - Suplente: Leandro Gonçalves

- **Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre**

Titular – Andréa Silva Adão Reis - Suplente: Leila Clareth de Lima.

- **Vara da Infância e da Juventude**

Titular: Wilson Vieira da Silva - Suplente: Mayra Maglioni Teixeira

A empresa vencedora da licitação para elaboração do diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente de Pouso Alegre - MG, bem como para a assessoria na elaboração

do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi o Instituto de Educação e Cultura José Carlos Pereira - IECULT.

A Equipe do Instituto de Educação e Cultura José Carlos Pereira (IECULT) foi composta pelas seguintes pessoas:

- Carlos Denis de Campos Pereira – Psicologia: Responsável técnico, pesquisa e redação;
- Maria Toledo – Comunicação Social: Administração e pesquisa;
- Maria Júlia Andrade Vale – Psicologia: Supervisão técnica;
- Cláudia Alencar – Texto: Revisão e edição do texto.

Nossos agradecimentos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Secretário Municipal de Políticas Sociais, João Batista de Lima, e às Equipes Técnicas; aos Coordenadores dos CRAS e CREAS; e aos Coordenadores das entidades conveniadas.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
CAPS i	Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CAPS ad III	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CIPEPDDCA-PA	Comissão Intersectorial de Promoção e Efetivação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre – MG
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PEMSE	Programa de Execução de Medidas Socioeducativas
PMC	Plano Municipal de Cultura de Pouso Alegre
PME	Plano Municipal de Educação de Pouso Alegre
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre
PMS	Plano Municipal de Saúde de Pouso Alegre
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDPAC	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SIPIA	Sistema de Informação para Infância e Adolescência

SME	Secretaria Municipal de Educação
SMPS	Secretaria Municipal de Políticas Sociais
SMPUMA	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SREMG-PA	Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SupMC	Superintendência Municipal de Cultura
SupME	Superintendência Municipal de Esporte
SupMLT	Superintendência Municipal de Lazer e Turismo
UA adulto e infantojuvenil	Unidade de Atendimento adulto e infanto-juvenil

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
2 OS EIXOS, AS DIRETRIZES E OS OBJETIVOS DO PLANO DECENAL	12
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
REFERÊNCIAS	45

1 INTRODUÇÃO

O ECA se tornou uma realidade legal no Brasil em 13 de julho de 1990 (Lei 8.069/90), concretizando um avanço democrático ao regulamentar as conquistas relativas aos direitos internacionais de criança e adolescente, já consolidados também no Título VIII, no Artigo 227, da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a “doutrina da proteção integral” em contraponto à doutrina da “situação irregular do menor” estabelecida nos dois Códigos de Menores existentes no Brasil desde 1927.

Desde a sua aprovação, as políticas públicas em prol dos direitos humanos de crianças e adolescentes vêm avançando em nosso país. Muita coisa precisa melhorar, mas já alcançamos muito também. Entre esses alcances, destacam-se as conferências, os estudos diagnósticos e a realização dos Planos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como os planos temáticos, apontando os rumos das ações concretas na implementação, desenvolvimento e melhoramento de uma rede de seguridade social em torno dos direitos das crianças e adolescente brasileiros.

De 13 de julho de 1990 até 13 de julho de 2019, em seus 29 anos de idade, o ECA foi alterado 30 vezes, sempre no sentido de seu aprimoramento. Em 08 de agosto de 2019, o Supremo Tribunal Federal do Brasil, por unanimidade, votou contra a sua flexibilização, indicando que a mesma seria um grande retrocesso ao país. Com a decisão, foi reafirmada a constitucionalidade do Estatuto da Criança e do Adolescente. (DEUTSCHE WELLE, 2019).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre (CMDCA) faz parte desse esforço nacional e vem obtendo um avanço significativo ao realizar um DIAGNÓSTICO SOCIAL SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE atualizado do município. Tal estudo, apresentado na segunda parte deste relatório, constituiu uma base de parâmetros que subsidiou a discussão e elaboração do PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para os próximos dez anos.

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em âmbito nacional, é um desdobramento da VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada de 7 a 10 de dezembro em 2009, que estabeleceu as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos dez anos. Sua principal finalidade é a de orientar e exigir dos poderes públicos, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal, a implementação de políticas públicas que garantam os direitos da criança e do adolescente no Brasil.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescentes contém eixos, diretrizes e objetivos estratégicos para os próximos dez anos em todos os municípios e no Distrito Federal do país. Os cinco eixos estabelecidos pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes são os seguintes:

- Eixo 1 - promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- Eixo 2 - proteção e defesa dos direitos;
- Eixo 3 - protagonismo e participação das crianças e dos adolescentes;
- Eixo 4 - controle social da efetivação dos direitos;
- Eixo 5 - gestão da política dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

Cada um dos eixos mencionados foi objeto de discussões e de deliberações, com base no levantamento de informações e indicadores provenientes do DIAGNÓSTICO SOCIAL SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Esse documento, cujos dados e informações serviram de subsídios para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente fora realizado no município e consta na segunda parte desta publicação. Foram, assim, estabelecidas as metas para os próximos 10 anos.

Para discussão, formulação e deliberação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, o CONANDA publicou as Resoluções Nº 161/2013, Nº 171/2014 e a Resolução Nº 192/2017. Essa última alterou os prazos para a elaboração e deliberação dos Planos Decenais em âmbito estadual, distrital e municipal e manteve as orientações estabelecidas nas Resoluções anteriores.

A Resolução Nº 171/2014 estabelece o seguinte:

- **Art. 1º** Estabelecer parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes de âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

- **Art. 2º** O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, composta, quando couber, por representantes de:

I – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o coordenará;

II – Conselho Tutelar;

III – conselhos setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;

IV – órgãos estaduais, distrital e municipais gestores das políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, segurança, esporte, cultura e lazer;

V – Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente e organizações da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; e

VI – crianças e adolescentes.

- **Art. 3º** Resolução do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deverá dispor sobre a criação e a composição da Comissão Intersetorial.

- **Art. 4º** Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

- **Art. 5º** Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Compete aos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente estimular e apoiar os Conselhos municipais para o cumprimento desta Resolução.

- **Art. 6º** Os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Direitos da Criança e do Adolescente terão até 03 de dezembro de 2015 (data alterada para 2018 pela Resolução Nº 192/ 2017) para elaborar e deliberar o seu respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

- **Art. 7º** Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente terão até 03 de dezembro de 2016 (data alterada para 2019 pela Resolução Nº 192/2017) para elaborar e deliberar o seu respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
- **Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (CONANDA, 2014).

O município de Pouso Alegre constituiu a Comissão Intersetorial para a discussão e deliberação do Plano Decenal, que trabalhou com as seguintes atribuições acima especificadas no Art. 4º.

A metodologia de trabalho da Comissão se deu na forma de encontros mensais realizados em conjunto com a empresa licitada para a realização do diagnóstico e condução da elaboração do Plano Decenal. Foram realizados quatro (4) encontros, para apresentação, discussão e elaboração do Plano Decenal, bem como para a elaboração de propostas das metas, estratégias, prazos e indicação de setores envolvidos.

Foi criado um questionário online, com entrevista qualitativa e de coleta de informações institucionais, que foi enviado por e-mail. No mesmo questionário, além das informações institucionais, foram apresentados os cinco eixos constituintes do Plano Decenal com as diretrizes e objetivos estratégicos. O questionário possibilitou uma forma amigável de coleta de informações sobre as áreas temáticas nas quais cada organização ou instituição pode contribuir com a elaboração do Plano Decenal.

Cabe ressaltar, que foi deliberada, inicialmente, a proposta de criação de uma comissão no CMDCA, no sentido de promover um acompanhamento da implantação do Plano Decenal.

- Comissão Intersetorial de Promoção e Efetivação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre – MG (CIPEPDDCA-PA).

2 OS EIXOS, AS DIRETRIZES E OS OBJETIVOS

O Plano Decenal contém cinco eixos, treze diretrizes e cinquenta e cinco objetivos estratégicos que deverão ser executados nos próximos dez anos para todos os municípios do nosso país.

Apresentamos, a seguir, as contribuições contidas nos questionários, as propostas sugeridas pela nossa consultoria e as deliberações da Comissão Intersetorial, distribuídas pelos eixos, com as suas respectivas diretrizes e seus objetivos.

Na matriz, serão apresentadas as propostas referentes às metas, às atividades estratégicas, aos prazos, dos envolvidos e dos indicadores possíveis.

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

- 2 diretrizes e 21 objetivos estratégicos.

Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos

- 3 diretrizes e 18 objetivos estratégicos.

Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes

- 1 diretriz e 3 objetivos estratégicos.

Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos

- 1 diretriz e 2 objetivos estratégicos.

Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

- 6 diretrizes e 11 objetivos estratégicos.

A seguir é apresentada a MATRIZ do PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE – MG.

EIXO 1- PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
<p>1.1 Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.</p>	<p>1.1.1 Criar, no âmbito do CMDCA, a Comissão Intersetorial de Promoção e Efetivação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre – MG (CIPEPDDCA-PA).</p> <p>1.1.2 Disseminar o ECA para as diversas áreas que atendem crianças e adolescentes.</p> <p>1.1.3 Implementar a META 16.9 do Plano Municipal de Educação de Pouso Alegre (PME) que especifica: "Estabelecer, efetivar e promover políticas e programas de formação inicial e continuada aos profissionais de educação, sobre diversidade, orientação sexual e reprodutiva, para a promoção da saúde e dos direitos sociais de crianças, adolescentes, jovens e adultos,"</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Criar e articular a CIPEPDDCA.</p> <p>Criar um planejamento estratégico e pedagógico.</p> <p>Realizar palestras, seminários, reuniões e rodas de conversações em escolas, nos postos de saúde, nas unidades de assistência social, nas associações comunitárias.</p> <p>Criar folders, outdoors, panfletos educativos que possam divulgar o ECA de maneira integral e sistemática.</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA; SME; SMS; SMPS; SupMC; Conselho Tutelar; Comissariado da Infância e da Juventude.</p>

<p>1.2 Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento - crianças e Adolescentes - nos meios de comunicação, conforme dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>	<p>1.2.1 Responsabilizar, por meio de medidas socioeducativas, as pessoas que utilizam imagem/imagens de crianças e adolescentes de forma indiscriminada, desrespeitosa e violadora dos seus direitos, incluindo os responsáveis pelos meios telemáticos de comunicação e informação.</p> <p>1.2.2 Criar espaços de sensibilização da sociedade para evitar a divulgação de imagens de crianças e adolescentes.</p> <p>1.2.3 Capacitar professores e diretores de toda a rede educacional pública e privada, em relação ao ECA.</p> <p>1.2.4 Capacitar todos os responsáveis e equipes técnicas dos meios telemáticos de comunicação e informação sobre o ECA.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Criar folders, outdoors, panfletos educativos para divulgar os artigos do ECA e os canais de denúncia: Conselho Tutelar e Ministério Público.</p> <p>Criar e implementar um programa de capacitação continuada sobre a temática.</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA; SupMC; SME; Conselho Tutelar; Ministério Público.</p>
<p>1.3 Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária.</p>	<p>1.3.1 Criar um planejamento de ações estratégicas e pedagógicas de forma intersetorial com a rede pública e privada de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Realizar uma reunião intersetorial no sentido de criar um planejamento estratégico e pedagógico.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>SME; SREMG-PA; SMS; SMPS; Entidades socioassistencias privadas.</p>

<p>1.4 Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes para as famílias e nas instituições de atendimento.</p>	<p>1.4.1 Promover ações educacionais voltadas aos Direitos da Criança e do Adolescente durante o ano letivo em forma de projetos pedagógicos visando ao desenvolvimento sócioemocional.</p> <p>1.4.2 Implementar a META 15.16 do PME que especifica: "Assegurar sobre a coordenação da SME e a SRE uma política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para uma reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os alunos e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnias e sexualidade."</p> <p>1.4.3 Promover ações preventivas à violência nas escolas, nas famílias e nas instituições de atendimento.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Criar um planejamento estratégico e pedagógico no sentido da implementação das ações pedagógicas propostas.</p> <p>Criar um plano de combate preventivo à violência nas escolas, nas famílias e nas instituições de atendimento.</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.</p>	<p>SME; SREMG-PA; SMS; SMPS; Entidades socioassistenciais privadas.</p>
<p>1.5 Implementar o ensino dos direitos de crianças e adolescentes com base no ECA, ampliando as ações previstas na Lei 11.525/07, também para a educação infantil, ensino médio e superior.</p>	<p>1.5.1 Aprovar Lei Municipal neste sentido.</p> <p>1.5.2 Implementar a META 15.15 do PME que especifica: "Garantir em regime de colaboração entre as redes de ensino, uma formação permanente aos docentes sobre temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da escola como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos."</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Articular a Comissão Intersetorial com o Poder Legislativo Municipal nesse sentido.</p> <p>Promover reuniões da SME no sentido de implementar a meta 15.15 do PME.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CIPEPDDCA-PA; SME.</p>

<p>1.6 Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.</p>	<p>1.6.1 Promover a articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SMPUMA) no sentido de verificar o nível de entendimento sobre sustentabilidade socioambiental visando ao desenvolvimento de atividades estratégicas como gincanas ecológicas, campanhas, entre outras atividades em toda a rede educacional do município.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Criar um planejamento estratégico e pedagógico.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO</p>	<p>SME; SREMG-PA; SMPUMA.</p>
--	--	---	--	--	-------------------------------

EIXO 1- PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
<p>2.1 Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento econômico sustentável, inclusive com cláusulas de proteção nos contratos comerciais nacionais e internacionais.</p>	<p>2.1.1 Divulgar a legislação referente ao Programa Jovem Aprendiz.</p> <p>2.1.2 Ampliar o enfrentamento ao trabalho infantil e na adolescência (irregular) com medidas socioeducativas, na perspectiva da proteção social no lugar da criminalização do trabalho ilícito de crianças e adolescentes, perspectiva da responsabilização com proteção social.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Desenvolver campanhas informativas.</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.</p>	<p>SMPS; SME; SREMG-PA; Conselho Tutelar; Ministério Público do Trabalho; e Poder Judiciário.</p>
<p>2.2 Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas</p>	<p>2.2.1 Desenvolver projetos integrados com os órgãos de defesa dos direitos nos níveis federal estadual e municipal.</p> <p>2.2.2 Promover o fomento de projetos sociais municipais envolvendo famílias em</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para</p>	<p>Ampliar o cadastro das famílias que estão em situação de extrema pobreza por meio da busca ativa.</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.</p> <p>Aumento de famílias cadastradas</p>	<p>SMPS.</p>

famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre o poder público e a sociedade com justiça social.	acompanhamento e em situação de vulnerabilidade sociais. 2.2.3 Fortalecer as ações que envolvam o Programa Bolsa Família. 2.2.4 Potencializar os espaços de fortalecimento de vínculos comunitários e familiares que propiciem a autonomia das famílias. 2.2.5 Ampliar os programas complementares de geração e oferta de emprego e renda através do Acessuas Trabalho.	os próximos 10 anos.		no CadÚnico/PBF.	
2.3 Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional.	2.3.1 Criar e implementar o sistema municipal de segurança alimentar e nutricional.	1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.	Realizar reuniões e planejar a implementação do sistema municipal de segurança alimentar e nutricional de forma intersetorial.	Cumprimento da meta: SIM ou NÃO	SMPS.
2.4 Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da Política de Assistência Social.	2.4.1 Implementar a Vigilância Socioassistencial do SUAS no município. 2.4.2 Ampliar o quadro funcional e a carga horária de trabalho das equipes técnicas do SUAS (Assistentes Sociais, Psicólogos e outras profissões).	5 anos para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.	Realizar reuniões com os coordenadores dos CRAS, CREAS e outros serviços de proteção social básica e especial no sentido de planejar a ampliação do acesso de usuários.	Cumprimento das metas: SIM ou NÃO. Taxa de cobertura do PAIF e PAEFI. Taxa público prioritário SCFV. Total de pessoas	SMPS.

				enquadradas na condição de público prioritário e inseridas nos SCFV.	
				Total de pessoas inseridas nos SCFV.	
2.5 Universalizar o acesso ao registro civil e à documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias.	<p>2.5.1 Ampliar o acesso da população ao registro civil.</p> <p>2.5.2 Priorizar o direito à documentação assim que a criança nasça (certidão de nascimento) com direito a ter o pai declarado.</p> <p>2.5.3 Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos para que seja operante em sua ação de garantir o direito ao Registro e à certidão de nascimento.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Divulgar por meio de material didático, informações que garantam às famílias o entendimento em relação à importância da documentação civil e o que consta no ECA.</p> <p>Instalação de postos dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais nas maternidades e de unidades de saúde interligadas.</p> <p>Criação do Comitê Gestor Municipal do Registro Civil.</p>	Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.	CMDCA; Conselho Tutelar; Ministério Público; Vara da Infância e da Juventude.

<p>2.6 Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância.</p>	<p>2.6.1 Formular e implementar, mediante abordagem e coordenação intersetorial, as ações previstas na Lei Nº 13.257 de 08/03/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Realizar reuniões e promover, de forma intersetorial, as ações previstas na Lei Nº 13.257 de 08/03/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA; SMPS; SME; SREMG-PA; SupMC; SupME; SupMLT; SMPUMA.</p>
<p>2.7 Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.</p>	<p>2.7.1 Criar e expandir os programas já existentes no âmbito do SUS para assistência à saúde de crianças e adolescentes.</p> <p>2.7.2 Promover o que está previsto no Art. 8º-A do ECA, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.</p> <p>2.7.3 Manutenção e aprimoramento da estrutura atual e melhoramento dessa estrutura, como indicado no Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021 (PMS) onde há os seguintes indicativos nesse sentido:</p> <p>2.7.3.1 Investigar 100% dos óbitos maternos em até 120 dias da data de ocorrência do óbito.</p> <p>2.7.3.2. Manter atuante o Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Realizar reuniões e promover ações estatísticas nesse sentido.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p> <p>Grau de judicialização por direitos não efetivados na área do SUS.</p>	<p>SMS.</p>

	2.7.3.3 Ampliar e fortalecer a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial).				
2.8 Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.	2.8.1 Implementar as seguintes metas do PME com as suas respectivas especificações: META 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL): “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.”; META 6.11: “Implantar gradativamente a oferta de Educação Integral para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em Centros de Educação Infantil com condições materiais, estrutura física e pedagógica adequadas, prioritariamente em bairros vulneráveis.”; META 4.2: “Oportunizar e efetivar, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferecendo atendimento educacional especializado em estimulação precoce com profissionais habilitados, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.”	1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.	Realizar reuniões e promover ações estratégicas nesse sentido.	Cumprimento da meta: SIM ou NÃO. Aumento do número de crianças atendidas e de unidades escolares em tempo integral. Percentual de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência sendo atendidos na rede de ensino.	SME; SREMG-PA.
2.9 Implementar na educação básica o ensino da cultura	2.9.1 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e	1 ano para a implementação.	Reunião de análise para garantir a	Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.	SME; SREMG-PA.

afro brasileira, africana e indígena, em cumprimento da Lei Nº10.639/03 e da Lei Nº11.645/08.	indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas, com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil. (Estratégia 7.23 do PME).	Ações permanentes para os próximos 10 anos.	efetivação da Estratégia 7.23 do PME.		
2.10 Fomentar a interação social de crianças e adolescentes com deficiência auditiva, por meio do ensino da língua de sinais na comunidade escolar, garantido sua inclusão no currículo da educação básica.	2.10.1 Implementar as seguintes metas do PME: META 4.16: “Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, monitor, intérpretes educacionais de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.” META 16.6: “Criar uma política municipal de apoio e incentivo à cultura através da disponibilização para os profissionais da educação de livros paradidáticos e de literatura, incluindo materiais produzidos em libras e em Braille favorecendo a formação dos professores e professoras em cursos práticos para o melhor	1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.	Reunião de análise para garantir a efetivação das metas especificadas do Plano Municipal de Educação.	Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.	SME; SREMG-PA.

	atendimento no atendimento aos alunos com deficiências; garantindo um profissional bibliotecário em todas as escolas para a efetivação de tal política.”				
2.11 Promover o acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.	2.11.1 Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, garantindo a disponibilização e efetivo acesso a uma internet de qualidade em qualquer área da unidade escolar. (Estratégia 7.14 do PME).	1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.	Reunião de análise para garantir a efetivação da Estratégia 7.14 do PME.	Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.	SME; SREMG-PA.
2.12 Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos, de acordo com a legislação vigente.	2.12.1 Oferecer matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, em conformidade com a META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE do PME.	1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.	Reunião de análise para garantir a efetivação das Metas especificadas do PME.	Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.	SME; SREMG-PA.
2.13 Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei Nº 10.097/00.	2.13.1 Ampliar o programa Jovem Aprendiz (com idade entre 14 e 24 anos) e a rede de apoio facilitando o acesso dos usuários.	Anual.	Reunião intersetorial de análise do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) com destinação	Cumprimento da meta: SIM ou NÃO. Número de matrículas existentes.	SMPS; CMDCA- FMDCA; SME; SREMG-PA; Escolas profissionalizantes.

			complementar à ampliação de programas de aprendizagem profissional.	Número de Contratos de Aprendizagem (contrato de trabalho especial).	
2.14 Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.	2.14.1 Criar editais tematizados bianuais (Capítulo I, item 2, do Plano Municipal de Cultura (PMC), Lei Municipal Nº 5745/16), que tenham como diretriz e tema o acesso de crianças e adolescentes à produção cultural e artística, considerando a condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.	Bianual.	Reunião de análise para garantir a efetivação das Metas especificadas do PMC.	Número de público de crianças e adolescentes contemplados.	SupMC.
2.15 Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.	2.15.1 Oferecer oportunidades às crianças e adolescentes de práticas esportivas com ampliação de ofertas de programas e projetos esportivos nos bairros por ordem de classificação de vulnerabilidade.	Anual.	Realizar reuniões e promover ações estratégicas nesse sentido.	Número de unidades esportivas ampliadas.	SupME; SMPS.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
<p>3.1 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do plano nacional temático.</p>	<p>3.1.1 Promover a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta.</p> <p>3.1.2 Criar para o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública uma “exclusividade” (CONANDA 2006) relativa ao atendimento à infância e à juventude, com as respectivas equipes de apoio também exclusivas.</p> <p>3.1.3 Compor e manter a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento (assistente social e psicólogo) para efetivar os encaminhamentos necessários, em articulação com os demais serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e do SGDCA, monitorando, posteriormente, seus desdobramentos.</p> <p>3.1.4 Criar um programa de capacitação para todos os envolvidos no processo de acolhimento institucional de criança e adolescentes em conjunto.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Criar uma comissão intersetorial para promoção dessa integração e discussão da “exclusividade” operacional.</p> <p>Fortalecer as equipes de alta complexidade do SUAS.</p> <p>Promover uma reunião para a implementação de um programa de capacitação para todos os envolvidos no processo de acolhimento institucional de criança e adolescentes em conjunto.</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.</p>	<p>SMPS; CMDCA; Conselho Tutelar; Ministério Público; Poder Judiciário; Defensoria Pública e Segurança Pública.</p>

<p>3.2 Implementar políticas e programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados.</p>	<p>3.2.1 Implementar as metas anuais até 2021, da Diretriz I da Área Temática da Atenção Especializada à Saúde de Média e Alta Complexidade do PMS que é a de ampliar a oferta de serviços de médicos especialistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos e nutricionistas.</p>	<p>Anual.</p>	<p>Buscar parcerias e convênios com clínicas ou profissionais especializados para a oferta de serviços e procedimentos.</p> <p>Otimizar a rede existente para a oferta de serviços e procedimentos.</p> <p>Aprimorar a forma de contato com os pacientes, garantindo a efetiva realização tanto de consultas como de procedimentos agendados.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p> <p>Quantidade de serviços ofertados por profissionais especialistas.</p>	<p>SMS.</p>
<p>3.3 Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.</p>	<p>3.3.1 Fortalecer as ações em situações de calamidades públicas e de emergências (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), a fim de desenvolver articulações de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.</p>	<p>Anual.</p>	<p>Interlocução dos profissionais da Assistência Social e Desenvolvimento Urbano e Habitação por meio de encontros, reuniões e fóruns de discussão.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>SMPS; SMS; CMAS; CMDCA; CMS; Conselho Tutelar; Rede Socioassistencial; SMPUMA; outros órgãos.</p>
<p>3.4 Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais</p>	<p>3.4.1 Criar, através de edital de chamamento público do CMDCA, com financiamento do FMDCA, serviços complementares ofertados no âmbito da proteção social especial, com programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes</p>	<p>Discutir e deliberar no CMDCA sobre a utilização do FMDCA e os editais de chamamento público.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA; SMPS.</p>

envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.	demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.	para os próximos 10 anos.			
<p>3.5 Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.</p>	<p>3.5.1 Implementar as metas anuais da Diretriz 3 de Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial de Saúde Mental e Álcool e outras Drogas estabelecidas no PMS.</p>	<p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Implantação/manutenção de novos serviços: CAPS i, CAPS ad III, UA adulto e infanto-juvenil e Centro de Convivência.</p> <p>Contratar equipe técnica mínima para o funcionamento dos dispositivos.</p> <p>Credenciar os novos dispositivos.</p> <p>Habilitar o leito noturno nos CAPS.</p> <p>Disponibilizar recursos para materiais de consumo e permanentes, transporte e adequação da infraestrutura.</p> <p>Desenvolver e implementar protocolos de atendimento.</p> <p>Qualificar os profissionais garantindo capacitação e</p>	<p>Cumprimento da metas: SIM ou NÃO.</p>	<p>SMS.</p>

			supervisão clínico-institucional. Desenvolver ações de prevenção e promoção relacionadas ao uso de álcool e outras drogas.		
3.6 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático.	<p>3.6.1 Retomar, ampliar e fortalecer as “Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)” em parceria institucional com as demais esferas de governo e órgãos do SGDCA envolvidos nas mesmas.</p> <p>3.6.2 Acompanhar e implementar o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador no município. Capacitação continuada dos profissionais que trabalham com a temática.</p> <p>3.6.3 Estabelecer um diálogo entre Proteção Social Básica, Especial, Conselho Tutelar e Ministério do Trabalho para a efetivação de encaminhamentos de adolescentes em situação de trabalho desprotegido para a inclusão/ acompanhamento no PAEFI e SCFV.</p> <p>3.6.4 Fomentar a inclusão do tema “Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador”, nas capacitações de Conselhos Tutelares, CMDCA, e atores do SGDCA.</p> <p>3.6.5 Elaborar propostas inovadoras na Educação para a superação da defasagem idade/série escolar do adolescente.</p>	1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.	Criar uma comissão conjunta designada pelo CMDCA e CMAS e pela SMPS para o encaminhamento das metas aqui estabelecidas.	Cumprimento das metas: SIM ou NÃO. Atualização do registro no Cadastro Único das crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil.	CMDCA; CMAS; SMPS; SME.

<p>3.7 Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.</p>	<p>3.7.1 Manter e ampliar o financiamento do plano plurianual de assistência social, com os projetos, benefícios e serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade do SUAS.</p>	<p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Garantir a continuidade dos serviços existentes e ampliar serviços, conforme necessidade.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>SMPS.</p>
<p>3.8 Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação.</p>	<p>3.8.1 Ampliar os mecanismos de informação à população sobre o uso responsável das Tecnologias de Informação, conforme a Lei Nº 12.965/14, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, além de impor obrigações de responsabilidade civil aos usuários e provedores, seja de tecnologia como de informação e comunicação.</p>	<p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Campanhas educativas, palestras, fóruns de discussão, seminários e etc.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>SMPS; CREAS; SME; SupMC; CMDCA.</p>
<p>3.9 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático.</p>	<p>3.9.1 Ampliar e fortalecer a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) com a implantação de novos serviços: CAPS i, CAPS ad III, UA adulto e infanto-juvenil e Centro de Convivência como previstos no PMS.</p>	<p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Constituição de equipe técnica e administrativa, bem como a realização de reuniões e/ou fóruns de discussão para implementação, ampliação e articulação da RAPS.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>SMS.</p>
<p>3.10 Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.</p>	<p>3.10.1 Ampliar oferta do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, nas escolas do município. 3.10.2 Promover gestão junto ao governo do Estado para implantação de uma Comissão Intersetorial para acompanhar e primorar ações nesse sentido.</p>	<p>1 ano para a implementação. Ações permanentes</p>	<p>Realização de reuniões e/ou fóruns de discussão das metas. Designação de mais profissionais para atuar no</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO. Taxas de mortalidade</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, Conselho</p>

	<p>3.10.3 Ampliar oferta de atividades esportivas, de lazer e de cultura.</p> <p>3.10.4 Ampliar e fortalecer os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p>	para os próximos 10 anos.	PROERD.	infantil por acidentados.	Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e Segurança Pública.
<p>3.11 Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violências, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento.</p>	<p>3.11.1 Aprimoramento dos fluxos e protocolos pactuados de atenção à crianças e adolescentes em situações de violência.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Criação de uma comissão intersetorial para o monitoramento e atualização dos protocolos e dos fluxos.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>SMPS; SMS; SME; CMDCA; Conselho Tutelar e Segurança Pública.</p>
<p>3.12 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.</p>	<p>3.12.1 Promover a integração operacional de Órgãos do Judiciário, MP, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, para efeito de agilização de atendimento inicial a adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional. (Art. 88, inciso V, ECA).</p> <p>3.12.2 Instrumentalizar e sensibilizar os atores do SGDCA, visando à aplicação das medidas socioeducativas (art. 112 do ECA) mais adequadas, de acordo com o contexto pessoal do adolescente, sua capacidade de cumprir a medida imposta e a gravidade do ato infracional.</p> <p>3.12.3 Ampliar as parcerias para aplicação das medidas de prestação de serviço à comunidade.</p>	<p>Prazo de 2 a 5 anos para as metas aqui previstas.</p>	<p>Criação de comissão intersetorial para promoção dessa integração.</p> <p>Criação de espaço adequado para acatamento do adolescente antes e depois do julgamento.</p> <p>Fóruns de discussão, seminários, palestras, com os atores do SGDCA (magistrados, membros do</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.</p>	<p>SMPS; CMDCA; Conselho Tutelar; Ministério Público; Poder Judiciário; Defensoria Pública e Segurança Pública.</p>

			Ministério Público e as equipes de apoio técnico). Campanhas, palestras, seminários de sensibilização junto à rede, aos empresários e contadores.		
3.13 Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema socioeducativo e do acolhimento institucional.	3.13.1 Atualizar e alinhar à Proteção Social Especial-CREAS, o atual “Plano Decenal - Programa de Execução de Medidas Socioeducativas (PEMSE) – 2018”. 3.13.2 Criar o “Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”.	1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.	Criação de uma comissão intersetorial para discussão e atualização do “Plano Decenal - Programa de Execução de Medidas Socioeducativas (PEMSE) – 2018”. Criação de uma comissão intersetorial para discussão e atualização do “Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”.	Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.	SMDCA. SMPS.

<p>3.14 Implantar mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura.</p>	<p>3.14.1 Promover ações preventivas à violência nas escolas, nos serviços de saúde e socioassistenciais do município.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Realização de encontros, reuniões e fóruns de discussão e mobilização para a concretização da meta proposta.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA. SME. SMS. SMPS.</p>
---	---	---	---	---	-------------------------------

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento objetivando a sua atuação qualificada.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
<p>4.1 Aprimorar o funcionamento do Conselho Tutelar no município, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.</p>	<p>4.1.1 Criar um programa de capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares.</p> <p>4.1.2 Utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).</p>	<p>Anual.</p> <p>10 de janeiro de 2020 em diante.</p>	<p>Discussão e deliberação pelo CMDCA em conjunto com o Conselho Tutelar sobre um programa anual de capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros de Direitos.</p> <p>Utilizar o SIPIA online (2016). Solicitar acesso, anexando o termo de posse dos novos Conselheiros Tutelares e realizar capacitação diretamente no site: https://www.sipia.gov.br/</p>	<p>Número de carga horária de capacitação.</p>	<p>CMDCA; SMPS; Conselho Tutelar.</p>

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS**Diretriz 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.**

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
5.1 Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	5.1.1 Integrar e capacitar as equipes de trabalho das políticas públicas envolvidas no atendimentos da criança e do adolescente no sentido de aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	Anual.	Aprimorar/estabelecer fluxos e protocolos pactuados de atenção às crianças e adolescentes em situações de violência.	Número de horas de capacitação. Número de Equipes integradas.	Comissariado da Infância e da Juventude; Conselho Tutelar; SME; SMS; SMPS; Entidades socioassistencias não-governamentais.
5.2 Incentivar processos de aprimoramento institucional, de especialização e de regionalização dos sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.	5.2.1 Criar uma Comissão Intersectorial entre os órgãos de Defesa (Conselho Tutelar, Promotoria, Vara de Justiça, Defensoria, Segurança Pública) bem como com os setores das Políticas Sociais para o atendimento da criança e do adolescente na prevenção e defesa de seus direitos.	Anual.	Realização de encontros, reuniões e fóruns de discussão e mobilização para a concretização da meta proposta.	Criação e funcionamento da Comissão Intersectorial especificada.	Vara da Infancia e da Juventude; Comissariado da Infância e da Juventude; Defensoria Pública; Promotoria; Polícia Civil; Polícia Militar; SMPS; SMS; SME; CMDCA.
5.3 Fortalecer a capacidade institucional dos órgãos de responsabilização para o rompimento do ciclo de impunidade e para o enfrentamento de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	5.3.1 Criar uma Comissão Intersectorial entre os órgãos de Defesa (Conselho Tutelar, Promotoria, Vara de Justiça, Defensoria, Segurança Pública) bem como com os setores das Políticas Sociais para o atendimento da criança e do adolescentes na prevenção e defesa de seus direitos.	Anual.	Realização de encontros, reuniões e fóruns de discussão e mobilização para a concretização da meta proposta.	Criação e funcionamento da Comissão Intersectorial especificada.	Órgãos do Eixo de Defesa; SMPS; SMS; SMPS; Entidades socioassistencias não-governamentais.

	<p>participação de crianças e adolescentes.</p> <p>6.1.5 Promover a participação de crianças e adolescentes nas conferências municipais de políticas públicas.</p> <p>6.1.6 Criar novos meios de divulgação (facebook e/ou instagram) no sentido de promover o protagonismo e a construção da cidadania de crianças e adolescentes de Pouso Alegre.</p>	<p>Anual.</p> <p>Anual.</p>		<p>adolescentes.</p> <p>Aumento do protagonismo e da participação de crianças e adolescentes nas Conferências Municipais.</p> <p>Número de seguidores nas ferramentas virtuais.</p>	
<p>6.2 Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva.</p>	<p>6.2.1 Promover capacitação para as equipes técnicas e agentes de defesa dos direitos da criança e do adolescente sobre a temática da ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL em seu aspectos teóricos e metodológicos.</p>	<p>Anual.</p>	<p>Capacitar as equipes existentes sobre o tema: “A escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção”.</p>	<p>Número de horas de capacitação.</p> <p>Número de Equipes integradas.</p>	<p>Comissariado da Infância e da Juventude - Comarca de Pouso Alegre; SMPS; SMS; Entidades socioassistencias não-governamentais.</p>
<p>6.3 Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para a expressão e manifestação de suas opiniões.</p> <p>6.3.1 Promover um Fórum Exclusivo de Crianças e Adolescentes sobre a temática e deliberar sobre o assunto.</p>		<p>Bianual.</p>	<p>Deliberar e criar a Comissão de Adolescentes e Crianças pra realiação do evento.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA. SupMC.</p>

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
<p>7.1 Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.</p>	<p>7.1.1 Fortalecer e empoderar o CMDCA ampliando a participação de crianças e adolescentes no mesmo.</p> <p>7.1.2 Participar do CMDCA e atuar para que as ações saiam do papel e sejam efetivas em relação à proteção de defesa da criança e adolescente.</p> <p>7.1.3 Divulgar os direitos da criança e adolescente.</p> <p>7.1.4 Promover campanhas, divulgação, recursos humanos e financeiros. Execução contínua do FMDCA .</p> <p>7.1.5 Realizar capacitação permanente para os conselheiros do CMDCA e do Conselho Tutelar.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Criar uma comissão para estudar, modificar e atualizar a Lei Municipal referente à Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Ordinária nº 5.564/2015) que também é referente ao CMDCA e ao Conselho Tutelar.</p> <p>Atualizar a publicação de editais de chamamento público com recursos do FMDCA de forma sistemática e atual.</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.</p> <p>Publicação de editais de chamamento público com recursos do FMDCA de forma sistemática e atual.</p> <p>Aumento do número de Comissões Temáticas do CMDCA.</p> <p>Fortalecimento e empoderamento dos Conselhos de Direitos através de</p>	<p>CMDCA; SMPS; Conselhos Municipais; Legislativo Municipal.</p>

			<p>Criar um Plano de Formação e Capacitação Permanente dos conselheiros do CMDCA e do Conselho Tutelar, bem como dos diversos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).</p>	<p>um programa de capacitação continuada.</p>	
<p>7.2 Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.</p>	<p>7.2.1 Integrar, fortalecer, apoiar e divulgar os Conselhos Municipais existentes no município criando movimentos, comitês e redes dos mesmos.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Fazer reuniões de gestão intersetorial de todos os Conselhos Municipais no sentido de promover uma Rede de Conselhos Municipais definindo em conjunto um plano de ações estratégicas de promoção dos Direitos Humanos.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA; SMPS; Conselhos Municipais.</p>

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 8 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação e co-responsabilidade dos três níveis de governo.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
<p>8.1 Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.</p>	<p>8.1.1 Criar, no âmbito do CMDCA, a (CIPEPDDCA-PA). 8.1.2 Promover um Fórum de apresentação da CIPEPDDCA-PA e um amplo debate sobre os mecanismos e instâncias municipais do SGDCA para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.</p>	<p>1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Criar e articular a Comissão Intersetorial para efetivar a implementação do Fórum; Garantir recursos materiais necessários para o funcionamento do Fórum; Garantir participação dos profissionais nas atividades do Fórum.</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA.</p>

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 9 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
<p>9.1 Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.</p>	<p>9.1.1 Garantir a efetividade do Art. 136 do ECA que estabelece que é atribuição do Conselho Tutelar assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Alterar a Lei Ordinária Nº 5.564/2015 para ressaltar e destacar esta atribuição do Conselho Tutelar junto ao Poder Executivo Municipal.</p> <p>Promover capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos sobre o Ciclo Orçamentário de um município e sobre o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).</p>	<p>Lista de presença das reuniões orçamentárias do município com a presença do Conselho Tutelar.</p>	<p>CMDCA. CT. Legislativo Municipal. Executivo Municipal.</p>

<p>9.2 Estabelecer e implementar mecanismos de cofinanciamento e de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo plano decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).</p>	<p>9.2.1 Garantir o financiamento e cofinanciamento do plano plurianual global do executivo municipal às prioridades estabelecidas pelo plano decenal e pactuado na elaboração, em cada ano fiscal, do plano plurianual em questão.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Acompanhamento por parte do Conselho Tutelar e CMDCA sobre o financiamento pactuado.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA. CT. Legislativo Municipal. Executivo Municipal.</p>
<p>EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p> <p>Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.</p>					
<p>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</p>	<p>METAS</p>	<p>PRAZOS</p>	<p>ESTRATÉGIAS</p>	<p>INDICADORES</p>	<p>ENVOLVIDOS</p>
<p>10.1 Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.</p>	<p>10.1.1 Criar um plano de formação e capacitação permanente dos conselheiros do CMDCA e do Conselho Tutelar, bem como dos diversos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Criar um programa de capacitação continuada.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA. Conselho Tutelar.</p>

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
<p>11.1 Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.</p>	<p>11.1.1 Criar, no âmbito do CMDCA, a (CIPEPDDCA-PA) para monitoramento e avaliação do Plano Decenal.</p>	<p>1 ano para a implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Criar a (CIPEPDDCA-PA) e estabelecer como uma das atribuições o monitoramento e avaliação do Plano Decenal.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA.</p>
<p>11.2 Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência (SIPIA), mediante a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.</p>	<p>11.2.1 Utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).</p> <p>11.2.2 Criar um programa de capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares sobre o SIPIA com aulas em computadores.</p>	<p>1 ano para implementação.</p> <p>Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Fazer contato com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC) na Coordenadoria Especial da Política Pró-Criança e Adolescente – Cepad Com Mauro Rodrigues - Instrutor de Conselheiros Tutelares/SIPIA- MG. Telefone: (31) 3916.7967 Telefone geral: 31 3916 7968.</p>	<p>Cumprimento das metas: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA; Conselho Tutelar.</p>

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
<p>12.1 Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.</p>	<p>12.1.1 Pesquisa/cadastramento para a realização do mapeamento da identidade cultural e artística com destaque para as crianças e os adolescentes do município (PMC- Capítulo II, item 7). 12.1.2 Garantir a formação continuada entre os servidores que leve em conta a promoção, proteção e defesa dos DDHH de crianças e adolescentes. 12.1.3 Trabalhar em rede, campanhas, divulgação, conscientização, apoio aos usuários. 12.1.4 Desenvolver atividades de forma continuada , permanente e planejada.</p>	<p>1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Reunião de análise para garantir a efetivação das metas especificadas do PMC.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA; SMPS; SupMC; SupME; SupMLT; SME; SMS.</p>
<p>12.2 Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.</p>	<p>12.2.1 Divulgar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre através de um concurso municipal sobre “Práticas Inovadoras no Campo da Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”.</p>	<p>1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.</p>	<p>Fortalecer a Comissão do CMDCA para a gestão do o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.</p>	<p>CMDCA.</p>
<p>12.3 Promover o intercâmbio científico, nacional e internacional,</p>	<p>12.3.1 Criar um planejamento estratégico e pedagógico em conjunto com os cursos</p>	<p>1 ano para a implementação.</p>	<p>Realizar reuniões de planejamento e</p>	<p>Cumprimento da meta: SIM ou</p>	<p>CMDCA. Rede de Ensino Superior de Pouso Alegre.</p>

entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos a crianças e adolescentes.	de graduação e pós-graduação na área dos Direitos Humanos existentes em Pouso Alegre.	Ações permanentes para os próximos 10 anos.	promover um Seminário sobre a temática.	NÃO.	
EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Diretriz 13 – Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.					
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	METAS	PRAZOS	ESTRATÉGIAS	INDICADORES	ENVOLVIDOS
13.1 Incluir cláusulas de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos acordos multilaterais.	13.1.1 Criar um planejamento estratégico de inclusão dessas cláusulas para futuros acordos de cooperação técnica internacional multilateral e bilateral.	1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.	Reunião entre a Comissão do do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e da Secretaria de Fazenda para criar um mecanismo jurídico e contábel para tais cláusulas.	Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.	CMDCA. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
13.2 Desenvolver parcerias e cooperação técnica entre Estados para implementação da Convenção dos Direitos da Criança e Adolescente.	13.2.1 Capacitação para os profissionais das políticas do EIXO DE PROMOÇÃO.	1 ano para a implementação. Ações permanentes para os próximos 10 anos.	Criar um Plano de Capacitação para os atores do EIXO DE PROMOÇÃO de acordo com a Resolução nº 113/2006 que estabelece os órgãos do eixo de promoção do SGDCA.	Cumprimento da meta: SIM ou NÃO.	CMDCA.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante todo o processo de realização do diagnóstico, bem como da discussão e da elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Pouso Alegre para os próximos dez anos, utilizamo-nos de uma metodologia participativa. A ênfase se deu na construção do conhecimento tendo por referência, tanto o saber técnico e formal como o saber local, em suas articulações com as normativas e orientações do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.

Os desafios são muitos diante da seguinte realidade: o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança (SGDCA) está implementado e é efetivo no município de Pouso Alegre – MG, com todos os seus eixos e seus respectivos elementos constituintes; entretanto, o SGDCA pode e deve ser melhorado com um esforço no sentido de uma maior integração dos eixos e dos órgãos que o constitui. Outro desafio importante a ser destacado é o nível de prosperidade social do município, que pode ser constatado com dados a partir de 2010, relativos ao desenvolvimento humano (riqueza) e a vulnerabilidade social (pobreza), com previsão de possíveis atualizações com dados até 2019. É necessário um esforço contínuo de todo o SGDCA para manter e melhorar esses indicadores de qualidade de vida, principalmente para o público que se constitui como objeto deste Plano Decenal que são as crianças e os adolescentes, e que se apresentam em um número significativo no município.

Diante dessa realidade, certifica-se que é de suma importância a implementação de políticas públicas voltadas a essa população específica. Porém, as políticas públicas não podem e não devem ser implantadas na informalidade e na fragmentação. Elas precisam de números consolidados a partir de diagnósticos amplos e específicos ao mesmo tempo. Uma vez realizado um determinado diagnóstico, como aqui apresentado, elabora-se um plano de ação com diversas diretrizes, metas, atividades estratégicas, prazos variados, indicadores de monitoramento e envolvimento institucional de diversos órgãos na execução das ações propostas.

Outro aspecto que devemos levar em conta, é a conjuntura política e econômica atual do país em relação aos investimentos e repasses financeiros às políticas públicas no geral. O congelamento de investimentos na área por vinte anos, a não previsibilidade orçamentária anual voltada a todas as políticas públicas e o contingenciamento desses orçamentos fragilizam todos os sistemas existentes, seja a educação, a saúde, a assistência social e as demais políticas públicas. Nesse sentido, não podemos retroceder diante do que já foi historicamente construído em nosso país.

Assim, com a elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o município de Pouso Alegre conquistou um importante instrumento de concretização de políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes em seus diversos territórios.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 23 out. 2019.

BRASIL. **Marco legal da Primeira Infância**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm>. Acesso em: 14 ago. 2019d. (BRASIL, 2019e).

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019_compilado.htm>. Acesso em: 19 set. 2019. (BRASIL, 2019h).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG (CMDCA). **Plano Decenal - Programa de Execução de Medidas Socioeducativas (PEMSE) – 2018**. Pouso Alegre: 2018.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução 192/2017**. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/resolucoes>>. Acesso em: 23 out. 2019

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução 171/2014**. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/resolucoes>>. Acesso em: 23 out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução 161/2013**. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/resolucoes>>. Acesso em: 23 out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**. Brasília: CONANDA, 19 abr. 2011. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/em-pauta/2011/04/conanda-aprova-plano-decenal>>. Acesso em: 23 out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 113/2006**. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/113-resolucao-113-de-19-de-abril-de-2006/view>>. Acesso em: 14 ago. 2019. (CONANDA, 2006).

DEUTSCHE WELLE (Redação DW Brasil). **STF barra flexibilização do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Data 08.08.2019. Disponível em: <<https://www.dw.com>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA)**. Disponível em: <<https://www.sipia.gov.br>>. Acesso em: 20 ago. 2019.

POUSO ALEGRE. **Lei Ordinária nº 5564/2015**. Pouso Alegre: Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 1478, 17 abr. 2015. (POUSO ALEGRE, 2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC). **Plano Municipal de Cultura de Pouso Alegre (PMC)**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2019. (PMPA; SMC-PMC, 2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC). **Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024. (PME)** Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2019. (SMEC-PME, 2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS (SMPS). **Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), atualizado para o quadriênio 2018-2021**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Políticas Sociais, 2018. (PMPA; SMPS, 2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE (SMS); CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 do Município de Pouso Alegre**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Políticas Sociais, 2018. (PMPA; SMS; CMS, 2018).

DA FAMILIAR



CAÇÃO

COMUNIDAD-



CULTURA



Realização IECULT : <https://www.facebook.com/iecult>

ESPORTE

LAZER



**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**DIAGNÓSTICO SOCIAL SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE POUSO ALEGRE - MG**

**POUSO ALEGRE - MG
OUTUBRO DE 2019**

APRESENTAÇÃO

O relatório técnico que se apresenta trata-se do DIAGNÓSTICO SOCIAL SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pouso Alegre - MG, iniciado em 02 de julho de 2019, para subsidiar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com prazo de seis meses, para realização, tanto do DIAGNÓSTICO, quanto do PLANO DECENAL.

Este trabalho é realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais (SMPS) em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre - MG.

Por iniciativa do CMDCA, seguindo a recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), foi constituída uma Comissão Intersetorial para discussão, formulação e deliberação sobre o DIAGNÓSTICO e sobre o PLANO DECENAL.

Fazem parte da Comissão Intersetorial, as seguintes pessoas, para quem desde já, manifestamos nossos agradecimentos pela participação neste trabalho. São elas:

- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Titular: Sonia Gomes Campos do Amaral

Técnica de Apoio: Aparecida Estelina dos Santos Vinci

Presidente: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota

Vice-Presidente: Adriana B. Santos Silva

- **Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Ederson Carlos Deveque - Suplente: Margarida Alvarenga Moreira

- **Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência**

Titular: Selmara Regiane de Souza - Suplente: Dinalva Vieira da Silva

- **Conselho Tutelar**

Titular: Claudia Reis - Suplente: Darlete Perrone

- **Defensoria Pública**

Titular: Lourival Batista de Almeida - Suplente: Cristiano Maia Luz

- **Escola do Legislativo – Adolescentes**

Titular: Carlos Eduardo Negrão - Suplente: Luana Júlia Vilhena Moreira

- **Polícia Militar**

Titular: Marilza Aparecida dos Santos (PROERD) - Suplente: Mariele Lustosa Ferreira (Patrulha Escolar)

- **Superintendência Municipal de Cultura**

Titular: Elaine Luísa de Faria - Suplente: Regina Maria Franco A. de Brito.

- **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Everton de Oliveira Miranda - Suplente: Leodete Alves Teixeira Neto

- **Superintendência Municipal de Esportes**

Titular: Eduarda Vieira Costa - Suplente: Luiz Henrique Andrade Duarte

- **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**

Titular: Aline Cristina Ferreira e Pereira - Suplente: Eliana Coelho de Oliveira

Técnica da SMPS: Marcela dos Reis Severino (Assistente Social)

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Lucas Candido Rodrigues - Suplente: Leandro Gonçalves

- **Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre**

Titular – Andréa Silva Adão Reis - Suplente: Leila Clareth de Lima

- **Vara da Infância e da Juventude**

Titular: Wilson Vieira da Silva - Suplente: Mayra Maglioni Teixeira

A empresa vencedora da licitação para elaboração do diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente de Pouso Alegre - MG, bem como para a assessoria na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi o Instituto de Educação e Cultura José Carlos Pereira - IECULT. O diagnóstico é a etapa inicial para a construção do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, que será apresentado, com base no diagnóstico, na etapa final deste trabalho.

A Equipe do Instituto de Educação e Cultura José Carlos Pereira (IECULT) foi composta pelas seguintes pessoas:

- Carlos Denis de Campos Pereira – Psicologia: Responsável técnico, pesquisa e redação;
- Maria Toledo – Comunicação Social: Administração e pesquisa;
- Maria Júlia Andrade Vale – Psicologia: Supervisão técnica;
- Cláudia Alencar – Revisão e edição do texto.

Nossos agradecimentos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Secretário Municipal de Políticas Sociais, João Batista de Lima, e às Equipes Técnicas; aos Coordenadores dos CRAS e CREAS; e aos Coordenadores das entidades conveniadas.

RESUMO

O objetivo desta pesquisa foi realizar um diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente do município de Pouso Alegre - MG. A metodologia utilizada foi a de pesquisa quantitativa e qualitativa com planejamento participativo com a Comissão Intersetorial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nas Oficinas com crianças, adolescentes e familiares nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Os resultados encontrados indicam a constituição efetiva de um Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) existente no município; um cenário real de violações dos direitos da criança e do adolescente; e um nível de prosperidade social muito alta do município de Pouso Alegre – MG. Conclui-se que esse sistema pode e deve ser melhorado com um esforço no sentido de uma maior integração dos eixos e dos órgãos constituintes do mesmo; que o cenário real de violações dos direitos da criança e do adolescente precisa de políticas públicas eficientes para o enfrentamento dessa situação; e por fim, que é necessário um esforço contínuo de todo o SGDCA para manter e melhorar os indicadores existentes em Pouso Alegre – MG na atualidade.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 – Vista histórica de Pouso Alegre, s/d

Imagem 2 – Vista atual de Pouso Alegre

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – O IDHM

Figura 2 – Faixas do IDHM

Figura 3 – Faixas do IVS

Figura 4 – Comarca de Pouso Alegre, Municípios e Distritos Integrantes

Figura 5 – 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude de Pouso Alegre – MG

Figura 6 – MPMG (3ª Promotoria de Justiça de Pouso Alegre – MG)

Figura 7 – Organograma do MPMG – CAODCA

Figura 8 – Médias e Desvios-padrão das Variáveis Avaliadas

Figura 9 – Painel Educacional do INEP de Pouso Alegre – MG (2015 – 2017)

Figura 10 – Fluxograma – Formas de acesso à Proteção Social Básica de Pouso Alegre – MG

Figura 11 – Portal Bolsa Família

Figura 12 – Fluxograma de Atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência física e sexual

Figura 13 – Fluxograma de Atendimento da PSE de Média Complexidade (CREAS) de Pouso Alegre – MG

Figura 14 – Fluxograma de PSC e LA

Figura 15 – Atendimento de ato infracional do adolescente na Delegacia de Polícia de Pouso Alegre – MG

Figura 16 – Fluxograma de atendimento dos adolescentes em semiliberdade e internação de Pouso Alegre – MG

Figura 17 – Bem-vindo às organizações Globo S.A

Figura 18 – CNPJ do FMDCA de Pouso Alegre

Figura 19 – Fichas com os direitos da criança e do adolescente estabelecidos no ECA

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1 – População de Pouso Alegre – MG
- Gráfico 2 – População Rural de Pouso Alegre – MG
- Gráfico 3 – População por Gênero de Pouso Alegre – MG
- Gráfico 4 – Domicílios particulares permanentes com densidade de moradores por domicílio
- Gráfico 5 – Pirâmide Etária – 2010
- Gráfico 6 – Famílias residentes em domicílios particulares e número de componentes das famílias
- Gráfico 7 – Famílias conviventes residentes em domicílios particulares com classe de rendimento nominal mensal familiar per capita
- Gráfico 8 – Estado civil (acima de 10 anos)
- Gráfico 9 – União conjugal (acima de 10 anos)
- Gráfico 10 – Perfil Municipal (Economia e Emprego)
- Gráfico 11 – IDHM de Pouso Alegre – MG
- Gráfico 12 – Evolução do IDHM - Pouso Alegre – MG
- Gráfico 13 – IVS de Pouso Alegre – MG
- Gráfico 14 – Atendimentos do Conselho Tutelar (2016)
- Gráfico 15 – Atendimentos do Conselho Tutelar (2017)
- Gráfico 16 – Atendimentos do Conselho Tutelar (2018)
- Gráfico 17 – Atendimentos do Conselho Tutelar (2019)
- Gráfico 18 – Perfil Municipal (Segurança Pública)
- Gráfico 19 – Número de Crimes Violentos em 2019 (Registros) – Pouso Alegre/MG
- Gráfico 20 – Número Homicídio em 2019 (Registros) – Pouso Alegre/MG
- Gráfico 21 – Taxas Estimadas de Homicídios dos Municípios Brasileiros (2017)
- Gráfico 22 – Brasil: número e taxa de homicídio (2007-2017)
- Gráfico 23 – Violências contra idosos, moradores em situação de rua e crianças e adolescentes no Brasil (2011-2017), segundo o Disque 100
- Gráfico 24 – Taxa de homicídio no Brasil e regiões (2007-2017)
- Gráfico 25 – Densidade de Kernel dos homicídios por idade e sexo da vítima
- Gráfico 26 – Evolução da taxa de mortalidade infantil de 2011 a 2016 em Pouso Sale – MG

- Gráfico 27 – Evolução da taxa de mortalidade infantil de 2015 a 2017 em Pouso Alegre – MG
- Gráfico 28 – Gravidez até 19 anos em 2017 em Pouso Alegre – MG
- Gráfico 29 – Óbitos por causas evitáveis em 2017 em Pouso Alegre – MG
- Gráfico 30 – Censo escolar de 2017 – Pouso Alegre/MG
- Gráfico 31 – Taxa de analfabetismo de Pouso Alegre – MG (2010)
- Gráfico 32 – Taxa de escolarização das pessoas de 6 a 14 anos de idade, por sexo - Brasil (2007/2015)
- Gráfico 33 – Taxa de analfabetismo das pessoas de 10 a 14 anos de idade, por sexo - Brasil (2007/2015)
- Gráfico 34 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola (2010)
- Gráfico 35 – Evolução da matrícula de 0 a 3 anos por rede
- Gráfico 36 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola (2010)
- Gráfico 37 – Evolução da matrícula de 4 a 5 anos por rede
- Gráfico 38 – Percentual da população de 6 e 14 anos que frequenta a escola (2010)
- Gráfico 39 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído (2010)
- Gráfico 40 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola (2010)
- Gráfico 41 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos
- Gráfico 42 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares (2013)
- Gráfico 43 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares (2013)
- Gráfico 44 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
- Gráfico 45 – Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede (2010 – 2014)
- Gráfico 46 – Proteção Social Especial: Violações de Direitos Atendidos no CREAS – 1º semestre de 2019
- Gráfico 47 – Despesas por regiões com esporte e lazer
- Gráfico 48 - Conselhos dos Direitos e Setoriais no Brasil com dados do IBGE de 1999
- Gráfico 49 – Idade dos participantes da Oficina 1
- Gráfico 50 – Sexo dos participantes da Oficina 1
- Gráfico 51 – Preferências dos participantes da Oficina 1

Gráfico 52 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 1

Gráfico 53 – Idade dos participantes da Oficina 2

Gráfico 54 – Sexo dos participantes da Oficina 2

Gráfico 55 – Preferências dos participantes da Oficina 2

Gráfico 56 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 2

Gráfico 57 – Idade dos participantes da Oficina 3

Gráfico 58 – Sexo dos participantes da Oficina 3

Gráfico 59 – Preferências dos participantes da Oficina 3

Gráfico 60 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina

Gráfico 61 – Idade dos participantes da Oficina 4

Gráfico 62 – Sexo dos participantes da Oficina 4

Gráfico 63 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 4

Gráfico 64 – Idade dos participantes da Oficina 5

Gráfico 65 – Sexo dos participantes da Oficina 5

Gráfico 66 – Preferências dos participantes da Oficina 5

Gráfico 67 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 5

Gráfico 68 – Idade dos participantes da Oficina 6

Gráfico 69 – Sexo dos participantes da Oficina 6

Gráfico 70 – Preferências dos participantes da Oficina 6

Gráfico 71 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 6

Gráfico 72 – Idade dos participantes da Oficina 7

Gráfico 73 – Sexo dos participantes da Oficina 7

Gráfico 74 – Preferências dos participantes da Oficina 7

Gráfico 75 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 7

Gráfico 76 – Idade dos participantes da Oficina 8

Gráfico 77 – Sexo dos participantes da Oficina 8

Gráfico 78 – Preferências dos participantes da Oficina 8

Gráfico 79 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 8

Gráfico 80a Idade dos participantes de todas as oficinas

Gráfico 80b Idade dos participantes de todas as oficinas

Gráfico 81 – Sexo dos participantes de todas as oficinas

Gráfico 82 – Preferências dos participantes de todas as oficinas

Gráfico 83 – Direitos elencados pelos participantes de todas as oficinas

Gráfico 84 – Todos os direitos elencados pelos participantes de todas as oficinas

LISTA DE MAPAS

- Mapa 1 – Localização de Pouso Alegre – MG
- Mapa 2 – Localização Regional de Pouso Alegre – MG
- Mapa 3 – Rodovias de Pouso Alegre – MG
- Mapa 4 – População de Pouso Alegre – MG
- Mapa 5 – Mortalidade Infantil
- Mapa 6 – Território e Ambiente
- Mapa 7 – Economia
- Mapa 8 – Emprego e Renda
- Mapa 9 – Mapa da Comarca de Pouso Alegre – MG
- Mapa 10 – Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs) de MG
- Mapa 11 – Atendimento do Corpo de Bombeiros em Minas Gerais

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 – Demonstrativo Consolidado de Receitas e Despesas - LOA de 2019
- Quadro 2 – Demonstrativo Consolidado de Receitas e Despesas - LOA de 2019
- Quadro 3 – Solicitações do Conselho Tutelar
- Quadro 4 – Escolas de Pouso Alegre (Pré-escola a Ensino Médio)
- Quadro 5 – Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – 1º semestre de 2019
- Quadro 6 – Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Grupo – 1º semestre de 2019
- Quadro 7 – Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Grupo – Projeto Conviver – 1º semestre de 2019
- Quadro 8 – Proteção Social Básica: Atendimentos Coletivos – PAIF – 1º semestre de 2019
- Quadro 9 – Proteção Social Básica: Cadastro Único - 1º semestre de 2019
- Quadro 10 – Proteção Social Básica: Serviço do Cadastro Único por CRAS (por Território)–

1º semestre de 2019

- Quadro 11 – Proteção Social Básica: Serviço do Cadastro Único por CRAS (Benefícios eventuais) – 1º semestre de 2019
- Quadro 12 – Proteção Social Especial: CREAS – PAEFI – 1º semestre de 2019
- Quadro 13 – Proteção Social Especial: Crianças e Adolescentes Atendidos no CREAS – 1º semestre de 2019
- Quadro 14 – Proteção Social Especial: Crianças e Adolescentes e outros Atendimentos no CREAS – 1º semestre de 2019
- Quadro 15 – Programa de Execução de Medida Socioeducativa – 1º semestre de 2019
- Quadro 16 – Proteção Social Especial: Centro POP– 1º semestre de 2019
- Quadro 17 – Proteção Social Especial: Serviço de Proteção e Atenção ao Migrante– 1º semestre de 2019
- Quadro 18 – Proteção Social Especial: Serviço para Pessoas com Deficiência – 1º semestre de 2019
- Quadro 19 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade: CEAMAPA – 1º semestre de 2019
- Quadro 20 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- Quadro 21 – Investimentos do Governo Federal em Esporte, Educação e Cultura em 2009
- Quadro 22 – Comparativo de quadras de esportes escolas públicas X escolas privadas
- Quadro 23 – Média de horas que crianças e adolescentes veem TV por dia
- Quadro 24 – Entidades, Programas e Serviços contemplados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2013
- Quadro 25 – Número de respostas recebidas do questionário online

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 – Mortes violentas com causa indeterminada (MVCI) de Pouso Alegre – MG
- Tabela 2 – Brasil: proporção de óbitos causados por homicídios, por faixa etária – Brasil (2017)
- Tabela 3 – Adolescentes autores de atos infracionais (12 a 17 anos) em 2018-2019 de Pouso Alegre – MG
- Tabela 4 – Crianças autoras de atos infracionais (01 a 12 anos) em 2018-2019 de Pouso Alegre – MG

Alegre – MG

- Tabela 5 – Adolescentes vítimas de crimes (12 a 17 anos) em 2018-2019 de Pouso Alegre – MG
- Tabela 6 – Crianças vítimas de crimes (01 a 12 anos) em 2018-2019 de Pouso Alegre – MG
- Tabela 7 – Taxas de violência doméstica e familiar contra mulher por município - RISP 17 - Pouso Alegre/MG
- Tabela 8 – Estado civil das mães de Pouso Alegre – MG
- Tabela 9 – Óbitos fetais de Pouso Alegre - MG em 2017
- Tabela 10 – Cobertura vacinal em Pouso Alegre – MG em 2013 a 2016 em menores de 1 ano
- Tabela 11 – Cobertura vacinal em Pouso Alegre – MG de 2013 a 2016 em menores de 1 a 2 anos
- Tabela 12 – Indicadores de desempenho do SUS de Pouso Alegre – MG em 2017
- Tabela 13 – IDEB - Resultados e Metas para o Brasil (2005 – 2017)
- Tabela 14 – IDEB - Resultados e Metas para o Pouso Alegre (2005 – 2021)
- Tabela 15 – Taxa de Aprovação (2018) – Pouso Alegre/MG
- Tabela 16 – Taxa de Reprovação (2018) – Pouso Alegre/MG
- Tabela 17 – Taxa de Abandono (2018) – Pouso Alegre/MG
- Tabela 18 – Taxas de rendimento escolar no Brasil (2014 – 2018)
- Tabela 19 – Taxa de Distorção Idade-Série por Município (2018) – Pouso Alegre/MG
- Tabela 20 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino (2010 – 2013)
- Tabela 21 – Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe (2010 - 2013)
- Tabela 22 – Proteção Social Especial: Violações de Direitos Atendidos no CREAS – 1º semestre de 2019
- Tabela 23 – Número de adolescentes autores de atos infracionais atendidos no PEMSE – 1º semestre de 2019
- Tabela 24 – Ranking de investimento por estado em esporte e lazer

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACISPs	Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública de MG
ADRA	Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira
AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
AISPs	Áreas Integradas de Segurança Pública de MG
BPC	Benefício de prestação continuada
CAODCA	Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
CAP	Comunidade de Ação Pastoral
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CBMMG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
CEMAPA	Centro Municipal de Acolhimento Provisório de Adultos
CENTRO POP	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
CIA	Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Atos Infracionais
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPCP	Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREDCAs	Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
CREIRP	Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas

DEINJ-Cível/BH	Defensoria Pública Especializada da Infância e Juventude Cível
DPMG	Defensoria Pública de Minas Gerais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ESF	Estratégia de Saúde da Família
FIOCRUZ	Fundação Osvaldo Cruz
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IVS	Índice de Vulnerabilidade Social
IPS	Índice de Prosperidade Social
LA	Liberdade Assistida
MAC	Alta Complexidade
ME	Ministério da Educação
MG	Estado de Minas Gerais
MS	Ministério da Saúde
MSE	Medida Socioeducativa
MPMG	Ministério Público de Minas Gerais
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
MVCI	Mortes violentas com causa indeterminada
MSPH	Movimento Social de Promoção Humana
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Organização da Sociedade Civil
PEMSE	Programa de Execução de Medidas Socioeducativas
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família

PCE	Projeto Criança Esperança
PDDHCA	Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes
PIB	Produto Interno Bruto
PMC 2016 – 2026	Plano Municipal de Cultura de Pouso Alegre
PME	Plano Municipal de Educação
PMMG	Polícia Militar de Minas Gerais
PMPA	Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
PNC	Plano Nacional de Cultura
PNE	Plano Nacional de Educação
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPDHCA	Política de Promoção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
RISPs	Região Integrada de Segurança Pública de Minas Gerais
SAICA	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDESE	Secretaria de Desenvolvimento Social
SESP	Secretaria de Estado de Segurança Pública
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SIM	Sistema de Informações sobre Mortalidade
SINASC	Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
SINCOFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SIOPS	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde
SMPS	Secretaria Municipal De Políticas Sociais (Pouso Alegre)
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SRE Pouso Alegre	Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUASE	Subsecretaria de Atendimento de Medidas Socioeducativas

SUPID	Subsecretaria de Promoção da Qualidade e Integração do Sistema de Defesa Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UADE	Unidade de Apoio à Pessoa com Deficiência
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
VISA	Vigilância Sanitária

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 METODOLOGIA DA PESQUISA	20
3 O MUNICÍPIO E O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24
4 AS OFICINAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	184
5 QUESTIONÁRIOS DE PESQUISA	212
6 ANÁLISE DOS RESULTADOS - OFERTA X DEMANDA	220
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	242
REFERÊNCIAS	250

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece diversas superfícies ordenadas e diversos planos que tornam possíveis para nós uma grande quantidade e diversidade de direitos, entre eles os direitos da criança e do adolescente no Brasil, em nossas cidades, em nossos territórios e vizinhanças. Mas, nos entrecruzamentos de planos e superfícies, emergem furos e rachaduras, fendas nessa estrutura bem estabelecida de direitos: um delito emerge na pessoa do adolescente a quem se atribua um ato infracional. Fato constatado, registrado, não há escapatória. Seguirá o sujeito em sua condenação pelo tráfico, porte e venda de drogas na feira da sociedade do consumo de doses de prazer. O adolescente segue sozinho na trilha de sua condenação, que vai de uma advertência, a uma medida de prestação de serviço à comunidade, de uma medida de liberdade assistida ou mesmo ao cumprimento de uma medida socioeducativa com privação de liberdade. E nós nos sentamos à frente de nossas consciências projetadas e não interrogamos os outros agentes violadores nesse processo entrecruzado de planos e superfícies: a Sociedade, o Estado e a Família. Teriam esses agentes responsabilidades no ato infracional do adolescente? A Sociedade que consome e compra as drogas nas mãos dos adolescentes ou das crianças, teria responsabilidade? O Estado, ausente em oferecer garantias de vida, saúde, educação e profissionalização a esses autores de atos infracionais teria responsabilidade? E a Família? Teria ela responsabilidade em sua desproteção aos adolescentes que seguem sozinhos a trilha da punição, dos estigmas, da exclusão social e de uma vida ilícita? Eis aqui uma apresentação inicial do que se trata um diagnóstico social da criança e do adolescente em um município. Ele será um mapa das superfícies e planos que definem onde o direito falha, para que possamos estabelecer diretrizes de reparação do mesmo, seja com novas leis locais, com programas e políticas públicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente num determinado território.

O ECA se tornou uma realidade legal no Brasil em 13 de julho de 1990 (Lei 8.069/90), concretizando um avanço democrático ao regulamentar as conquistas relativas aos direitos internacionais de criança e adolescente, já consolidados também no Título VIII, no Artigo 227, da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a “doutrina da proteção integral” em

contraponto à doutrina da “situação irregular do menor” estabelecida nos dois Códigos de Menores existentes no Brasil desde 1927.

Algumas referências históricas são importantes para que possamos situar o momento atual. São elas: a criação no Brasil do primeiro Juizado de Menores em 1923; o Código de Menores em 1927; a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945; em 1946 a criação do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948; a criação do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Brasil em 1950; a aprovação da Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente na ONU em 1959; a aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança através da Resolução 44/25 da ONU em 20 de novembro de 1989, transformada em lei internacional no ano seguinte; e a aprovação do ECA e promulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança no Brasil em 1990.

De acordo com a UNICEF (2019), a Convenção internacional sobre os direitos da criança (incluindo o adolescente) estabeleceu os padrões internacionais para os direitos da criança e do adolescente. Essa foi ratificada por 196 países. Somente os Estados Unidos não ratificaram a Convenção. O Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 24 de setembro de 1990, no mesmo ano do surgimento do ECA.

De 13 de julho de 1990 até 13 de julho de 2019, em seus 29 anos de idade, o ECA foi alterado 30 vezes, sempre no sentido de seu aprimoramento. Em 08 de agosto de 2019, o Supremo Tribunal Federal do Brasil, por unanimidade, votou contra a sua flexibilização, indicando que a mesma seria um grande retrocesso ao país. Com a decisão, foi reafirmada a constitucionalidade do Estatuto da Criança e do Adolescente.

É nesse contexto, que o município de Pouso Alegre promove a realização de um diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente e a elaboração do Plano Decenal. Dessa forma, busca-se identificar as ações e demandas existentes, bem como apontar propostas estratégicas que possam subsidiar a oferta das políticas públicas da rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos, dos programas e projetos governamentais e não governamentais voltadas para esse público no município.

O documento que ora se apresenta, consiste no relatório final do diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente do município de Pouso Alegre, conforme o plano de trabalho aprovado pela Comissão Intersetorial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre.

O referido diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente do município de Pouso Alegre - MG, foi elaborado visando atender à Política Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, através da elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em âmbito municipal, recomendação e exigência aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) desde 19 de abril de 2011.

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes contém eixos, diretrizes e objetivos estratégicos para os próximos dez anos em nosso país em todos os seus municípios e Distrito Federal. Sua principal finalidade é a de orientar e de cobrar dos poderes públicos, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal, a implementação de políticas públicas que garantam os direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Os cinco eixos estabelecidos pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes são os seguintes:

- Eixo 1 - promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- Eixo 2 - proteção e defesa dos direitos;
- Eixo 3 - protagonismo e participação das crianças e dos adolescentes;
- Eixo 4 - controle social da efetivação dos direitos;
- Eixo 5 - gestão da política dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

O relatório que se segue, para além dos capítulos 1 e 2, destinados à Introdução e à Metodologia da Pesquisa, está estruturado de acordo com as instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), estabelecido pela Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece três eixos com relação aos Direitos Humanos: de defesa, de

promoção e de controle da efetivação dos Direitos Humanos. Na metodologia serão apresentados os órgãos integrados a esses eixos.

Assim, o capítulo 3 está estruturado para apresentar o município e o seu SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Em seguida, é apresentado o capítulo 4, com os resultados das OFICINAS realizadas com crianças e adolescentes. O capítulo 5 apresenta os QUESTIONÁRIOS com as contribuições à elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O capítulo 6 faz a análise dos resultados subsidiando a construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com enfoque na OFERTA X DEMANDA de políticas públicas para o atendimento de crianças e adolescentes no município. O capítulo 7 traz as CONSIDERAÇÕES FINAIS e sugestões para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2 METODOLOGIA DA PESQUISA

Para alcançar os seus objetivos, o processo de elaboração do diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente de Pouso Alegre - MG , bem como para a conseqüente elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciou-se com um planejamento participativo em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente (CMDCA), com a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e com a Comissão Intersectorial. Essa última foi criada pelo CMDCA, de acordo com a Resolução nº 171 (04/12/2014), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal.

Além do planejamento participativo, as atividades de pesquisa, o levantamento e a análise de dados, foram diversificados, contemplando estratégias quantiquantitativas destinadas aos diversos atores envolvidos, incluindo as crianças e adolescentes. Nesse sentido, foram realizados momentos coletivos, em formato de oficinas e rodas de conversa, além de visitas institucionais de apresentação e coleta de informações específicas de cada área, junto aos diversos gestores e profissionais envolvidos com a temática da criança e do adolescente no município.

O prazo total para a realização do trabalho foi estabelecido em seis meses, sendo 3 meses para a elaboração do diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente de Pouso Alegre - MG e mais três meses para a elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para subsidiar a elaboração do diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente de Pouso Alegre - MG, por meio de dados e informações mensuráveis, foi construída uma matriz de indicadores, distribuídos em sua origem a partir das políticas públicas e atividades institucionais definidas pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), estabelecido pela Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que define três eixos estruturais com os seus respectivos órgãos integrados:

- **O Eixo de Defesa dos Direitos Humanos:** Conselho Tutelar de Pouso Alegre/MG; Ministério Público de Pouso Alegre/MG; Vara da Infância e da Juventude de Pouso Alegre/MG; Defensoria Pública de Pouso Alegre/MG; Polícia Civil em Pouso Alegre/MG; Polícia Militar de Pouso Alegre/MG.
- **O Eixo de Promoção dos Direitos Humanos:** a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde; Educação; Assistência Social; Cultura; Esporte; Lazer.
- **O Eixo de Controle da Efetivação dos Direitos Humanos:** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, o diagnóstico apresenta os indicadores existentes no município, que irão contribuir para identificar as ações institucionais (ofertas) e as demandas existentes no município com relação à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. As ações institucionais são consideradas as políticas públicas ou os serviços públicos, que são ofertadas pelo poder público ou por entidades conveniadas.

Os indicadores foram coletados em bases primárias, nas unidades de serviços de políticas públicas, tais como escolas, unidades de saúde, de assistência social, cultura, esporte, lazer, jurídica e de proteção dos direitos da criança e do adolescente. Foram realizadas oficinas de pesquisa qualitativa com crianças e adolescentes, utilizando-se da metodologia das rodas de conversa e análise de conteúdo. As bases secundárias foram as seguintes plataformas: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Mapas Estratégicos das Políticas de Cidadania (MOPS), “MG em NÚMEROS” e em outras bases e publicações estatísticas e de planejamento governamental e não governamental.

Com relação à Segurança Pública de Minas Gerais, através do portal “MG em NÚMEROS”, os dados utilizados foram extraídos no Armazém de Dados do Sistema Integrado de Defesa Social, em seu módulo do Registro de Evento de Defesa Social - REDS (Armazém_Sids_Reds). O Armazém_Sids_Reds compila todos os REDS registrados em Minas Gerais, para todas as naturezas previstas. Por se tratar de um sistema integrado, o Armazém_Sids_Reds abrange

notificações registradas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo.

Foi criado um questionário online, de entrevista qualitativa e de coleta de informações institucionais, que foi enviado por e-mail. No mesmo questionário, além das informações institucionais, foram apresentados os cinco eixos constituintes do Plano Decenal com as diretrizes e objetivos estratégicos. O questionário possibilitou uma forma amigável de coleta de informações sobre as áreas temáticas nas quais cada organização ou instituição poderá contribuir com a elaboração do Plano Decenal.

Sobre a Comissão Intersetorial, ela foi composta pelos seguintes representantes, conforme o estabelecido pelo CONANDA:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o coordenará;
- II – Conselho Tutelar;
- III – Conselhos setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- IV – Órgãos estaduais, distrital e municipais gestores das políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, segurança, esporte, cultura e lazer;
- VI – crianças e adolescentes.

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os setoriais contam com 2 (dois) representantes cada, devendo a indicação atender à paridade entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil. Os representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas participam da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Compete à Comissão Intersetorial:

- I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
- II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Com relação às Oficinas (Rodas de Conversa) com as crianças e os adolescentes, elas foram realizadas em um total de oito encontros. Esses encontros foram diversificados com vários níveis de faixa etária, entre 4 até 18 anos, com a participação de familiares jovens (entre 18 e 21 anos), bem como dos responsáveis pelas crianças menores de 6 anos em alguns encontros. Elas aconteceram nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). No CREAS foi realizado o encontro com os adolescentes da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo (PEMSE).

O responsável técnico pelas Oficinas (Rodas de Conversa), foi um psicólogo, que fez, inicialmente, uma apresentação do diagnóstico e do Plano Decenal. Em seguida, foram apresentados os direitos estabelecidos no ECA, por meio de fichas, combinando palavras e imagens sobre os direitos. As crianças e os adolescentes foram convidados a escolherem as palavras ou imagens que cada um quisesse e a escrever algo sobre elas; ou mesmo, fazerem desenhos de suas escolhas. Os participantes foram também convidados a darem sugestões em quais direitos o município deve investir nos próximos dez anos.

As Oficinas realizadas nos equipamentos socioassistenciais contaram com total apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, que disponibilizou transporte entre os serviços e acompanhamento por parte da Gerência da Proteção Social Básica e Especial.

3 O MUNICÍPIO E O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Antes de apresentar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no município com os seus respectivos indicadores específicos, relativos à situação da infância e da adolescência no município, serão apresentadas informações gerais sobre Pouso Alegre - MG.

3.1 Quadro Geral do Município de Pouso Alegre - MG

Os dados apresentados seguem a periodização de cada fonte. Nesse sentido, os dados do IBGE são provenientes do último levantamento nacional que aconteceu no ano de 2010. Muitos dados do IBGE são atualizados por estimativas.

3.1.1 Breve história de Pouso Alegre - MG

A história do município de Pouso Alegre, antigo Arraial do Bom Jesus de Matozinhos do Mandu, situado às margens do rio Mandu, afluente do Sapucaí, está ligada ao desenvolvimento social e econômico da região sul do estado de Minas Gerais. Data de 1596-7, mais ou menos, o primeiro devassamento do alto Sapucaí pelos bandeirantes paulistas. Não se sabe ao certo em que época foi conhecido o alto Sapucaí, embora Diogo Vasconcelos tenha afirmado que por ali passou, em 1601, a expedição de D. Francisco de Souza, da qual fazia parte o alemão Willem Glimmer (1580-1626), o primeiro naturalista que penetrou naquelas paragens. É incontestável, porém, que pelos fins do século XVI já se sabia da existência de ouro tanto no alto Rio Verde, como no alto Sapucaí, conforme nos conta Orville Derby no seu trabalho "Os Primeiros Descobrimentos de Ouro em Minas Gerais". (IBGE, 2019a).

A fundação do município ocorreu em 19 de outubro de 1848, elevada à condição de cidade com a denominação de Pouso Alegre, pela Lei Provincial n.º 443, de 19/10/1848. Em 19 de outubro deste ano de 2019, serão comemorados os seus 171 anos de desenvolvimento social e econômico. (IBGEb).

Imagem 01 - Vista histórica de Pouso Alegre, s/d.



Fonte: IBGE, 2019b.

Imagem 02 - Vista atual de Pouso Alegre



Fonte: <https://www.google.com> - Acesso em: 15 ago. 2019.

3.1.2 Indicadores demográficos

Pouso Alegre é um município brasileiro no estado de Minas Gerais, Região Sudeste do país (Mapa 1). Localiza-se no sul de Minas Gerais (Mapa 2), estando a uma altitude de 832 metros. De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE (2019c), o município pertence às Regiões Geográficas Intermediárias e Imediatas de Pouso Alegre.

Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Pouso Alegre, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Sul e Sudoeste de Minas. Os municípios limítrofes são os seguintes: Congonhal, São Sebastião da Bela Vista, Silvanópolis, Espírito Santo do Dourado, Borda da Mata, Estiva, Cachoeira de Minas e Santa Rita do Sapucaí.

Mapa 1 - Localização de Pouso Alegre - MG



Fonte: IBGE

Mapa 2 – Localização Regional de Pouso Alegre – MG

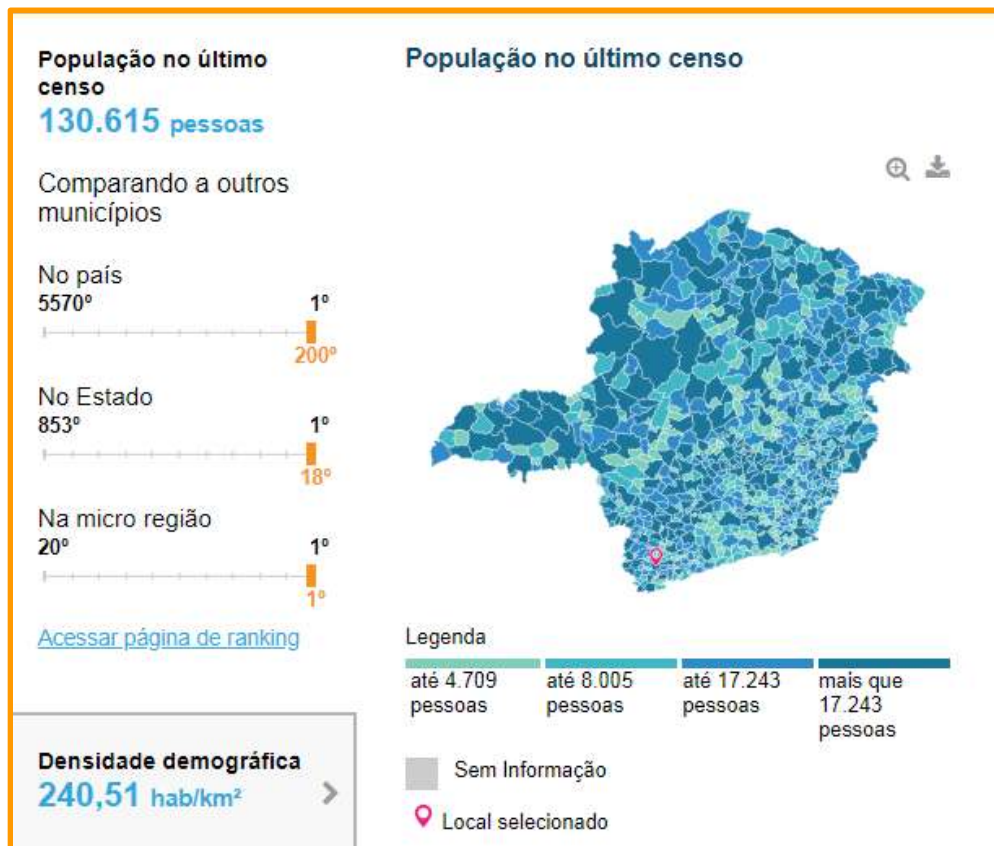


Fonte: Minas Gerais em Números

Importante ressaltar que o município é entrecortado por quatro rodovias (Mapa 3) e próximo de mais uma. São elas:

- **MG-179:** rodovia brasileira do estado de Minas Gerais, com aproximadamente 102 km de extensão. Ela começa em Pouso Alegre, no entroncamento com a BR-459, e termina em Alfenas, no entroncamento com a BR-491.
- **MG-290:** rodovia brasileira do estado de Minas Gerais com 96 km de extensão, localizada na mesorregião do Sul e Sudoeste de Minas. Pela direção e sentido que ela percorre, é considerada uma rodovia transversal. Ela começa no município de Pouso Alegre, no entroncamento com a BR-459, e termina no município de Jacutinga, na divisa com o estado de São Paulo. É uma importante ligação entre o sul de Minas Gerais e a Região Metropolitana de Campinas. Também dá acesso ao município de Monte Sião e ao Circuito das Águas Paulista a partir do entroncamento com a rodovia MG-459.
- **BR-459:** rodovia federal brasileira que liga Poços de Caldas, em Minas Gerais, a Lorena, no estado de São Paulo. Está planejada sua extensão até o município de Angra do Reis (RJ).
- **BR-381:** rodovia federal brasileira que inicia na cidade de São Mateus, Espírito Santo, no entroncamento com a BR-101, chegando até a cidade de São Paulo, no entroncamento com a BR-116 Rodovia Presidente Dutra. Possui ao todo 1181 quilômetros de extensão, dos quais 95 km são em São Paulo, 950 km em Minas Gerais e 136 km no Espírito Santo. O trecho compreendido entre Belo Horizonte e São Paulo é denominado Rodovia Fernão Dias.

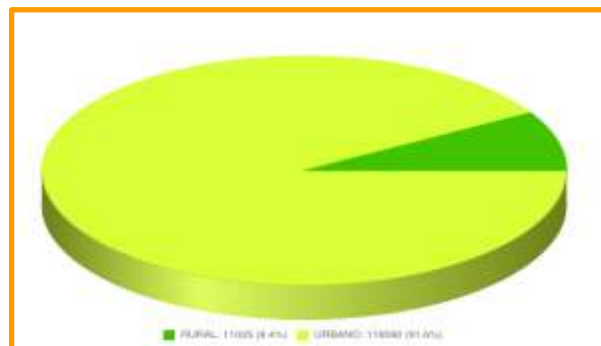
Mapa 4 - População de Pouso Alegre - MG



Fonte: IBGE - CENSO 2010

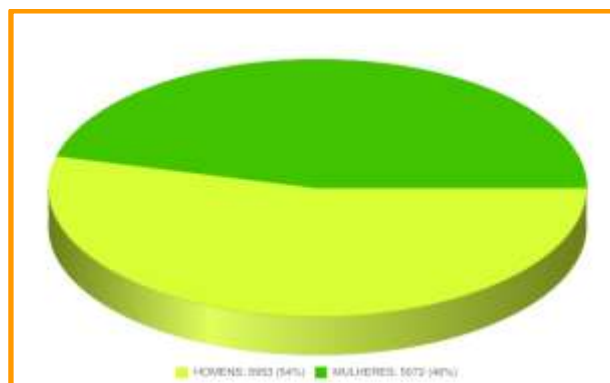
Embora com grande população urbana, estima-se que aproximadamente 8,4% de seus habitantes habitam a zona rural (Gráficos 1 e 2).

Gráfico 1 - População de Pouso Alegre



Fonte: IBGE - CENSO 2010

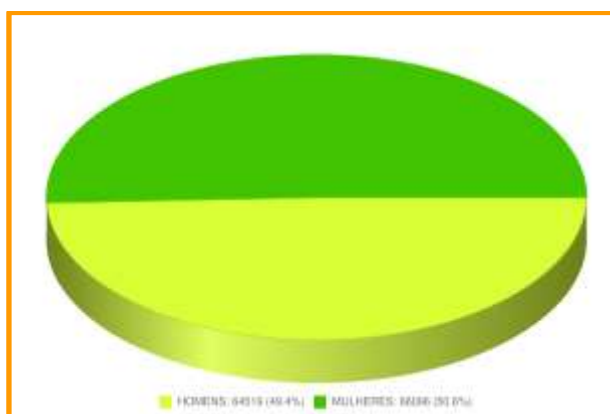
Gráfico 2 - População Rural de Pouso Alegre



Fonte: IBGE - CENSO 2010

Há uma distribuição equilibrada entre o gênero masculino e feminino em Pouso Alegre com um pequeno predomínio da população feminina (Gráfico 3).

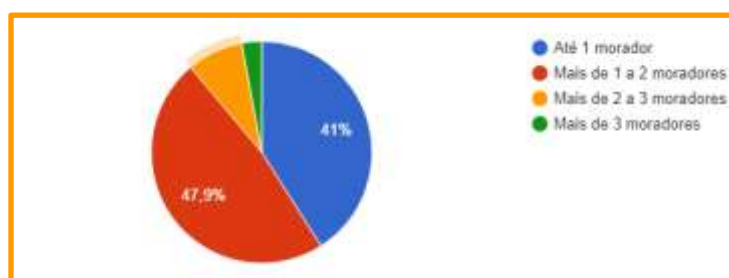
Gráfico 3 - População por Gênero de Pouso Alegre



Fonte: IBGE - CENSO 2010

No que se refere ao número de habitantes por domicílio (Gráfico 4), o município apresenta um número equilibrado de domicílios com 1 morador (41%) e de domicílios com mais de 1 a 2 moradores (47,9%).

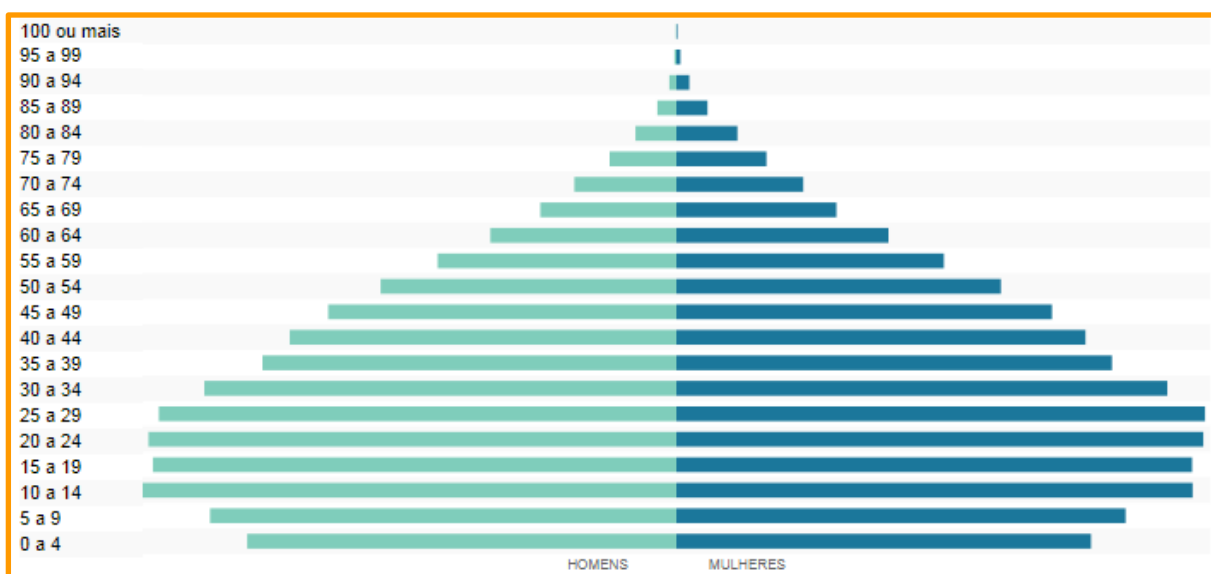
Gráfico 4 - Domicílios particulares permanentes com densidade de moradores por domicílio



Fonte: IBGE - CENSO 2010

Com relação à pirâmide etária (Gráfico 5), a análise da evolução da população no tempo indica uma tendência de um processo de envelhecimento de sua população, com redução do percentual de pessoas nas faixas etárias inferiores e ampliação das faixas médias e superiores de idade.

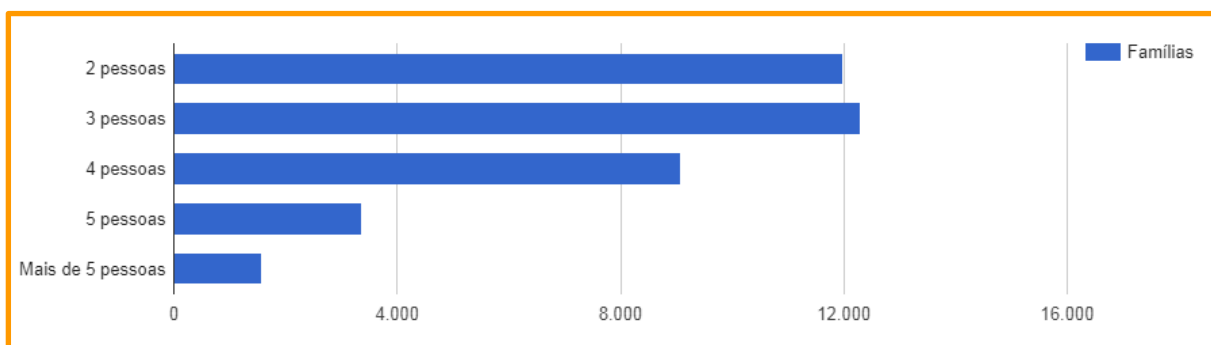
Gráfico 5 - Pirâmide Etária - 2010



Fonte: IBGE - CENSO 2010

O número de famílias indicadas no Censo do IBGE em 2010 ficou em 38.268 distribuídas de acordo com o Gráfico 6.

Gráfico 6 - Famílias residentes em domicílios particulares e número de componentes das famílias

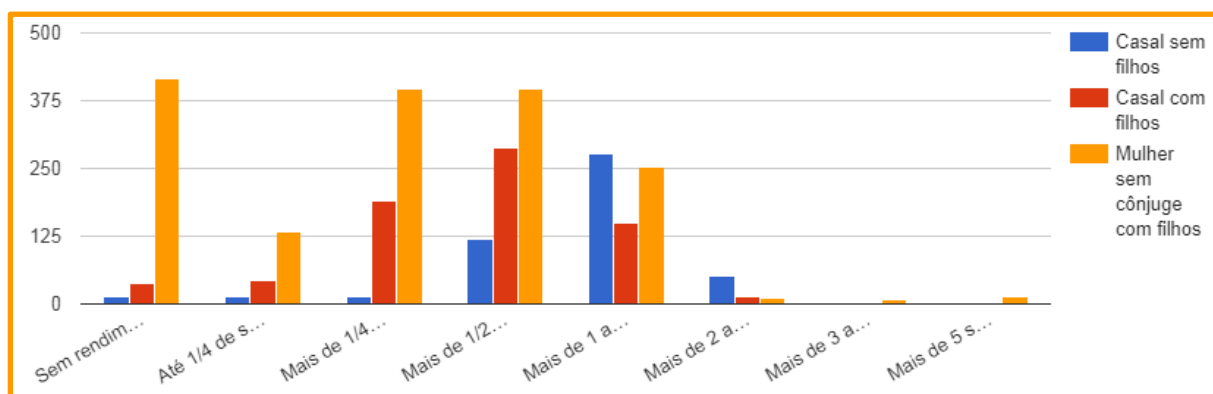


Fonte: IBGE - CENSO 2010

O tipo de família (Gráfico 7) que predomina enquanto tendência é composta por mulher sem cônjuge com filhos, com um predomínio na faixa de sem rendimento (416 famílias), até ¼ de

salário mínimo (132), mais de $\frac{1}{4}$ até $\frac{1}{2}$ salário mínimo (397), mais de $\frac{1}{2}$ até 1 salário mínimo (396), mais de 1 até 2 salários mínimos (254), mais de 2 até 3 salários mínimos (10), mais de 3 até 5 salários mínimos (8) e mais de 5 salários mínimos (13), totalizando 1618 famílias composta por mulher sem cônjuge com filhos.

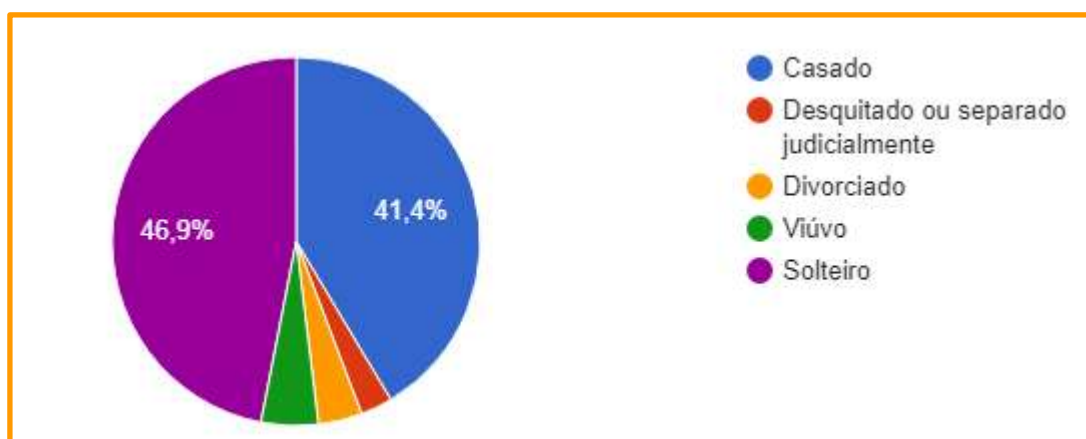
Gráfico 7 - Famílias conviventes residentes em domicílios particulares com classe de rendimento nominal mensal familiar per capita



Fonte: IBGE - CENSO 2010

O estado civil em Pouso Alegre se divide entre os solteiros (46,9%) e os casados (41,4%), predominando os solteiros, de acordo com o Gráfico 8.

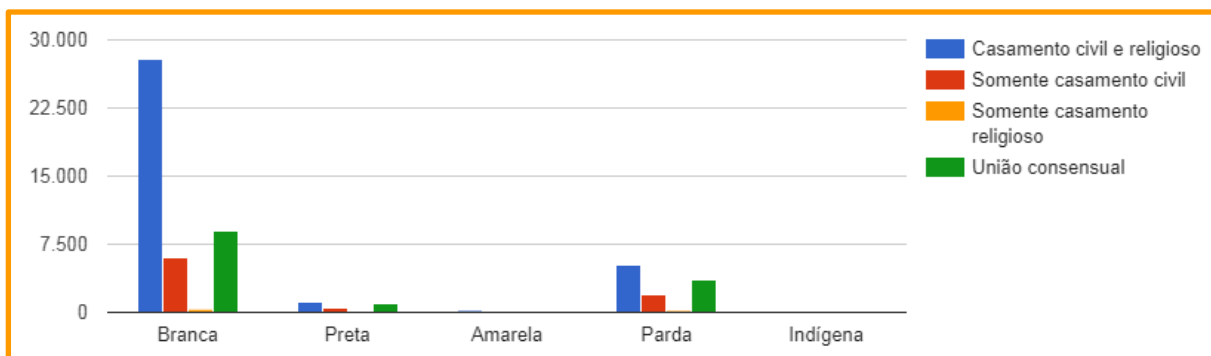
Gráfico 8 - Estado civil (acima de 10 anos)



Fonte: IBGE - CENSO 2010

A união conjugal predominante no Censo de 2010 foi o casamento civil e religioso como especifica o Gráfico 9, que também indica o predomínio da população branca no município.

Gráfico 9 - União conjugal (acima de 10 anos)



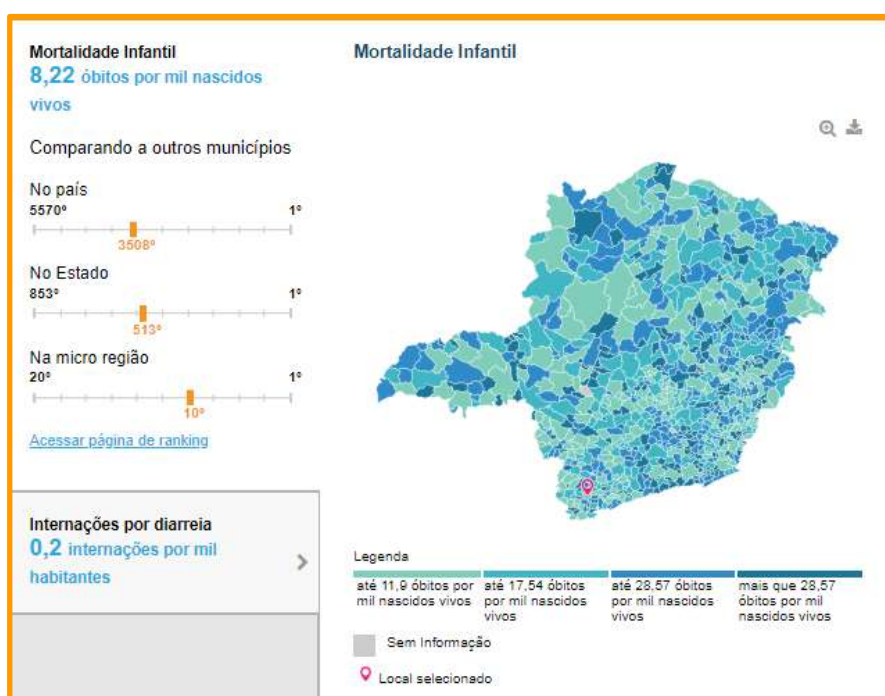
Fonte: IBGE - CENSO 2010

3.1.3 Indicadores de qualidade de vida e moradia

Indicadores importantes para se entender a realidade de um município dizem respeito à qualidade de vida da população e sua situação de moradia.

De acordo com dados do IBGE do ano 2017, a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8,22 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,2 para cada 1.000 habitantes.

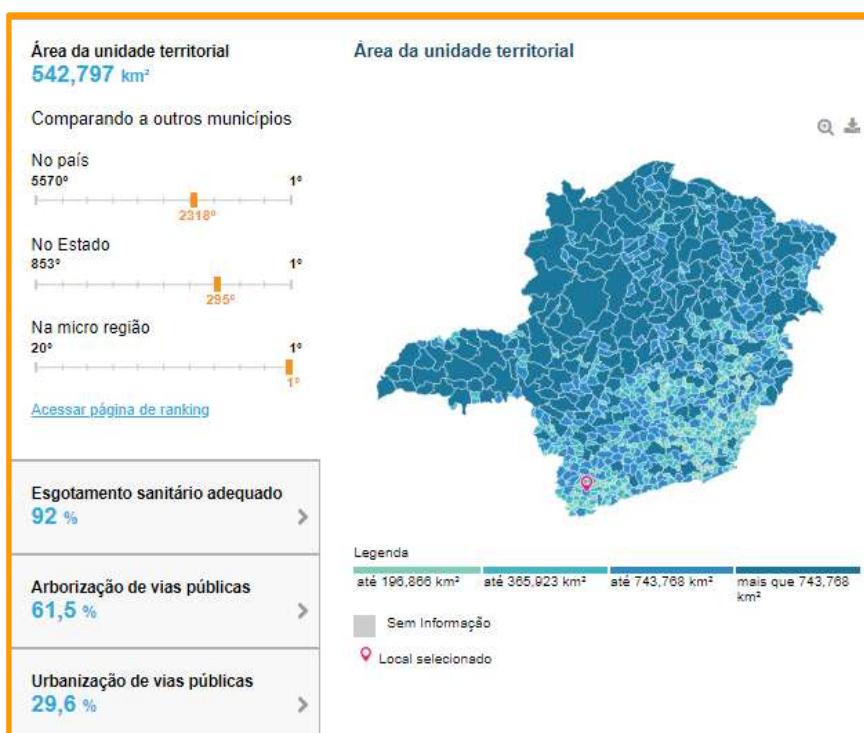
Mapa 5 - Mortalidade Infantil



Fonte: IBGE - 2017

De acordo com dados do IBGE do ano 2017, Pouso Alegre apresenta 92% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 61,5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 29,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Mapa 6 - Território e Ambiente

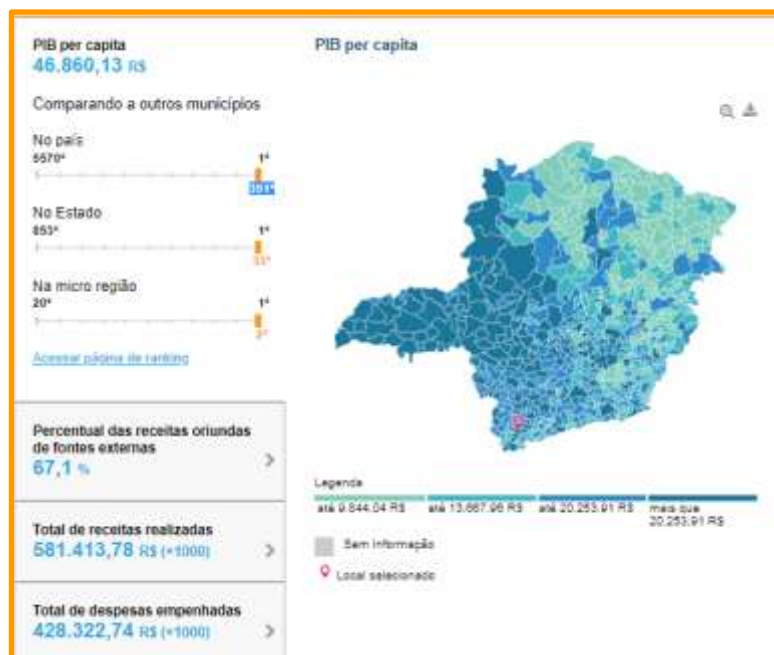


Fonte: IBGE - 2017

3.1.4 Indicadores econômicos, de ocupação e renda

A economia de Pouso Alegre possui o 351º maior Produto Interno Bruto (PIB) do país, o 33º maior PIB do estado e o 2º maior PIB da microrregião de acordo com dados do IBGE de 2017 (Mapa 7).

Mapa 7- Economia

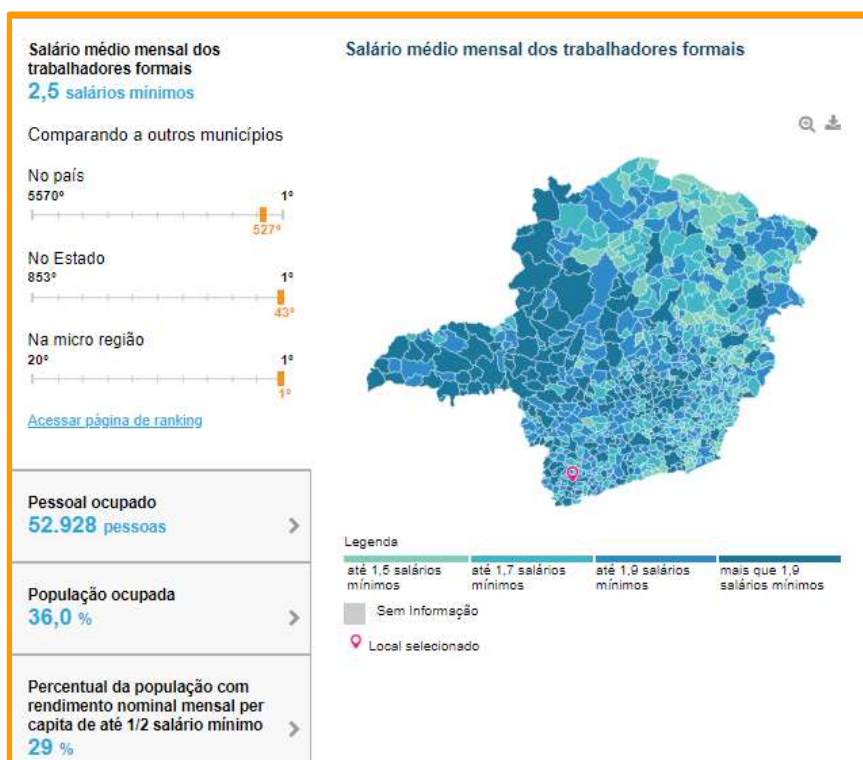


Fonte: IBGE - 2017

De acordo com o IBGE (Mapa 8), em 2017, o salário médio mensal era de 2,5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 36,0%.

O percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo, ou seja, considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, o município apresenta um índice de 29% da população nessas condições, o que o coloca na posição 799ª lugar de 853 dentre as cidades do estado e na posição 4878ª lugar de 5570 dentre as cidades do Brasil (Gráfico 13).

Mapa 8 - Emprego e Renda



Fonte: IBGE - 2017

O município apresenta, de um lado, um salário médio mensal relativamente alto para o Brasil e, de outro lado, 29% da população está com uma renda per capita de até meio salário mínimo. Isto é um indicativo da desigualdade econômica situada no município.

Os dados provenientes do Governo do Estado de Minas Gerais (Gráfico 10), indicam o seguinte cenário:

Gráfico 10 - Perfil Municipal (Economia e Emprego)



Fonte: <http://www.numeros.mg.gov.br>

A economia do município desenvolveu-se devido ao crescimento do setor de prestação de serviços (71%) e do surgimento de diversas empresas e indústrias (27%) no município, bem como do setor agropecuário (2%).

3.1.5 Desenvolvimento humano e condições sociais

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o desenvolvimento humano “é o processo de ampliação das liberdades das pessoas, no que tange suas capacidades e as oportunidades a seu dispor, para que elas possam escolher a vida que desejam ter” (PNUD, 2019).

Em 2012, o PNUD Brasil, o Ipea e a Fundação João Pinheiro assumiram o desafio de adaptar a metodologia do Índice de Desenvolvimento Humano Global (IDH) para calcular o IDH Municipal (IDHM) dos 5.565 municípios brasileiros. Esse cálculo foi realizado a partir das informações dos 3 últimos Censos Demográficos do IBGE – 1991, 2000 e 2010 – e conforme a malha municipal existente em 2010. O IDHM brasileiro considera as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais.

Assim, o IDHM – incluindo seus três componentes, IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda - conta um pouco da história dos municípios, estados e regiões metropolitanas em três importantes dimensões do desenvolvimento humano durante duas décadas da história brasileira.

Figura 1 - O IDHM



Fonte: PNUD - IPEA - FJP, 2019.

A leitura do IDHM se faz de acordo com a Figura 2 a seguir.

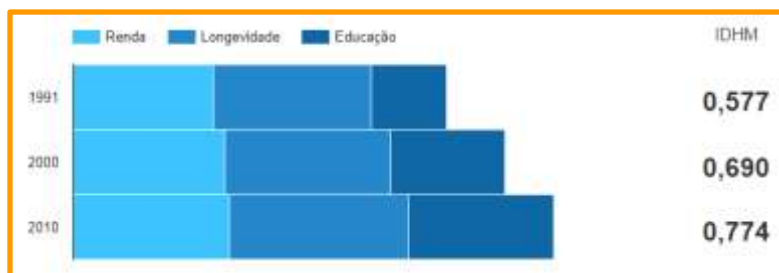
Figura 2 - Faixas do IDHM



Fonte: PNUD - IPEA - FJP, 2019.

O IDHM de Pouso Alegre em 1991 era de 0,577. Em 2000, passou para 0,690. Em 2010, subiu para 0,774. Ou seja, o IDHM saiu da posição “baixa” em 1991, para a posição “alta”, em 2010, de acordo com o Gráfico 11.

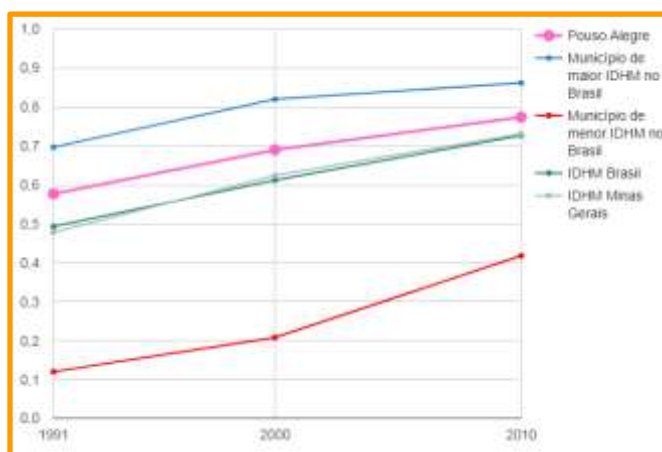
Gráfico 11 - IDHM de Pouso Alegre



Fonte: PNUD, Ipea e FJP, 2019.

Comparando com os municípios de maior e menor IDHM do Brasil nós temos o seguinte cenário, de acordo com o Gráfico 12. Pouso Alegre ocupa a 185ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço). No Estado, ocupa a 12ª posição, referente ao IDH de 2010.

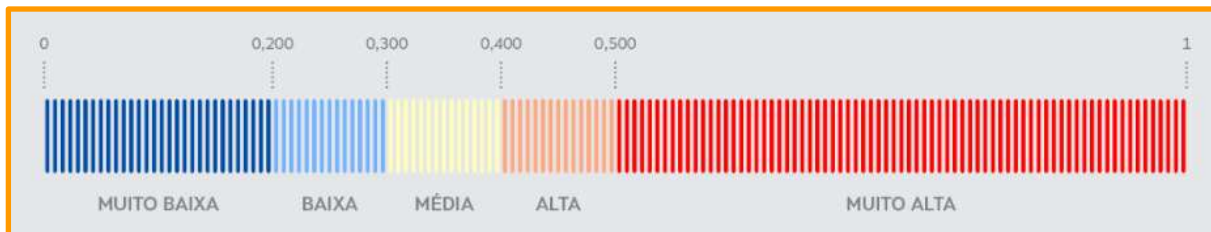
Gráfico 12 - Evolução do IDHM - Pouso Alegre - MG



Fonte: PNUD, Ipea e FJP, 2019

Com relação às condições sociais de um município, essas se traduzem através do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), apresentados no “Atlas da Vulnerabilidade Social”, desenvolvido pelo IPEA. O IVS é o resultado da média aritmética dos subíndices: IVS Infraestrutura Urbana, IVS Capital Humano e IVS Renda e Trabalho, cada um deles entra no cálculo do IVS final com o mesmo peso, com valores variando entre 0 e 1, em que 0 corresponde à situação ideal, ou desejável, e 1 corresponde à pior situação.

Figura 3 - Faixas do IVS



Fonte: PNUD, Ipea e FJP, 2019

O IVS de Pouso Alegre melhorou em 10 anos. Ou seja, a pobreza no município foi reduzida 64,63%.

Gráfico 13 - IVS de Pouso Alegre - MG

Nome da UF	Nome do Município	Ano	IVS
Minas Gerais	Pouso Alegre	2000	0,246
Minas Gerais	Pouso Alegre	2010	0,159

Fonte: IPEA, 2019.

Nas próximas partes deste capítulo, apresentaremos o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), estabelecido pela Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e estruturado em três eixos com os seus respectivos órgãos integrados, conforme citados anteriormente.

3.1.6 A Prefeitura de Pouso Alegre

O ECA, em seu Art. 88, estabelece as diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Brasil e determina em seu primeiro inciso, a “municipalização do atendimento”, seguindo o norte da Constituição Federal do Brasil na perspectiva da descentralização das ações políticas e administrativas com distribuição de poderes políticos e financeiros entre os entes da federação.

Assim, é importante apresentar o cenário atual da Prefeitura de Pouso Alegre – MG. A sua operacionalização se divide nas seguintes Secretarias e Superintendências:

1. Gabinete do Prefeito.
2. Controladoria Geral do Município.
3. Procuradoria Geral do Município.
4. Secretaria de Gestão de Pessoas.
5. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
8. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
10. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
11. Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
12. Secretaria de Saúde.
13. Secretaria de Trânsito e Transportes.
14. Superintendência de Cultura.
15. Superintendência de Esportes.
16. Superintendência de Gestão de Pessoas.
17. Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.
18. Superintendência de Lazer e Turismo.

De acordo com o Demonstrativo Consolidado de Receitas e Despesas, apresentado na Lei Orgânica Anual de 2019 (Quadro 1), o total de receitas correntes ficou em R\$737.462.600,00 e o total de despesas correntes ficou em R\$669.098.100,00. Apresentou um superavit do orçamento corrente no valor de R\$68.364.500,00.

Quadro 1 – Demonstrativo Consolidado de Receitas e Despesas - LOA de 2019

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE		Pag. 1 / 1	
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade: Consolidado			
Ano LOA: 2019			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	743.635.600,00	Despesas correntes	669.098.100,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	93.545.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	321.984.024,10
Contribuições	28.665.000,00	Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00
Receita patrimonial	39.781.000,00	Outras despesas correntes	345.114.075,90
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	300.000,00		
Transferências correntes	514.951.500,00		
Outras receitas correntes	66.393.100,00		
Receitas correntes	52.249.000,00		
Contribuições	24.870.000,00		
Outras receitas correntes	27.379.000,00		
Dedução da receita orçamentária	(58.422.000,00)		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
FUNDEB	(58.422.000,00)		
Receitas correntes	0,00		
Contribuições	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	737.462.600,00	Total das Despesas Correntes	669.098.100,00
Déficit	0,00	Superávit	68.364.500,00
Soma	737.462.600,00	Soma	737.462.600,00
Superávit do Orçamento Corrente	68.364.500,00	Déficit do Orçamento Corrente	0,00

Fonte: PMPA, 2019

Considera-se também as receitas de capital, com operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferência de capital e outras receitas de capital, bem como os investimentos e pagamentos de dívidas, o total das receitas ficou no valor de R\$813.194.100,00 e as despesas totais em R\$813.194.100,00, apontando um déficit e um superávit no valor de zero (Quadro 2).

Quadro 2 – Demonstrativo Consolidado de Receitas e Despesas - LOA de 2019

Receitas de capital	75.731.500,00	Despesas de Capital	109.636.000,00
Operações de crédito	34.750.000,00	Investimentos	106.636.000,00
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	3.000.000,00
Transferências de capital	40.981.500,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	75.731.500,00	Total das Despesas de Capital	109.636.000,00
		-(Reserva de contingência	110.000,00
		+Reserva do RPPS)	34.350.000,00
Déficit	33.904.500,00	Superávit	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	737.462.600,00	Despesas Correntes	669.098.100,00
Receitas de Capital	75.731.500,00	Despesas de Capital	109.636.000,00
		Reserva de Contingência	110.000,00
		Reserva do RPPS	34.350.000,00
Subtotal	813.194.100,00	Subtotal	813.194.100,00
Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	813.194.100,00	Total	813.194.100,00

Fonte: PMPA, 2019.

As políticas públicas executadas pela Prefeitura de Pouso Alegre serão detalhadas nas próximas partes do relatório através dos eixos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

3.2 O Eixo de Defesa dos Direitos Humanos

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) surgiu em 2006, através da Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, que estabeleceu os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do mesmo.

O SGDCA constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, nas seguintes áreas:

- Saúde;
- Educação;
- assistência social;
- trabalho;
- segurança pública;
- planejamento;
- orçamentária;
- relações exteriores;
- promoção da igualdade; e
- valorização da diversidade.

Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram esse Sistema, deverão exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação:

I - defesa dos direitos humanos;

II - promoção dos direitos humanos; e

III - controle da efetivação dos direitos humanos.

O eixo de defesa dos direitos humanos caracteriza-se pela garantia do acesso à justiça, ou seja, pelo recurso às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos, gerais e especiais, da infância e da adolescência, para assegurar a impositividade deles e sua exigibilidade, em concreto.

Nesse eixo, situa-se a atuação dos seguintes órgãos públicos:

I - judiciais, especialmente as varas da infância e da juventude e suas equipes multiprofissionais, as varas criminais especializadas, os tribunais do júri, as comissões judiciais de adoção, os tribunais de justiça, as corregedorias gerais de justiça;

II - público-ministeriais, especialmente as promotorias de justiça, os centros de apoio operacional, as procuradorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça, as corregedorias gerais do Ministério Público;

III - defensorias públicas, serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária;

IV - advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados;

V - polícia civil judiciária, inclusive a polícia técnica;

VI - polícia militar;

VII - conselhos tutelares; e

VIII - ouvidorias.

3.2.1 O Conselho Tutelar de Pouso Alegre/MG

De acordo com o ECA (Título V - Art. 131), o Conselho Tutelar é um “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (BRASIL, 2019a), particularmente através da aplicação de medidas especiais de proteção às crianças e aos adolescentes com os seus direitos ameaçados ou violados e através da aplicação de medidas especiais aos familiares ou responsáveis.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de

5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. A recomendação do CONANDA, através da Resolução nº 170/2014, é de 1 Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes.

Havendo mais de 1 Conselho Tutelar no município, prevalece o seguinte:

- caberá à gestão municipal distribuí-los conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais;
- caberá à legislação local a definição da área de atuação de cada Conselho Tutelar, devendo ser, preferencialmente, criado um Conselho Tutelar para cada região, circunscrição administrativa ou microrregião;

Ressalta-se o papel da gestão municipal e do legislador municipal, para a elaboração e atualização da Lei Municipal que rege os direitos da criança e do adolescente, estabelecendo os parâmetros do Sistema de Garantia de Direitos, de seus atores e das políticas públicas envolvidas.

O ECA estabelece no seu Art. 134:

Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: I - cobertura previdenciária; II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; III - licença-maternidade; IV - licença-paternidade; V - gratificação natalina. Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (BRASIL, 2019a).

O Conselho Tutelar é um órgão colegiado, formado por 5 membros e são atribuições desse órgão:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (BRASIL, 2019a).

Destaca-se a atribuição que o Conselho Tutelar tem de assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar é regido pela Lei Federal (ECA) e pelas leis municipais, bem como, pelo seu Regimento Interno, além de outras normativas dos conselhos de direitos municipal, estadual e nacional.

Em Pouso Alegre - MG, a primeira lei municipal que instaura o Conselho Tutelar é de 1992 (Lei 2592/1992), que foi atualizada pelas seguintes leis: 2.673/1993, 2.727/1993, 3.786/2000, 4.965/2010, 5.028/2011, 5.454/2014 e pela atual, que é a Lei Ordinária nº 5.564/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em Pouso Alegre, o Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

O Art. 64, da Lei Ordinária nº 5.564/2015, define que a Lei Orçamentária Municipal estabelecerá a dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

O Conselho Tutelar de Pouso Alegre - MG funciona, atualmente, na Rua São José, nº 320 – Centro, com boa infraestrutura física e de recursos humanos. Além dos cinco Conselheiros Tutelares, existem quatro funcionários de apoio: um funcionário no atendimento, um motorista, com carro próprio do Conselho Tutelar, um auxiliar de serviços e um de serviço geral (interno e externo). Cada Conselheiro Tutelar tem uma sala de atendimento individualizado e um computador. Existe uma impressora centralizada.

O Conselho Tutelar funciona diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas. Em regime ordinário, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, na sede do respectivo Conselho Tutelar, através de revezamento para atendimento ininterrupto da população; e, em regime de sobreaviso, de segunda a sexta-feira, das 18 (dezoito) às 8 (oito) horas, e aos sábados, domingos e feriados 24 (vinte e quatro) horas. O Art. 80, da Lei Ordinária nº 5564/2015, especifica que as decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

O atual Regimento Interno do Conselho Tutelar de Pouso Alegre - MG foi aprovado na data de 14 de setembro de 2017. Ele foi elaborado em conjunto com uma Comissão constituída pelo CMDCA para esse objetivo.

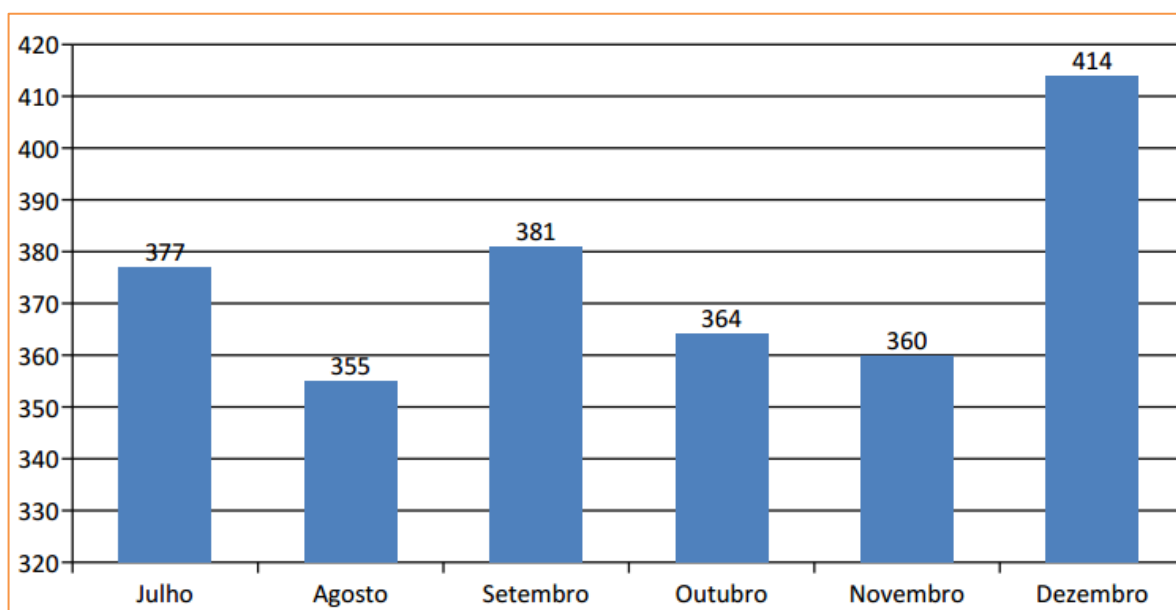
De acordo com o Regimento Interno, a sua atual estrutura administrativa é composta pela:

- a) Plenária: reunião semanal obrigatória ou de forma extraordinária, sempre que necessário, para deliberação dos casos atendidos, tendo o consenso mínimo de três Conselheiros para aplicação de medidas e outras decisões. Outras ações são tomadas nessas reuniões, tais como: estudos de casos, planejamento, avaliação de ações, todas elas registradas em atas.
- b) Coordenador: o Conselho Tutelar terá um Coordenador, com mandato de seis meses, seguindo a ordem de classificação do processo de escolha. Tem a função de coordenar as Plenárias, convocá-las, representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades, assinar correspondência oficial, prestar contas através de relatórios trimestrais que são enviados ao CMDCA e demais funções administrativas detalhadas no Regimento Interno.

- c) Administrativa: tem como função a organização interna do Conselho Tutelar, através de registros: de trabalho dos Conselheiros Tutelares; motorista; das entradas das demandas e distribuição dos casos; saída de ofícios; registros dos prontuários.
- d) Conselheiro: são as atribuições próprias dos Conselheiros Tutelares definidas no ECA e outras normativas.

Com relação à demanda ao Conselho Tutelar, podemos observar que o número de atendimentos realizados entre julho a dezembro de 2016, totalizaram 2251 atendimentos, indicando uma média semestral de 375 atendimentos mensais (Gráfico 14).

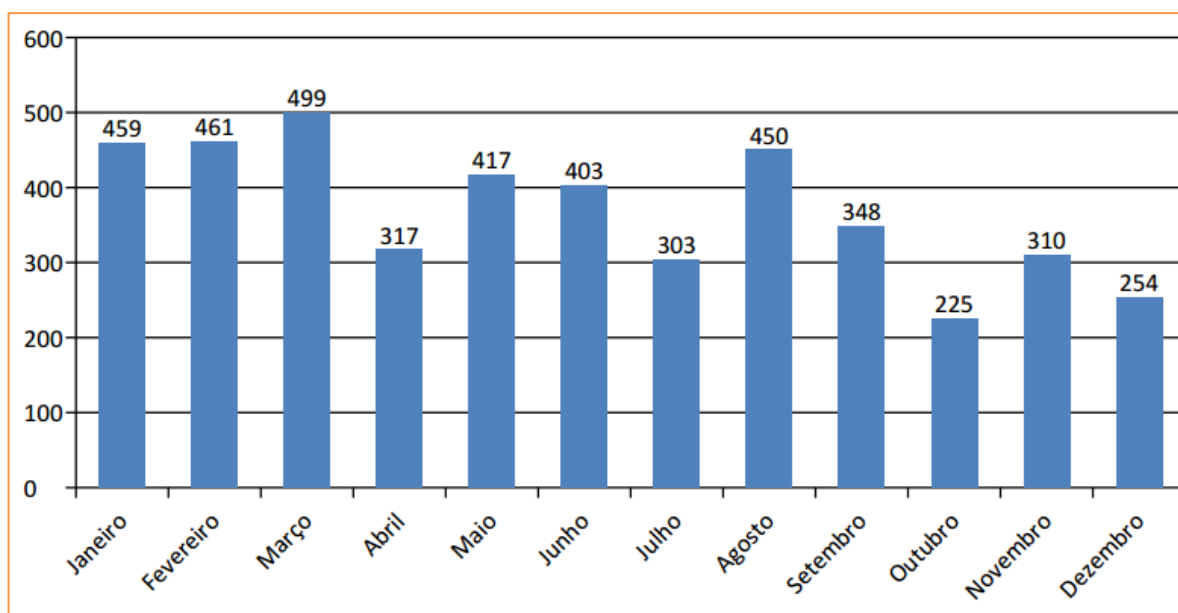
Gráfico 14 - Atendimentos do Conselho Tutelar (2016)



Fonte: Conselho Tutelar de Pouso Alegre – MG, 2019.

Em 2017, o número de atendimentos realizados no ano foi de 4446 atendimentos, indicando uma média anual de 370 atendimentos mensais (Gráfico 15).

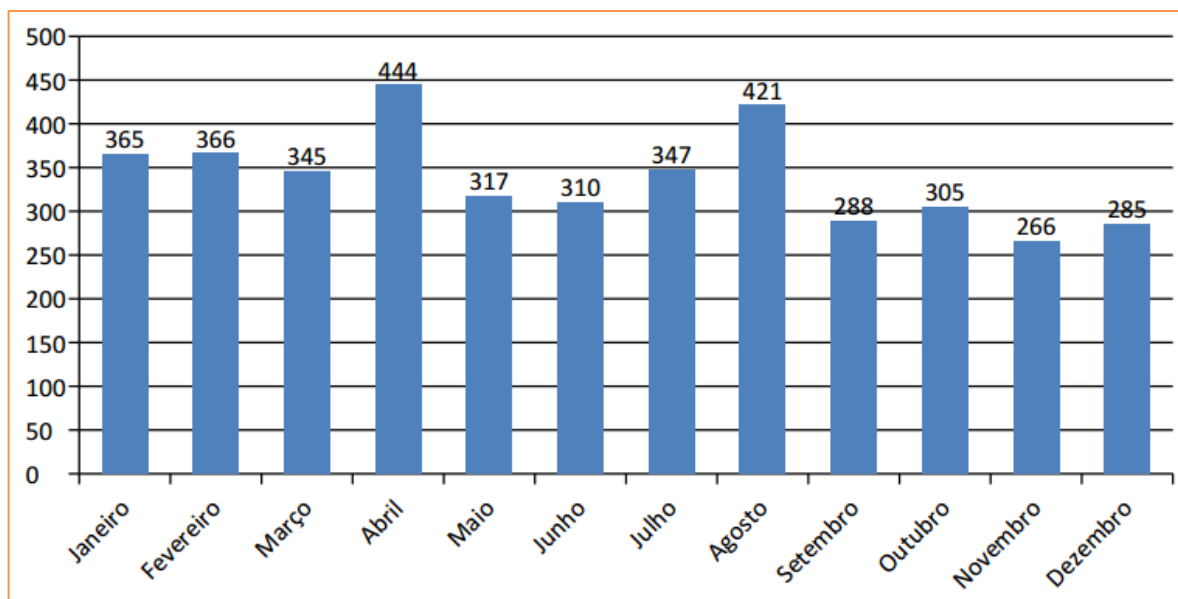
Gráfico 15 - Atendimentos do Conselho Tutelar (2017)



Fonte: Conselho Tutelar de Pouso Alegre – MG, 2019.

Em 2018, o número de atendimentos realizados no ano foi de 4059 , indicando uma média anual de 338 atendimentos mensais (Gráfico 16).

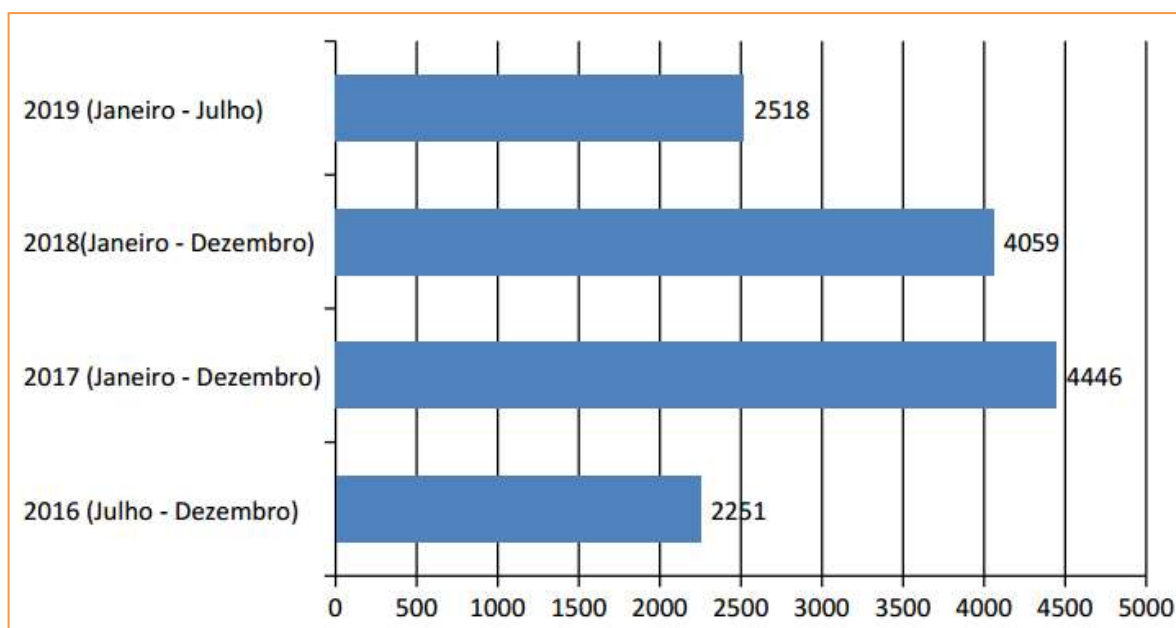
Gráfico 16 - Atendimentos do Conselho Tutelar (2018)



Fonte: Conselho Tutelar de Pouso Alegre – MG, 2019.

Em 2019, o número de atendimentos realizados de janeiro a julho, foi de 2518 , indicando uma média anual de 419 atendimentos mensais (Gráfico 17).

Gráfico 17 – Comparativo de atendimentos do Conselho Tutelar entre os anos 2016-2019



Fonte: Conselho Tutelar de Pouso Alegre – MG, 2019.

O Conselho Tutelar realizou 293 solicitações à Secretaria Municipal de Saúde (Quadro 3), no ano de 2018 e 345 solicitações no ano de 2019. Isso indica uma média mensal de 26,58 solicitações mensais nos últimos dois anos à área da saúde.

Com relação às solicitações à Secretaria Municipal de Educação (Quadro 3), foram 349 solicitações em 2018 e 509 solicitações em 2019. Isso indica uma média mensal de 35,75 solicitações mensais nos últimos dois anos à área da educação.

Quadro 3 – Solicitações do Conselho Tutelar

<u>•Segundo Semestre 2018</u>	
Solicitações à Secretaria Municipal de Saúde (Especialistas / Exames):	<u>293</u>
Solicitações à Secretaria Municipal de Educação (Creche / Escola):	<u>349</u>
<u>•Primeiro Semestre 2019</u>	
Solicitações à Secretaria Municipal de Saúde (Especialistas / Exames):	<u>345</u>
Solicitações à Secretaria Municipal de Educação (Creche / Escola):	<u>509</u>

Fonte: Conselho Tutelar de Pouso Alegre – MG, 2019.

Não existem maiores informações no Conselho Tutelar sobre as categorias dos direitos violados, tal como especifica o ECA e também o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), que é um sistema informatizado online e que já está disponível desde 2016 para utilização dos Conselhos Tutelares em todo o Brasil.

Ressalta-se que o CONANDA, através da Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016, estabeleceu parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do SIPIA com as responsabilidades de todos os entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O SIPIA está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.sipia.gov.br. Ele conta com dois ambientes de trabalho: um ambiente de treinamento e um ambiente de produção. O Conselheiro Tutelar deve solicitar a sua senha, através do próprio site, anexando alguns documentos que são solicitados, entre eles a ata de posse do conselheiro em questão, para começar a utilizá-lo. O SIPIA, como um sistema de informação e comunicação, é muito eficaz e amigável, o que consolidará uma melhora na quantificação e na produção de indicadores sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente no país.

3.2.2 O Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública de Pouso Alegre/MG

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Art. 141, assegura o acesso à justiça de toda criança ou adolescente, na forma das normas processuais, através de quaisquer dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

A Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), delimita o seguinte cenário institucional no seu Art. 9º:

Art. 9º O Poder Judiciário, o Ministério Público, as Defensorias Públicas e a Segurança Pública deverão ser instados no sentido da **exclusividade**, **especialização** e **regionalização** dos seus órgãos e de suas ações, garantindo a criação, implementação e fortalecimento de:

I - Varas da Infância e da Juventude, **específicas**, em todas as comarcas que correspondam a municípios de grande e médio porte ou outra proporcionalidade por número de habitantes, dotando-as de infraestruturas e prevendo para elas regime de plantão;

- II - **Equipes Interprofissionais**, vinculadas a essas Varas e mantidas com recursos do Poder Judiciário, nos termos do Estatuto citado;
- III - Varas Criminais, **especializadas** no processamento e julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes, em todas as comarcas da Capital e nas cidades de grande porte e em outras cidades onde indicadores apontem essa necessidade, priorizando o processamento e julgamento nos Tribunais do Júri dos processos que tenham crianças e adolescentes como vítimas de crimes contra a vida;
- IV - Promotorias da Infância e da Juventude **especializadas**, em todas as comarcas na forma do inciso III;
- V - **Centros de Apoio Operacional às Promotorias** da Infância e Juventude;
- VI - **Núcleos Especializados** de Defensores Públicos, para a imprescindível defesa técnico-jurídica de crianças e adolescentes que dela necessitem; e
- VIII - Delegacias de Polícia **Especializadas**, tanto na apuração de ato infracional atribuído a adolescente, quanto na apuração de delitos praticados contra crianças e adolescentes em todos os municípios de grande e médio porte. (CONANDA, 2006).

O cenário institucional que se criou e continua a ser criado e aprimorado, a partir do ECA e da Resolução nº 113/2006 do CONANDA, delimita o que se definiu como sendo as diversas superfícies ordenadas e os diversos planos que criam condições para uma organização social a partir de um conjunto de direitos. Esse ordenamento irá gerar um conjunto de instituições que irão definir o destino de muitas crianças e adolescentes. A porta de entrada do eixo de defesa se situa no cotidiano do Conselho Tutelar e se espalha por três importantes ordenamentos jurídicos: o Ministério Público, a Vara da Infância e da Juventude e a Defensoria Pública.

É nesse sentido que o ECA aponta a necessidade de **“integração operacional”** de diversos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente. No Art. 88, onde são estabelecidas as diretrizes da política de atendimento, dois incisos determinam a **“integração operacional”**; em um inciso, há indicativo de o atendimento integrado ser em um **“mesmo local”**:

- V - integração operacional de órgãos do **Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social**, preferencialmente em um **mesmo local**, para efeito de **agilização do atendimento inicial** a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do **Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar** e encarregados da execução das **políticas sociais básicas e de assistência social**, para **efeito de agilização do atendimento** de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (BRASIL, 2019^a. Grifos de autor.)

3.2.2.1 A Vara da Infância e da Juventude de Pouso Alegre

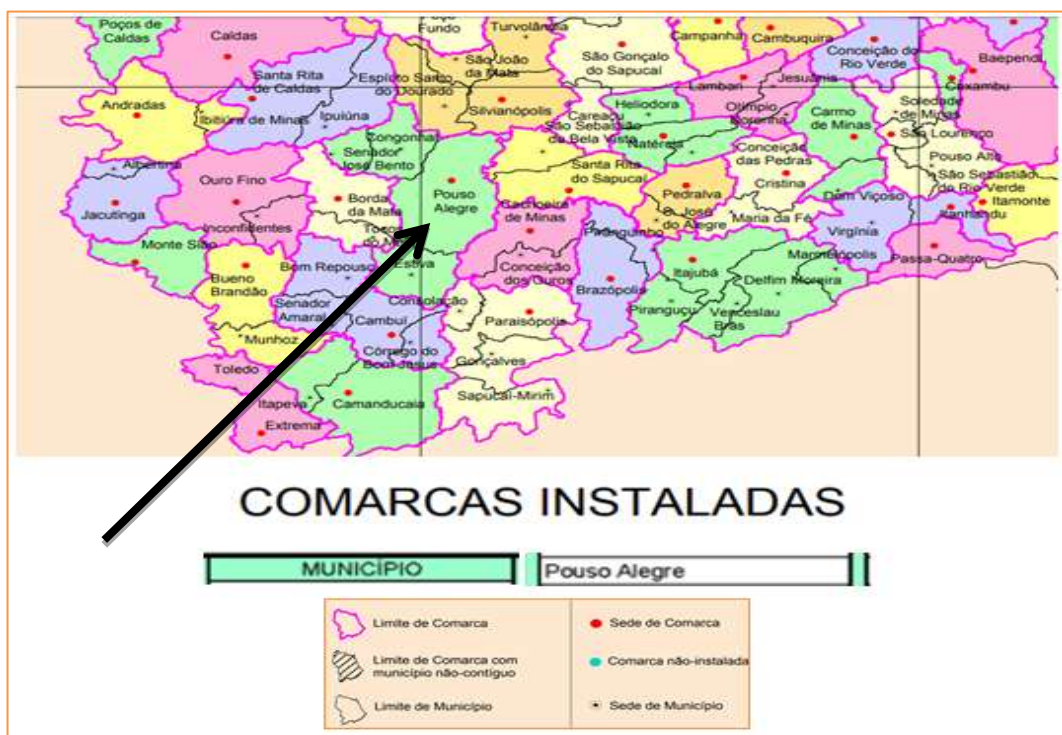
O território do estado de Minas Gerais (MG), para a administração da justiça, em primeira instância, divide-se em comarcas. São 296 comarcas instaladas em todo o estado. Pouso Alegre é sede de Comarca dos seguintes municípios: Congonhal, Estiva, Pouso Alegre e Senador José Bento; e dos distritos: Pântano dos Rosas (Estiva) e São José do Pântano (Pouso Alegre).

Figura 4 – Comarca de Pouso Alegre, Municípios e Distritos Integrantes

Municípios	Distritos	Distância Comarca (km)	Distância Capital (km)
Congonhal		23	410
Estiva		33	409
	Pântano dos Rosas	28	397
Pouso Alegre(Comarca)		-	385
	São José do Pântano	25	405
Senador José Bento		42	440

Fonte: TJMG, 2019.

Mapa 9 – Mapa da Comarca de Pouso Alegre - MG



Fonte: TJMG, 2019

Em seguida são apresentados os dados da Comarca de Pouso Alegre – MG:

- Número: 525.
- Entrância: Especial.
- Grupo Jurisdicional JESP: Pouso Alegre.
- Data de Instalação da Comarca: 11/04/1892.
- Endereço: Fórum Orvieto Butti - Avenida Dr. Carlos Blanco, 245 - Santa Rita -
Telefones: (35) 3429-6600 - Pouso Alegre - MG - CEP: 37558720
- Horário: de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 12:00–18:00 horas.

Sua estrutura operacional divide-se em:

- Administração do Fórum: Direção do Foro; Gabinete Juiz Auxiliar; Sala da Administração;
- Central de Conciliação: Gabinete do Coordenador Local e Secretaria;
- Central de Mandados;
- Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;
- Contadoria/Tesouraria: Distribuição de Feitos e Sala da Contadoria/Tesouraria;
- 1ª Vara Cível: Secretaria;
- **1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude: Secretaria;**
- 2ª Vara Cível: Secretaria;
- 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais: Secretaria;
- 3ª Vara Cível: Secretaria.

Destaca-se na Figura 5 a 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude de Pouso Alegre - MG:

Figura 5 – 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude de Pouso Alegre - MG

1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	1ª V.Cr.IJ	pso1crim@tjmg.jus.br
Secretaria	Avenida Dr. Carlos Blanco, 245 - Santa Rita - Pouso Alegre - 37558720	Andar: Sala:
Tel. da Edificação: (35)3429-6600	Ramais:	Fax:

Fonte: TJMG, 2019.

A autoridade judiciária da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude de Pouso Alegre – MG está sob a responsabilidade do Juiz de entrância especial Túlio Márcio Lemos Mota

Naves. Importante destacar o trabalho do Comissariado da Infância e da Juventude que será detalhado no próximo tópico.

A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

- I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de **ato infracional** atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;
- II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;
- III - conhecer de pedidos de **adoção** e seus incidentes;
- IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;
- V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em **entidades** de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;
- VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;
- VII - conhecer de casos encaminhados pelo **Conselho Tutelar**, aplicando as medidas cabíveis. (BRASIL, 2019a. Grifos do autor.)

Quando se tratar de criança ou adolescente com os seus direitos ameaçados ou violados, é também da competência da Justiça da Infância e da Juventude :

- a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;
- b) conhecer de ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda;
- c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;
- d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do pátrio poder familiar;
- e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;
- f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;
- g) conhecer de ações de alimentos;
- h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito. (BRASIL, 2019a).

3.2.2.1.1 O Comissariado da Infância e da Juventude de Pouso Alegre - MG

O Comissariado da Infância e da Juventude é um órgão especializado do Tribunal de Justiça do Estado De Minas Gerais, com competência para atuar na comarca de Pouso Alegre - MG, que inclui também os municípios de Congonhal, Senador José Bento e Estiva.

Esse comissariado é constituído por 05 servidores – **Oficiais Judiciários** - todos concursados efetivos, especialmente designados para atuar na Vara da Infância e da Juventude.

Ao contrário do que ocorria até meados de 2004, quando existia na cidade somente um grupo de “Comissários de Menores Voluntários”, logo após empossados os novos **Oficiais Judiciários**, foram ofertados cursos ministrados pelo próprio TJMG, quando foram apresentadas as atribuições da função de Comissariado. Até então, a atuação dos antigos “Comissários de Menores Voluntários” em muito se confundia com a atuação de “Polícia”. Deve-se especificar que o Comissariado da Infância e da Juventude não é um órgão policial. Ele atua visando garantir a proteção integral da criança e do adolescente.

Ressalta-se que as atribuições do Comissariado da Infância e da Juventude são especificadas por normativas, podendo também serem estabelecidas pela autoridade judiciária.

A partir do contato e das informações recebidas pelos Oficiais Judiciários de Pouso Alegre, relata-se o seguinte cenário:

- O Comissariado da Infância e da Juventude, órgão especializado do Tribunal de Justiça do Estado, não possui a competência de receber denúncias e, de imediato, iniciar um procedimento judicial para efetiva ação. A denúncia que, eventualmente, chega até o Comissariado da Infância e da Juventude ou é levada, via de regra, ao Ministério Público para apreciação e providências ou ao Conselho Tutelar, quando se trata de necessidade extrema de atuação imediata.
- Ainda ocorre que em algumas Comarcas, espera-se que o comissário assuma uma postura “policialisca”, um reflexo ainda do Código de Menores, cujo espírito da lei era diverso do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- O **Oficial Judiciário** Comissário da Infância e da Juventude é um cumpridor de determinações judiciais, tais como mandados de condução coercitiva, busca e apreensão, acolhimento institucional, internação compulsória, fiscalizações de festividades, fiscalizações de comércios onde exista venda de bebida alcoólica, dentre outras.
- O Oficial Judiciário Comissário da Infância e da Juventude cumpre jornada de trabalho diária de 6 horas na sala 114 do Fórum Orvieto Butti, lavrando autorização de viagem nacional, orientando a população quanto a adoção, guarda, emancipação, fazendo encaminhamentos ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil e Militar.

- O Oficial Judiciário atuava também em procedimentos de Atos Infracionais e dando apoio em audiências da Vara da Infância e da Juventude.
- O Comissariado da Infância e da Juventude é formado por **Oficiais Judiciários** que cumprem determinações judiciais em prol de se fazer cumprir os ditames do ECA e da Portaria Geral da Vara da Infância e da Juventude.
- A “mudança de ideia” (de atuação de “Polícia” para a defesa de direitos) fez com que muitos comissários voluntários, hoje **Agentes de Proteção Voluntários da Infância e da Juventude**, que até então auxiliavam, principalmente em fiscalizações de festividades públicas noturnas, deixassem de fazer parte do quadro de voluntários, restando apenas 03 (três) colaboradores.
- Os Agentes de Proteção Voluntários da Infância são devidamente credenciados junto ao TJMG, gozam de presunção de idoneidade e são pessoas interessadas e comprometidas em auxiliar o trabalho dos comissários efetivos no combate à violência aos direitos da criança e do adolescente.
- Os **Agentes de Proteção Voluntários** não recebem nenhuma contraprestação por parte de quem quer que seja para prestar seus serviços. Seus empenhos são única e exclusivamente em prol da proteção e luta contra violações aos direitos das crianças e adolescentes.
- Porém, talvez por falta de conhecimento, Pouso Alegre – MG, parece ser carente de pessoas competentes e interessadas a fazer parte do quadro de Agentes Voluntários.
- **Metas:** formação de um projeto para divulgação do trabalho dos Agentes Voluntários na cidade, no sentido de levar ao conhecimento da população detalhadamente as atribuições destes e o quanto valorosa é essa tarefa. Divulgação também dos critérios e procedimento judicial que é feito para seleção daqueles que se mostram habilitados para exercício da função.
- Formado o quadro de **Agentes de Proteção Voluntário**, o **Comissariado Efetivo** poderá auxiliar e orientar, capacitando cada agente a atuar com segurança e competência realizando atribuições de Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e adolescentes.
- O Poder Executivo poderá viabilizar uma sala no Terminal Rodoviário do Município para que estes Agentes de Proteção possam se reunir diariamente, organizando suas atividades e principalmente atendendo famílias, crianças e adolescentes que

necessitem de algum tipo de orientação ou autorização para seguirem viagem dentro do território nacional, facilitando a solução de conflitos que sempre ocorrem entre a população, empresas de transporte e fiscais da ANTT.

3.2.2.2 O Ministério Público de Pouso Alegre

O Ministério Público é uma instituição responsável pela defesa de direitos dos cidadãos e dos interesses da sociedade. A finalidade de sua existência se concentra em três pilares: na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (MPMG, 2019a).

Uma das atribuições do Ministério Público é zelar pelos direitos das crianças e adolescentes:

vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, educação, cultura, lazer, esporte, convivência familiar e comunitária, direito à profissionalização e proteção no trabalho. Entre as ações das Promotorias de Justiça de Defesa das Crianças e dos Adolescentes, estão o combate ao trabalho infantil, o enfrentamento à violência sexual, a tutela do direito à convivência familiar e do direito à saúde, o acompanhamento dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. (MPMG, 2019b).

Na área infracional, tendo como diretriz de atuação a concepção do adolescente como sujeito de direitos, o Ministério Público promove ações judiciais e extrajudiciais, visando a responsabilização do adolescente pelo ato infracional cometido, por meio de intervenções socioeducativas. Constitui, ainda, atribuição do Ministério Público, fiscalizar a execução dessas medidas. Para tanto, são realizadas visitas técnicas periódicas às instituições que executam medidas de privação e restrição de liberdade e fiscalização das **medidas executadas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida)**. (Ibid., 2019b).

Destaca-se, por sua relevância, que as medidas executadas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) são de responsabilidade operacional do município de Pouso Alegre, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Políticas Sociais.

Em Pouso Alegre o órgão do MPMG de defesa dos direitos das crianças e adolescentes é a 3ª Promotoria de Justiça de entrância especial. Os dados da unidade são os seguintes, conforme pode-se verificar na Figura 6:

Figura 6 – MPMG (3ª Promotoria de Justiça de Pouso Alegre – MG)

Dados da Unidade		
Cidades atendidas		
CONGONHAL		
ESTIVA		
POUSO ALEGRE		
SENADOR JOSE BENTO		
Áreas de atuação		
EDUCAÇÃO, CONSUMIDOR, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DIREITOS HUMANOS, PROCON		
Mais informações		
Unidade:	POUSO ALEGRE - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
Sigla:	POUSOAPJ03	
Endereço:	RUA MARIA JOSE SIQUEIRA RIGOTTI , 85 ,	
Bairro:	SANTA RITA II	
Cidade:	POUSO ALEGRE	
Estado:	MG	
CEP:	37559535	
DDD	Telefone	Tipo Telefone
35	34212292	Telefone Direto
35	34256904	Telefone Direto

Fonte: MPMG, 2019

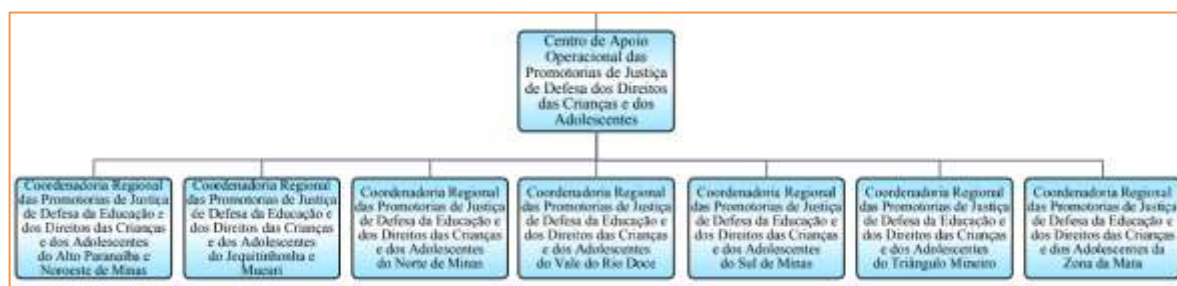
A 3ª Promotoria de Justiça de Entrância Especial de Pouso Alegre conta com o apoio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CAODCA) que é o “[...] órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, que tem por função precípua prestar todo o apoio necessário à atuação das Promotorias de Justiça na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.” (MPMG, 2019b).

Juntamente com o CAODCA, atuam as Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CREDCAs, que multiplicam as ações do CAODCA em diversas regiões do Estado. Atualmente, as CREDCAs estão implantadas e atendem as seguintes regiões: Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Vale do Rio Doce, Norte de Minas, Alto Paranaíba/Noroeste e Triângulo Mineiro. (MPMG, 2019b).

De acordo com as informações acima, provenientes do portal web do MPMG, o organograma abaixo (Figura 7), indicando uma **Coordenadoria Regional das Promotorias de**

Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Sul de Minas ainda não foi implementada.

Figura 7 – Organograma do MPMG – CAODCA



Fonte: MPMG, 2019

3.2.2.3 A Defensoria Pública

A Defensoria Pública tem como missão “prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados com foco na garantia do acesso à justiça, na proteção da dignidade da pessoa humana, na promoção da cidadania e no fomento à solução pacífica dos conflitos sociais.” (DPMG, 2019a).

Em Pouso Alegre – MG, ela está situada no seguinte endereço: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2.810 – Santa Rita. CEP 37558-700 - Tel.: (35) 3422-0776. Ressalta-se que não há uma Defensoria Pública exclusivamente especializada para infância e juventude no município.

Como parâmetro de comparação, em Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública de MG se divide em dois âmbitos na defesa dos direitos da criança e do adolescente: no âmbito Cível e no âmbito do Ato Infracional.

No âmbito Cível, em Belo Horizonte - MG, a Defensoria Pública Especializada da Infância e Juventude – Cível (DEINJ-Cível/BH) presta assistência jurídica às crianças e adolescentes nas causas em que essa condição etária específica for preponderante na violação de direitos, mediante atendimento, propositura de ações, acompanhamento de processos, interposição de recursos e prestação de informações às partes. O Endereço é o seguinte: Infância e

Juventude/Cível - Unidade III – Rua Araguari, 210 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte - Tel.: (31) 2010-3103.

No âmbito do Ato Infracional, a Defensoria Especializada da Infância e Juventude, integra o CIA (Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Atos Infracionais), juntamente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Subsecretaria de Atendimento de Medidas Socioeducativas (SUASE), Polícias Civil e Militar e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, num trabalho integrado de atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais. O funcionamento operacional conta com seis defensores públicos no CIA/BH, no horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira, de 13h30min às 16h30min, com plantões aos sábados, domingos e feriados, de 9h00min às 13h00min. Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 604 - Centro – Belo Horizonte.

A Defensoria Pública de Pouso Alegre instalou em setembro de 2019 o Centro para Mediação Extrajudicial de Conflitos. A iniciativa tem como finalidade buscar a solução extrajudicial de conflitos. O Centro é voltado para a área de família e vai atuar em casos como divórcio com partilha ou não de bens; pensão alimentícia; guarda de crianças e adolescentes; direito de visitas, reconhecimento e dissolução de união estável; reconhecimento de paternidade; alimentos gravídicos (mulheres gestantes que precisam de ajuda do genitor), entre outros. O defensor público Alexandre Perin da Paz, que atua em Pouso Alegre é quem está à frente do Centro de Mediação e Conciliação da comarca que abrange também os municípios de Congonhal, Estiva e Senador José Bento.

De acordo com a Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG, 2019b), em Pouso Alegre, constam relacionados 10 defensores públicos. Os defensores responsáveis pela área da infância e da adolescência (juventude) estão em destaques realçados em negrito:

1. Alexandre Perin da Paz;
2. **Cristiano Maia Luz - responsável pela área da criança e do adolescente em situação de risco;**
3. Firmo da Motta Paes Junior;
4. Francisco José de Oliveira;

5. **Giselda Libânio Maia – reponsável pela área da família;**
6. Gustavo Carvalho Costa;
7. **Keila Ferreira de Melo e Silva – reponsável pela área da família;**
8. **Lourival Batista de Almeida - responsável pela área do Ato Infracional atribuído ao adolescente;**
9. **Raquel Ribeiro - Chefe de Gabinete – reponsável pela área da família;**
10. Walter Valle Martins Junior.

A Defensoria Pública de Pouso Alegre respondeu a nossa pesquisa com as seguintes informações:

- Não há dados estatísticos específicos dos atendimentos referentes à infância e à juventude;
- Estrutura de pessoal é um pouco precária;
- Em levantamento realizado nos relatórios da Corregedoria em Belo Horizonte – MG, foram identificadas em média entre 150 e 200 prestações jurídicas mensais na área da infância e juventude. Essas prestações jurídicas compreendem desde atendimentos, confecções de peças processuais, propositura de ações, realização de audiências, entre outros, com uma média de 2400 anuais.

3.2.3 A Segurança Pública de Pouso Alegre - MG: a integração da Polícia Militar, da Polícia Civil e Corpo de Bombeiros

A segurança pública de Pouso Alegre - MG é implementada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) que foi criada a partir de uma reforma administrativa da estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo de Minas Gerais, por meio da Lei 22.257, de 27 de julho de 2016. A competência da Secretaria está assim descrita, no artigo 40, da referida lei:

Art. 40. A Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) tem como competência elaborar, planejar, deliberar, organizar, coordenar, executar e gerir: I - as políticas estaduais de segurança pública, para garantir a efetividade das ações operacionais, conjugando estratégias de prevenção e repressão qualificada à criminalidade e à violência, com vistas à promoção da segurança da população;

- II - as atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do Estado, zelando pela salvaguarda e pelo sigilo da informação, a fim de coibir o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados;
- III - as ações de prevenção à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes no estado;
- IV - a política de atendimento às medidas socioeducativas de semiliberdade e internação. (MINAS GERAIS, 2019a).

Essas competências serão exercidas por meio das seguintes atribuições:

- I - promover política de prevenção social à criminalidade, a fim de contribuir para a prevenção e redução da violência e criminalidade incidentes sobre determinados territórios e grupos mais vulneráveis a estes esses fenômenos;
- II - promover política sobre drogas, de modo a prevenir o seu uso nocivo e atender e reinserir socialmente seus usuários e dependentes;
- III - coordenar e gerir o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, visando a interromper a trajetória infracional de adolescentes autores de atos infracionais, em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade;
- IV - promover política de integração entre os órgãos de segurança pública e entre estes e outras organizações. (Ibid., 2019a).

A integração das áreas é uma estratégia de posicionamento dos órgãos policiais no espaço territorial do Estado de Minas Gerais, considerando que cada um desses lugares possui sua identidade cultural, suas características econômicas, urbanísticas, rurais, viárias, suas lideranças políticas, trabalhistas, empresariais e seus traços típicos de criminalidade. (Ibid., 2019a).

Nesta perspectiva, em 2003, teve início o Projeto Áreas Integradas de Segurança Pública, com objetivo de sistematizar o trabalho policial e de Defesa Social em áreas geográficas coincidentes, evitando o desperdício de recursos e o retrabalho policial, mediante a racionalização e a otimização dos recursos humanos e materiais. (Ibid., 2019a).

O Projeto Áreas Integradas divide o Estado de Minas Gerais em 18 Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs), que são subdivididas em Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública (ACISPs) que, por sua vez, são compostas por Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs). Nas Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs) há correspondência entre um Comando Regional de Polícia Militar com um Departamento de Polícia Civil. As Áreas de Coordenação de Segurança Pública (ACISPs) compatibilizam um Batalhão ou Companhia Independente da Polícia Militar e uma Delegacia Regional. Já as

Áreas Integradas de Segurança Pública são formadas pela correspondência de uma Companhia ou Pelotão de Polícia Militar com uma Delegacia de Polícia Civil e, sempre que possível, respeitam as divisões territoriais dos municípios (Ibid., 2019a).

A Subsecretaria de Promoção da Qualidade e Integração do Sistema de Defesa Social (SUPID) é a responsável por coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas à integração entre os órgãos que compõem o Sistema de Defesa Social: a própria Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros.

De acordo com o Mapa 10, Pouso Alegre responde pela 17ª Região Integrada de Segurança Pública (RISPs). A decisão foi tomada em outubro de 2009, pelo colegiado integrado por representantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e outros órgãos da Defesa Social e implementada nos anos seguintes. A RISP em Pouso Alegre trouxe grandes avanços para o município. Todos os recursos investidos em Segurança Pública na região são gerenciados na cidade. Além disso, todos os concursos públicos e as perícias policiais também serão realizados no município.

Mapa 10 – Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs) de MG



Fonte: (MINAS GERAIS, 2019a).

São 38 municípios que integram a 17ª RISP (Pouso Alegre): Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Baependi, Bocaina de Minas, Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careacu, Carmo de Minas, Carvalhos, Caxambu,

Conceição Das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Cordislândia, Córrego do Bom Jesus, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Dom Viçoso, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Goncalves, Heliadora, Inconfidentes, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Jacutinga, Liberdade.

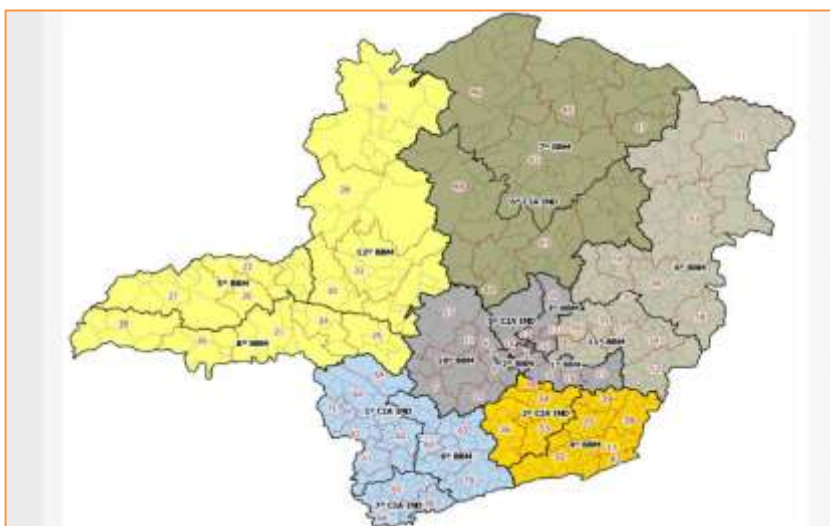
Em 2012, de acordo com a Assessoria de Imprensa da SESP, a “cúpula da segurança pública de Minas Gerais esteve na cidade de Pouso Alegre nesta segunda-feira (03/12/2012), para discutir problemas relacionados à criminalidade na região e propor soluções objetivas e de curto prazo para a contenção da violência.” (MINAS GERAIS, 2019d).

Foi destacado o seguinte cenário na época:

Na reunião, ficou acertado que Pouso Alegre ganhará nove câmeras do programa Olho Vivo - videomonitoramento que reduz de 30% a 40% os roubos nas áreas onde é instalado. No município, os equipamentos devem ser instalados no Centro da cidade. "Identificamos que o crime violento contra o patrimônio, que são os furtos e roubos em geral, mereciam nossa atenção especial, porque são ainda uns dos poucos problemas enfrentados pelos municípios da 17ª Região. Em geral, esta área apresenta indicadores superiores a das demais áreas integradas. Nos últimos dois meses, por exemplo, em todas as cidades que compõem a 17ª Região, não tivemos um único homicídio", destacou o secretário de Defesa Social, Rômulo de Carvalho Ferraz. O investimento do Estado para aquisição das câmeras será de R\$ 1,2 milhão.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) está presente em 73 municípios do Estado de Minas Gerais. O Comando-Geral da instituição está localizado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, em Belo Horizonte – MG. Os Comandos Operacionais de Bombeiros são as Unidades de coordenação regional do CBMMG. Ao todo são seis no Estado, que tem a função de gerir os recursos operacionais de sua área de responsabilidade, atendendo à peculiaridade de cada região. As Unidades Operacionais, como são denominados os doze Batalhões (BBM) e as cinco Companhias Independentes (CIA IND) de Bombeiro, bem como as Companhias (CIA), Pelotões (PEL) e Postos Avançados (PA) distribuídos pelo Estado, representam a instituição no atendimento imediato ao povo mineiro e às demais pessoas que necessitam dos serviços de bombeiro. (MINAS GERAIS, 2019e). Pouso Alegre – MG é a 65ª unidade do CBMMG, sendo uma das cinco Companhias Independentes (CIA IND) do 6º Comandos Operacionais de Bombeiros.

Mapa 11 – Atendimento do Corpo de Bombeiros em Minas Gerais



Fonte: (MINAS GERAIS, 2019e)

O cenário da violência no município se apresenta com períodos de crescimentos e quedas de acordo com o Gráfico 18.

Gráfico 18 – Perfil Municipal (Segurança Pública)¹



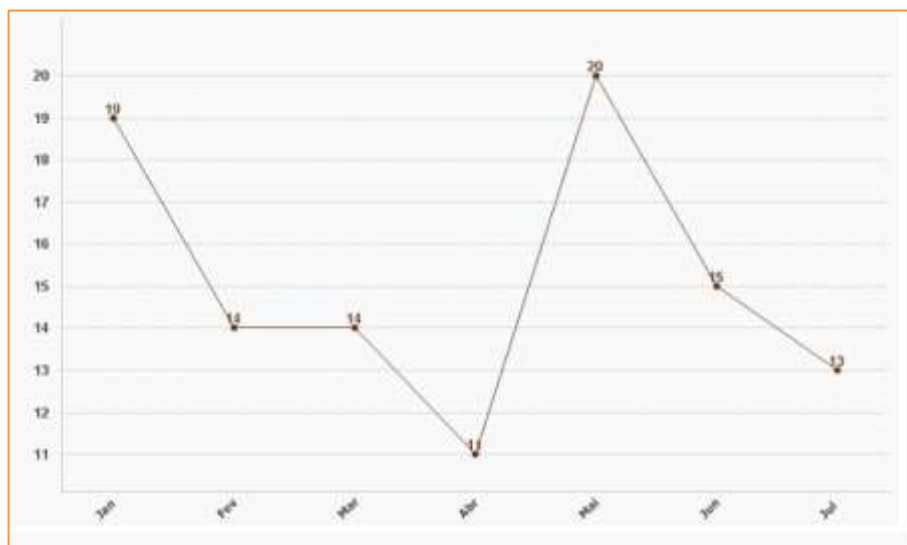
Fonte: Minas Gerais em Números

O Gráfico 19 apresenta o cenário neste ano de 2019 para a totalidade de crimes violentos, que são os seguintes: estupro consumado, estupro de vulnerável consumado, estupro de vulnerável tentado, extorsão mediante sequestro consumado, homicídio consumado

¹ Notas: (1) Taxas por 100.000 habitantes. (2) Para municípios com população pequena, as taxas apresentadas devem ser interpretadas com cautela, pois estão sujeitas à alta variabilidade característica dos números pequenos.

(registros), homicídio tentado, roubo consumado, sequestro e cárcere privado consumado. O total foi de 106 em sete meses, com uma média mensal de 15,14.

Gráfico 19 – Número de Crimes Violentos em 2019 (Registros) – Pouso Alegre/MG

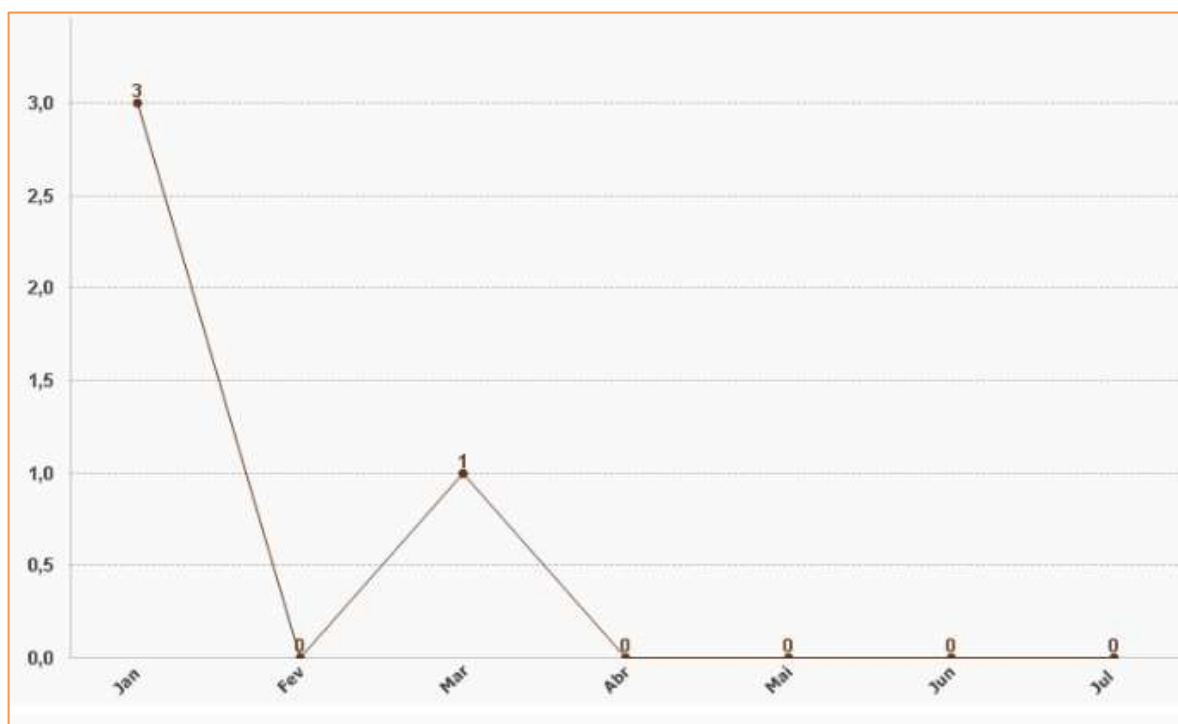


Fonte: Minas Gerais em Números

Com relação ao crime de homicídio consumado (registro), o Gráfico 20 apresenta os números do ano de 2019. Considera-se homicídio, para o presente propósito, como a morte de uma pessoa causada por uma agressão intencional de outra(s). Nesse sentido, excluem-se os homicídios não intencionais, os acidentais e as tentativas de homicídio. Além disso, são consideradas as mortes por agressão cometidas por agentes públicos no exercício do seu dever profissional, mesmo quando sejam legais, bem como as mortes acontecidas no exercício da legítima defesa por parte de qualquer pessoa (IPEA, 2019b, p. 5).

Com base no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), foi estimado também o número de homicídios ocultos (HOs) em cada Unidade da Federação (UF) brasileira, considerando os óbitos que foram erroneamente classificados como “causa indeterminada”. (IPEA, 2019b, p. 4).

Gráfico 20 – Número Homicídio em 2019 (Registros) – Pouso Alegre/MG



Fonte: Minas Gerais em Números

A taxa estimada de homicídio do município de Pouso Alegre em 2017 ficou em torno de 12,3 mortes para cada cem mil habitantes, de acordo com o “Atlas da Violência” (IPEA) em sua edição de 2019b, apresentado no Gráfico 21.

Gráfico 21 – Taxas Estimadas de Homicídios dos Municípios Brasileiros (2017)

UF	Município	População 2017	Homicídios	Homicídios Ocultos	Taxa Estimada de Homicídios
MG	Pouso Alegre	147.137	9	9	12,3
MG	Belo Horizonte	2.523.794	543	130	26,7
MG	Santa Rita do Sapucaí	42.324	0	2	5,7

Fonte: IPEA, 2019b.

Segundo a 10ª revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), adotada pelo Brasil desde 1996, as mortes violentas, ou mortes por causas externas, podem ser divididas em: acidentes; lesões autoprovocadas intencionalmente; agressões; intervenções legais e operações de guerra; e mortes violentas com causa indeterminada (MVCI). Essa última categoria se refere à situação em que o óbito se deu por uma causa não natural, sendo que os profissionais envolvidos no sistema de informações sobre mortalidade (isto é, médicos legistas, gestores da saúde, policiais, incluindo peritos criminais etc.) não conseguiram informar a motivação primeira que desencadeou todo o processo mórbido, ou seja não conseguiram identificar a motivação do incidente. (IPEA, 2019b, p. 88).

Os dados de homicídios (óbitos por agressões e intervenção legal) calculados a partir do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) são a principal referência para o diagnóstico da violência no Brasil desde 1979. No entanto, os dados de 2017 trazem preocupação ao revelar um aumento de MVCI. Em 2017 houve 9.798 mortes violentas com causa indeterminada (MVCI). Em termos proporcionais em 2017, este índice correspondeu a 7,2% do total de casos de causas externas.

As causas externas de mortalidade na CID-10 incluem: acidentes de transporte; quedas; afogamento e submersão acidentais; exposição à fumaça, ao fogo e às chamas; envenenamento, intoxicação por ou exposição a substâncias nocivas; lesões autoprovocadas voluntariamente; agressões; eventos (fatos) cuja intenção é indeterminada; intervenções legais e operações de guerra; e todas as outras causas externas.

Considerando-se o indicador proporcionalmente à população, em 2017 houve uma taxa 4,7 mortes por causa indeterminada por 100 mil habitantes. Alguns estados se destacaram em 2017 na proporção das mortes violentas que não tiveram a motivação determinada, entre eles, São Paulo (15,8%), Minas Gerais (13,4%), Rio de Janeiro (13,0%) e Bahia (11,3%). Quando analisamos a taxa de MVCI por 100 mil habitantes, verificamos que os estados com pior qualidade na classificação são Bahia (8,2), Rio de Janeiro (8,2) e Minas Gerais (7,5) e São Paulo (5,8).

Considerando as mortes violentas com causa indeterminada (MVCI), Pouso Alegre se destacou como cidade o maior índice de mortes violentas com causa indeterminada do Sul de Minas em 2015, com levantamento das localidades com mais de 100 mil habitantes, de acordo com o Atlas da Violência de 2017, de acordo com o Tabela 1.

Tabela 1 - Mortes violentas com causa indeterminada (MVCI) de Pouso Alegre - MG

#	UF	Município	População	Número de Homicídio	Número de MVCI	Taxa de Homicídio	Taxa de MVCI	Taxa de Homicídio +MVCI
1	SC	Jaraguá do Sul	163.735	5	1	3,1	0,6	3,7
2	SC	Brusque	122.775	5	0	4,1	0,0	4,1
3	SP	Americana	229.322	9	2	3,9	0,9	4,8
4	SP	Jaú	143.283	7	2	4,9	1,4	6,3
5	MG	Araxá	102.238	6	1	5,9	1,0	6,8
6	SP	Botucatu	139.483	6	4	4,3	2,9	7,2
7	SP	Bragança Paulista	160.665	11	1	6,8	0,6	7,5
8	SP	Jundiaí	401.896	28	3	7,0	0,7	7,7
9	MG	Conselheiro Lafaiete	125.421	8	2	6,4	1,6	8,0
10	RJ	Teresópolis	173.060	11	3	6,4	1,7	8,1
23	MG	Lavras	100.243	9	1	9,0	1,0	10,0
36	MG	Poços de Caldas	163.677	10	10	6,1	6,1	12,2
47	MG	Passos	113.122	14	2	12,4	1,8	14,1
57	MG	Varginha	132.353	19	1	14,4	0,8	15,1
148	MG	Pouso Alegre	143.846	4	41	2,8	28,5	31,3

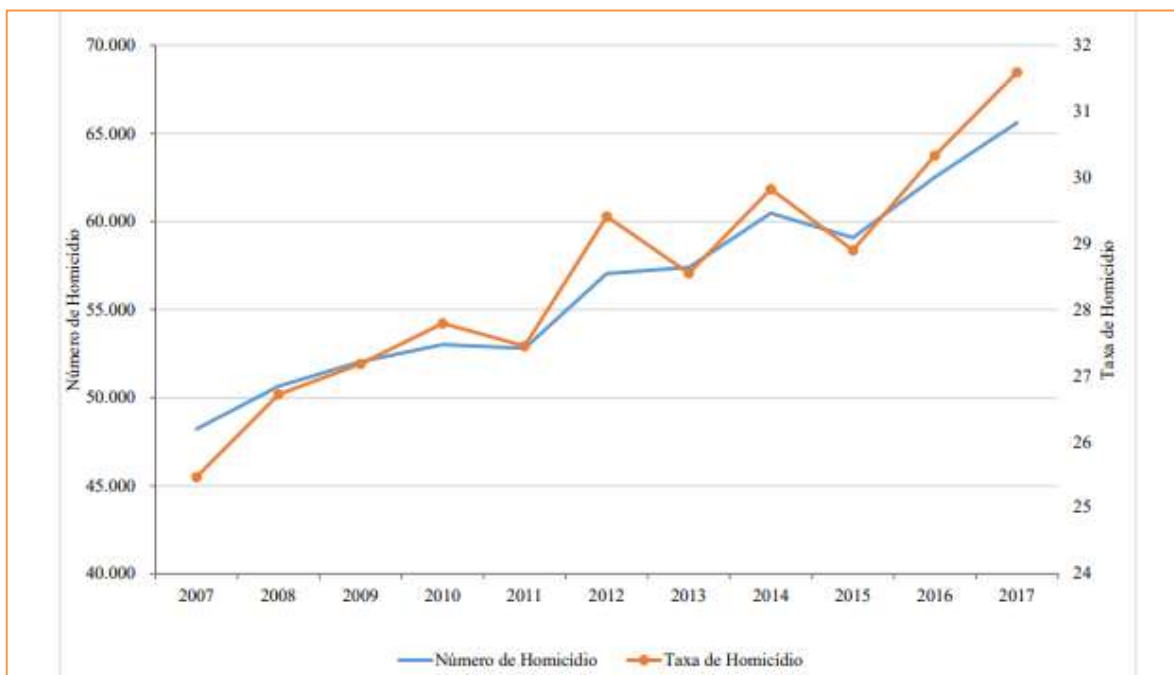
Atlas da Violência: Pouso Alegre é a mais violenta do Sul de Minas (Imagem: Reprodução Fernando Lima)

148	MG	Pouso Alegre	143.846	4	41	2,8	28,5	31,3
-----	----	--------------	---------	---	----	-----	------	------

Fonte: Pousoalegre.net

Segundo os dados oficiais do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS), em 2017 houve 65.602 homicídios no Brasil, o que equivale a uma taxa de aproximadamente 31,6 mortes para cada cem mil habitantes. Trata-se do maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país, conforme destacado no Gráfico 22.

Gráfico 22 – Brasil: número e taxa de homicídio (2007-2017)



Fonte: IPEA, 2019b.

O “Caderno Regional do Sul de Minas” (MINAS GERAIS, 2019h), elaborado pelo Governo Estadual de Minas Gerais, em edição com dados até 2014, contempla uma base de informações demográficas e socioeconômicas sobre a região do Sul de Minas Gerais e apresenta um cenário preocupante para as crianças e adolescentes, principalmente as que vivem em situação de vulnerabilidade social e relacional familiar.

O Caderno Regional do Sul de Minas aponta cinco aspectos importantes até os anos de 2011, 2012, 2013, que estão grifados na citação do próprio documento. São eles:

1. crianças e adolescentes envolvidos em drogas e crimes;
2. estrutura prisional insuficiente;
3. falta de uma rede de proteção estruturada;
4. organizações criminosas paulistas e o tráfico intermediado por adolescentes e jovens;
5. centros socioeducativos não existentes na região.

Assim,

A questão das drogas foi uma das mais abordadas, em razão de um número crescente de **crianças** e **adolescentes** envolvidos em crimes de baixa gravidade, ligados principalmente ao consumo do crack. Segundo eles as drogas tem sido uma porta de entrada para crimes mais graves e causa recorrente de internações

na região. Com uma **estrutura prisional insuficiente**, a região vem sofrendo com o aumento desenfreado de crimes violentos e com a **falta de uma rede de proteção estruturada** para receber e recuperar esses jovens. Por outro lado, enquanto as polícias convivem com o baixo efetivo, **ganham força na região as organizações criminosas paulistas e o tráfico intermediado por adolescentes e jovens**. Além de um trabalho de prevenção e conscientização, foi destacada a importância dos **centros socioeducativos, que só não têm sede na região Sul de Minas**. Importante nos centros urbanos, a violência tem chegado também muito forte no campo, onde as drogas fazem reféns produtores e jovens e o poder público sofre com a falta de recursos e a ausência e programas e ações de governo. (MINAS GERAIS, 2019h).

No Brasil, a incidência dos homicídios nos ciclos de vida, atinge principalmente os ciclos da infância e adolescência, de acordo com o Gráfico 23.

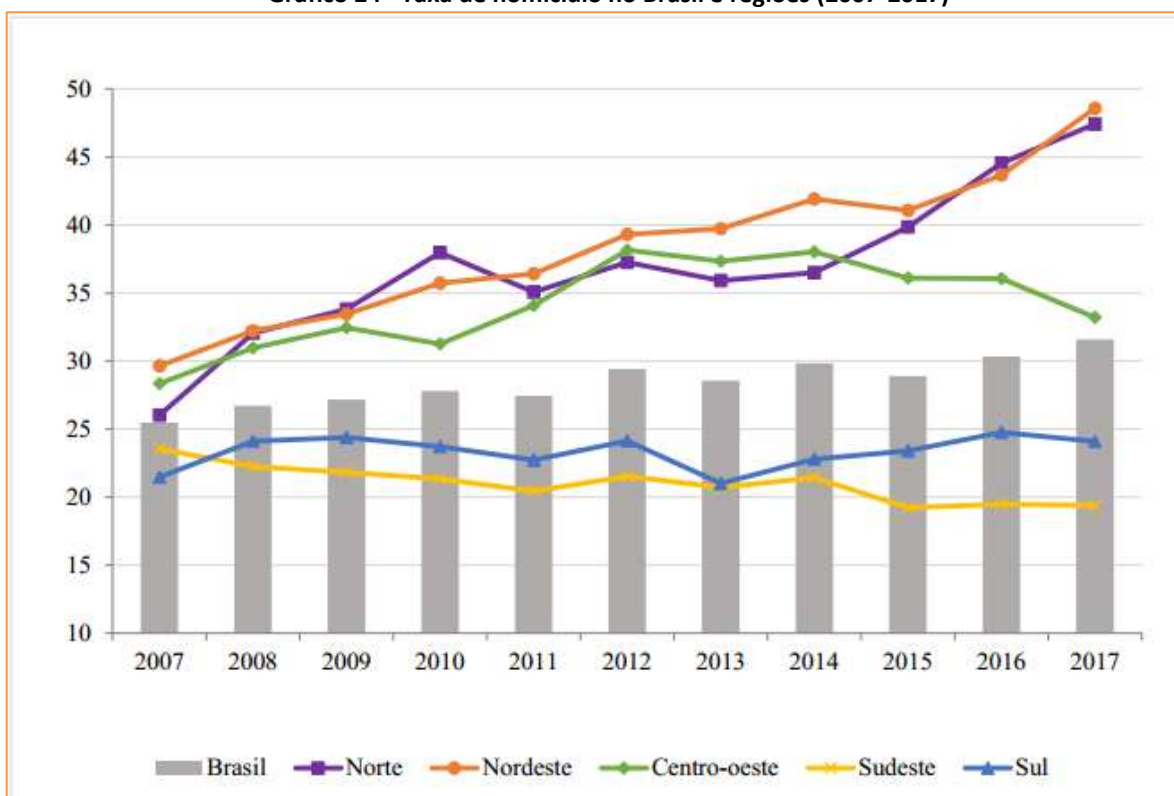
Gráfico 23 - Violências contra idosos, moradores em situação de rua e crianças e adolescentes no Brasil (2011-2017), segundo o Disque 100



Fonte: IPEA, 2019b.

Os dados de registros apontam o seguinte quadro (Gráfico 24):

Gráfico 24 - Taxa de homicídio no Brasil e regiões (2007-2017)



Fonte: IPEA, 2019b.

Entretanto, de acordo com os dados apresentados no Atlas da Violência publicado pelo IPEA em 2019, a morte prematura de jovens (15 a 29 anos) por homicídio é um fenômeno que tem crescido no Brasil desde a década de 1980. Além da “tragédia humana, os homicídios de jovens geram consequências sobre o desenvolvimento econômico e redundam em substanciais custos para o país. Conforme mostraram Cerqueira e Moura (2013), as mortes violentas de jovens custaram ao Brasil cerca de 1,5% do PIB nacional em 2010.” (IPEA, 2019b, p. 25).

E continua com as seguintes informações:

Em 2017, 35.783 jovens foram assassinados no Brasil. Esse número representa uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens no país, taxa recorde nos últimos dez anos. Homicídios foram a causa de 51,8% dos óbitos de jovens de 15 a 19 anos; de 49,4% para pessoas de 20 a 24; e de 38,6% das mortes de jovens de 25 a 29 anos; tal quadro faz dos homicídios a principal causa de mortes entre os jovens brasileiros em 2017. Conforme apontado anteriormente esse recorde nos índices da juventude perdida se dá exatamente no momento em que o país passa pela maior transição demográfica de sua história, rumo ao envelhecimento, o que impõe maior gravidade ao fenômeno. (IPEA, 2019b, p. 25).

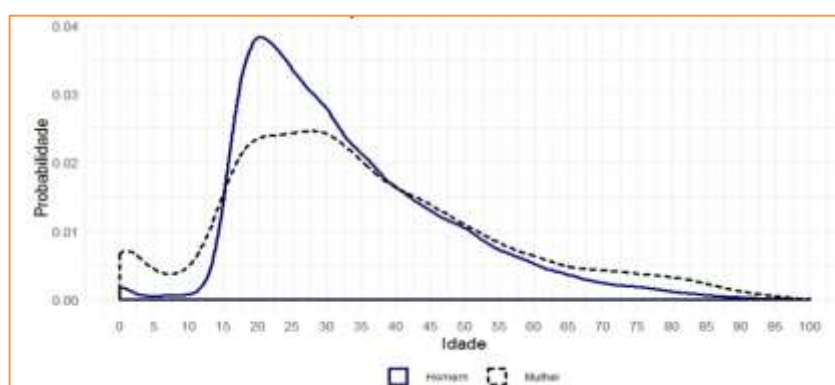
Tabela 2 - Brasil: proporção de óbitos causados por homicídios, por faixa etária – Brasil (2017)

Faixa etária =>	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	40 a 44	45 a 49	50 a 54	55 a 59	60 a 64	65 a 69	Total
Masculino	18,4%	59,1%	55,7%	45,1%	35,3%	23,9%	14,3%	8,2%	4,5%	2,5%	1,4%	0,8%	14,7%
Feminino	7,4%	17,4%	15,5%	12,2%	8,8%	5,2%	3,0%	1,6%	1,0%	0,5%	0,3%	0,2%	2,2%
Total	14,1%	51,8%	49,4%	38,6%	28,6%	18,2%	10,5%	5,8%	3,2%	1,7%	0,9%	0,5%	10,4%

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM. Os homicídios incluem agressões e intervenções legais (CID-BR-10). Não se levou em conta os óbitos com cujo sexo da vítima era ignorado. Elaboração Diest/Ipea e FBSP.

Fonte: IPEA, 2019b, p. 6.

Os dados podem ser traduzidos em outra perspectiva como apresentada no Gráfico 25:

Gráfico 25 - Densidade de Kernel dos homicídios por idade e sexo da vítima

Fonte: IPEA, 2019b, p. 70.

Com relação aos dados estatísticos referentes às crianças e adolescentes em Pouso Alegre em 2018 e 2019, a Tabela 3 apresenta as seguintes ocorrências.

Tabela 3 - Adolescentes autores de atos infracionais (12 a 17 anos) em 2018-2019 de Pouso Alegre – MG

NATUREZA	2018 (JAN A DEZ)	2019 (JAN A JUL)
TRAFICO ILICITO DE DROGAS	236	172
USO E CONSUMO DE DROGAS	101	39
AMEACA	45	33
FURTO	42	33
VIAS DE FATO / AGRESSAO	40	24
LESAO CORPORAL	26	22
ROUBO	16	16
OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL	25	16
DANO	11	11
DESACATO	4	7
RECEPTACAO	12	6
DEMAIS NATUREZAS	62	34
TOTAL	620	413

Fonte: 20BPMMG, 2019.

A Tabela 4 apresenta os dados de crianças autoras de autos infracionais (01 a 12 anos) em Pouso Alegre nos anos de 2018 e 2019.

**Tabela 4 - Crianças autoras de autos infracionais (01 a 12 anos)
em 2018-2019 de Pouso Alegre - MG**

NATUREZA	2018 (JAN A DEZ)	2019 (JAN A JUL)
AMEACA	1	1
VIAS DE FATO / AGRESSAO	0	1
INJURIA	0	1
LESAO CORPORAL	3	0
PORTE ILEGAL DE ARMA BRANCA	2	0
OUTRAS INFRACOES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL	1	0
TOTAL	7	3

Fonte: 20BPMMG, 2019.

Com relação aos adolescentes vítimas de crimes (12 a 17 anos), a Tabela 5 apresenta os seguintes dados.

**Tabela 5 - Adolescentes vítimas de crimes (12 a 17 anos)
em 2018-2019 de Pouso Alegre - MG**

NATUREZA	2018 (JAN A DEZ)	2019 (JAN A JUL)
FURTO	57	27
VIAS DE FATO / AGRESSAO	49	36
AMEACA	36	29
LESAO CORPORAL	36	19
ROUBO	20	10
ASSEDIO SEXUAL	5	3
DESOBEDECE ORDEM JUDICIAL (PERDA/SUS DIREITO)	5	0
ABANDONO DE INCAPAZ	5	3
MAUS TRATOS	4	3
OUTROS INFRACOES C/ A PESSOA	4	5
CONSTRANGE COM CRIANCA P/ PRATICA ATO LIBIDINOSO	4	0
ABUSO DE INCAPAZES	3	3
INFRACOES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL E A FAMILIA	3	9
OUTRAS ACOES DEFESA SOCIAL	3	0
ESTELIONATO	3	1
ESTUPRO DE VULNERAVEL	2	4
DANO	2	1
FORNECE PRODUTO CAUSA DEPENDE/FISICA MENOR	2	0
DIFAMACAO	2	0
ESTUPRO	2	0
HOMICIDIO	2	0
DEMAIS NATUREZAS	17	16
TOTAL	266	169

Fonte: 20BPMMG, 2019.

Com relação às crianças vítimas de crimes (01 a 12 anos), a Tabela 6 apresenta os seguintes dados.

**Tabela 6 - Crianças vítimas de crimes (01 a 12 anos)
em 2018-2019 de Pouso Alegre - MG**

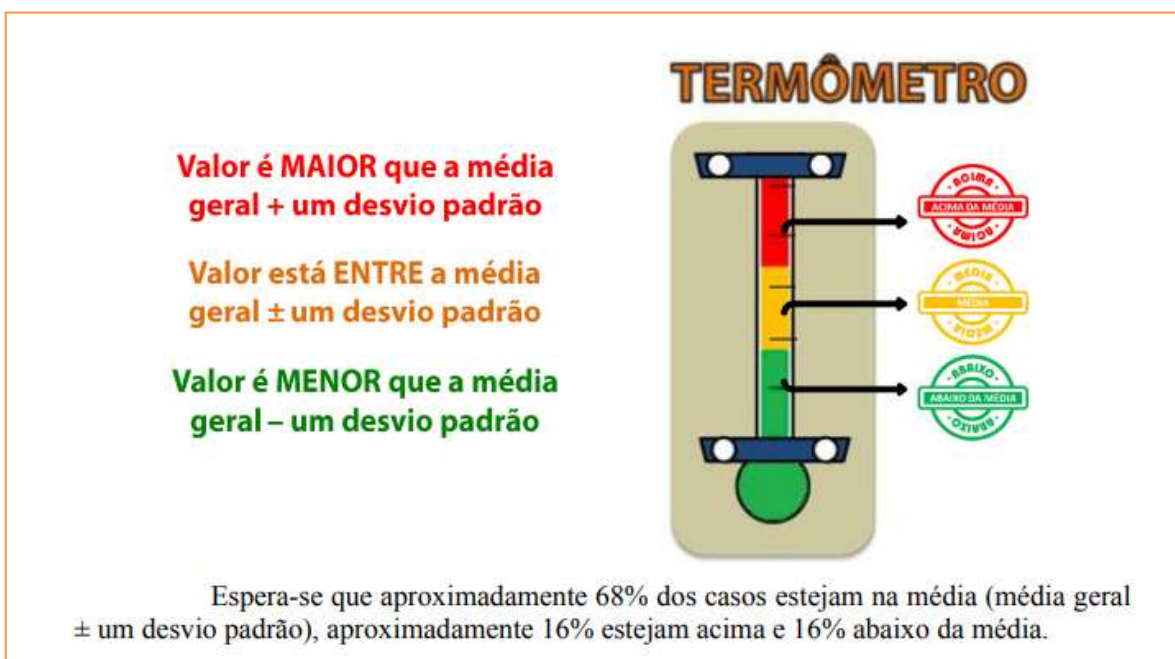
NATUREZA	2018 (JAN A DEZ)	2019 (JAN A JUL)
LESAO CORPORAL	16	10
VIAS DE FATO / AGRESSAO	12	3
FURTO	9	4
MAUS TRATOS	9	2
ESTUPRO DE VULNERAVEL	9	10
AMEACA	5	2
ABANDONO DE INCAPAZ	5	8
OUTROS INFRACOES C/ A PESSOA	4	2
ATENDIMENTO DE DENUNCIA DE INFRACOES CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTES	4	3
OUTRAS INFRACOES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL E A FAMILIA	3	1
ROUBO	3	3
DEMAIS NATUREZAS	7	7
TOTAL	86	55

Fonte: 20BPMMG, 2019.

Observa-se que crianças e adolescentes envolvidos em drogas e crimes, cenários já indicados acima pelo “Caderno Regional do Sul de Minas”, é uma realidade no município. Importante ressaltar que o município é entrecortado por quatro rodovias (Mapa 3) e próximo de mais uma, o que facilita a atividade do narcotráfico com o crime organizado no interior do estado de São Paulo e com a própria capital paulista.

Com relação à violência no contexto doméstico, utilizando-se do “Termômetro das taxas de vítimas de violência doméstica e familiar”, por 100.000 habitantes, nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais de 2015 a 2017, tem-se a seguinte situação, de acordo com os indicativos na Figura 8 e os dados Tabela 7.

Figura 8 - Médias e Desvios-padrão das Variáveis Avaliadas



Fonte: (MINAS GERAIS, 2019f)

Tabela 7 - Taxas de violência doméstica e familiar contra mulher por município - RISP 17 - Pouso Alegre/MG

MUNICÍPIO	2015	2016	2017
Aiuruoca	3,04	1,93	2,90
Alagoa	1,09	1,09	1,45
Albertina	6,26	4,93	3,94
Baependi	4,07	6,70	4,97
Bocaina de Minas	2,51	2,32	1,54
Bom Repouso	3,25	5,20	3,62
Borda da Mata	5,14	4,72	4,36
Brasopolis	3,95	4,43	6,25
Bueno Brandao	5,70	5,08	5,34
Cachoeira de Minas	3,29	4,57	4,21
Camanducaia	6,01	8,63	6,57
Cambui	5,23	7,23	3,70
Careacu	5,83	5,65	5,92
Carmo de Minas	5,94	5,77	6,27
Canvelhos	1,73	4,11	3,90
Caxambu	7,24	5,90	5,94
Conceicao Das Pedras	3,86	3,50	7,35

Conceicao dos Ouros	🟡	3,46	🟢	3,26	🟡	4,88
Congonhal	🟡	5,41	🟡	4,92	🟢	2,56
Consolacao	🟢	1,66	🟢	2,21	🟡	5,52
Cordislandia	🟡	8,40	🟡	5,03	🟡	4,74
Corrego do Bom Jesus	🟡	4,72	🟡	5,78	🟢	2,37
Cristina	🟡	4,48	🟡	5,53	🟡	4,77
Cruzilia	🟡	5,86	🟡	7,00	🟡	6,39
Delfim Moreira	🟡	3,90	🟡	4,27	🟢	2,32
Dom Vicoso	🟡	3,58	🟡	4,56	🟡	4,88
Espirito Santo do Dourado	🟢	2,36	🟡	4,90	🟢	2,55
Estiva	🟢	3,34	🟢	2,10	🟢	2,88
Extrema	🟡	7,56	🟡	7,23	🟡	7,25
Goncalves	🟡	3,64	🟡	4,54	🟡	3,63
Heliadora	🟡	7,24	🟡	5,06	🟡	5,94
Inconfidentes	🟢	2,74	🟢	2,32	🟢	3,26
Itajuba	🟡	8,43	🟡	8,43	🟡	7,78
Itamonte	🟡	4,56	🟡	4,45	🟡	3,64
Itanhandu	🟡	3,91	🟡	3,75	🟡	5,17
Itapeva	🟡	6,04	🟡	5,67	🟡	5,82
Jacutinga	🟡	6,98	🟡	4,76	🟡	5,11
Liberdade	🟢	2,24	🟢	1,69	🟢	2,08
Maria da Fe	🟡	4,41	🟡	4,14	🟡	4,00
Marmelopolis	🟢	1,70	🟢	1,37	🟢	1,38
Minduri	🟡	3,78	🟡	6,05	🟡	4,53
Monte Siao	🟡	4,34	🟡	5,16	🟡	4,14
Munhoz	🟡	5,23	🟡	7,96	🟡	7,99
Natercia	🟢	1,87	🟢	3,11	🟢	2,90
Ouro Fino	🟡	6,20	🟡	4,74	🟡	4,39
Paraisopolis	🟡	5,65	🔴	9,45	🟡	7,58
Passa Quatro	🟢	3,12	🟡	3,84	🟡	3,64
Passa Vinte	🟢	0,95	🟢	1,90	🟢	1,90
Pedralva	🟡	3,70	🟡	3,71	🟡	5,96
Pirangucu	🟡	4,02	🟡	3,64	🟡	3,99
Piranguinho	🟡	5,29	🟡	4,09	🟡	3,95
<u>Pouso Alegre</u> ←	🟡	8,08	🟡	7,71	🟡	6,72
Pouso Alto	🟡	3,69	🟢	3,54	🟢	3,40
Santa Rita do Sapucaí	🟡	5,21	🟡	5,01	🟡	5,41
Sao Goncalo do Sapucaí	🟡	7,24	🟡	8,19	🟡	8,15
Sao Joao da Mata	🟢	2,14	🟢	2,85	🟡	3,91

Sao Jose do Alegre	● 6,43	● 5,70	● 6,15
Sao Lourenco	● 6,57	● 8,07	● 7,52
Sao Sebastiao da Bela Vista	● 6,36	● 7,79	● 6,99
Sao Sebastiao do Rio Verde	● 4,04	● 4,47	● 4,00
Sapucaia-Mirim	● 2,08	● 2,80	● 3,65
Senador Amaral	● 5,17	● 4,60	● 6,07
Senador Jose Bento	● 1,15	● 1,76	● 1,79
Seritinga	● 3,22	● 5,35	● 5,87
Serranos	● 6,40	● 2,47	● 1,98
Silvianopolis	● 4,62	● 7,78	● 5,86
Soledade de Minas	● 2,31	● 7,06	● 6,36
Tocos do Moji	● 0,97	● 0,97	● 0,96
Toledo	● 5,69	● 5,33	● 5,62
Turvolandia	● 1,21	● 4,60	● 4,38
Virginia	● 3,95	● 2,03	● 3,83
Wenceslau Braz	● 7,26	● 3,06	● 1,15
Média dos 853 municípios	5,96	6,08	5,95
Desvio Padrão	2,54	2,45	2,44

Fonte: (MINAS GERAIS, 2019f)

Observa-se que, mesmo dentro da média (sinal amarelo), Pouso Alegre se encontra um pouco acima da média dos 853 municípios mineiros.

Ressaltam-se dois Programas existentes em Pouso Alegre – MG, para finalizar o cenário da Segurança Pública: o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) que consiste num esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, as escolas e as famílias, tendo como missão e visão:

- Missão: ensinar aos estudantes habilidades para tomada de boas decisões, para ajudá-los a conduzir suas vidas de maneira segura e saudável.
- Visão: construir um mundo no qual os jovens de todos os lugares estejam capacitados para respeitar os outros e para escolherem conduzir suas vidas livre do abuso de drogas, da violência e de outros comportamentos perigosos.

Os objetivos específicos do programa incluem:

- Desenvolver nos jovens estudantes habilidades que lhes permitam evitar influências negativas em questões afetas às drogas e violência, promovendo os fatores de proteção.
- Estabelecer relações positivas entre alunos e policiais militares, professores, pais, responsáveis legais e outros líderes da comunidade escolar.
- Permitir aos estudantes enxergarem os policiais militares como servidores, transcendendo a atividade de policiamento tradicional e estabelecendo um relacionamento fundamentado na confiança e humanização.

- Estabelecer uma linha de comunicação entre a Polícia Militar e os jovens estudantes.
- Abrir um diálogo permanente entre a "Escola, a Polícia Militar e a Família", para discutir questões correlatas à formação cidadã de crianças e adolescentes.

O outro programa trata-se do trabalho da “Patrulha Escolar” em diversos estabelecimentos de ensino (escolas municipais, estaduais e particulares), efetuando policiamento nos entornos das escolas, para coibir a prática de infrações penais, bem como para garantir a incolumidade do público alvo, a saber, crianças, adolescentes e funcionários.

De acordo com o Programa,

O conceito de patrulhamento, no caso específico desta atividade, vai além da simples ronda aos estabelecimentos de ensino nos horários de entrada e saída de alunos. Consiste, basicamente, na visita periódica destes estabelecimentos, obedecendo a um cronograma próprio que visa a estruturar a rotina de trabalho de modo que cada escola situada em seu raio de atuação seja alvo deste atendimento semanalmente. Nestas visitas, o militar deve fazer um contato com a direção da escola, visando a transmitir uma sensação de segurança e proteção, estreitando os laços entre a polícia militar e a comunidade escolar. (MINAS GERAIS, 2019g)

Percebe-se no município um potencial muito grande com relação à Segurança Pública, com uma excelente infraestrutura para enfrentar os desafios que se colocam, tanto no presente quanto para o futuro, em relação à área e sua integração com outros setores.

3.3 O Eixo de Promoção dos Direitos Humanos

O eixo estratégico da promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente operacionaliza-se através do desenvolvimento da "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

É importante destacar esse artigo e os seguintes para que se possa ter uma visão ampla desse eixo estratégico, como um “**conjunto articulado**”, com “**linhas de ação**” e “**diretrizes**” da política de atendimento:

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um **conjunto articulado** de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São **linhas de ação** da política de atendimento: I - políticas sociais básicas; II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 88. São **diretrizes** da política de atendimento: I - municipalização do atendimento; II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional; VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil; IX - formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral; X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.

A “política de atendimento” dos direitos humanos da criança e do adolescente operacionaliza-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas:

- I - serviços e programas das **políticas públicas**, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- II - serviços e programas de execução de **medidas de proteção** de direitos humanos; e
- III - **serviços e programas de execução de medidas socioeducativas** e assemelhadas. Em cada município brasileiro elas são implementadas e ofertadas por secretaria municipais específicas de acordo com cada configuração e legislação local.

Nesse eixo se operacionalizam, estrategicamente, de maneira transversal e intersetorial, as políticas sociais básicas e especializadas, infraestruturantes, institucionais, econômicas e sociais de:

- Saúde;
- Educação;
- Assistência Social;
- Cultura;
- Esporte;
- Lazer.

Em Pouso Alegre – MG, as políticas sociais básicas estão organizadas em Secretarias e Superintendências. Os serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos são executados por entidades da sociedade civil conveniadas com o setor público através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os serviços e programas de execução de medidas socioeducativas são operacionalizados pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

3.3.1 A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

Em Pouso Alegre – MG, a Lei Ordinária nº 5.564/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelece em seu Art. 2º:

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Pouso Alegre far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (POUSO ALEGRE, 2015).

Em seu Artigo 3º, a Lei Ordinária nº 5.564/2015, estabelece quais são as **linhas de ação** da política de atendimento à criança e ao adolescente:

- I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;
- II - Políticas, programas e projetos de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
- VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;
- VIII - Política, serviços e programas de acolhimento institucional;
- IX - Serviços e campanhas de estímulo à prevenção da evasão escolar e aos elevados níveis de repetência, respeitando as orientações previstas em lei;
- X - Oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e a inclusão no Sistema de Ensino a qualquer momento ao longo do ano letivo de crianças e adolescentes fora da escola;
- XI - Políticas, serviços e programas de prevenção ao trabalho infantil;
- XII - Políticas, serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas;
- XIII - Políticas, serviços e programas de prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes. (POUSO ALEGRE, 2015).

Em seu Artigo 123, a Lei Ordinária nº 5.564/2015, define que as responsabilidades das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias são as previstas no Art. 90 do ECA, que são as seguintes:

Art. 90. As entidades de atendimento são [...]:

- I - orientação e apoio sociofamiliar; II - apoio socioeducativo em meio aberto; III - colocação familiar; IV - acolhimento institucional; V - prestação de serviços à comunidade; VI - liberdade assistida; VII - semiliberdade; VIII - internação. (BRASIL, 2019a).

O Artigo 123, da Lei Ordinária nº 5.564/2015, especifica também, os programas e serviços correspondentes às medidas previstas nos artigos 101 do ECA, que são os seguintes (grifados em destaque):

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; **II - orientação, apoio e acompanhamento temporários**; III - matrícula e frequência obrigatórias em **estabelecimento oficial de ensino fundamental**; IV - inclusão em **serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente**; V - requisição de **tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial**; VI - inclusão em **programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos**; VII - **acolhimento institucional**; VIII - inclusão em **programa de acolhimento familiar**; IX - colocação em família substituta. (BRASIL, 2019a).

O Artigo 123, da Lei Ordinária nº 5.564/2015, especifica também, os programas e serviços correspondentes às medidas previstas nos artigos 112 do ECA, que são os seguintes (grifados em destaque):

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; **III - prestação de serviços à comunidade**; **IV - liberdade assistida**; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; **VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI**. (BRASIL, 2019a).

O Artigo 123, da Lei Ordinária nº 5.564/2015, especifica também, os programas e serviços correspondentes às medidas previstas nos artigos 129 do ECA, que são os seguintes:

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável: I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; VII - advertência; VIII - perda da guarda; IX - destituição da tutela; X - suspensão ou destituição do poder familiar. (BRASIL, 2019a).

O Artigo 123, da Lei Ordinária nº 5.564/2015, especifica também as entidades previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especificadas a seguir:

Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber: II – entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 2000).

O Artigo 123, da Lei Ordinária nº 5.564/2015, em seu parágrafo único, determina que o registro dos programas tenha validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90 do ECA acima especificado.

Destaca-se que o Art. 95 do ECA, determina que as entidades governamentais e não governamentais referidas no Art. 90 sejam fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

Em Pouso Alegre – MG, as instituições cadastradas no CMDCA são as seguintes:

1) Instituto Filippo Smaldone – Inscrição nº 01.

Presidente: Irmã Ivoneide Gonzaga Ribeiro.

Endereço: Av. Major Rubens Storino, 1339 - Jardim Aureliano - CEP: 37550-000 - Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3421 6140.

Email: fsmaldone@uol.com.br

ivoneide.gonzaga@gmail.com - Ir. Ivoneide (35) 99113 6292

Site: <http://institutofilipposmaldone.com.br/pousoalegre>

CNPJ: 04.834.065/0006-06

Descrição sumária: A Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações é a entidade mantenedora do Instituto Filippo Smaldone.

Linhas de ação: atendimento educacional e de reabilitação a crianças e adolescentes com deficiência auditiva.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

2) Comunidade de Ação Pastoral - C.A.P. – Inscrição nº 02.

Presidente: Padre Mário Zappa.

Endereço: Rua: José Rezende Filho, 47 - São Cristóvão – CEP: 37550-000 - Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3422 3074 / (35) 3423 4881 / Fax: 3422-3069.

Email: cap-br@bol.com.br

CNPJ: 19.132.299/0001-66

Descrição sumária: A Comunidade de Ação Pastoral Católica está completando 41 anos de atividades em Pouso Alegre – MG.

Linhas de ação: Assistência Social; Proteção Social; Educação Infantil.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

3) Centro de Educação Infantil Padre Pavoni - Clube do Menor – Inscrição nº 03.

Presidente: Maria Lucia Correia Silva Felício.

Endereço: Rua: João Sabino Azevedo, 98 - São Geraldo - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3421 6298 / 99827 2933

Email: adm.clubedomenor@gmail.com
CNPJ: 19.089.580/0001-63
Facebook: @clubedomenorpoousoalegre

Descrição sumária: O Clube do Menor é uma instituição com título de utilidade Pública Federal, que atua em Pouso Alegre há 32 anos, no bairro São Geraldo. Os alunos recebem as atividades pedagógicas referentes à grade curricular de Educação Infantil.

Linhas de ação: Educação Infantil, Educação Alimentar, acompanhamento psicológico e atividades complementares (esporte, reforço escolar).

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

4) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Inscrição nº 04.

Presidente: Cláudia Fernanda Bueno.

Endereço: Rua: Francisco Aragone, 15 - Árvore Grande - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3422 6357 / Telefax: (35) 3422 3322

Email: apaepousoalegre@yahoo.com.br

CNPJ: 18.645.119/0001-87

Descrição sumária: Caracteriza-se por ser uma organização social, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Linhas de ação: Educação Especial.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

5) Movimento Social de Promoção Humana – Inscrição nº 05.

Creche Jesus Mara José e Creche Irmã Esther Parreira

Presidente: Jaime Claret da Costa Coelho.

Endereço: Av. Uberlândia, 403 - São João - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3422 9142 / (35) 3421 2833 / (35) 3421 0423 (Jaime)

Email: msph@hotmail.com

CNPJ: 23.952.971/0001-37

Descrição sumária: Instituição beneficente.

Linhas de ação: Educação infantil.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

6) Educandário Nossa Senhora de Lourdes – Inscrição nº 06

Presidente: Ernani Barbosa Vilela

Endereço: Rua: Adolfo Olinto, 522 – Centro - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3421 5487 / (35) 3422 5612

Email: acaridadepa@uol.com.br

CNPJ: 23.953.730/0002-93

Descrição sumária: Instituição beneficente.

Linhas de ação: Educação.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

7) Associação de Integração da Criança – Inscrição nº 07.

Creche Antônio Rafael Andery.

Presidente: Jésus de Souza Pagliarini

Endereço: Rua: Dom Lafaiete Libânio, 144 - Centro - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3423 1894

Email: crechelions@hotmail.com

CNPJ: 00568.036/0001-76

Descrição sumária: Instituição beneficente.

Linhas de ação: Educação infantil.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

8) Associação de Promoção do Menor – Inscrição nº 08.

Presidente: Joana Giorgeti Veiga

Endereço: Rua: Dr. Célio de Oliveira Andrade, 75 – Foch - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3422 3633 / 3423 7248

Email: eiasecretarias@gmail.com

CNPJ: 23.953.177/0001-08

Descrição sumária: Associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sob forma de associação de utilidade pública, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Pouso Alegre - Minas Gerais, constituída por ilimitado número de sócios de diversas categorias, sem buscar lucros em suas atividades nem visar a distribuição destes, ou de dividendos, aos seus sócios, diretores ou administradores superiores.

Linhas de ação: Educação.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

9) Associação das Obras Pavonianas – Inscrição nº 09.

Escola Profissional “Delfim Moreira”

Presidente: Pe. Andrea Callegari

Endereço: Rua: Monsenhor José Paulino, 371 - Centro - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3425 1196 / (35) 3421-5038 / (35) 98829 8341

Email: escolaprof@veloxmail.com.br

CNPJ: 62.382.395/0011-63

Descrição sumária: A Associação das Obras Pavonianas de Assistência é uma associação beneficente de Assistência Social, educação e saúde e tem por finalidade: assistir aos destinatários da Política Pública de Assistência Social, em especial, à criança, aos adolescentes, jovens e às pessoas com necessidades especiais, em situação de risco e vulnerabilidade social, realizando projetos e ações que possam mitigar e/ou extinguir os riscos identificados.

Linhas de ação: educação formal em os seus níveis, como também a educação profissionalizante. São ofertados os seguintes cursos profissionalizantes: Informática, Panificação, Confeitaria e Salgados, Corte e Costura básico e Industrial, Manicure,

Cabelereiro, Cuidador de Idoso e Jovem Aprendiz em Parceria com a Empresa Adient. O ensino em tempo integral em parceria com a rede municipal e educação.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

10) Associação de Proteção á Infância – APIPA - Inscrição nº 10.

Presidente: Maria Rita Daniel Rosa

Endereço: Rua: Adolfo Olinto, 480 - Centro - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3423 1891

Email: izabel_lemes@uol.com.br

CNPJ: 17.417.650/0001-30

Descrição sumária: ONG de Assistência Social Proteção Social.

Linhas de ação: Assistência Social

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

11) Associação dos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE – Inscrição nº 12.

Presidente: Ana Lilian Carvalho

Endereço: Rua: Benedito F. Freitas – 605 - Cidade Vergani - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3423 4828 / (35) 98846 0346

Email: shinebrilhe@hotmail.com

CNPJ: 02.873.268/0001-63

Descrição sumária: A Associação promove um projeto de atendimento a usuários em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um melhor atendimento, assegurando assim o direito das pessoas com necessidades especiais e a sua reabilitação, no seu próprio ritmo, à sua maneira e por seus próprios meios, em local apropriado, denominado de Centro de Pesquisa e Atendimento Especial, aos Portadores de Necessidades Especiais, como forma de enaltecer a fraternidade, a filantropia e a cidadania em todas as suas modalidades.

Linhas de ação: Assistência social de apoio aos portadores de necessidades especiais.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

12) Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN – Inscrição nº 15.

Presidente: Mara Aparecida Belato de Souza

Endereço: Praça Ver. José Custodio Ferreira, 01 - Santo Antônio - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3425 0820

Email: prossan@live.com

CNPJ – 05.369.990/0001-53

Descrição sumária: Serviços de assistência social sem alojamento. Instituição socioeducativa em meio aberto que prioriza atividades com crianças, adolescentes e seus familiares visando a formação da cidadania e a conscientização de seus direitos e deveres. Dentre as prioridades da instituição há o acompanhamento e reforço escolar, a entrada no mercado de trabalho, a profissionalização e a ocupação do tempo ocioso com esporte, lazer e cultura para a comunidade.

Linhas de ação: Assistência social.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

13) Associação Francisco de Paula Vitor – Inscrição nº 16

Presidente: Roseane de Castro

Endereço: Vila P. Vitor, 209 - Cascalho - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3422 1657 / (35) 3422 7198

Email: assfranciscopvitor@gmail.com

CNPJ - 23.952.906/0001-01

Descrição sumária: Assistência social e atendimento individual e coletivo de recém-nascidos até idosos nas áreas social e na área de enfermagem básica (saúde).

Linhas de ação: Assistência social e enfermagem (saúde).

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

14) Associação EMAUS – Inscrição nº 17

Presidente: Mario Borghi

Endereço: Rua: José Antônio Dantas, 190 - São Geraldo - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3422 0701

Email: pmarioborghi@hotmail.com

CNPJ - 03464207/0001-05

Descrição sumária: A Casa de Emaús atende aqueles jovens que vivem em situação de dependência química e procuram a restauração de suas vidas adotando um novo jeito de viver, através da Espiritualidade; Laborterapia; Programa de Doze Passos; Psicoterapia Individual; Terapia Grupal; Terapia Racional Emotiva; Terapia Ocupacional; Programa de Prevenção à Recaída; Cursos Profissionalizantes; Reinserção Social.

Linhas de ação: Assistência Social. Saúde.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

15) Casa de São Rafael – Inscrição nº 19.

Presidente: Vera Lucia Gazola Rennó

Endereço: Av. Cel. Alfredo Custodio de Paula, 1045 – Santa Elisa - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3422 2085

Email: casadesaorafael@gmail.com

site: www.casadesaorafael.com

CNPJ – 04.240.450/0001-02

Descrição sumária: A “Casa de São Rafael” fundada em 12 de junho de 2004 tem trabalho direcionado à Assistência Social ao atendimento àquele que, portador de Câncer, devidamente cadastrado na Casa e apresentando situação de vulnerabilidade social. O atendimento é totalmente gratuito a todos os pacientes de Pouso Alegre.

Linhas de ação: Saúde suplementar de tratamento oncológico e Assistência Social suplementar.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

16) SOS Fraldas Descartáveis – Inscrição nº 20.

Presidente: Paola Francescato Daniel

Endereço: Rua: Yeda Maria Machado, 75 - Colinas de Santa Bárbara - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 99961 4231 / (35) 3422 3301

Email: leandropaola@uol.com.br

CNPJ - 05.335.961/0001-70

Descrição sumária: Associação SOS Fraldas Descartáveis, entidade de Utilidade Pública Municipal, produz fraldas para doação a entidades e pessoas carentes doentes. A associação começou em 1998.

Linhas de ação: Assistência Social

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

17) Colégio João Paulo II (1o e 2o graus) – Inscrição nº 30

Responsável: Andréa Silva Adão Reis / Fifina Vilela de Souza

Endereço: Rua Cássio de Carvalho Coutinho, 80 – Santa Elisa – CEP.: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3449 2131

Email: colegio@univas.edu.br

CNPJ: 23.951.916/0006-37

Descrição sumária: Programa de Aprendizagem Profissional à Jovem Aprendiz.

Linhas de ação: Educação profissional.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

18) Associação de Ensino Profissionalizante – ESPRO – Inscrição nº 31.

Responsável: Luciana Aparecida dos Santos

Endereço: Av. Gabriel Garcia de Azevedo, 145 - Jardim São Fernando - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone:(35) 99723 0042 / (11) 2699-0401 matriz / ou (19) 3722-0004

Email: luciana.aparecida@espro.org.br

Site: www.espro.org.br

CNPJ – 51.549.301/0001-00

Descrição sumária: Ensino social profissionalizante.

Linhas de ação: Educação profissional.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

19) Grupo de Escoteiro Ludovico Pavoni - 71o/MG – Inscrição nº 32.

Diretor Presidente: Paulo Fernando Souza Silveira

Endereço: Parque Municipal – Bairro Jardim Floresta - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 99984 0533 / (35) 99841 7337 / (35) 99826 6988

Email: 71gelp@bol.com.br

Site: www.71gelp.blogspot.com.br

CNPJ – 08.737.417/0001-43

Descrição sumária: Escotismo: movimento juvenil mundial, educacional, voluntariado, apartidário e sem fins lucrativos.

Linhas de ação: Educacional.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

20) Projeto PEMSE – Programa de Execução de Medida Socioeducativa - Inscrição nº 35

Executado pela Secretaria de Políticas Sociais

Endereço: Rua São José, 306 – Centro - CEP: 37550-000 – Pouso Alegre – MG.

Telefone: (35) 3425 9430

Email: msepemse@gmail.com

CNPJ: 18.675.893/0001-21

Descrição sumária: Programa governamental municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto dos adolescentes autores de ato infracional de Pouso Alegre.

Linhas de ação: Assistência Social.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

21) Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA – Inscrição nº 36

Coordenadora Geral: Isabela Cristina da Silva.

Telefones: (35) 3025 4588 / (35) 99277 0052

CNPJ: 16524054/0002-77

Site: <https://adra.org.br/projetos/saica-servico-de-acolhimento-institucional-para-criancas-e-adolescentes-pouso-alegre/>

Descrição sumária: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes (SAICA) – Atende até 20 (vinte) crianças ou adolescente por unidade.

- **SAICA 1 – Crianças de 0 a 12 anos (ambos os sexos)**

Coordenadora: Ana Paula David

Equipe Técnica: Psicóloga: Fabiana de Gusmão Pereira

Assistente Social: Tatiana Medeiros de Lima Ferreira

Endereço: Rua Prof. Lauro Cássio K. Caetano, 1029 - Francisca Augusta Rios – CEP.: 37550-000,

Pouso Alegre – MG

Telefone: (35) 3025 4588

E-mail: adra.saica1@gmail.com

- **SAICA 2 – Adolescentes (meninas) de 12 a 18 anos incompletos**

Coordenadora: Karine Aparecida Chagas Souza

Equipe Técnica: Psicóloga: Camilla Carvalho de Oliveira Correia

Assistente Social: Silma Aparecida Pereira Teixeira

Endereço: Rua Jerônimo Pagliarini, 17 – Shagrila – CEP.: 37550-000 - Pouso Alegre – MG

Telefone: (35) 3422 7090

E-mail: adra.saica2@gmail.com

- **SAICA 3 – Adolescentes (meninos) de 12 a 18 anos incompletos**

Coordenadora: Gilmar Aparecida Silveira Machado

Equipe Técnica: Psicóloga: Adriana Chagas dos Reis

Assistente Social: Lairde Braselino

Endereço: Rua Alfredo Enéas Baganha, 1000 - Francisca Augusta Rios – CEP.: 37550-000 – Pouso Alegre – MG

Telefone: (35) 3422 7354

E-mail: adra.saica3@gmail.com

Linhas de ação: Acolhimento institucional e prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares.

Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG: não recebe.

É importante ressaltar, para avaliação constante por parte do CMDCA, o que estabelece o Art. 2º da Lei Municipal Ordinária nº 5564/2015: “É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (POUSO ALEGRE, 2015).

A política estabelece ainda os seguintes aspectos que serão detalhados nos próximos tópicos. São eles:

- Políticas sociais básicas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- Políticas, programas e projetos de Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

3.3.2 A Saúde

A Política de Saúde no Brasil é regida pela Constituição Federal de 1988 enquanto um direito de seguridade social (artigos 6º e 194º da Constituição Federal de 1988) e pela lei federal regulamentadora nº 8.080 de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS) e definiu a “saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.” (BRASIL, 2019f).

O direito à saúde é considerado no Estatuto da Criança e do Adolescente como sendo a base do desenvolvimento humano, cabendo à política de saúde assegurar o “Direito à Vida”,

mediante a efetivação de “políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.” (BRASIL, 2019a).

A política pública de saúde no município de Pouso Alegre é implementada e executada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) que, atualmente, executa o planejamento estabelecido para o quadriênio 2018-2021, ancorado nas seguintes áreas temáticas:

- Atenção primária à saúde;
- Atenção à Saúde Especializada de Média e Alta Complexidade;
- Vigilância em Saúde;
- Assistência Farmacêutica;
- Participação Social;
- Gestão do SUS.

O planejamento seguido pela Secretaria Municipal de Saúde é decorrência do Plano Municipal de Saúde do município aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021(PMPA; SMS; CMS, 2018).

Nesse processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde (2018 – 2021), foi necessário fazer um levantamento da atual situação do SUS do município de Pouso Alegre, de levantar quais seriam as suas demandas e quais seriam as suas carências. Foram mobilizados diversos atores da área da gestão do SUS, envolvendo diretamente os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como toda a Superintendência, as Gerências, os Coordenadores, os Técnicos e membros do Conselho Municipal de Saúde, os quais forneceram as “bases para a composição do instrumento” em conjunto com as propostas apresentadas nas Conferências Municipais de Saúde, de Vigilância em Saúde e de Saúde da Mulher.

O financiamento para o Sistema Único de Saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão – União, Estados e Municípios. Os Fundos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde estão previstos na Constituição Federal. Para acompanhamento da gestão financeira foi criado pelo Ministério da Saúde o relatório do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) que demonstra a despesa por categoria (corrente e capital), o investimento dos três níveis de governo, União, o percentual do investimento do município e

os valores arcados anualmente. A sua transferência ocorre através de repasse “fundo a fundo”, ou seja, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. Os blocos de recursos para o custeio SUS são os seguintes: Atenção básica; Atenção de média e alta complexidade; Vigilância em saúde; Assistência farmacêutica; Gestão do SUS e Investimento na Rede de Serviços de Saúde.

Os dados a seguir são desses levantamentos específicos realizados para elaboração do Plano Municipal para o quadriênio de 2018 e 2021, seguindo as áreas acima descritas e também definidas pelos blocos de financiamento e repasses. Outras fontes de dados são utilizadas para complementar o cenário do SUS de Pouso Alegre.

Quanto aos programas específicos relacionados à criança e ao adolescente, destacamos a existência dos seguintes programas e serviços no SUS de Pouso Alegre:

- **Programa Saúde na Escola (PSE):** visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.
- **NutriSUS:** estratégia de fortificação da alimentação infantil com micronutrientes em pó, que consiste na adição de uma mistura de vitaminas e minerais em pó em uma das refeições oferecidas para as crianças diariamente.
- **Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF):** prevê a suplementação profilática de crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes ao iniciarem o pré-natal e mulheres até o 3º mês pós-parto com sulfato ferroso e ácido fólico, com o objetivo de prevenir e controlar a anemia ferropriva (em implantação).
- **Programa Crescer Saudável:** consiste em um conjunto de ações articuladas a serem implementadas na Rede de Atenção à Saúde do SUS para garantir o adequado acompanhamento do crescimento e desenvolvimento na infância, com vistas a prevenir, controlar e tratar a obesidade infantil.
- **Estratégia Amamenta e Alimenta:** estratégia nacional para promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável no SUS e tem como objetivo qualificar o processo de trabalho dos profissionais da atenção básica com o intuito de reforçar e incentivar a promoção do aleitamento materno e da alimentação saudável para crianças menores de 2 anos no âmbito do SUS.

3.3.2.1 Atenção primária à saúde

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) está regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde (MS), nº 648, de 28 de março de 2006, que estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização dos seguintes serviços:

1. Atenção Básica;
2. Estratégia Saúde da Família (ESF);
3. Programa 'Agentes Comunitários de Saúde' (PACS).

A necessidade de fortalecimento do SUS fez com que a Estratégia de Saúde da Família (ESF) fosse definida como modelo prioritário e estratégico para a qualificação do cuidado e para a melhoria do acesso da população à Atenção Básica. (PMPA; SMS; CMS, 2018).

Até o final de 2017, município tinha 24 Equipes de Saúde da Família (ESF), com uma cobertura populacional de 74% (PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 7). A Estratégia de Saúde da Família possuía na época, 322 colaboradores, entre Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Médicos e Enfermeiros.

Todas as Equipes de Saúde da Família do município de Pouso Alegre - MG são da Modalidade 2, conforme Portaria nº 978, de 16 de maio de 2012, do Ministério da Saúde, que definiu os valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica dos municípios.

A Portaria define,

Art. 1º Fica definido o valor do incentivo financeiro para o custeio das Equipes de Saúde da Família (ESF), implantadas em conformidade aos critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica. § 1º O valor do incentivo financeiro referente às ESF na **Modalidade 1 é de R\$ 10.695,00** (dez mil seiscientos e noventa e cinco reais) a cada mês, por Equipe. [...] § 3º O valor dos incentivos financeiros referentes às ESF **na Modalidade 2 é de R\$ 7.130,00** (sete mil cento e trinta reais) a cada mês, por equipe.

Art. 2º Ficam definidos os seguintes valores do incentivo financeiro para o custeio das **Equipes de Saúde Bucal (ESB)** nas modalidades 1 e 2, segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica: I - para as ESB na Modalidade 1 serão transferidos **R\$ 2.230,00** (dois mil duzentos e trinta reais) a cada mês, por equipe; e II - para as ESB na Modalidade 2 serão transferidos **R\$ 2.980,00** (dois mil novecentos e oitenta reais) a cada mês, por equipe.

Parágrafo único. Fazem jus a **50% a mais** sobre os valores transferidos referentes às ESB implantadas de acordo com as modalidades definidas no caput deste artigo, todas as ESB dos Municípios constantes do Anexo I a Portaria nº 822/GM/MS, de 17 de abril de 2006, e as ESB dos Municípios constantes no Anexo à Portaria nº 90/GM/MS, de 17 de janeiro de 2008, que atendam a **populações residentes em assentamentos ou remanescentes de quilombos**, respeitado o número máximo de equipes definido também na Portaria nº 90/GM/MS, de 17 de janeiro de 2008.

No município são desenvolvidos pela Atenção Primária em suas 24 ESF, os seguintes programas:

- Atenção à Saúde da Mulher da Gestante e da Criança;
- Programa Municipal de Atenção a Pessoa com Diabetes;
- Programa Saúde na Escola;
- Programa Semente e Paz.

Até 2018, o município visava a ampliação para cerca de 85% da cobertura da Estratégia de Saúde da Família atingindo a meta de 88% em 2021, através da criação de novas equipes em diversos bairros da cidade, totalizando 30 unidades básicas de saúde.

Os serviços de Saúde Bucal pelo município de Pouso Alegre são:

- Atendimento em 18 Unidades Básicas de Saúde, com uma equipe de 45 Auxiliares de Odontologia e 34 Dentistas.

3.3.2.2 Atenção à Saúde Especializada de Média e Alta Complexidade

Os Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (MAC) são compostos dos seguintes serviços ambulatoriais e hospitalares, contratualizados e credenciados:

- Policlínica Municipal;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISAMESP);
- Hospital das Clínicas Samuel Libânio (HCSL).

De acordo com o Plano Municipal, de planejamento estratégico, fazem parte da rede os prestadores de serviços municipais, filantrópicos e privados, uma estrutura de serviços ambulatoriais especializados existentes no município com referência regional e macrorregional com a oferta e atendimento nas seguintes áreas: nefrologia, neurocirurgia, oncologia, ortopedia, neurologia, endocrinologia, dermatologia, pequenas cirurgias, hemodiálise, cirurgia cardiovascular, hematologia, oftalmologia, transplantes, gestação de alto risco entre outros. A incorporação tecnológica na área especializada tem sido significativa em várias áreas de cirurgias ambulatoriais como oftalmologia, vascular e saúde auditiva (próteses) entre outros. (PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 8).

O acesso aos serviços de Saúde de MAC se dá a partir das Unidades Básicas de Saúde e de Unidades de Pronto-Atendimento com apoio do Complexo Regulador. Pouso Alegre conta com o Laboratório Municipal para os exames solicitados pela rede básica. O Programa de Saúde Auditiva assiste às pessoas com deficiência auditiva.

A Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) é um componente pré-hospitalar fixo, com uma estrutura intermediária entre a Atenção Básica e a rede hospitalar. Funciona durante 24 horas ininterruptas no Pronto Atendimento São João e 15 horas no Pronto Atendimento São Geraldo. A rede de atendimento às urgências ainda conta com a disponibilidade de ambulâncias para as unidades, bem como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência com sede no município.

Em Pouso Alegre a Rede de Atenção à Saúde Mental é referência para 09 (nove) municípios que atendem aos portadores de sofrimento mental e com transtornos decorrentes de uso de craque, álcool e outras drogas. É ofertada através do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Aldeia Viramundo. Este CAPS conta com uma equipe técnica composta por médicos (psiquiatras), psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e outros profissionais, atendendo de 25 a 40 pacientes por dia. Houve uma redução do índice de internação em Hospital Psiquiátrico de 0,68 em 2002 para 0,12 em 2012, com os serviços do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) e da criação do Centro de Convivência Vida e Arte. Está em fase de implantação no município o Serviço de Referência Hospitalar, a ser realizado pelo Hospital das Clínicas Samuel Libânio, com o credenciamento de 09 (nove) leitos hospitalares. (Ibid., p. 10).

3.3.2.3 Vigilância em Saúde

A Vigilância Sanitária (VISA), no âmbito do SUS, tem como objetivos a prevenção, promoção e a proteção da saúde. Nesse contexto, a Vigilância em Saúde visa à integralidade do cuidado e deve inserir-se na construção das redes de atenção à saúde. Ao município compete planejar, implementar e executar ações, normatizar em caráter suplementar e em aderência com singularidades locais, e ainda gerenciar todo o sistema de informações.

Compõem a Vigilância Sanitária (VISA):

1. Vigilância epidemiológica;
2. Vigilância sanitária;
3. Vigilância ambiental. (Ibid., p. 10).

Nesta área apresentaremos os principais indicadores de saúde do município, com foco ao direito fundamental da criança e do adolescente, que é “Do Direito à Vida e à Saúde”, através da “efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

O Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) do Ministério da Saúde indica que em Pouso Alegre, no ano de 2017, ocorreram 4.025 nascimentos por ocorrência segundo Município, sendo que 1.947 o número de nascimentos ocorridos, contados segundo o local (Pouso Alegre) como de residência da mãe.

Verifica-se aqui um aspecto importante de diferenciar as notificações no âmbito restrito do município de Pouso Alegre – MG, pois o Hospital das Clínicas Samuel Libânio (HCSL) atende a 9 municípios.

Sobre o estado civil das mães residentes em Pouso Alegre em 2017, a Tabela 8 apresenta os seguintes números: 41,8% eram solteiras; 46,3% eram casadas; 8,11 eram de união consensual; 2,4% eram separadas judicialmente; 1,39% restantes na categoria de viúvas (2 ocorrências) e ignorado (24 ocorrências).

Tabela 8 – Estado Civil das Mães de Pouso Alegre - MG em 2017

Município	Solteira	Casada	Viúva	Separada judicialmente	União consensual	Ignorado	Total
315250 Pouso Alegre	814	902	2	47	250	24	1.947

Fonte: MS/DATASUS.

Em Pouso Alegre a série histórica revela que não houve óbitos maternos no período de 2014 a 2016. Este indicador é relevante, pois avalia a assistência ao pré-natal, parto e puerpério.

(PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 24). Em 2017, o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, indicava 1 ocorrência de mortalidade materna.

Com relação à mortalidade infantil, a taxa de evolução de 2011 até 2016 é apresentada no Gráfico 26 a seguir.

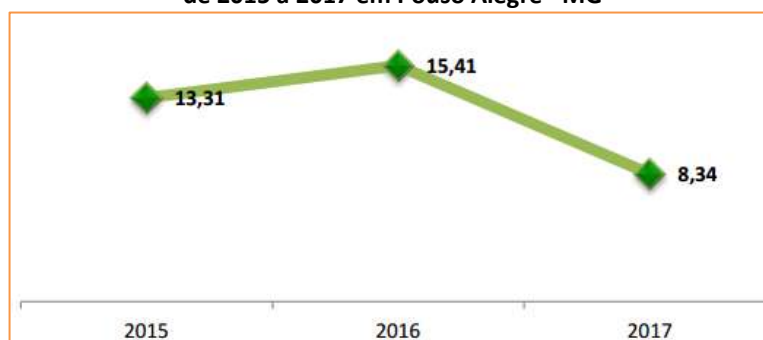
Gráfico 26 - Evolução da taxa de mortalidade infantil de 2011 a 2016 em Pouso Alegre -MG



Fonte: PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 25; SIM/MS/SVS.

Em 2017, a taxa de mortalidade infantil ficou 8,34%, uma baixa na tendência de alta desde 2013 (PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 32).

Gráfico 27 - Evolução da taxa de mortalidade infantil de 2015 a 2017 em Pouso Alegre -MG



Fonte: PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 25; SIM/MS/SVS.

De acordo com os dados apresentados no Plano Municipal de Saúde (2018 – 2021),

No período de 2000 a 2011, houve uma redução da mortalidade infantil no Brasil e em todas as regiões do País. Na região sudeste o indicador passou de 20,1 por mil para 13,0 por mil. No Estado de Minas Gerais o indicador passou de 25,7 por mil para 15,5 por mil. Porém ao comparar este indicador podemos avaliar que o município de Pouso Alegre com os dados do Brasil no último ano houve um acréscimo, decorrente principalmente componente neonatal precoce. (PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 25).

A conceituação de “neonatal precoce” é a seguinte: “Coeficiente de Mortalidade Neonatal Precoce: número de óbitos de 0 a 6 dias de vida completos, por mil nascidos vivos, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.” (MS, 2019a).

De acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, o número de óbitos fetais foi de 14 ocorrências em 2017. A Tabela 9 detalha as ocorrências.

Tabela 9 – Óbitos Fetais de Pouso Alegre - MG em 2017

Óbito relação parto	22 a 27 semanas	28 a 31 semanas	32 a 36 semanas	37 a 41 semanas	Total
TOTAL	2	4	6	2	14
Antes do parto	2	4	6	2	14

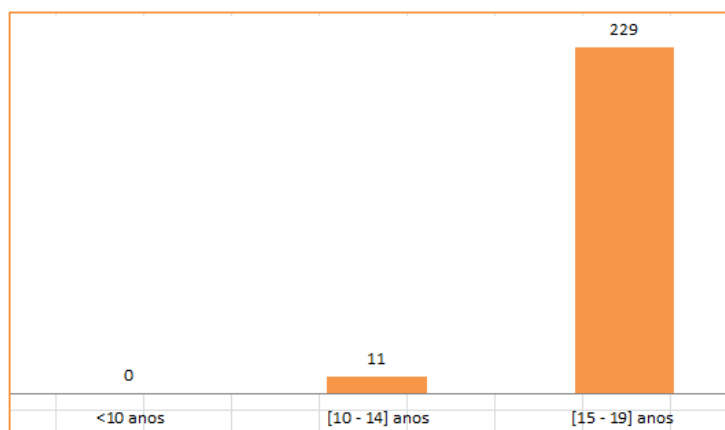
Fonte: MS/SVS/COGAE - Sistema de informações sobre mortalidade - SIM

Fonte: MS/DATASUS.

O Plano Municipal de Saúde de Porto Alegre coloca como meta os seguintes pontos nesse sentido:

- Zerar o índice de mortalidade materna.
- Melhorar a qualidade do pré-natal e a assistência ao parto.
- Reduzir a taxa de mortalidade infantil para o máximo 0,012%, ou seja, o máximo de 12 crianças a cada 1000.
- Investigar 100% dos óbitos de maternos em até 120 dias da data de ocorrência do óbito; manter atuante o Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal.
- Reduzir o número de adolescentes gestantes para o máximo e 11% em 2021.

Sobre a “gravidez na adolescência”, a meta do município é reduzi-la para 11% em 2021. Em 2017, temos o seguinte cenário de acordo com para os nascidos vivos até 19 anos, por residência da mãe segundo município: nenhuma notificação para menor de 10 anos; entre 10 e 14 anos, 11 notificações (0,4%); entre 15 e 19 anos, 229 notificações. (Gráfico 28)

Gráfico 28 - Gravidez até 19 anos em 2017 – Pouso Alegre - MG

Fonte: MS/DATASUS

De acordo com o Ministério da Saúde:

Dados da Organização Mundial da Saúde apontam que a taxa mundial de gravidez na adolescência em 2016 foi estimada em 44 nascimentos para cada mil adolescentes entre 15 e 19 anos. Para as Américas, esse indicador foi estimado em 48,6/1000. Já no Brasil, dados do Ministério da Saúde indicam que essa taxa está em 56,4/1000. Embora esse dado esteja acima da média internacional, houve redução de 13% do número de nascidos vivos de mães adolescentes brasileiras entre 2010 (64,8) e 2017 (56,4). Na faixa etária de 10 a 14 anos essa taxa no período passou de 3,3 para 2,8. A participação de filhos de mães entre 15 a 19 anos em relação ao total de nascidos vivos no país também caiu de 19,3% em 2010 para 16,4% em 2017. (MS, 2019b).

Com relação às condições necessárias para o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência das crianças e adolescentes, um indicador essencial é de cobertura vacinal. As Tabelas 10 e 11 apresentam os seguintes números.

Tabela 10 – Cobertura vacinal em Pouso Alegre - MG de 2013 a 2016 em menores de 1 ano

IMUNOBIOLOGICO	COBERTURA MUNICIPAL	COBERTURA MUNICIPAL	COBERTURA MUNICIPAL	COBERTURA MUNICIPAL
	2013	2014	2015	2016
Pentavalente (3ª dose)	93,42%	100,65%	96,44%	90,57%
Pneumo 10 (3ª dose)	95,49%	100,27%	96,82%	93,25%
Meningo C (2ª dose)	100,63%	99,83%	102%	85,68%
VIP/VOP (3ª dose)	91,93%	102,67%	95%	85,68%
Rotavírus (2ª dose)	95,01%	85,66%	98,33%	88,46%
Febre Amarela(1ª dose)	76,02%	99,56%	77,51%	79,71%

Fonte: PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 29; SIPNI/MS.

Tabela 11 – Cobertura vacinal em Pouso Alegre - MG de 2013 a 2016 em menores de 1 a 2 anos

IMUNOBIOLOGICO	COBERTURA MUNICIPAL	COBERTURA MUNICIPAL	COBERTURA MUNICIPAL	COBERTURA MUNICIPAL
	2013	2014	2015	2016
Tríplice Viral (1ª dose)	98,88%	102,34%	98,83%	93,45%
Pneumo 10 (reforço)		98,91%	95%	93,45%
Meningo C (reforço)		96,02%	95%	104,61%
VOP (reforço)	85,46%	98,03%	95%	30,76%*
DPT (1ª reforço)	87,05%	93,18%	88,06%	82,89%

Fonte: PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 29; SIPNI/MS. *Observação: ano que houve a reformulação e recolhimento das doses de VOP trivalente.

Os Parâmetros Nacionais de referência são os seguintes, para menores de 1 ano de idade:

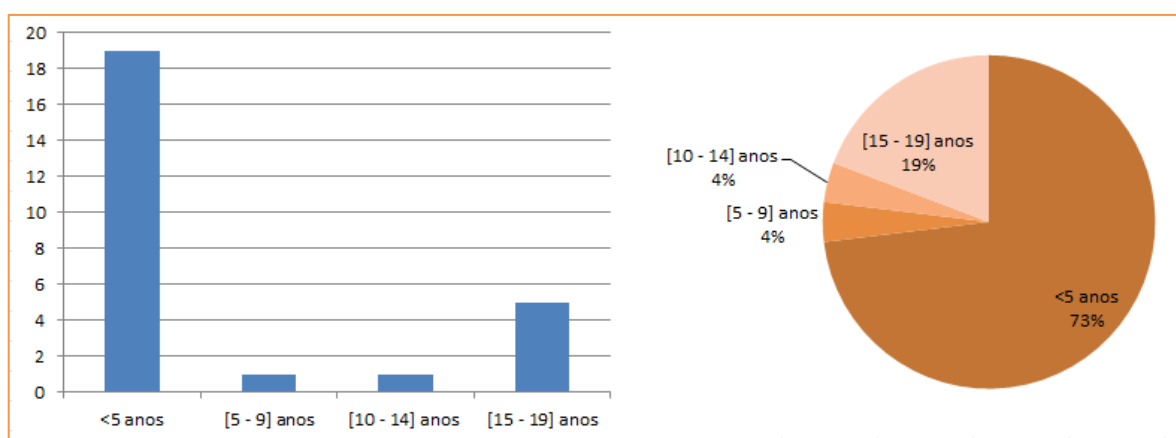
- a) BCG- ID $\geq 90\%$
 - b) Vacina Oral de Rotavírus Humano (VORH) $\geq 90\%$
 - c) Pentavalente (DTP+Hib+HepB) $\geq 95\%$; no segundo semestre de 2012, a vacina combinada tetravalente (DTP/ Hib) foi substituída pela combinação Pentavalente (DTP/ Hib/HB).
 - d) Vacina contra Poliomielite $\geq 95\%$; no segundo semestre de 2012 o esquema vacinal passou a utilizar a vacina inativada poliomielite para a 1ª dose (2 meses) e 2ª dose (4 meses) e a vacina oral poliomielite para a 3ª dose (6 meses) com reforço aos 15 meses.
 - e) Vacina Pneumocócica Conjugada (PnC10v) $\geq 95\%$
 - f) Vacina Meningocócica Conjugada C (MnC) $\geq 95\%$
 - g) Vacina Hepatite B $\geq 95\%$
 - h) Febre amarela (para as áreas com recomendação da vacina) 100%
- Em crianças de 1 ano de idade: Vacina tríplice viral 95%
- Em crianças de 6 meses a menores de 2 anos influenza (INF) $\geq 80\%$

As discussões apresentadas no Plano Municipal de Saúde (2018 – 2021) foram as seguintes:

- Em relação à meta pactuada para cobertura vacinal, pode perceber que o município tem cumprido a meta acima do parâmetro de referência do Ministério da Saúde na sua grande maioria (com exceção no ano 2016).
- Observa-se a baixa cobertura na vacinação por febre amarela em nossa região, que é área endêmica de febre amarela.
- Esta baixa cobertura pode explicar a epidemia ocorrida no Estado de Minas Gerais no ano de 2016. (PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 29 - 30).

Com relação aos óbitos de crianças, por causas evitáveis, menores de 5 anos, a ocorrência foi de 19 óbitos por residência segundo município no ano de 2017; na faixa etária de 5 a 9 anos, ficou com 1 ocorrência; na faixa etária de 10 a 14 anos, ficou com 1 ocorrência; na faixa etária de 15 a 19 anos, um total de 5 ocorrências. As representações no Gráfico 29 apresentam os números.

Gráfico 29 - Óbitos por causas evitáveis em 2017 - Pouso Alegre/MG



Fonte: MS/DATASUS

Com relação ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, o SUS tem um papel fundamental neste cenário, em conjunto com a Assistência Social, com o Conselho Tutelar e demais atores que atuam nessa área. O SUS estabelece que todos os serviços, através do acolhimento, no atendimento de urgência, encaminhamentos com agilidade no sentido de evitar maiores agravamentos contra a vida, principalmente das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

No mês de junho de 2019, ocorreram 65 atendimentos individuais de pacientes em Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Pouso Alegre nas seguintes faixas etárias: menor de 1 ano; de 1 a 4 anos; de 5 a 9 anos; de 10 a 14 anos; de 15 a 19 anos em um total de 462 para todos os ciclos de vida. Ou seja, 14% dos atendimentos realizados no CAPS são de crianças, adolescentes e jovens de 19 anos.

As crianças e adolescentes que são encaminhados ao CREAS devido ao risco social e violação de direitos que acontecem pela violência física, sexual, psicológica, negligência, abandono,

afastamento do convívio familiar, vivência de trabalho infantil, medida socioeducativa e outras situações, alguns são encaminhados ao CAPS para atendimentos, acompanhamento e apoio psicológico.

No Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021 há os seguintes indicativos nesse sentido:

- Ampliar e fortalecer a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) com a criação de novos serviços de saúde mental e álcool e drogas, visando a integralidade e a intersetorialidade.
- Garantir o funcionamento dos serviços sua integração como rede atenção psicossocial.
- Implantação e manutenção de novos serviços: CAPSi, CAPSad III, UA (adulto e infanto-juvenil) e Centro de Convivência;
- Contratar equipe técnica mínima para o funcionamento dos dispositivos;
- Credenciar os novos dispositivos;
- Habilitar o leito noturno nos CAPS;
- Disponibilizar recursos para materiais de consumo e permanentes, transporte e adequação da infraestrutura;
- Manter os aluguéis ou construir novos espaços.
- Implantação de protocolos de atendimento.
- Qualificação dos recursos humanos, garantindo capacitação e supervisão clínico-institucional.

Os indicadores de desempenho do SUS em 2017 apresentam o seguinte cenário de acordo com a Tabela 12.

Tabela 12 – Indicadores de Desempenho do SUS de Pouso Alegre – MG em 2017

Indicadores de Desempenho - 2017	Taxa
Taxa de Internações por Condições Sensíveis	15,56%
Taxa de Mortalidade Geral	5,79%
Taxa de Mortalidade Infantil	8,34%
Taxa de Cobertura Equipe de Saúde da Família	74%
Taxa de Cobertura de Imunização	57%
Taxa de Internação em relação a Macrossul	3,43%
Taxa de Morbimortalidade Geral	7,05%
Taxa de Morbimortalidade Infantil	4,67%
Taxa Ocupação Hospitalar SUS	93,2%
Taxa de Internação no HCSSL	39,16%
Taxa de Mortalidade Materna	0%

Fonte: PMPA; SMS; CMS, 2018, p. 32.

3.3.2.4 Assistência Farmacêutica

No âmbito do SUS, os medicamentos disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos são aqueles padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). As responsabilidades das instâncias gestoras do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos, estão definidas em três componentes:

- Básico;
- Estratégico;
- Especializado. (Ibid., p. 10).

Para garantir a disponibilidade regular e oportuna de medicamentos, deverão ser reestruturadas as unidades das farmácias municipais e implantado o programa “Cuidado Farmacêutico”, com meta para 2018 de 100% das unidades de saúde rurais sendo atendidas por farmacêutico, de forma itinerante. As necessidades maiores, nesse sentido, estão nos seguintes territórios: Pântano; Cruz Alta; Afonsos/Cervo; Algodão/Ferreiras. (Ibid., p. 75).

3.3.2.5 Participação Social

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Ocorreram a realização da XIª Conferência Municipal de Saúde, da Iª Conferência Municipal da Saúde da Mulher, da Iª Conferência Municipal da Vigilância em Saúde, onde foram discutidas e propostas ações para a melhoria da saúde pública no município. Também existe a Ouvidoria instalada na Secretaria Municipal de Saúde, com participação dos cidadãos e cidadãs, onde são analisadas as demandas, as reclamações, os elogios, para formulação do planejamento. (Ibid., p. 13).

3.3.2.6 Gestão do SUS

O SUS de Pouso Alegre, não diferente do Sistema Nacional, atravessa atualmente um período de mudanças e transformações para o seu aperfeiçoamento, propondo, ao longo de 4 anos, nos quadriênio 2018 – 2021, levar a saúde mais perto da população, reduzindo o tempo de resposta ao atendimento das necessidades de saúde e aumentando a resolubilidade dos serviços prestados.

3.3.3 A Educação

A Política de Educação no Brasil está estabelecida pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 2019e) como direito de todos e dever do Estado (artigo 205 ao artigo 214 da Constituição Federal). De acordo com o artigo 53 até o artigo 59 do ECA (BRASIL, 2019a), a Educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, cabendo ao Estado garantir, dentre outras condições, a igualdade para o acesso e permanência na escola e a gratuidade nos estabelecimentos públicos de ensino. Os artigos 62 – 69 do ECA, consideram também a aprendizagem e a formação técnico-profissional do adolescente, ministrada segundo as bases e as diretrizes da legislação educacional em vigor.

De acordo com Art. 11 da LDB, os Municípios incumbir-se-ão de:

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica. (BRASIL, 2019e).

A política pública de educação no município de Pouso Alegre é implementada e executada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Estado de Minas Gerais, através da Superintendência Regional de Ensino de Minas Gerais, compondo duas redes educacionais que se completam, a rede municipal e a rede estadual de educação. A rede pública federal de educação é composta por uma instituição (IF Sul De Minas - Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Sul De Minas Gerais).

A Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre – MG se estrutura por seguintes unidades educacionais, apresentadas a seguir.

1. CURSO MUNICIPAL PRÉ ENEM E PRÉ VESTIBULAR GRATUITO

Rua Alvaro Leite, 20 - Bairro Fátima.

Coordenadora: Carmen Lícia Vieira dos Anjos Rios

mcursinhoprvestibular@yahoo.com.br

carmen_licia@hotmail.com

Telefone: (35) 3449 4321

2. ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA

2.1- E.M. "Anathália de Lourdes Camanducaia"

Rua Três Corações, 1450 - Bairro N. Sra. de Guadalupe.

Diretora: PII – Rosana Ferreira

Séries oferecidas: Pré I e Pré II e 1.º ao 9º.

Telefone: (35) 3449 4324 °

2º Endereço: Pça Nair Massafra, s/n - Bairro São João

Etapas oferecidas: Pré I e Pré II

caicsaojoao@pousoalegre.mg.gov.br

Telefone: (35) 3449 4330

2.2 – E.M. "Antônio Mariosa"

Av. Luiz Gonzaga Nunes Maia , s/n - Bairro Shangri-lá.

Diretora: Superv. Pedagógica/ PII- Luciane Rosa Costa
Séries oferecidas: 1.º ao 9.º e Ensino Médio
Telefones: (35) 3449 4326 / 4327

2º Endereço – Educação Infantil:
Rua Alfredo Enéas Baganha, 305/315 - Bairro Árvore Grande
Séries oferecidas: Pré I , Pré II
emamcaic@hotmail.com
Telefone: (35) 3425 4595

2.3 – E.M. "Anita Faria Amaral"

Trav. Lisboa, s/n - Bairro Santa Luzia.
Diretora: O.E – Déborah Silva
Séries oferecidas: 1.º ao 9.º
em.anitafariaamaral@yahoo.com.br
Telefone: (35) 3449-4319

2.4 – E.M. "Dr. Ângelo Cônsoli"

Rua Alvaro Leite, 20 - Bairro Fátima.
Diretor: S.P e PII: Antonio Galvão Moreira
Séries oferecidas: 1.º ao 9.º e Ensino Médio
emdrangeloconsoli@hotmail.com
Telefone: (35) 3449 4321

2.5 – E.M. "Profª Isabel Coutinho Galvão"

Pça José Correia de Campos, 40 - Bairro São Geraldo.
Diretor: PIII – Allysson Carvalho Prado
Séries oferecidas: Pré II, 1.º ao 9.º
emisabelcgalvao@hotmail.com
Telefone: (35) 3449 4323

2.6 - E.M. "Profª Jandyra Tosta de Souza"

Rua Maria do Carmo Brunhara, s/nº - Bairro Belo Horizonte.
Diretor: PII –Alessandra Bueno Fernandes
Séries oferecidas: 1.º ao 9.º
escolamunicipaljandyratosta@yahoo.com.br
Telefone: (35) 3449- 4337

2.7 - E.M. "Dr. Vasconcelos Costa"

Av. Maria Chiarini Machado, 255, Loteamento Bela Itália - Bairro Faisqueira.
Diretora PIII : Randiê Scalione
Séries oferecidas: Pré I, Pré II, 1.º ao 9.º
costa_vasconcelos@yahoo.com.br
Telefone: (35) 3449 1944

2.8 - C.E.M. "Terezinha Barroso Hardy" (Educação Especial)

Av. 19 de outubro, s/nº - Bairro São Cristóvão.
Diretora: PII – Leila de Fátima Custódio Pereira

Séries oferecidas: Educação Especial, 1.º ao 5.º
leiladefatimacustodio@gmail.com
Telefone: (35) 3449 4332

2.9 - E.M. Clarisse Toledo

Rua Palmeiras da Concórdia, 317 - Bairro São Cristóvão.
Diretora: PII : Maria Helena Luiza Fernandes Rocha
Séries oferecidas: 1.º ao 9.º
emclarissetoledo@pousoalegre.mg.gov.br
Telefone: (35) 3449 4335

2.10 - E.M. "Dom Otávio"

Rua A, 145, Loteamento São Joaquim - Bairro Esplanada.
Diretora: PII – Zoraia Andréia do Carmo Silva
Séries oferecidas: Pré I, Pré II, 1.º ao 9.º
oescoladomotavio@yahoo.com.br
Telefone: (35) 3449 4320

2.11 - E.M. "Josefa Azevedo Torres"

Rua Oliveira José Floriano, nº 95 - Bairro São Camilo.
Diretor: PII e PIII – Rinaldo Vieira
Séries oferecidas: 1.º ao 9.º
rinaldovieira@oi.com.br
Telefone: (35) 3449 4322

2.12 – P.E.M. "Cel Brito Filho" Educação Infantil

Rua Cel. Brito Filho, nº 1107 -Bairro Fátima.
Coordenadora: PII/PIII – Rita Helena Dias Pereira Gomes
Etapas oferecidas: Pré I e Pré II
pemcoronelbritofilho@yahoo.com.br
Telefone: (35) 3449-4331

2.13 –P.E.M. "Monsenhor Mendonça" Educação Infantil

Pça João Pinheiro, s/n – Bairro São João.
Diretora: PII – Maria de Fátima Barbosa
Etapas oferecidas: Pré I e Pré II
Telefones: (35) 3449-4330 (São João) / (35) 3449-4343 (Sede)

2º Endereço: R. do Rosário, nº65, Centro –
Etapas oferecidas: Pré I e Pré II
pemmonsenor@yahoo.com.br
Telefone: (35) 3421 8895

2.14 – P.E.M. "Comunidade Alegrinho " Educação Infantil

Coordenadora: PII/PIII – Maria José Catarino
Rua Bartolomeu Tenório, nº 26 - São Cristóvão II - CEP 375561/012
Etapas oferecidas: Pré I e Pré II
pemcomunidadealegrinho@hotmail.com

Telefone: (35) 3449 4334

2.15 - E.M. "Pio XII"

Rua Pedro Francisco de Faria, 32 -Bairro Cidade Jardim.

Diretora: PII e PIII – Alessandra Toledo

Séries oferecidas: 1.º ao 9.º

alesstoledo@hotmail.com

empio12@pousoalegre.mg.gov.br

Telefone: (35) 3449-4336

3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1 -Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos "Jandyra Meyer Azevedo"

CMEJA

Sede: Pça João Pinheiro, 114 - Centro -

Diretor: PIII/SP – Alex Soares

Etapas oferecidas: 1.º ao 9.º

cmeja78@yahoo.com.br

Telefone: (35) 3449-4338 - Sede

4. ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL

4.1 - E.M. "Sabina de Barros Mendonça - Bairro Cervo

Coordenadora : PII e SP– Tânia Gavioli

Séries oferecidas: Pré I e Pré II, 1.º ao 5.º

emsabinamendonca@hotmail.com

Telefone: Ramal (35) 3449 4036

4.2 - E.M. "São Benedito" - Bairro Maçaranduba

Coordenadora: PII – Márcia Maria Abreu Silva.

Séries oferecidas: Pré I e Pré II, 1.º ao 5.º

escolamunicipalsaobenedito@yahoo.com.br

Telefone: (35) 3449 4167 e Celular: (35) 9924 2753

4.3 - E.M. "Santo Antonio" - Bairro Cruz Alta

Coordenadora: PIII- Silvia de Cássia Leopoldino de Souza.

Séries oferecidas: Pré I e Pré II, 1.º ao 5.º - Ramal -

santoantonio.2015@yahoo.com.br

Telefone: (35) 3449 4135

4.4 – E.M. "Profª Maria Barbosa"

Rodovia Fernão Dias, Km 807 - Bairro Algodão

Diretor: PIV – Sônia Maria Garcia Martins

Séries oferecidas: Pré I, Pré II, 1.º ao 9.º e Ensino Médio

escolaprof.mariabarbosa@yahoo.com.br

5. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

5.1 - CEIM Anna Vianna de Andrade

Rua Cel Brito Filho, 621 - Bairro de Fátima.

Coordenadora: SP – Milva Elena Delfino

Etapas oferecidas: Berçário, maternal
ceimannaviannapousoalegre@hotmail.com
Telefone: (35) 3449-4339

5.2 - CEIM Ismênia Vitta Reis

Rua das Margaridas, s/n - Bairro Jardim Iara.
Coordenadora: PII – Luciana Reis
Etapas oferecidas: Berçário e Maternal I e II
ceimismeniavittareis@hotmail.com
Telefone: (35) 3449-4341

5.3 - CEIM Lázara Casarini Diane

Coordenadora: Darlene Mara da Silva Rodrigues
Sede: Av. Nélio Gomes de Siqueira, nº165 - Bairro São Cristóvão
Etapas oferecidas: Berçários e Maternal I
Telefone: (35) 3421 4409

2º Endereço: (em reforma, funcionando em espaço da EM Clarisse Toledo)
Rua Salvador R. Siqueira, nº 132 - Bairro São Cristóvão telefone:
Etapas oferecidas: Maternal II
ceimlazaracasarinidiani@gmail.com

5.4 - CEIM Nair Massafra da Silva

Coordenadora: PII – Eva Siqueira Rezende
Etapas oferecidas: Berçário, maternal
Rua Três Corações, s/n - Bairro São João.
Telefone: (35) 3449-4325

2º Endereço: Creche Irã Esther – São João
Etapa oferecida: Maternal
waldireneandrade@ymail.com

5.5 - CEIM Prof.ª Evangelina Meirelles de Miranda

Coordenadora: PII – Rosângela Eunice Tenório Poliandri
Etapas oferecidas: Pré I e Pré II
Rua José Souza de Paula, 30 - Bairro Cidade Jardim.
ceimevangelinamm@pousoalegre.mg.gov.br
rosangelapoliandri@hotmail.com
Telefone: (35) 3449 4342

5.6 - CEIM Maria de Paiva Garcia

Coordenadora PII e SP – Ângela Aboláfio Lopez
Rua Manoel Augusto Machado, nº60 - Bairro Jardim Noronha.
Séries oferecidas: Berçário ao Maternal
ceimmariadepaiva@gmail.com
Telefone: (35) 3449 4279

5.7 - CEIM Recanto Feliz

Rua Rosa Campanella, 544 Bairro Belo Horizonte.
Coordenadora: Luciane Aparecida de Paiva Freitas
Etapas oferecidas: Berçário ao Pré I e Pré II
ceim.recantofeliz@hotmail.com
Telefone: (35) 3449 4095

5.8 - CEIM Francisco Sales

Rua: Sebastião Nicolau de Andrade, s/n Loteamento São Pedro Faisqueira.
Coordenadora: S.P – Cristiane de Fátima Almeida e Silva
Etapas oferecidas: Berçário a Maternal
ceim.francisco.sales@gmail.com
Telefone: (35) 3449 4328

5.9 - CEIM Profª Leonor Pereira de Faria

Av: Vinícius Meyer, 551 -Bairro São José do Pântano.
Coordenadora: PII – Ciziane Telcla dos Santos
Etapas oferecidas: Berçário, Maternal, Pré I e Pré II
ceimleonorpereiradefaria@gmail.com
Telefone: (35) 3427 1150

5.10 - CEIM Hermelinda Toledo

Rua: José Fernandes Barreiro, 90 - Bairro Santa Edwirges.
Coordenadora: PII – Maria de Fátima Soares de Moraes
Etapas oferecidas: Berçário, Maternal – Pré I e Pré II
ceimhermelindatoledo@gmail.com
Telefone: (35) 3423 8146

5.11 – CEIM Profª Benedita de Fátima Canadas

Rua Nilson Pereira Costa, nº 04
Bairro: Jatobá (próximo ao minimercado jatobá).
Coordenadora: PII e Supervisora: Nathalie de Paula Cobra Teixeira
Etapas: Berçário e Maternal
proinfanciajatoba@hotmail.com
Telefone: (35) 3449 4049

5.12 – CEIM Meyre Aparecida de Pinho (Lei 5522/14 de 14/11/14)

Rua Lourdes de Oliveira Costa, 220.
Bairro: Aristeu da Costa Rios
Coordenadora: Êndula Guimarães
Etapas: Berçário e Maternal
ceimmeyreaparecidadepinho@hotmail.com
Telefone: (35) 3449 4122

5.13_ CEIM Carlos Barreto (Proinfância)

Rua: José Lopes da Costa, nº321.
Bairro: Cidade Jardim
Coordenadora: Ângela Maria de Lima Silva

Etapas: Berçário e Maternal
angela15999@yahoo.com.br
Telefone: (35) 3449 4243

5.14- CEIM. (Proinfância) Sebastião Cesário -Tião da Zica –

Rua: Wellis José Euclides,120.
Bairro: São João
Coordenadora: Walmira Regina Martins Mattos
Etapas: Maternal e Berçário
walmiramartinsmattos@gmail.com
Telefone: (35) 3449 4149

A Rede Estadual de Educação se estrutura através da Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre (SER Pouso Alegre), que é órgão da Secretaria de Estado da Educação, que busca atuar diretamente em conjunto com as escolas da rede estadual de ensino e subsidiariamente com as Secretarias Municipais de Educação. A SRE Pouso Alegre abrange 30 municípios circunvizinhos, com 72 instituições escolares estaduais. Atende estudantes matriculados desde os anos iniciais do ensino fundamental até o ensino médio, ou seja do 1º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio. Atua com a assessoria, formação e monitoramento conforme as políticas públicas educacionais estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação de MG e Secretaria de Estado da Educação de MG, contemplando as áreas pedagógica, administrativo financeira e de pessoal.

A Rede Estadual de Educação se estrutura pelas seguintes unidades educacionais, apresentadas a seguir:

1. Escola: CEM Juscelino K de Oliveira (EF/EM)

Endereço: R. Francisco Salles, 116 - Centro - CEP 37550-000
E-mail: escola.56499@educacao.mg.gov.br
Telefone: (35) 3425-2800

2. Escola: CESEC Prof.ª Hermelinda Toledo (EF/EM)

Endereço: Av. Dr. Lisboa, 31 - Centro - CEP 37550-000
E-mail: escola.56537@educacao.mg.gov.br
Telefone: (35) 3422-9386

3. Escola: Colégio Tiradentes PM de Pouso Alegre

Endereço: R. República da Venezuela, 344 – Jd. América - CEP 37550-000
E-mail: escola.362280@educacao.mg.gov.br
Telefone: (35) 3423-1931

4. Escola: EEEE Prof Dr Custódio Ribeiro de Miranda (EF)

Endereço: R. Comendador José Garcia, 1516 - S Dorotéia - CEP 37550-000

E-mail: escola.218375@educacao.mg.gov.br

Sítio: eeedrmiranda.blogspot.com.br

Telefone: (35) 3423-2094

5. Escola: EE de Ensino Médio (Bairro Algodão)

Endereço: Rodovia Fernão Dias, KM 864 - Bairro Algodão - CEP 37550-000

E-mail: escola.372099@educacao.mg.gov.br

Sítio: <https://www.facebook.com>

6. Escola: EE de Ensino Médio (Bairro Shangri-lá)

Endereço: Av. Luis Gonzaga Nunes Maia, s/n, Bairro Shangri-lá - CEP 37550-000

E-mail: escola.372102@educacao.mg.gov.br

7. Escola: EE Dom João Rezende Costa (EF/TI)

Endereço: R. Côn. José Oriolo, 71 - Centro - CEP 37550-000

E-mail: escola.56367@educacao.mg.gov.br

Telefone: (35) 3423-1575

8. Escola: EE Dr José Marques de Oliveira (EF/EM/EJA/ER)

Endereço: R. Bueno Brandão, 220 - Centro - CEP 37550-000

E-mail: escola.56383@educacao.mg.gov.br

Site: www.cestadual.com

Telefone: (35) 3422-2529

9. Escola: EE Mons José Paulino (EF/EM/ER)

Endereço: Av. Dr. Lisboa, 323 - Centro - CEP 37550-000

E-mail: escola.56413@educacao.mg.gov.br

Telefone: (35) 3421-5377

10. Escola: EE Pres. Arthur da Costa e Silva (EF/EM/MN/TI)

Endereço: R. República da Venezuela, 344 - Jd América - CEP 37550-000

E-mail: escola.56430@educacao.mg.gov.br

Telefone: (35) 3423-1919

11. Escola: EE Pres. Bernardes (EF/EM/EJA)

Endereço: Av. Belo Horizonte, 15 - João Paulo II - CEP 37550-000

E-mail: escola.56448@educacao.mg.gov.br

Telefone: (35) 3423-5124

12. Escola: EE Prof Joaquim Queiroz (EF/TI)

Endereço: Pç. João Pinheiro, 59 - Centro - CEP 37550-000

E-mail: escola.56456@educacao.mg.gov.br

Telefone: (35) 3421-6258

13. Escola: EE Prof.^a Geraldina Tosta (EF/EM/TI/EV)

Endereço: R. Juiz de Fora, 5 - S João - CEP - 37550-000

E-mail: escola.56359@educacao.mg.gov.br
Telefone: (35) 3423-1222

14. Escola: EE Prof.^a Mariana Pereira Fernandes (EF/EM)

Endereço: R. Milton Campos, 65 - Distrito S José do Pântano - CEP 37549-000
E-mail: escola.56545@educacao.mg.gov.br
Telefone: (35) 3427-1061

15. Escola: EE Vinícius Meyer (EF/EM/EJA/EV)

Endereço: Av. Antônio da Costa Rios, 1564 - S Geraldo - CEP 37550-000
E-mail: escola.56481@educacao.mg.gov.br
Telefone: (35) 3422-4333

16. Escola: EE Virgília Paschoal (EF/EM/EJA/TI/EV)

Endereço: R. Benedito Olavo de Toledo, 23 - S Cristóvão - CEP 37550-000
E-mail: escola.56502@educacao.mg.gov.br
Telefone: (35) 3423-3242

O Quadro 4 apresenta a seguir as escolas existentes no Pouso Alegre, representando as unidades das redes pública e privada. Na rede pública algumas escolas atendem a diversas modalidades de ensino.

Quadro 4 – Escolas de Pouso Alegre (Pré-escola a Ensino Médio) - 2015

ESCOLAS MUNICIPAIS	ESCOLAS ESTADUAIS	ESCOLAS PARTICULARES
1. EM Professora Coutinho Galvão	1. Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais	1. CNEC (Colégio Cenequista Senador Eduardo Amaral)
2. EM Clarisse Toledo	2. EE Professor Joaquim Queiroz	2. Colégio Anglo
3. EM Sabina de Barros Mendonça	3. EE Virgínia Paschoal	3. Colégio Ápice
4. EM Profª Maria Barbosa	4. EE Vinicius Meyer	4. Colégio Bandeirante
5. EM Dr. Vasconcelos Costa	5. EE Dr. José Marques de Oliveira	5. Colégio COC
6. EM Profª Josefa Torres de Azevedo	6. EE Mons. José Paulino	6. Colégio Fênix
7. EM São Benedito	7. EE Profª Geraldina Tosta	7. Colégio Integral
8. EM Santo Antônio	8. EE Presidente Bernardes	8. Colégio João Paulo II
9. EM Jandyra Tosta de Souza	9. EE Presidente Arthur da Costa e Silva	9. Colégio Objetivo
10. CMEJA Professora Jandyra Meyer de Azevedo	10. EE Ana Augusta Garcia de Faria	10. Colégio São José
11. EM Dom Otávio	11. EE Dom João Rezende Costa	11. Colégio Skema 10
12. EM Anita Faria do Amaral	12. EE Profª Mariana Pereira Fernandes (Pantano)	
13. EM Antonio Mariosa	13. Conservatório Estadual de Música Juscelino Kubistchek de Oliveira	
14. EM Anathália de Lourdes Camanducaia	14. CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada- Profª Hermelinda Toledo	
15. EM Terezinha Barroso Hardy		
16. EM Pio XII		
17. Pré-Escola Municipal Monsenhor Mendonça		
18. Pré-Escola Municipal Cel. Brito Filho		
19. Pré-Escola Municipal Comunidade Alegrinho		

Fonte: SMEC-PME, 2015-2025.

A educação em Pouso Alegre, de uma forma geral, apresenta o seguinte desempenho de acordo com os dados do Censo Escola de 2017 (Gráfico 30) que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), um indicador de desempenho educacional divulgado a cada dois anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que combina as taxas de rendimento do Censo Escolar com o desempenho dos estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Gráfico 30 – Censo escolar de 2017 – Pouso Alegre/MG



Fonte: IDEB, 2017.

A série histórica do IDEB no país é o seguinte (Tabela 13).

Tabela 13 – IDEB - Resultados e Metas para o Brasil (2005 – 2017)

Anos Iniciais do Ensino Fundamental																
	IDEB Observado							Metas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
Total	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	5,5	5,8	3,9	4,2	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0	
Dependência Administrativa																
Estadual	3,9	4,3	4,9	5,1	5,4	5,8	6,0	4,0	4,3	4,7	5,0	5,3	5,8	5,9	6,1	
Municipal	3,4	4,0	4,4	4,7	4,9	5,3	5,8	3,5	3,8	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4	5,7	
Privada	5,9	6,0	6,4	6,5	6,7	6,8	7,1	6,0	6,3	6,6	6,8	7,0	7,2	7,4	7,5	
Pública	3,0	4,0	4,4	4,7	4,9	5,3	5,5	3,6	4,0	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5	5,8	
Anos Finais do Ensino Fundamental																
	IDEB Observado							Metas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
Total	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	4,5	4,7	3,5	3,7	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5	
Dependência Administrativa																
Estadual	3,3	3,6	3,8	3,9	4,0	4,2	4,5	3,3	3,5	3,8	4,2	4,5	4,8	5,1	5,3	
Municipal	3,1	3,4	3,6	3,8	3,8	4,1	4,3	3,1	3,3	3,5	3,9	4,3	4,6	4,9	5,1	
Privada	5,8	5,8	5,9	6,0	5,9	6,1	6,4	5,8	6,0	6,2	6,5	6,8	7,0	7,1	7,3	
Pública	3,2	3,5	3,7	3,9	4,0	4,2	4,4	3,3	3,4	3,7	4,1	4,5	4,7	5,0	5,2	
Ensino Médio																
	IDEB Observado							Metas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
Total	3,4	3,5	3,6	3,7	3,7	3,8	3,8	3,4	3,5	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2	
Dependência Administrativa																
Estadual	3,0	3,2	3,4	3,4	3,4	3,5	3,5	3,1	3,2	3,3	3,6	3,9	4,4	4,6	4,9	
Privada	5,6	5,6	5,6	5,7	5,4	5,3	5,8	5,6	5,7	5,8	6,0	6,3	6,7	6,8	7,0	
Pública	3,1	3,2	3,4	3,4	3,4	3,5	3,5	3,1	3,2	3,4	3,6	4,0	4,4	4,7	4,9	

Os resultados marcados em verde referem-se ao IDEB que atingiu a meta.
Fonte: Saeb e Censo Escolar.

Fonte: IDEB, 2017.

A série histórica do IDEB em Pouso Alegre é o seguinte (Tabela 14). Em destaque na cor verde, estão os indicadores que tiveram as metas alcançadas. Pouso Alegre vem alcançando as metas e na 3ª série do ensino médio muito próximo de alcançá-la.

Tabela 14 – IDEB - Resultados e Metas para o Pouso Alegre (2005 – 2021)

		4ª série / 5º ano						8ª série / 9º ano				3ª série EM				
		Ideb Observado						Metas Projetadas								
Município		2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Pouso Alegre		4,8	4,9	5,2	5,8	6,1	6,1	6,6	4,9	5,2	5,6	5,8	6,1	6,3	6,6	6,8

		4ª série / 5º ano						8ª série / 9º ano				3ª série EM				
		Ideb Observado						Metas Projetadas								
Município		2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Pouso Alegre		3,7	4,2	4,1		5,1	5,1	5,3	3,7	3,9	4,2	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7

		4ª série / 5º ano						8ª série / 9º ano				3ª série EM				
		Ideb Observado						Metas Projetadas								
Município		2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Pouso Alegre								4,6							4,8	5,0

Os dados a seguir, são relativos às taxas de aprovação, reprovação e abandono. As taxas de rendimento são fundamentais para a verificação e o acompanhamento por parte dos profissionais das redes de ensino (estados e municípios), mas, sobretudo pelas escolas. Além disso, são indicadores utilizados no cálculo do IDEB.

A taxa de aprovação foi de 84,5% no Ensino Médio e de 93,2% no Ensino Fundamental (Tabela 15).

Tabela 15 – Taxa de Aprovação (2018) – Pouso Alegre/MG

Ensino Fundamental de 8 e 9 anos											Ensino Médio						
Total	Anos Iniciais	Anos Finais	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	Não-Seriado
93,2	97,6	87,5	99,8	99,8	93,7	96,8	98,0	88,2	88,2	86,8	88,0	84,5	77,3	87,8	89,6	100,0	-

Fonte: INEP, 2018.

A taxa de reprovação foi de 10,0% no Ensino Médio e de 6,3% no Ensino Fundamental (Tabela 16).

Tabela 16 – Taxa de Reprovação (2018) – Pouso Alegre/MG

Ensino Fundamental de 8 e 9 anos											Ensino Médio						
Total	Anos Iniciais	Anos Finais	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	Não-Seriado
6,3	2,3	11,2	0,0	0,1	6,2	3,1	1,7	11,0	12,7	12,0	10,1	10,0	15,1	7,7	6,3	0,0	-

Fonte: INEP, 2018.

A taxa de abandono foi de 5,5% no Ensino Médio e de 0,5% no Ensino Fundamental (Tabela 17).

Tabela 17 – Taxa de Abandono (2018) – Pouso Alegre/MG

Ensino Fundamental de 6 e 9 anos												Ensino Médio					
Total	Anos Iniciais	Anos Finais	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	Não-Seriado
0,5	0,1	1,8	0,2	0,1	0,1	0,1	0,3	0,8	1,1	1,2	1,8	5,5	7,6	4,5	4,1	0,0	-

Fonte: INEP, 2018

No Brasil, estas taxas seguem tendência de melhora (Tabela 18). Tanto no ensino fundamental, quanto no ensino médio, diminuiu a reprovação, a aprovação melhorou, e o abandono manteve-se em queda ou estável, no patamar de 6,1%. Nesse aspecto, Pouso Alegre apresenta uma taxa de 5,5%, valor menor que a taxa nacional.

Tabela 18 - Taxas de rendimento escolar no Brasil (2014 – 2018)

Ano	Ensino Fundamental						Ensino Médio		
	Anos Iniciais			Anos Finais			Aprovação	Reprovação	Abandono
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono			
2014	92,7	6,2	1,1	84,8	11,7	3,5	80,3	12,1	7,6
2015	93,2	5,8	1,0	85,7	11,1	3,2	81,7	11,5	6,8
2016	93,2	5,9	0,9	85,6	11,4	3,0	81,5	11,9	6,6
2017	94,0	5,2	0,8	87,1	10,1	2,8	83,1	10,8	6,1
2018	94,2	5,1	0,7	88,1	9,5	2,4	83,4	10,5	6,1

Fonte: INEP, 2018.

É importante destacar também a Taxa de Distorção Idade-Série. De acordo com o INEP, a Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série (a idade estabelecida para ingresso no ensino fundamental é de seis anos). No Brasil, em 2017, a taxa de distorção idade-série foi de 28,2% no Ensino Médio e de 18,1% no Ensino Fundamental.

A Taxa de Distorção Idade-Série em Pouso Alegre, relativa ao ano de 2017, foi de 25,8% no Ensino Médio e de 12,3% no Ensino Fundamental. No ano de 2018, foi de 25,6% no Ensino Médio e de 11,2% no Ensino Fundamental (Tabela 19). Assim como em relação ao país, o desempenho da rede municipal de Pouso Alegre é melhor que o desempenho da rede estadual no município.

Tabela 19 -Taxa de Distorção Idade-Série por Município (2018) – Pouso Alegre/MG

Ensino Fundamental de 6 e 9 anos												Ensino Médio				
Total	Anos Iniciais	Anos Finais	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série
11,2	3,8	20,6	0,3	0,5	3,0	5,8	8,6	18,7	23,3	21,1	19,3	25,6	31,3	23,7	16,6	06,6

Fonte: INEP, 2018.

Como já indicado nos índices de Desenvolvimento Humano e Vulnerabilidade Social, que são compostos parcialmente por indicadores educacionais, a educação de Pouso Alegre vem melhorando ao longo dos anos. O cenário é o seguinte de acordo com dados do Painel Educacional do INEP entre 2015 e 2017 (Figura 9).

Figura 9 - Painel Educacional do INEP de Pouso Alegre – MG (2015 – 2017)



Com relação à taxa de analfabetismo, levantamento elaborado pelo DATASUS, a partir dos censos demográficos do IBGE, considerando a população brasileira analfabetizada acima de 15 anos, Pouso Alegre tinha 98.258 pessoas acima de 15 anos alfabetizadas contra 3.963 pessoas acima de 15 anos analfabeta. Um índice de 3,88% contra 9,37% do país no mesmo período como apresentado no Gráfico 31. De acordo com o IBGE, a taxa de analfabetismo do Brasil em 2015 era de 8%.

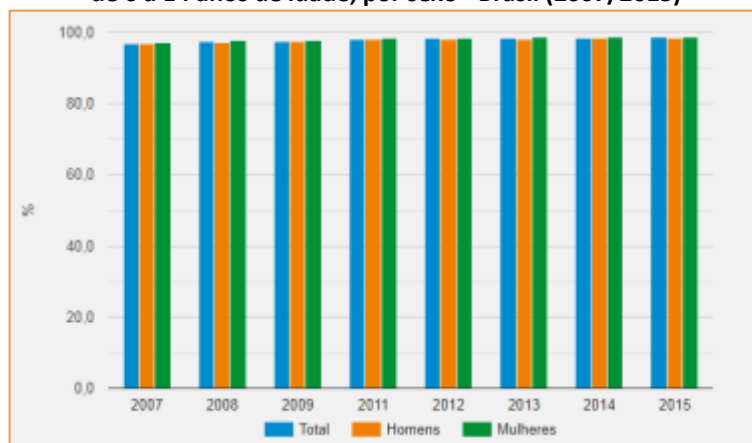
Gráfico 31 - Taxa de analfabetismo de Pouso Alegre – MG (2010)



Fonte: DEEPASK, 2019.

De acordo com o IBGE (2007/2015), a taxa de escolarização das pessoas de 6 a 14 anos de idade, por sexo no Brasil, a série histórica entre 2007 até 2015, incluídos, eram as seguintes (Gráfico 32).

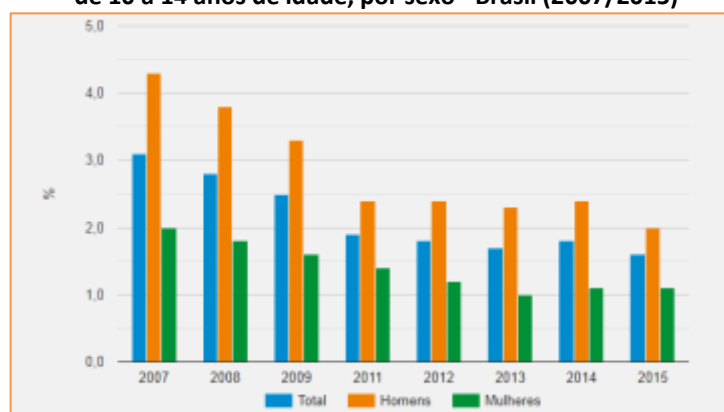
Gráfico 32- Taxa de escolarização das pessoas de 6 a 14 anos de idade, por sexo - Brasil (2007/2015)



Fonte: IBGE, 2007/2015.

De acordo com o IBGE (2007/2015), a taxa de escolarização das pessoas de 10 a 14 anos de idade, por sexo no Brasil, a série histórica entre 2007 até 2015, incluídos, eram as seguintes (Gráfico 33).

Gráfico 33- Taxa de analfabetismo das pessoas de 10 a 14 anos de idade, por sexo - Brasil (2007/2015)



Fonte: IBGE, 2007/2015

O município conta com o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2015-2024, que apresenta as seguintes metas em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) que determinou as diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024 em todo o país:

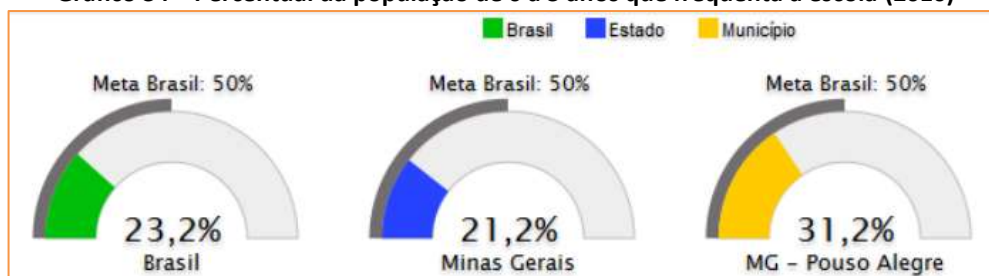
- **Meta 1 (Educação Infantil):** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.
- **Meta 2 (Ensino Fundamental):** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
- **Meta 3 (Ensino Médio):** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o ano de 2021, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e até final do período de vigência deste PME para 85%.
- **Meta 04 (Educação Especial/Inclusiva):** Garantir para a população com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, independente da idade, o acesso à educação básica e o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de ensino inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados
- **Meta 5 (Alfabetização):** Alfabetizar e letrar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
- **Meta 6 (Educação Integral):** Oferecer educação em tempo integral de qualidade em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
- **Meta 7 (Aprendizado na idade certa):** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir média no IDEB igual ou superior a 7 pontos no primeiro quinquênio e 8 pontos no segundo quinquênio de vigência do PME.
- **Meta 8 (Elevação da escolaridade):** Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **Meta 9 (Alfabetização de Jovens e Adultos):** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 96,5% (noventa e seis inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
- **META 10 (Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional):** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
- **Meta 11 (Educação Profissionalizante):** Oferecer matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
- **Meta 12 (Ensino Superior):** Oferecer condições de aumento das matrículas de ensino superior, a partir da pactuação de parcerias entre os setores público e privado, em 30% mínimos, de matrícula bruta e em 25% mínimos da população de idade de 18 a 24 anos, até o final do decênio.

- **Meta 13 (Titulação dos Professores do Ensino Superior):** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
- **Meta 14 (Titulação de Mestres e Doutores):** Ampliar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto-sensu, de modo a elevar em 50% os títulos concedidos para mestres e 50% os títulos concedidos para doutores.
- **Meta 15 (Formação de Professores):** Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no primeiro biênio de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
- **Meta 16 (Formação Continuada e Pós-Graduação):** Formar em nível de pós-graduação 50% dos/as professores/as da educação básica, considerando todas as modalidades, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.
- **Meta 17 (Remuneração do Magistério):** Valorizar os/as profissionais do magistério e os profissionais da educação das redes públicas de educação básica do município, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quarto ano de vigência deste PME.
- **Meta 18 (Plano de Carreira):** Assegurar, no prazo de 2 anos a existência de planos de carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, para o plano de carreira dos/as profissionais da educação básica pública.
- **Meta 19 (Gestão Democrática e Participação Social):** Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática em 100% das Escolas Públicas do Município no prazo de dois anos, através de legislação específica e garantir a participação cidadã consciente, através das diversas instâncias democráticas.
- **Meta 20 (Financiamento da Educação):** Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto do Município no sétimo ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto ao final do decênio. (SMEC, 2015-2015).

Detalhando o que é ofertado no município, em contraponto a algumas metas do Plano Municipal de Educação, a Educação Infantil em Creches de Pouso Alegre apresenta os seguintes dados (Gráfico 34). Observa-se que em 2010, Pouso Alegre estava atendendo em suas Instituições de Ensino públicas e particulares, um percentual maior de sua população de

0 a 3 anos, comparando-se aos percentuais atendidos no Estado de Minas Gerais e Brasil. (SMEC-PME, p. 140).

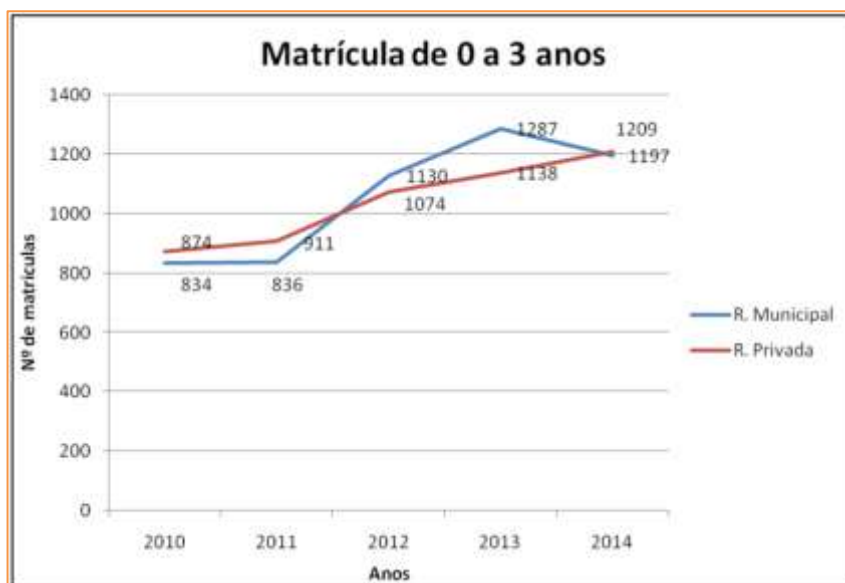
Gráfico 34 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola (2010)



Fonte: SMEC-PME, p. 140.

De acordo com dados apresentados no PME de Pouso Alegre, observa-se no Gráfico 35 abaixo, que no período de 4 anos (2010 a 2014), o município passou a oferecer escolas para mais 698 pessoas da faixa etária de 0 a 3 anos na Educação Pública e Privada, evoluindo para um percentual considerável de 40,8% no atendimento dessa população em relação ao ano de 2010.

Gráfico 35 – Evolução da matrícula de 0 a 3 anos por rede



Fonte: INEP 2010/2014; SMEC-PME.

Observa-se a mesma tendência do município em relação ao Estado de Minas Gerais e Brasil, no que diz respeito ao percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola,

atingindo um total de 3.214 crianças atendidas em suas escolas públicas e privadas (Gráfico 36 e 37).

Gráfico 36 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola (2010)



Fonte: SMEC-PME, p. 140.

Gráfico 37 – Evolução da matrícula de 4 a 5 anos por rede



Fonte: INEP 2010/2014; SMEC-PME.

No Ensino Fundamental, observa-se que o índice de atendimento à população de 6 a 14 anos em Pouso Alegre em Escolas Públicas e Privadas, já podia se comparar aos índices apresentados pelo Estado de Minas Gerais e Brasil, como se pode observar no Gráfico 38 abaixo.

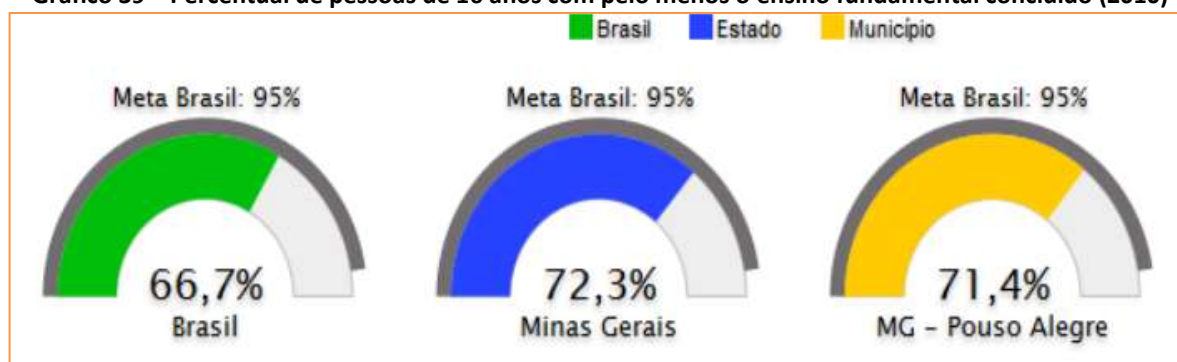
Gráfico 38 – Percentual da população de 6 e 14 anos que frequenta a escola (2010)



Fonte: SMEC-PME.

O percentual de pessoas de 16 anos com a conclusão do Ensino Fundamental era superior ao percentual apresentado pelo Brasil em 4,7% e estava muito próximo do percentual apresentado pelo Estado de Minas Gerais, apenas 0,9% como é indicado no Gráfico 39.

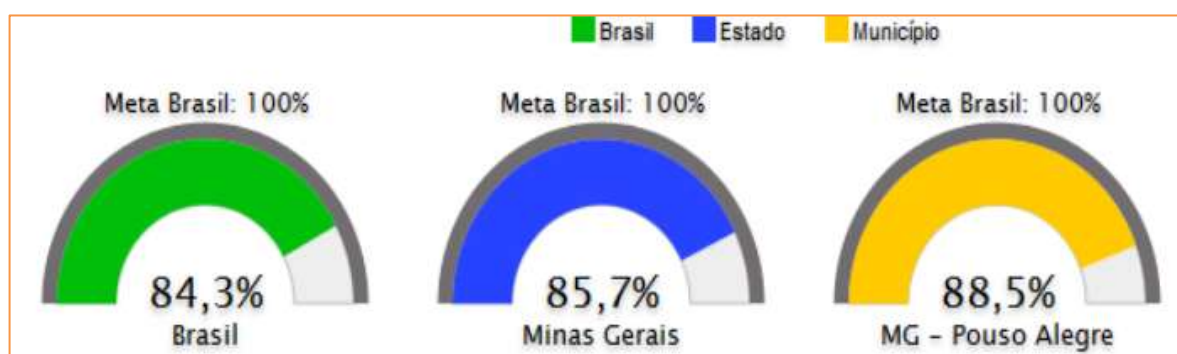
Gráfico 39 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído (2010)



Fonte: SMEC-PME.

No Ensino Médio, em 2010, Pouso Alegre contava com 88,5% da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola (Gráfico 40).

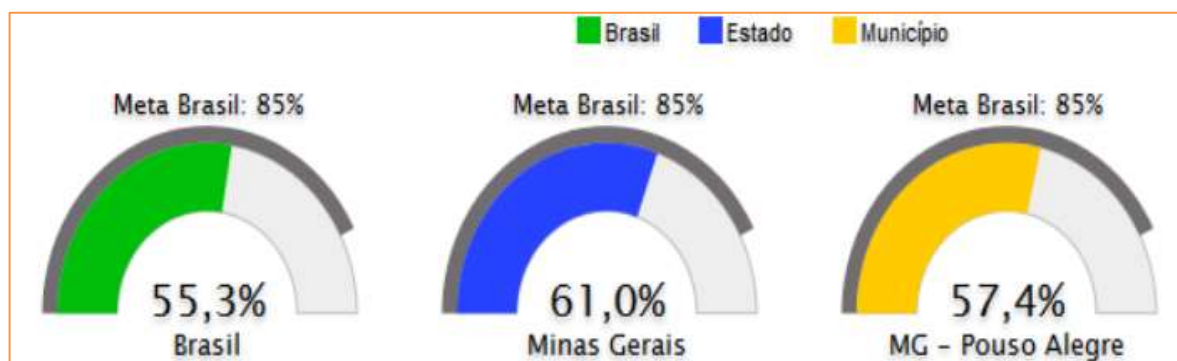
Gráfico 40 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola (2010)



Fonte: SMEC-PME.

Entretanto, assim como no Estado de Minas Gerais e Brasil, a taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos precisa ser melhorada, de acordo com dados de 2010 (Gráfico 41).

Gráfico 41 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



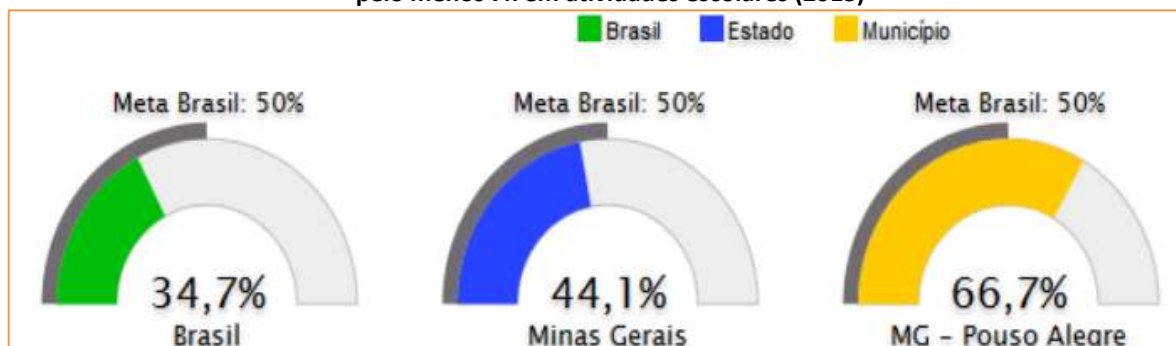
Fonte: SMEC-PME.

De acordo com o Plano Municipal de Educação, elaborado em 2015, para o decênio 2015-2024:

A recente melhora das taxas de fluxo escolar no Ensino Fundamental faz aumentar o número de matrículas do Ensino Médio, mas Pouso Alegre ainda está aquém dos patamares ideais. Altas taxas de evasão persistem no Ensino Médio. O modelo curricular ultrapassado, baseado em um número excessivo de disciplinas torna a etapa desinteressante para o jovem do século 21. (SMEC-PME, p. 147).

Com relação à Educação em Tempo Integral, o percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares em Pouso Alegre era de 66,7%. Este índice mostrava-se superior aos apresentados pelo Estado de MG e pelo Brasil. (Gráfico 42).

Gráfico 42 - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares (2013)



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013; SMEC-PME

De acordo com os dados constados no PME (2015, 158) de Pouso Alegre, nas escolas municipais e em algumas escolas estaduais, desde o ano de 2014, os alunos já permanecem 7 horas nas escolas, avançando os dados apresentados na Tabela 20.

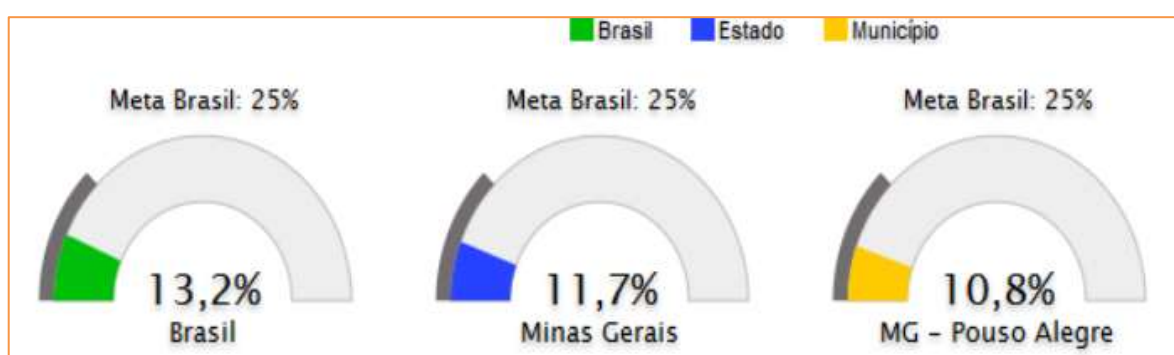
Tabela 20 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino (2010 – 2013)

ANO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS DO EF	ANOS FINAIS DO EF	ENSINO MÉDIO
2010	8,5	4,4	4,3	4,5	4,4
2011	8,3	4,5	4,3	4,5	4,4
2012	7,6	4,4	4,3	4,5	4,4
2013	7,7	4,4	4,3	4,5	4,6

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI; SMEC-PME.

Entretanto, apesar de Pouso Alegre apresentar um índice alto de escolas que oferecem pelo menos 7h de atividades escolares para parte dos alunos matriculados, o percentual de alunos atendidos é inferior aos percentuais apresentados pelo Estado de MG e pelo Brasil (Gráfico 43).

Gráfico 43 - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares (2013)

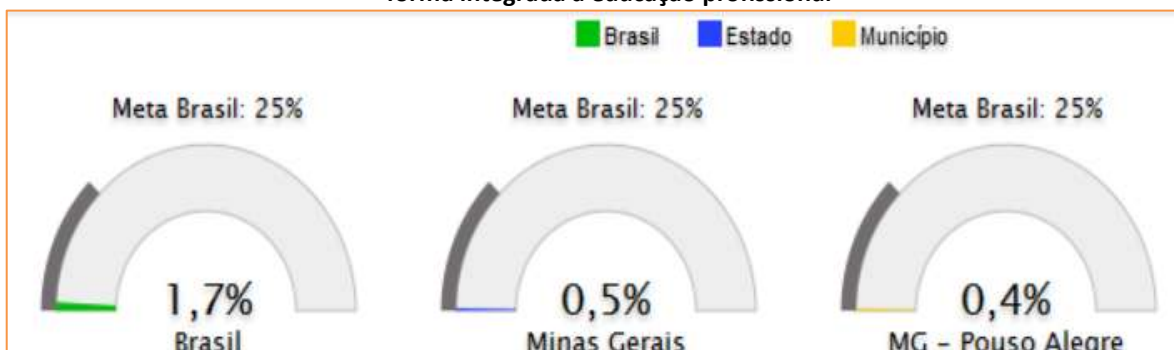


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013; SMEC-PME.

Com relação à integração entre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) com a educação profissional, os percentuais apresentados no Gráfico 44 abaixo, percebe-se que Pouso Alegre apresenta baixo índice de alunos matriculados na EJA integrada à Educação Profissional. O foco deverá ser o oferecimento de um número maior de escolas públicas voltadas para esta

modalidade de ensino devendo atingir um percentual de, no mínimo 25%, conforme meta do Plano Nacional de Educação (SMEC-PME, p. 169).

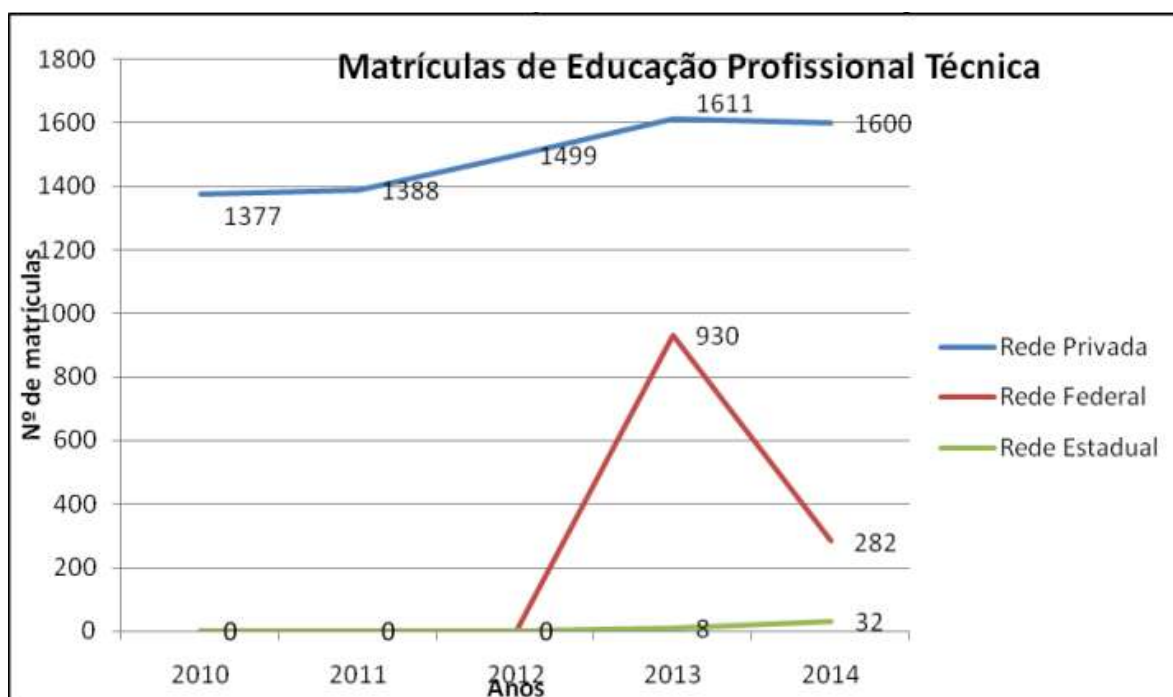
Gráfico 44 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013; SMEC-PME.

Com relação à educação técnica profissional, as matrículas de Educação Profissional Técnica, por rede, são as seguintes, apresentadas no Gráfico 45.

Gráfico 45 – Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede (2010 – 2014)



Fonte: INEP 2010/2014; SMEC-PME.

O Plano Municipal de Educação de Pouso Alegre apresenta o seguinte indicativo de qualidade sobre a Educação Profissional:

Apesar do aumento de matrículas na Educação Profissional registrado nos últimos anos, escola e mundo do trabalho carecem de sintonia. As rápidas transformações proporcionadas pelas novas tecnologias e os novos perfis profissionais, que valorizam muito mais a criatividade e a capacidade de relacionar conhecimentos de forma interdisciplinar, na busca pela resolução de problemas, ainda são características pouco valorizadas nos cursos de formação profissional. Além disso, a amarra das disciplinas obrigatórias sobrecarrega o Ensino Médio profissionalizante, pois o aluno é obrigado a cumprir não apenas as disciplinas relacionadas ao curso como também toda a carga do Ensino Médio regular. (SMEC-PME, p. 173).

Com relação à Educação Especial e Inclusiva, as porcentagens de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe estão apresentadas na Tabela 21.

Tabela 21 – Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe (2010 -2013)

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2010	0% (0)	77,6% (524)	22,4% (151)
2011	0% (0)	71,7% (553)	28,3% (218)
2012	0% (0)	62,1% (507)	37,9% (309)
2013	0% (0)	56,1% (522)	43,9% (408)

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação; (SMEC-PME.)

Com relação aos direitos violados de criança e adolescentes em Pouso Alegre, a Secretaria Municipal de Educação conta com o Serviço de Orientação Educacional, que promove e desenvolve a supervisão de apoio à criança e ao adolescente. O atendimento realizado constitui-se na formação dos Orientadores Educacionais das Unidades Escolares e no atendimento ao público que busca uma vaga pública para a criança/ adolescente em unidade municipais. As Unidades Escolares reportam situações possíveis com abuso sexual de menores, violência física, moral, caso de abandono parental. De acordo com o serviço de Supervisão de Apoio à Criança e ao Adolescente, nas escolas, é muito comum a negligência dos pais no acompanhamento escolar dos filhos. São encaminhados relatórios ao Conselho Tutelar, ou Ministério Público e em muitos casos seguem em sigilo, pois nos últimos dois anos enfrentam-se casos de violência física, sexual, moral com crianças e adolescentes.

O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre organiza o atendimento e o planejamento educacional das Unidades Municipais de Ensino, desde a Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, bem como, a gerência de verbas públicas para manutenção e custeio do transporte escolar, da alimentação e também do Plano de Carreira dos profissionais da educação municipal. Visando o acesso e a permanência dos alunos na escola, o setor relata, através de informações recebidas através do questionário de pesquisa, diversas violações de direitos contra a criança e o adolescente, porém sem dados quantificados. São as seguintes violações indicadas:

- abandono intelectual;
- abuso e violência física e psicológica;
- falta de vagas em creches;
- frequência das crianças em instituições que oferecem atendimento em contraturno (no entanto, o município não recebe verbas para atendimento integral desde o fim do ano passado).

Como descrito acima, todos os casos são encaminhados ao setor de Supervisão de Apoio à Criança e ao Adolescente.

3.3.4 A Assistência Social

A Política de Assistência Social no Brasil está estabelecida pela Constituição Federal de 1988, ao lado das áreas da Saúde e da Previdência Social, integrando o sistema de SEGURIDADE SOCIAL do país. O Art. 194 da Constituição Federal de 1988, estabelece que a seguridade social compreenda um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Com relação à Assistência Social, o Art. 203 da Constituição Federal de 1988, assegura que a assistência social será prestada a **quem dela necessitar**, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Diferentemente da Saúde, que é um DIREITO DE TODOS, a Assistência Social é um DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR, consolidando o princípio de *equidade* dentro da *igualdade* da Seguridade Social brasileira, considerada um avanço de justiça social no mundo.

A Assistência Social começa a ser implantada de fato, a partir de 2005, com a Norma Operacional Básica (2005), financiando e implementando a **Proteção Social Básica**, através do Centro de Referência de Assistência Social (**CRAS**) em todos os municípios brasileiros. Inicia-se também o financiamento e a implementação da **Proteção Social Especial**, através dos Centros de Referência Especializada (**CREAS**) em todas as metrópoles, grandes e médias cidades brasileiras. Assim, estabelece no país o **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, regulamentado pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que alterou a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social).

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), organiza o Sistema Único de Assistência Social por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
- abrigo institucional;

- Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.
 - b) Serviço de Acolhimento em República;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
- (CNAS, 2009).

A política pública de Assistência Social no município de Pouso Alegre é implementada e executada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Ela se localiza no seguinte endereço: Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro. Tel.: (35) 3449-4233 / (35) 3449-4235.

Os seguintes equipamentos e serviços integram a Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

A) Proteção Social Básica (CRAS):

1. CRAS CIDADE JARDIM: Rua Maria Francisca de Brito, 102. Tel.: (35) 3425-3825;
2. CRAS CENTRAL PRAÇA CEU: Av. Pinto Cobra, 2015 – Perimetral/Centro. Tel.: (35) 3449-4156; EQUIPE ITINERANTE do CRAS CENTRAL: atende mais de 40 bairros do município;
3. CRAS NORDESTE: Rua Geraldo dos Reis, 85- Fátima 3. Tel.: (35) 3423-6310;
4. CRAS SUDESTE: Av. Vereador Antônio da Costa Rios, 861- São Geraldo. Tel.: (35) 3421-8162;
5. CRAS SUDOESTE: Rua Três Corações, 129- São João. Tel.: (35) 3422-7604;
6. CRAS SUL: Rua Dulce Pires Beltrão, 148- São Cristóvão. Tel.: (35) 3425-8171;

São 7 (sete) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertados diretamente nos CRAS e 1 não ofertado no CRAS que é o PROJETO CONVIVER localizado na Rua Marechal Castelo Branco, 635- Santa Filomena (14º GAC). Tel.: (35) 3427-5209.

B) Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

- CREAS: Rua Projetada, 2085 – Atrás do CRAS CENTRAL - PRAÇA CEU, Av. Perimetral/Centro. Tel.: (35) 3449-4247;
- CEMAPA - Abordagem Social: Rua João Inácio Raimundo, 77- Vista Alegre. Tel.: (35) 99714-7610;
- PEMSE – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: Rua Projetada, 2085 – Atrás do CRAS CENTRAL-PRAÇA CEU, Av. Perimetral/Centro. Tel.: (35) 3449-4247;

- UADE - UNIDADE DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Rua Dr. Jorge Beltrão, 54-Centro. Tel.: (35) 3449-4231;
- CENTRO POP: Rua São José, 366- Centro. Tel.: (35) 3423-3550;
- ADRA – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICA). Tel.: (35) 3422-7354.

C) Outros programas e projetos de habitação, formação para o trabalho, de profissionalização e de defesa dos direitos da criança e do adolescente:

- HABITAÇÃO: Rua São José, 376- Centro. Tel.: (35) 3449-4363;
- RECUPERANDOS: Rua Major Augusto Libano, 35- Centro. Tel.: (35) 3449-4365;
- UAITEC - Universidade Aberta Integrada - Profissionalização: Av. Vereador Antônio da Costa Rios, 1154- São Geraldo. Tel.: (35) 3422-0206;
<http://www.uaiteclab.mg.gov.br/>
- CONSELHO TUTELAR: Rua Dom Assis, 36- Centro. TEL.:(35) 3449-4214;

A Proteção Social Básica de Pouso Alegre – MG atende o indivíduo/família, que se encontra em situação de vulnerabilidade social com ações de prevenção, por meio de mobilização, atendimento, orientação e acompanhamento viabilizando o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com os critérios de participação.

A Proteção Social Básica de Pouso Alegre se estrutura com os seguintes Departamentos e Serviços:

1º) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

O Município possui seis (6) CRAS que atendem a população urbana e uma (1) Equipe Volante (CRAS VOLANTE referenciado pelo CRAS CENTRAL), que realiza atendimento na zona rural. Todos eles ofertam os serviços abaixo relacionados:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;

- Serviço de apoio ao Cadastro Único do Governo Federal (o cadastro pode ser porta de entrada para vários serviços socioassistenciais e/ou outras políticas públicas como: benefício de prestação continuada (BPC para idoso e pessoa com deficiência), tarifa social (descontos na conta de água e luz), INSS (contribuição de 5%), ID jovem e carteirinha do idoso (transporte interestadual), além de outros programas);
- Oferta de benefícios eventuais: encaminhamento para 2º Via de Documentos (Certidões de Nascimento, Casamento, Óbito e Carteira de Identidade), cesta básica, aluguel social, foto 3x4 entre outros;

2º) Programa de acesso ao trabalho (Acessuas Trabalho)

- Promove o acesso do público da assistência social ao mundo do trabalho através da formação profissional;
- Realiza articulação, mobilização, parceria e encaminhamento para palestras, oficinas e cursos que viabilizam a geração de renda e o desenvolvimento de habilidades;
- Divulga as vagas de emprego e encaminha currículos.

3º) Gestão do Programa Bolsa Família – PBF (Cadastro Único)

- Realiza o assessoramento das equipes que atende a população nos CRAS;
- Articula ações conjuntas entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação para acompanhar o cumprimento das condicionalidades;
- Encaminha as denúncias de irregularidades para análise e providências do Governo Federal.

4º) Centro de Convivência do Idoso

- Apoio nas atividades que são desenvolvidas com os idosos e na manutenção da oferta do serviço;
- Levantamento de dados que viabiliza a inclusão dos idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial (quando necessário).

5º) Centro de Convivência para Crianças e Adolescentes

- Em Parceria com o 14º GAC (Grupo de Artilharia de Campanha) e a Secretaria de Educação e Cultura, o “Projeto Conviver/PROFESP” atende 200 crianças/adolescentes de 10 a 15 anos de idade;
- Realiza a oferta de palestras socioeducativas, momento cívico, reforço escolar, oficinas de música, arte, atividades esportivas que incluem futebol, atletismo, futebol americano, tênis, natação, xadrez, lutas marciais, corrida de orientação entre outras;
- Atendimento/Acompanhamento individual e/ou coletivo;
- Articulação e encaminhamento para rede socioassistencial ou intersetorial.

Os atendimentos realizados na Proteção Social Básica foram os seguintes, de acordo com o Quadro 5.

Quadro 5 - Proteção Social Básica
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – 1º semestre de 2019

	CRAS CENTRAL	CRAS CID. JARDIM	CRAS NORDESTE	CRAS SUDESTE	CRAS SUDOESTE	CRAS SUL	CRAS VOLANTE
Total de Atendimento – 1º semestre de 2019	6.551	6.591	5.980	7.946	6.285	5.133	1.266
Famílias em Acompanhamento pelo PAIF (média mensal)	97	59	125	244	102	148	30
Famílias INSERIDAS no PAIF no 1º Semestre de 2019	25	31	5	46	11	25	02

Fonte: SMPS, 2019.

Observação: o “CRAS VOLANTE” é a EQUIPE VOLANTE do CRAS CENTRAL.

Os atendimentos realizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foram os seguintes, de acordo com o Quadro 6.

Quadro 6 - Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Grupo – 1º semestre de 2019

Ref. Junho/2019	CRAS CENTRAL	CRAS CID. JARDIM	CRAS NORDESTE	CRAS SUDESTE	CRAS SUDOESTE	CRAS SUL	Total
Nº de Grupos	10	07	06	08	05	03	39
Nº de Usuários Não Prioritário	92	20	10	50	35	37	244
Nº. Usuários Prioritário	62	23	26	77	31	21	240

Fonte: SMPS, 2019.

Importante ressaltar o que seja o PÚBLICO PRIORITÁRIO, fundamental para a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

O público prioritário foi estabelecido pela Resolução do CNAS nº 01/2013, de 21 de fevereiro de 2013, que dispôs sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do SUAS, pactuou os critérios de partilha do cofinanciamento federal e estabeleceu como meta de atendimento de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do público prioritário. O Art. 3º da Resolução do CNAS nº 01/2013 considera em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- I - em situação de isolamento;
- II - trabalho infantil;
- III - vivência de violência e, ou negligência;
- IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- V - em situação de acolhimento;
- VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- VII - egressos de medidas socioeducativas;
- VIII - situação de abuso e/ou exploração sexual;
- IX - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- X - crianças e adolescentes em situação de rua;
- XI - vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. (CNAS, 2013).

Verifica-se que a meta de 50% de “público prioritário” foi atendida (240) em relação ao público “não prioritário” (244), em um público total de 484 atendimentos. O “público prioritário” ficou em torno de 49,6% dos atendimentos do SCFV e o público “não prioritário” ficou em torno de 50,4%. O “público não prioritário”, normalmente, é proveniente do PAIF.

O público prioritário, de modo geral, é encaminhado pelo Conselho Tutelar, pelos serviços da Proteção Social Especial ou por outras formas em menor quantidade.

Quadro 7 - Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Grupo – Projeto Conviver – 1º semestre de 2019

Total Crianças e adolescentes atendidos (média 1º Semestre de 2019)	
Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos	157
Acompanhamento Familiar	16

Fonte: SMPS, 2019.

Devido às características da intersetorialidade do Projeto Conviver com o Exército Brasileiro, o Projeto Conviver não se alinha com a Resolução do CNAS de 2013, separando e estabelecendo uma meta de atendimento de públicos prioritários e não prioritários de acordo com o Quadro 7. Esse não alinhamento se dá pelas características disciplinares próprias a uma instituição militar e pela “concepção de convivência e vínculos” estabelecida no SUAS.

Com relação aos atendimentos coletivos, os números são indicados no Quadro 8.

Quadro 8 - Proteção Social Básica
Atendimentos Coletivos – PAIF – 1º semestre de 2019

Total Anual	CRAS CENTRAL	CRAS CID. JARDIM	CRAS NORDESTE	CRAS SUDESTE	CRAS SUDOESTE	CRAS SUL	CRAS VOLANTE
Pessoas que participaram de oficinas e palestras	12	24	66	13	21	17	93
Pessoas com deficiência (SCFV)	08	03	03	10	10	-	-

Fonte: SMPS, 2019.

O Quadro 9 apresenta o total de famílias inseridas no Cadastro Único e que recebem o benefício do Programa Bolsa Família.

**Quadro 9 - Proteção Social Básica
Cadastro Único - 1º semestre de 2019**

Cadastro Único (1º Semestre de 2019)	
Nº. De Famílias Cadastradas	10.715
Nº. De Famílias que Recebem o Benefício do Programa Bolsa Família	3.667

Fonte: SMPS, 2019.

A partir da divisão territorial dos CRAS, nós temos os seguintes números apresentados pelo Quadro 10 a seguir.

**Quadro 10 - Proteção Social Básica
Serviço do Cadastro Único por CRAS – 1º semestre de 2019**

1º Semestre	CRAS CENTRAL	CRAS CID. JARDIM	CRAS NORDESTE	CRAS SUDESTE	CRAS SUDOESTE	CRAS SUL	CRAS VOLANTE
Inclusão Cadastro Único	845	64	107	358	221	240	57
Atualização Cad. Único	391	177	163	470	371	292	149
Encaminhamento BPC	101	29	08	35	39	20	03

Fonte: SMPS, 2019.

Com relação aos Benefícios Eventuais, nós temos os seguintes números apresentados pelo Quadro 11 a seguir.

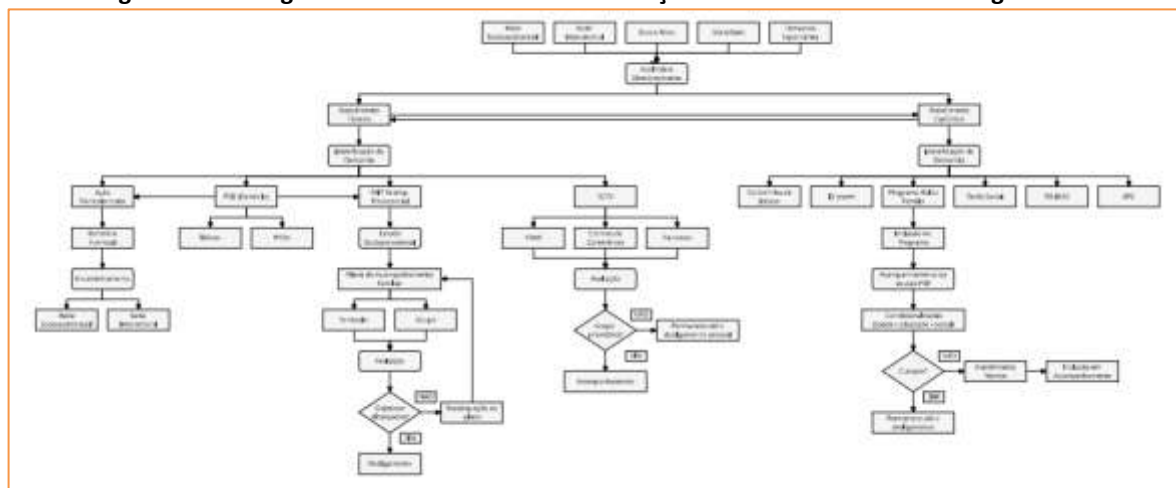
**Quadro 11 - Proteção Social Básica
Serviço do Cadastro Único por CRAS – 1º semestre de 2019**

Total	CRAS CENTRAL	CRAS CID. JARDIM	CRAS NORDESTE	CRAS SUDESTE	CRAS SUDOESTE	CRAS SUL	CRAS VOLANTE
Visitas Domiciliares	127	183	205	263	303	104	112
Auxílio natalidade	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio funeral	11	03	01	06	06	05	02
Outros (foto 3x4, 2ª Via Documentação, cesta básica, doação de roupas)	105	907	283	1.631	545	202	63

Fonte: SMPS, 2019.

O fluxograma (Figura 10) de acesso à Proteção Social Básica de Pouso Alegre é o seguinte:

Figura 10 - Fluxograma – Formas de acesso à Proteção Social Básica de Pouso Alegre – MG



Fonte: SMPS, 2018.

É muito importante observar que a partir do desenvolvimento, implementação e execução do SUAS no Brasil, o país conseguiu superar a extrema pobreza e promover uma grande mobilidade social nunca visto em sua história. A Figura 11 apresenta o Portal Bolsa Família no seu Município onde todos podem ter acesso ao programa local.

Figura 11 – Portal Bolsa Família



Fonte: Ministério de Desenvolvimento Social

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é a modalidade de atendimento assistencial destinada a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social. Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, Pouso Alegre – MG existem os seguintes serviços e equipamentos distintos:

1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

- -Através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI) realiza atendimento especializado e continuado a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoa com deficiência e mulheres que tiveram seus direitos violados, por ocorrência de negligência, abandono, maus tratos físico e/ou psíquico, violência sexual (abuso ou exploração), violência doméstica, ou seja, atende quando ocorre a violação dos direitos, mas os vínculos familiares não foram rompidos;
- Desenvolve ações junto com a família/indivíduo na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva, buscando a superação da demanda apresentada;
- - Realiza atendimento/acompanhamento social e/ou psicossocial, orientação jurídico-social, articulação e encaminhamento para rede socioassistencial,

intersetorial, Sistema de Garantia de Direitos, Ministério Público e Judiciário, Polícia Civil e Militar entre outros.

O Quadro 12 apresenta o número de famílias e indivíduos atendidos no PAEFI através do CREAS de Pouso Alegre – MG.

**Quadro 12 - Proteção Social Especial
CREAS – PAEFI – 1º semestre de 2019**

CREAS	
Número de Atendimento	825
Número total de casos (famílias ou indivíduos) em ACOMPANHAMENTO pelo PAEFI (média mensal – 1º Semestre 2019)	330
Número total de casos (famílias ou indivíduos) INSERIDOS no acompanhamento do PAEFI, no 1º Semestre de 2019	203

Fonte: SMPS, 2019.

O Quadro 13 e o Quadro 14 apresentam o número crianças e adolescentes atendidos no CREAS de Pouso Alegre – MG.

Quadro 13 - Proteção Social Especial
Crianças e Adolescentes Atendidos no CREAS – 1º semestre de 2019

CREAS	
Crianças ou Adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)	66
Crianças ou Adolescentes vítimas de abuso sexual	29
Crianças ou Adolescentes vítimas de exploração sexual	01
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência/abandono	86

Fonte: SMPS, 2019

Quadro 14 - Proteção Social Especial
Crianças e Adolescentes e outros Atendimentos no CREAS – 1º semestre de 2019

CREAS	
Crianças ou Adolescentes em situação de trabalho infantil	01
Pessoas idosas vítimas de violência <u>intrafamiliar</u>	13
Pessoas idosas vítimas de negligência/abandono	34
Pessoas com deficiência vítimas de violência <u>intrafamiliar</u>	06
Pessoas com deficiência vítimas de negligência/abandono	08
Mulheres vitimas de violência intrafamiliar	37

Fonte: SMPS, 2019

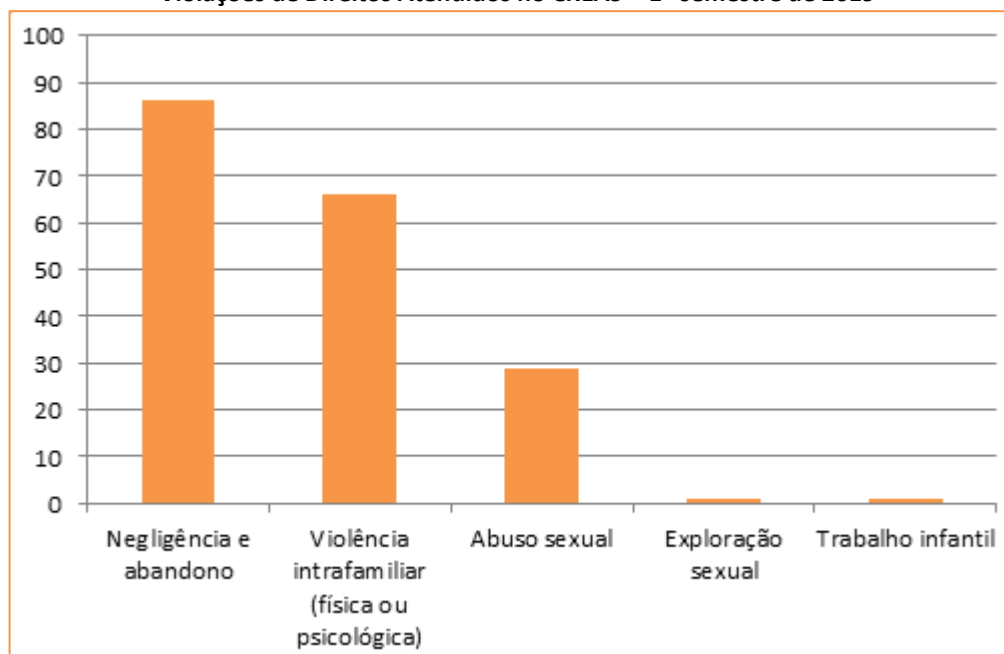
O total de crianças e adolescentes atendidos no CREAS, no primeiro semestre de 2019, ficou em 183 atendimentos, com as seguintes violações de direitos, de acordo com a Tabela 22 e o Gráfico 30.

Tabela 22 - Proteção Social Especial
Violações de Direitos Atendidos no CREAS – 1º semestre de 2019

Negligência e abandono	86	47%
Violência intrafamiliar (física ou psicológica)	66	36%
Abuso sexual	29	16%
Exploração sexual	1	1%
Trabalho infantil	1	1%
Total	183	100%

Fonte: SMPS, 2019

Gráfico 46 - Proteção Social Especial
Violações de Direitos Atendidos no CREAS – 1º semestre de 2019



Fonte: SMPS, 2019

Os usuários são encaminhados ao CREAS pelos seguintes órgãos:

- Conselho Tutelar;
- Delegacia e Polícia Militar;
- Subsecretaria de Direitos Humanos (Disque 100);
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- CRAS;
- Escolas;
- Hospitais;
- Programa de Execução de Medidas Socioeducativa (PEMSE);

- Secretarias Municipais, como também por demanda espontânea e denúncias.

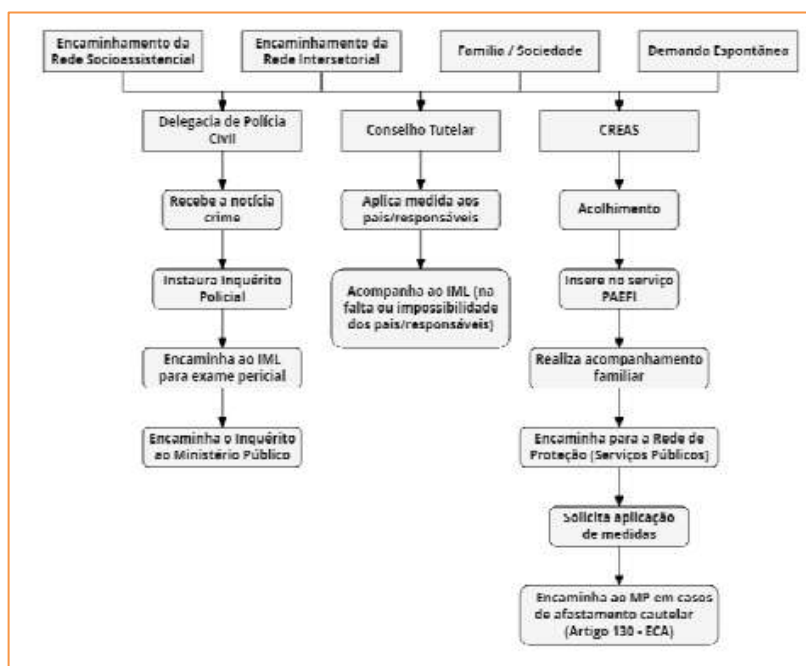
Os encaminhamentos são devidos ao risco social e violação de direitos que acontecem pela violência física, sexual, psicológica, negligência, abandono, afastamento do convívio familiar, vivência de trabalho infantil, medida socioeducativa, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Foram desenvolvidas até o ano de 2017 as “Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” (AEPETI) por meio de cofinanciamento do governo federal. A ocorrência de casos de trabalho infantil no município é encaminhada pelo Ministério do Trabalho para inclusão no SCFV e o acompanhamento das famílias no PAEFI. De acordo com a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, em 2017 teve a ocorrência de 1 caso identificado e 2 casos não confirmados em 2018.

Para todos os encaminhamentos feitos pelo Conselho Tutelar e os demais integrantes da rede socioassistencial, deve atentar-se para fazê-lo o mais completo possível, a fim de evitar que a pessoa relate novamente o seu caso a cada vez que for atendida por uma nova equipe. Este cuidado evitará a revitimização provocada pela repetição do relato do caso e consequentemente aumentará a humanização do processo.

A Figura 12 apresenta o fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência física e sexual.

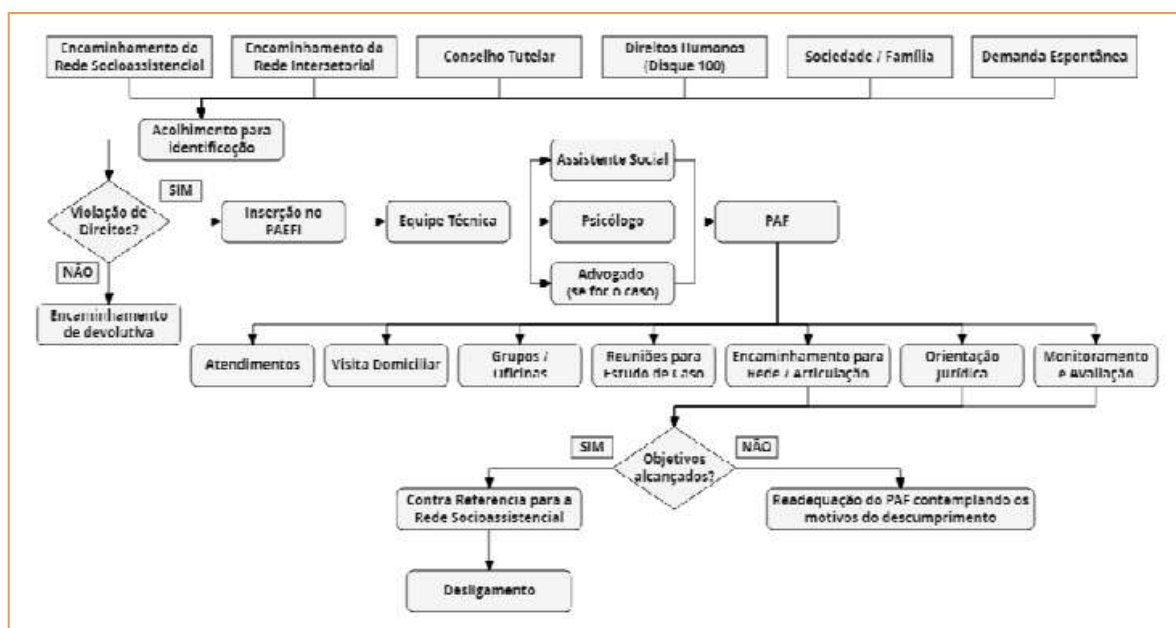
Figura 12 - Fluxograma de Atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência física e sexual



Fonte: SMPS, 2018.

O fluxograma geral de atendimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) de Pouso Alegre – MG está representado na Figura 13.

Figura 13 - Fluxograma de Atendimento da PSE de Média Complexidade (CREAS) de Pouso Alegre – MG



Fonte: SMPS, 2018

2. Programa de Execução de Medida Socioeducativa – PEMSE:

Esse serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, mediante determinação judicial. A aplicação das medidas socioeducativas previstas pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regulamentadas pela Lei nº 12.597/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e legislação que preconiza a Política de Assistência Social. O atendimento socioeducativo municipal, de acordo com a lei do SINASE, tem a dupla função de responsabilizar o adolescente pelo cometimento de um ato infracional, desaprovando a conduta delitiva, mas também de garantir os direitos do (a) adolescente, dentro de um processo de integração social e comunitária. Nesse sentido, o papel da Assistência Social, dentro do Sistema Socioeducativo, não é o de atender, diretamente, todas as necessidades do (a) adolescente, mas articular a rede de serviços no atendimento ao socioeducando, acompanhando e monitorando o cumprimento das medidas (via relatórios) e comunicando todo esse processo aos órgãos da justiça pertinentes, a saber, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública da área da infância e adolescência.

O PEMSE conta com equipe multidisciplinar qualificada que atendem e acompanham a execução das medidas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) e quando necessário apoiam os adolescentes e/ou seus familiares na medida de internação e/ou semiliberdade, conforme estabelecido abaixo:

- **Prestação de Serviço à Comunidade (PSC):** a prestação de serviços à comunidade consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais. As entidades parceiras são públicas ou privadas. As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho. O cumprimento da

medida socioeducativa de PSC não pode dar margem à exploração do trabalho do adolescente.

- **Liberdade Assistida (LA):** pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine.
- **Semiliberdade/Internação:** a semiliberdade pode ser determinada como medida inicial, ou como forma de transição para o meio aberto. Ela ocorre em outros municípios que possuem convênio com o Estado. Já a internação é uma medida restritiva de liberdade prevista no Art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sujeita aos princípios da excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O público do PEMSE é o adolescente autor de ato infracional que foi responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas. A medida contribui para o acesso aos direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais do adolescente, que recebe do PEMSE a atenção socioassistencial e o acompanhamento de uma equipe multidisciplinar, onde os técnicos o ajudam a compor nova visão de vida e o encaminham para formação profissional, oficinas e atividades de cultura, esporte e lazer. Compõem a rede de atendimento de forma complementar: Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Lazer, CRAS e CREAS. (SMPS, 2018).

As ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assumam um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas. (SMPS, 2018).

O Quadro 15 apresenta o número de adolescentes autores de atos infracionais que estão sendo atendidos e acompanhados pelo Programa de Execução de Medida Socioeducativa – PEMSE.

Quadro 15 - Programa de Execução de Medida Socioeducativa – 1º semestre de 2019

PEMSE (média 1º Semestre de 2019)	
Média de Atendimento Mensal	150
Adolescentes e jovens em acompanhamento no serviço	166
Adolescentes e jovens em cumprimento de Liberdade Assistida	107
Adolescentes e jovens em cumprimento de Prestação de Serviço Comunitário	87

Fonte: SMPS, 2019

A Tabela 23 apresenta a seguinte comparação entre as duas medidas socioeducativas aplicadas em meio aberto.

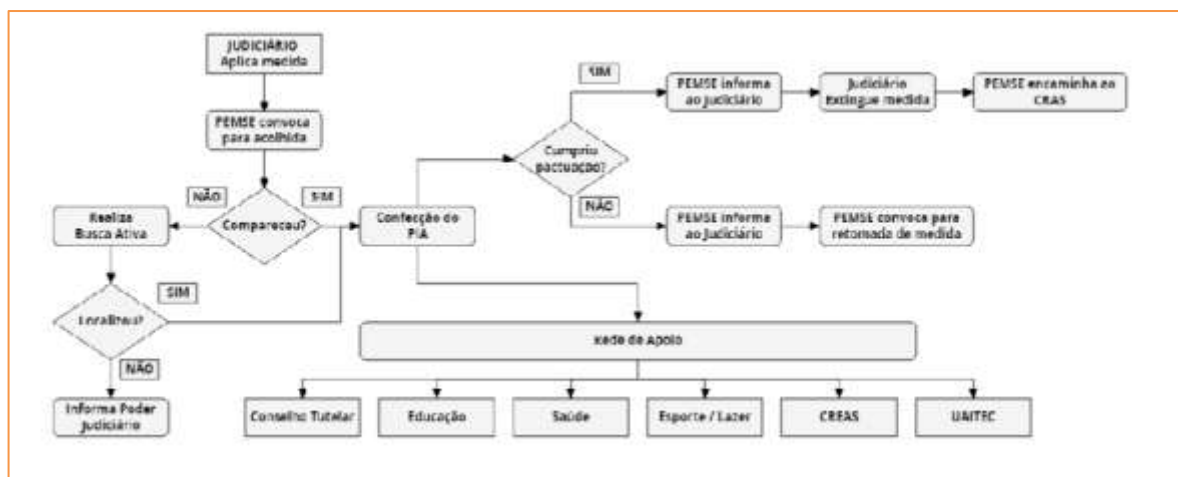
Tabela 23 - Número de adolescentes autores de atos infracionais atendidos no PEMSE1º semestre de 2019

Liberdade Assistida	107	55%
Prestação de Serviço à Comunidade	87	45%
Total	194	100%

Fonte: SMPS, 2019

A Figura 14 apresenta o fluxograma para a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

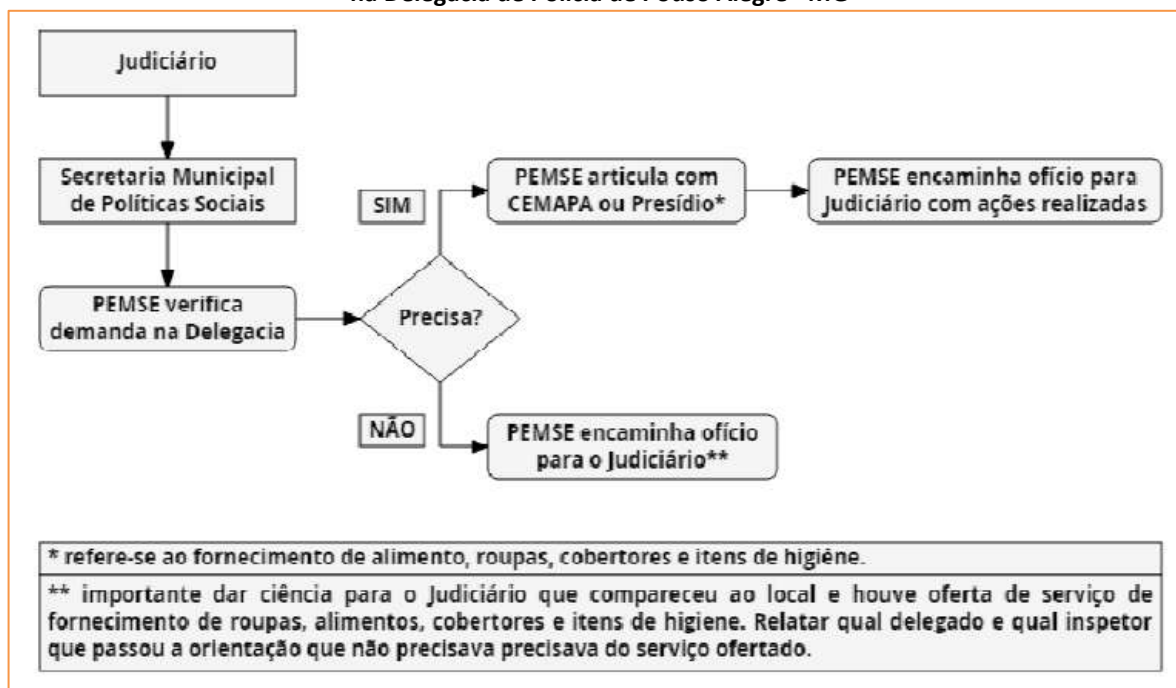
Figura 14 - Fluxograma de PSC e LA



Fonte: SMPS, 2018

A Figura 15 apresenta o fluxograma para atendimento de ato infracional do adolescente na Delegacia de Polícia.

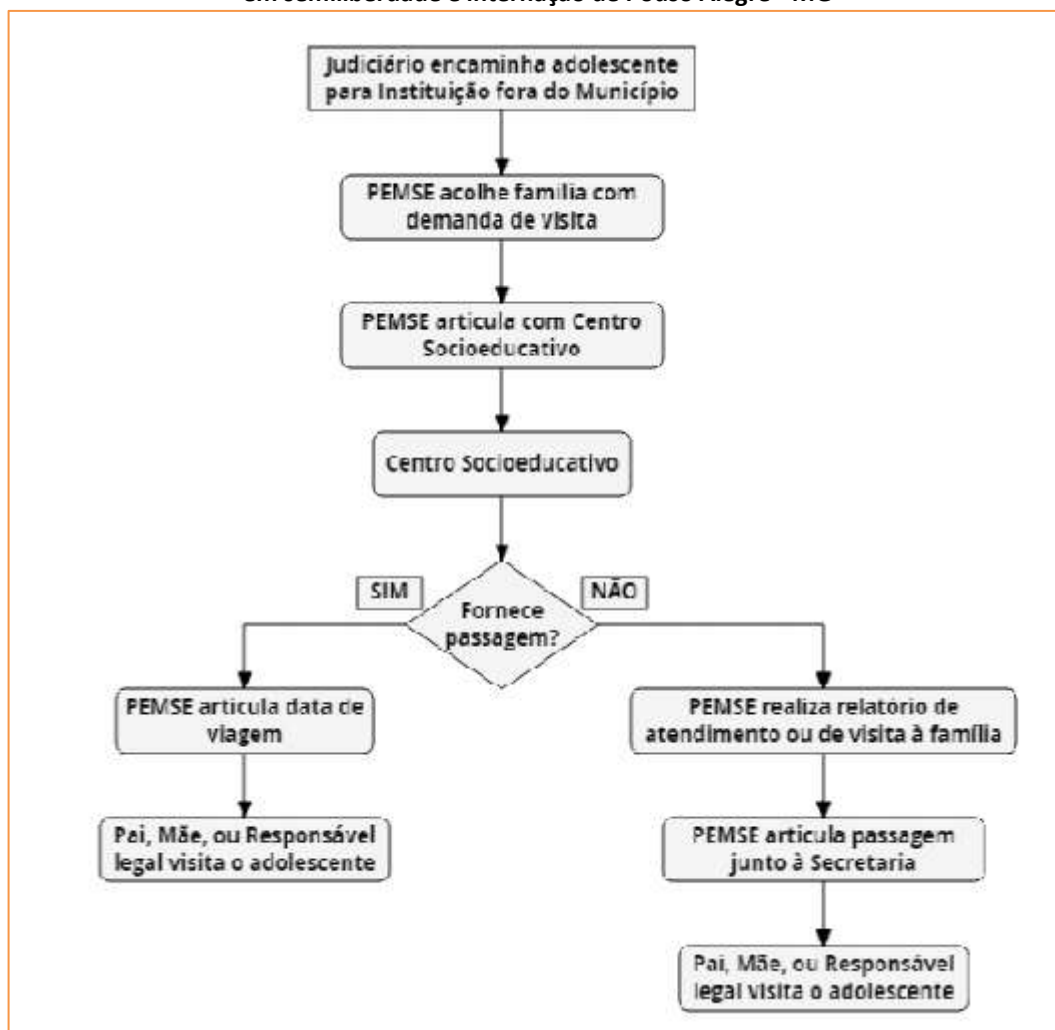
Figura 15 – Fluxograma de atendimento de ato infracional do adolescente na Delegacia de Polícia de Pouso Alegre - MG



Fonte: SMPS, 2018.

A Figura 16 apresenta o fluxograma de atendimento dos adolescentes em semiliberdade e internação de Pouso Alegre – MG.

Figura 16 - Fluxograma de atendimento dos adolescentes em semiliberdade e internação de Pouso Alegre - MG



Fonte: SMPS, 2018.

3. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP:

- Atende a população em situação de rua, com objetivo de construir novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários contribuindo com a preservação da integridade e autonomia; promovendo a reinserção familiar e/ou comunitária;
- Realiza abordagem social nas ruas, praças, espaços públicos, onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, e outros;
- Constrói com o usuário e a rede o processo de saída das ruas;
- Promove ações para a reinserção familiar e comunitária;

- Realiza o recambiamento da pessoa em situação de rua por meio da oferta de passagem para cidade de origem;
- Articula parceria com rede socioassistencial e intersetorial (Pastoral de Rua, Consultório de Rua e Centros de Atenção Psicossocial - CAPS) entre outros.

O Quadro 16 e o Quadro 17 apresentam o número de atendimentos do Centro Pop.

Quadro 16 - Proteção Social Especial Centro Pop – 1º semestre de 2019

1º Semestre de 2019	CENTRO POP
Atendimentos realizados	829
Média de indivíduos (jovens, adultos, idosos, famílias) em acompanhamento no serviço,	102

Fonte: SMPS, 2019

**Quadro 17 - Proteção Social Especial
Serviço de Proteção e Atenção ao Migrante– 1º semestre de 2019**

1º Semestre de 2019	CENTRO POP
Total de Atendimento do <u>Recambiamento</u>	839
Passagens Fornecidas	697
Pessoas atendidas na Abordagem Social	1.008

Fonte: SMPS, 2019

4. Unidade de Apoio à Pessoa com Deficiência – UADE;

- Atende jovens e adultos com deficiência intelectual, sensorial, física ou múltipla e que se encontram na situação de dependência, isolamento, negligência ou vulnerabilidade;

- Realiza oficinas de culinária, música, artesanato, atividades lúdicas, passeios, entre outras oficinas socioassistenciais;
- Oferta ações que possibilitam a superação de situações de isolamento e negligência, estimula habilidades, melhora a autonomia e a qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- Promove apoio, orientação e acompanhamento com a família na tarefa do cuidar.

O Quadro 18 apresenta o número de pessoas com deficiência atendidas na Unidade de Apoio à Pessoa com Deficiência – UADE.

Quadro 18 - Proteção Social Especial
Serviço para Pessoas com Deficiência – 1º semestre de 2019

UADE	Total
Pessoas com deficiência atendidas	58
Acompanhamento familiar (média 1º Semestre de 2019)	31

Fonte: SMPS, 2019

- A Proteção Social Especial de Alta Complexidade se estrutura através dos seguintes equipamentos e serviços: **Centro Municipal de Acolhimento Provisório de Adultos – CEMAPA:**
 - Oferece acolhimento provisório para população em situação de rua com espaço e estrutura para acomodação, alimentação e higiene pessoal;
 - Realiza o acolhimento em sistema de pernoites (19h às 7h) onde recebe as pessoas por demanda espontânea, encaminhamentos e abordagem;
 - Articula ações e encaminhamentos com a rede socioassistencial e intersetorial.

O Quadro 19 apresenta o número de pessoas com deficiência atendidas no Centro Municipal de Acolhimento Provisório de Adultos – CEMAPA.

**Quadro 19 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
CEMAPA – 1º semestre de 2019**

1º Semestre de 2019	CEMAPA
Média de Atendimentos Mensal	182
Média de indivíduos (jovens, adultos, idosos, famílias) em acompanhamento no serviço,	01

Fonte: SMPS, 2019.

Os seguintes serviços e equipamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade se estruturam através de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC). São eles:

1. Institucionalização de Longa Permanência para Idosos: realiza acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. As instituições de acolhimento e as vagas ofertadas no 1º semestre de 2019 são as seguintes:

- Asilo N. Sra. Auxiliadora: 07
- Asilo Bethânia: 07
- Educandário Madre Guell: 05
- Silvianópolis: 07

2. Institucionalização para Pessoa com Deficiência: instituições de acolhimento e as vagas ofertadas no 1º semestre de 2019 são as seguintes:

- ACFA (Atibaia-SP): 01
- Espaço Acolher (Carmo de Minas-MG): 03
- Lar Pedacinho do Céu (São Sebastião do Paraíso-MG): 01
- Saica II: 02

3. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - SAICA I, II e III:

A Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira (ADRA), em parceria com o Município, realiza o acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, extensa ou substituta.

**Quadro 20 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente (SAICA)
Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira (ADRA)**

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO (1º Semestre de 2019)	Capacidade de Atendimento
UNIDADE I do SAICA – Atende crianças do sexo feminino e masculino	20
UNIDADE II do SAICA – Atende adolescentes do sexo feminino	20
UNIDADE III do SAICA – Atende adolescentes do sexo masculino	20
TOTAL	60

Fonte: SMPS, 2019.

Ressaltam-se, para finalizar o cenário da Assistência Social, os seguintes serviços vinculados à Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- **Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais e Centro Vocacional Tecnológico – UAITEC/CVT:** realiza de forma gratuita a oferta de cursos profissionalizantes e qualificação profissional por meio da implantação de uma rede ensino de educação à distância. O programa visa ampliar e democratizar o acesso a conteúdos pedagógicos que sirvam para qualificação e requalificação da mão de obra e para formação profissional dos cidadãos.
- **Departamento de Habitação:** realiza serviço de conferência de medidas dos imóveis construídos sobre terrenos do patrimônio público para emissões de carta de número, alvarás de terreno, cartas de data e faz o cadastramento de famílias e indivíduos em programas habitacionais.

- **Setor dos Recuperandos:** atende pessoas adultas encaminhadas pelo Judiciário para Prestar Serviços à Comunidade como pena alternativa que possui um caráter ressocializador; realiza parcerias e encaminha para cumprimento da pena alternativa nas entidades, setores públicos e privados.
- **Conselhos vinculados à SMPS:** os Conselhos Municipais são canais efetivos de participação democrática entre a população, sociedade civil e poder público na formulação e implementação de políticas públicas. O órgão reúne representantes do governo e da sociedade civil para estabelecer normas, acompanhar, assessorar e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município. Realiza atualmente atendimento a mais de cinquenta entidades cadastradas. O Conselhos são os seguintes:
 1. Conselho Municipal do Idoso de Pouso Alegre - COMIPA
 2. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
 3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

3.3.5 A Cultura, o Lazer, o Esporte

As políticas públicas de Cultura, Lazer e Esporte são reconhecidas universalmente como sendo essenciais ao desenvolvimento da civilização humana, integrando o desenvolvimento humano dos indivíduos constituindo-se na própria sociedade humana ou civilização humana. Nesse sentido a cultura, o esporte e o lazer constituem-se em elementos condicionantes da existência da nossa civilização.

Assim como acontece com a saúde, com a educação e com a assistência social, a cultura, o esporte e o lazer são também direitos descritos, são políticas públicas de “absoluta prioridade” que devem ser asseguradas ao ser humano nos primeiros dezoito anos de sua existência, para que o mesmo possa ser um jovem, um adulto e uma pessoa idosa com o seu desenvolvimento pleno.

O artigo 4º do Estatuto da Criança determina:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao **esporte**, ao **lazer**, à profissionalização, à **cultura**, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A partir de um artigo institucional do Projeto Criança Esperança (PCE) da Rede Globo em parceria com a UNESCO, pode-se considerar os seguintes enquadres simbólicos sobre a cultura, o esporte e o lazer no Brasil (GLOBO/UNESCO, 2019).

Com relação à **Cultura** identifica-se que ainda que esta seja assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 4º.) e pela Constituição Federal (artigo 215), esse é um setor carente de políticas públicas para a população infanto-juvenil. O quadro 21 aponta o cenário atual de investimentos públicos em esporte, educação e cultura apontando para o baixo investimento em Cultura. (GLOBO/UNESCO, 2019).

Quadro 21 – Investimentos do Governo Federal em Esporte, Educação e Cultura em 2009.



Esporte: A escola como uma porta de entrada para a prática esportiva apresenta o seguinte cenário com relação à infraestrutura – quadras – em escolas públicas e escolas privadas, conforme o quadro 22. O artigo institucional do Projeto Criança Esperança (PCE) da Rede Globo em parceria com a UNESCO ressalta, que assim como a Cultura, o Art. 4º. do ECA reconhece o Esporte como um direito a ser assegurado de forma prioritária à população infanto-juvenil. Direito também protegido pela Constituição Federal. Destaca, ainda, que o esporte quando trabalhado pedagogicamente é uma ferramenta de inclusão social e um meio para o fortalecimento da cidadania de crianças e adolescentes, contribuindo, assim, para o fortalecimento de comportamentos compatíveis com os valores das sociedades democráticas contemporâneas. (GLOBO/UNESCO, 2019).

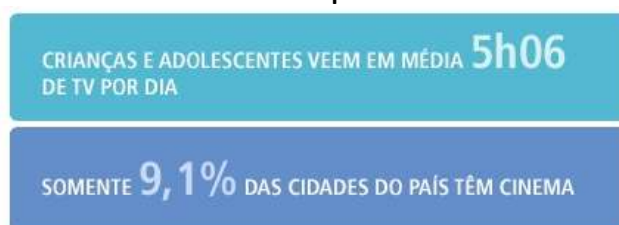
**Quadro 22 – Comparativo de quadras de esportes
escolas públicas X escolas privadas**



Fonte: Inep

Com relação ao **Lazer**, o artigo institucional do Projeto Criança Esperança (PCE) da Rede Globo em parceria com a UNESCO destaca que mesmo sendo esse um direito reconhecido desde 1959 pela Declaração dos Direitos Humanos, no Brasil esse entendimento é recente. O ECA traz vários artigos que asseguram o direito ao lazer, conforme será mencionado mais à frente, porém ainda predomina, em várias regiões do país, a ideia de que a criança quando não está na escola, deve estar trabalhando para ajudar no sustento da família. Segundo o artigo, o índice de crianças e adolescentes que participaram de atividades extracurriculares na escola em 2009 não representa nem 3% do total dos matriculados no ensino básico, sendo que esporte e lazer ocupam o segundo lugar no *ranking* das atividades ofertadas. O artigo destaca que na ausência de políticas públicas que assegurem lugares protegidos e seguros para as crianças brincarem, a principal forma de lazer dessas é a televisão, como pode ser visto no quadro 23 sobre a média que crianças e adolescente veem TV por dia. (GLOBO/UNESCO, 2019)

**Quadro 23 – Média de horas que crianças e adolescentes
veem TV por dia.**

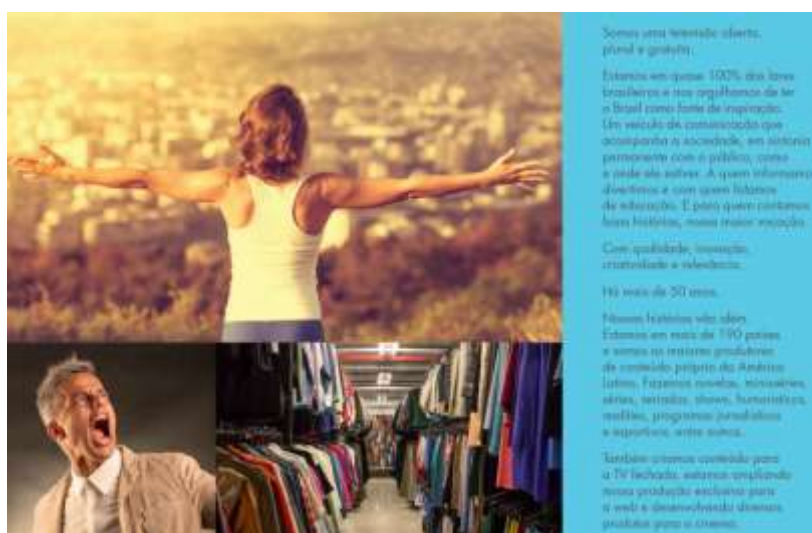


Fontes: IBGE, Ibope

Enquanto a Rede Globo e UNESCO reconhecem a “carência de políticas públicas” votadas à cultura, ao esporte e ao lazer, um número se destaca nos cenários apresentados acima, ou seja, o “número médio de horas” que crianças e adolescentes “veem TV”: 5h06 por dia; em torno de 21% do ciclo vital de 24 horas.

Estaríamos diante de um “número médio” da “cultura moderna” na maioria das cidades do planeta? Trata-se de uma realidade virtual eletrônica, para crianças e adolescentes, e também, para todos os ciclos de vida? Uma verdadeira massificação da TV e outros meios eletrônicos na vida diária de crianças e adolescentes no Brasil? A figura 17 abaixo ilustra bem a situação nacional da Rede Globo de Televisão, presente em 100% dos lares brasileiros.

Figura 17 – Bem-vindo às organizações Globo S.A.



Nesse sentido, o ECA estabelece diversas determinações neste contexto atual e futuro de virtualização da vida, a saber:

- São atribuições do **Conselho Tutelar**, especificamente nesta área, de acordo com o Art. 136: representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; o art. 220 trata da Comunicação Social; § 3º: “Compete à lei federal: II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.” (BRASIL, 2019b). Abaixo pode-se constatar o referido artigo

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei; IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família. (BRASIL, 2019b).

- ECA: Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.
- ECA: Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
- ECA: Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- ECA: Art. 76. As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infantojuvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.
- ECA: Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer; XIII - ter acesso aos meios de comunicação social; XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
- ECA: Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará: I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em: a) estádio, ginásio e campo desportivo; b) bailes ou promoções dançantes; c) boate ou congêneres; d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas; e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão. II - a participação de criança e adolescente em: a) espetáculos públicos e seus ensaios; b) certames de beleza. § 1º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores: a) os princípios desta Lei; b) as peculiaridades locais; c) a existência de instalações adequadas; d) o tipo de frequência habitual ao local; e) a adequação do ambiente a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes; f) a natureza do espetáculo. § 2º As medidas adotadas na conformidade deste artigo deverão ser fundamentadas, caso a caso, vedadas as determinações de caráter geral.

Para finalizar o cenário nacional, é importante levar em consideração o Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispôs sobre as políticas

públicas para a primeira infância e alterou a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

De grande espectro, o Marco Legal da Primeira Infância determina que os poderes executivos, em todas as instâncias, “deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades.” (BRASIL, 2019e).

As políticas públicas de Cultura, de Lazer e Esporte no município de Pouso Alegre são implementadas e executadas por três Superintendências Municipais: A Superintendência de Cultura, a Superintendência de Lazer e Turismo e a Superintendência de Esportes.

3.3.5.1 A Cultura

A Superintendência Municipal de Cultura de Pouso Alegre - MG está subordinada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município. Entretanto, a Superintendência Municipal de Cultura de Pouso Alegre é o órgão gestor da Cultura no Município, substituindo a Secretaria de Cultura e Turismo, desde 1º de janeiro de 2017.

A Superintendência Municipal de Cultura de Pouso Alegre administra os equipamentos culturais do município com as seguintes identificações da Superintendência Municipal de Cultura e dos setores vinculados:

1. Os quatro primeiros setores estão localizados na Praça Senador José Bento, nº 2 - Centro. Telefones: (35) 3449 4123/3449 4125 – E-mail de contato: culturapmpa@gmail.com/:
- **Setor 1: Projetos Culturais;**
 - **Setor 2: Patrimônio Histórico;**
 - **Setor 3: Assessoria da Superintendência de Cultura;**

- **Setor 4: Biblioteca Municipal Prisciliana Duarte de Almeida**, funciona no mesmo local, porém com atendimento pelo telefone: (35) 3449 4166; e pelo e-mail: bibliotecapa@oi.com.br/;
- 2. **Setor 5: Galeria Artigas - Casa da Cultura Menotti Del Picchia**. Localizada na Praça Josino de Araújo, s/nº - Centro. Telefone: (35) 35 3449 4034 – E-mail de contato: culturapmpa@gmail.com/;
- 3. **Setor 6: Estação Cidadania – Cultura**. Localizada na Avenida Pinto Cobra, 2.015 - Centro – Telefone: 35 3449-4156 – E-mail de contato: culturapmpa@gmail.com/;
- 4. **Setor 7: Centro Cultural Cleonice Bonillo Fernandes**. Localizado na Praça Senador José Bento, nº 2 - Centro. Telefones: (35) 3449 4123/3449 4125 – E-mail de contato: culturapmpa@gmail.com/;
- **Setor 8: Teatro Municipal**. Localizado na Avenida Doutor Lisboa, 205 - centro. Telefone: (35) 3449-4345 – E-mail de contato: culturapmpa@gmail.com/.

Além desses equipamentos culturais específicos, a Superintendência Municipal de Cultura de Pouso Alegre fornece todo o suporte de funcionamento e participa do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais (CPCP) do município.

O CPCP é um órgão paritário e deliberativo. É responsável pela preservação dos patrimônios culturais e históricos e pelo financiamento à cultura, criando meios de parcerias, patrocínios e apoios a iniciativas culturais e artísticas da sociedade civil.

O público atendido pela Superintendência Municipal de Cultura é a população em geral, por meio de programação e serviços oferecidos nas unidades e dos projetos por ela financiada, além de artistas, agentes e gestores culturais, organizações da sociedade civil e empresas de finalidade artística e/ou cultural, por meio de ações de fomento à produção cultural. Nesse viés, realiza ações de financiamento à produção cultural, preservação patrimonial e histórica, programação cultural em suas unidades, disponibilização de acervo literário permanente e de artes visuais em exposições, oferta de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades artísticas, dentre outras atividades.

Os recursos humanos existentes na Superintendência Municipal de Cultura são, em sua maioria, servidores concursados, que atendem diretamente ao público nas unidades, e uma equipe administrativa de cinco agentes culturais comissionados: 1 assistente de patrimônio, 1 assistente de projetos, 1 gerente de cultura, 1 assessora de cultura e 1 superintendente de cultura.

Destaca-se a existência do Plano Municipal de Cultura de Pouso Alegre (PMC 2016 - 2026), instituído pela Lei Ordinária nº 5.745 de 26/10/2016, que tem por finalidade o planejamento e a implementação de políticas culturais, pelo prazo de dez anos (2016 - 2026) e que orientará a formulação dos planos plurianuais, dos orçamentos anuais e dos planos setoriais, em observância ao disposto no Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais e Plano Nacional de Cultura.

O Plano Nacional de Cultura (PNC) é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, ações e metas que orientam o poder público na formulação de políticas culturais. Previsto no artigo 215 da Constituição Federal, o Plano foi criado pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Seu objetivo é orientar o desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais que garantam a valorização, o reconhecimento, a promoção e a preservação da diversidade cultural existente no Brasil. (BRASIL, 2019g).

O Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais, instituído pela Lei 22.627 de 31/07/2017, orientará as ações do Estado no setor durante os anos de 2017 a 2026. Essa lei atende às exigências da Lei Federal 12.343/2010, para os entes federados que aderiram ao Sistema Nacional de Cultura. O texto é resultado do Fórum Técnico Plano Estadual de Cultura, um processo de ampla participação da sociedade, organizado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais. (MINAS GERAIS, 2019i).

O PMC 2016 – 2026 de Pouso Alegre estabelece as seguintes estratégias, ações e metas até 2026:

1. Aumento de 60% na quantidade de frequentadores dos equipamentos e espaços culturais e artísticos.
2. Criação de editais tematizados bianuais.

3. Aumento de 30% do número de projetos apresentados à Lei Municipal de Incentivo à Cultura.
4. Ter 20 projetos de Pouso Alegre inscritos nos editais, Estadual e Federal, a cada ano.
5. Cumprir os prazos do calendário da Lei Municipal de Incentivo à Cultura e Fundo Municipal de Cultura.
6. Criação de uma certificação da Superintendência Municipal de Cultura para as empresas apoiadoras de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

O documento não apresenta nenhuma referência específica ao público infantojuvenil de Pouso Alegre.

Com relação à “cultura de massa”, o Plano Municipal de Educação descreveu algumas atividades culturais no município, destacando os seguintes eventos:

1. **Festival de Teatro:** ocorre no mês de outubro a Mostra Lafayette Galvão de Teatro de Pouso Alegre, com oficinas e apresentações de peças locais e nacionais nas praças e no teatro municipal.
2. **Cinemas:** o município conta com cinco salas de cinema, sendo quatro no Serra Sul Shopping e outra na Galeria P. A. Shopping. E ainda conta com o Núcleo Independente de Cinema, formado em 2007, por profissionais técnicos e graduados em Cinema. Seus trabalhos já foram exibidos em festivais, mostras e na TV.
3. **Natal de Luzes:** inaugurado no dia 8 de dezembro de 2009, o Natal de Luzes de Pouso Alegre foi recebido com muita alegria. No dia da inauguração houve Cantata das Crianças, fogos de artifício, a iluminação de todos os prédios municipais (inclusive a Catedral Metropolitana) e a chegada do Papai Noel de rapel na torre direita da Catedral.
4. **Cavalgada da Paz:** Acontece sempre no mês de abril. A Cavalgada da Paz sai do CEMA onde os cavaleiros se reúnem, passam pelas ruas da cidade levando a imagem de Nossa Sra. do Desterro até a Zona Rural, no Bairro Cajuru onde recebem a bênção. Evento cultural e religioso que já se tornou tradição na cidade, reunindo em média 120 cavaleiros e 40 charretes e carroças. Idealizado pela Comitativa de Cavaleiros.
5. **Feira das Nações:** No mês de agosto diversas entidades filantrópicas organizam a Feira das Nações, com barracas de comidas típicas de diversos países.

6. **Comunicação e Entretenimento:** a cidade possui emissoras de rádio e sucursais de emissoras de televisão, sendo:

- Sucursal da EPTV Sul de Minas, afiliada à Rede Globo, cobertura em todo o Sul e Sudoeste de Minas. Opera no canal 12 (VHF) analógico e 42 (UHF) digital.
- TV Libertas, afiliada à Rede Minas, seu sinal é distribuído por cerca de 12 cidades da microrregião de Pouso Alegre. Opera no canal 3 (VHF), 5 (Master Cabo) e 23 (UHF) de Santa Rita do Sapucaí.
- TV Câmara. Opera no canal 59 (UHF) digital. Transmite os principais assuntos da Câmara de Pouso Alegre.
- Sucursal da TV Alterosa Sul e Sudoeste de Minas, afiliada ao Sistema Brasileiro de Televisão (SBT). Opera no canal 10 (VHF).
- Cinco emissoras de rádio, sendo três FM's e duas AM's.
- Em 1986 a cidade recebe sua primeira concessão de rádio FM na frequência de 101.1 MHz. Band FM.
- Em 1997 a Nova 101 FM ganhou sua primeira rede que foi afiliada à Rede Transamérica transmitindo programação jovem até o ano de 2000, vindo a se filiar posteriormente à rede via satélite da Band FM. No mês de fevereiro de 2011 a cidade começou a receber o sinal da DTV (TV Digital_ transmitido pela EPTV Sul de Minas, afiliada à Rede Globo pelo canal 42 (UHF) – 5.1. Digital. (PMPA/SMEC-PME, p. 107 – 108).

3.3.5.2 O Esporte e o Lazer

O lazer, em todos os seus aspectos, é um dos direitos sociais listados no Art. 6º da Constituição Federal de 1988:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 2019b).

Enquanto “forma de lazer”, o esporte é um direito do cidadão, competindo ao Estado garantir-lhe o acesso à prática esportiva. O art. 217 da Constituição Federal determina:

SEÇÃO III - DO DESPORTO: Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: I - a

autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional; IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. § 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei. § 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final. § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

A política nacional e do estado de Minas Gerais passaram por reformas administrativas nos últimos dois anos. Na esfera federal, temos hoje a Secretaria Especial do Esporte dentro do Ministério da Cidadania. Na esfera estadual, ocorreu uma nova organização administrativa do Poder Executivo Estadual para a execução das políticas públicas de esporte e lazer, com a extinção da Secretaria de Estado de Esporte (SEESP) e a sua inserção na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESE).

No município de Pouso Alegre as políticas públicas de Lazer e Esporte ficam a cargo da Superintendência de Lazer e Turismo e da Superintendência de Esporte, com duas gestões autônomas uma da outra, porém compartilhando de espaços em comum.

O município conta com os seguintes equipamentos de Lazer e Esporte:

Locais dos Campos de Futebol

1. CAIC São João
2. Capitão Nelson Massafra (COI)
3. São Cristóvão
4. Pântano
5. Belo Horizonte
6. Poeirinha
7. Jardim Canadá
8. Pão De Açúcar
9. São Joaquim (Fisqueira)
10. Fátima
11. Vergani
12. CIEM São Geraldo
13. Morumbi
14. Santo Expedito
15. Manduzão

Locais das Quadras

1. Jardim Yara
2. Colina Santa Barbara
3. Esplanada
4. Primavera
5. Praça Céu
6. Faisqueira
7. Cidade Jardim
8. Santa Edwiges
9. Maçonaria
10. Nossa Senhora Aparecida
11. São Geraldo
12. Jardim Redentor

Locais das Academias

1. Colina Santa Bárbara
2. Esplanada
3. Horto
4. Praça João Pinheiro
5. São João
6. Praça dos Expedicionários
7. São Geraldo
8. Morumbi
9. Jardim Olímpico
10. Vicente Simões (2)
11. Jatobá
12. Vergani
13. São Cristóvão
14. Av. Airton Sena (2)
15. Perimetral
16. Jardim Yara
17. CENEC
18. Cidade Jardim
19. Santa Edwiges
20. Foch
21. Faisqueira
22. Belo Horizonte
23. Santa Rita (Fórum)
24. Fátima 1
25. Praça Esportes
26. Vicente Simões (Posto Sp)
27. Arvore Grande
28. Recanto Dos Fernandes
29. Jardim Canadá (2)
30. Saúde (2)
31. São Francisco - Faisqueira

32. Cajuru
33. Pântano
34. Cruz Alta
35. Anhumas
36. Imbuia
37. Cidade Jardim
38. Foch 2
39. Cervo
40. Algodão

Locais dos Playgrounds

1. Horto
2. Colina Santa Barbara
3. Praça de Esportes
4. Arvore Grande
5. Santa Edwiges
6. São João
7. Esplanada
8. Morumbi
9. Pão De Açúcar
10. Faisqueira
11. Pântano
12. Belo Horizonte
13. Colina Verde
14. Jatobá

Locais das Casas Tarzan

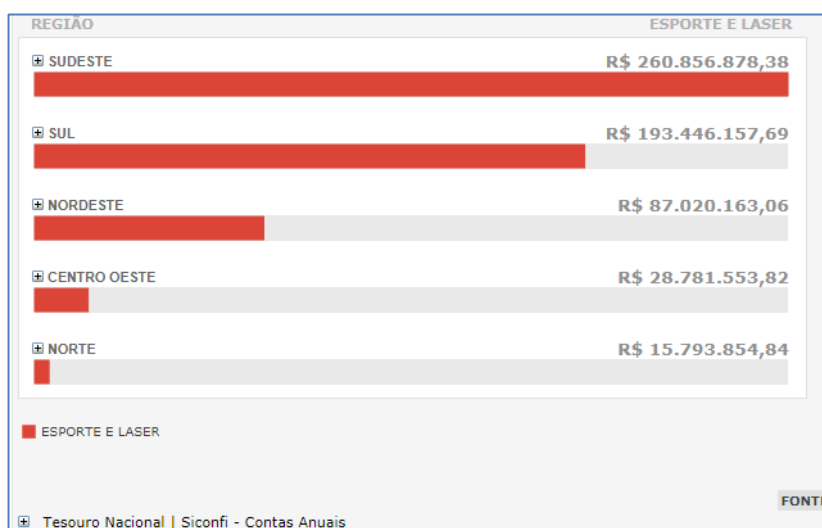
1. Primavera
2. Foch
3. Recanto Dos Fernandes
4. Fátima 1
5. Costa Rios

Locais dos Balanços

1. Fátima
2. Fórum
3. Praça de Esportes

Em um levantamento elaborado a partir de dados disponibilizados pelo Ministério da Fazenda da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), foi possível delimitar as despesas municipais com o Esporte e Laser. (Gráfico 47).

Gráfico 47 - Despesas por regiões com esporte e laser



Fonte: DEEPASK, 2019.

Tabela 24 - Ranking de investimentos por estados com esporte e laser

UF	ESPORTE E LASER
São Paulo	R\$ 1.308.038.382,36
Rio de Janeiro	R\$ 533.020.679,11
Minas Gerais	R\$ 316.465.887,08
Paraná	R\$ 264.783.533,99
Santa Catarina	R\$ 180.522.714,03
Rio Grande do Sul	R\$ 152.605.213,03
Bahia	R\$ 145.505.621,11
Ceará	R\$ 97.047.741,17
Goiás	R\$ 90.980.869,28
Pernambuco	R\$ 65.007.978,95
Mato Grosso	R\$ 64.195.702,54
Espírito Santo	R\$ 59.766.700,49
Mato Grosso do Sul	R\$ 40.924.668,91
Amazonas	R\$ 38.081.300,01
Maranhão	R\$ 37.559.720,59
Tocantis	R\$ 37.494.176,56
Rio Grande do Norte	R\$ 35.748.057,27
Piauí	R\$ 30.079.972,08
Pará	R\$ 29.712.500,49
Paraíba	R\$ 25.071.786,60
Sergipe	R\$ 18.336.599,75
Alagoas	R\$ 17.632.426,66
Rondônia	R\$ 16.224.764,46
Acre	R\$ 8.123.863,01
Roraima	R\$ 1.895.152,68
Amapá	R\$ 778.020,33

Fonte: DEEPASK, 2019.

Segundo o estudo *“Juventude e Políticas Sociais no Brasil”* (CASTRO; AQUINO; ANDRADE, 2009), com base nos dados de 2007, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD/IBGE, foi demonstrado que 84,8% dos jovens brasileiros vivem em áreas urbanas e 15,2% vivem no campo. Destaca-se no estudo uma carência muito grande de equipamentos

públicos municipais direcionados especificamente para o segmento infantojuvenil, que tem como objetivo promover atividades de cultura, lazer e esporte, bem como de produzir e divulgar informações de interesse desse público, ampliando assim a sua formação, o seu conhecimento, as oportunidades e as habilidades que auxiliem na inserção social dos mesmos.

3.4 O Eixo de Controle da Efetivação dos Direitos Humanos

O Art. 21 da Resolução nº 113/2006 do CONANDA, estabelece que o controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente se fará através das instâncias públicas colegiadas próprias, onde se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais, tais como:

- I - conselhos dos direitos de crianças e adolescentes;
- II - conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e
- III - os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos nos artigos 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da Constituição Federal. (CONANDA, 2006).

Acrescenta, também, que o controle social é exercido “soberanamente pela sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas”. (Ibid., 2006).

Os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos nos artigos 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da Constituição Federal, dizem respeito à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

De acordo com estudo realizado em 2005, publicado pela Câmara dos Deputados no periódico “Consultoria Legislativa”, com o título “*Legislação que disciplina os Conselhos de Políticas Públicas*” de autoria de Maria Diogenilda de Almeida Vilela, foi indicado o seguinte cenário sobre os conselhos dos direitos e setoriais no Brasil com dados do IBGE de 1999. (Gráfico 48).

Gráfico 48 - Conselhos dos Direitos e Setoriais no Brasil com dados do IBGE de 1999



Fonte: Politize, 2019.

De acordo com o IPEA (2013):

O número de conselhos nacionais aumentou consideravelmente desde o início da década de 1990. Enquanto, entre 1930 e 1989, foram criados apenas cinco conselhos nacionais, entre 1990 e 2009, somaram-se a eles mais 26 conselhos, tendo em vista a difusão da ideia de ampliar a participação no processo de formulação de políticas públicas pós-CF/1988 (IPEA, 2010a). Como consequência, a quantidade de cidadãos que passou a participar da construção das políticas por meio destes espaços foi significativa, o que requer mudanças na forma de o Estado gerir as políticas públicas; mudanças que pressupõem, necessariamente, o conhecimento acerca de quem participa e de como funcionam estes espaços.

Com relação aos conselhos dos direitos de crianças e adolescentes, estudo da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), publicado em 2009, apontava o seguinte cenário:

- No ano de 2005 existiam Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em 92% dos municípios brasileiros (5.103 municípios).
- Embora esse dado indique um avanço importante na implantação de conselhos municipais desde a promulgação do ECA, em 1990, a distribuição dos municípios nos quais eles não foram ainda criados é desigual: em 2005 as regiões Sudeste e Sul não apresentavam conselhos em 4% dos seus municípios, percentual que se eleva sucessivamente nas regiões Nordeste (12%), Norte (13%) e Centro-Oeste (16%).
- Em 2005, havia 461 municípios brasileiros sem conselho municipal dos direitos.
- A maioria dos conselhos (57,6%) está em municípios de pequeno porte, com menos de 6 mil pessoas com 17 anos de idade ou menos.
- Um percentual de 32,5% dos conselhos estão localizados em municípios de médio porte, com 6.001 a 20 mil pessoas com 17 anos de idade ou menos.
- Apenas 9,8% dos conselhos se situam em municípios de grande porte, com mais de 20 mil pessoas com 17 anos de idade.
- Os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente estão implantados em todos os estados brasileiros

- O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), constituído em 1991, começou a funcionar no início de 1993. (FIOCRUZ; ASSIS, 2009, p. 84 – 85).

Os conselhos dos direitos de crianças e adolescentes são, portanto, espaços públicos, usualmente com composição paritária entre membros do Estado e da sociedade civil organizada, com natureza deliberativa.

De acordo com estudos de Clicia Maria Leite Nahra em trabalho intitulado “*A Representação do Executivo Municipal nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas*”, e Orlando Alves dos Santos Junior em trabalho denominado “*Conselhos Municipais: um olhar sobre a experiência recente*”, citados no trabalho de Marcelo Ribeiro Losso, intitulado “*Conselhos Setoriais como elementos de formulação de políticas públicas*”, as principais características dessas entidades no âmbito municipal podem ser resumidas da seguinte forma:

1. **São órgãos plurais:** os conselhos são órgãos plurais, porque os representantes do governo e da sociedade civil negociam, disputam, compartilhando a responsabilidade pela produção das políticas públicas. Não se constituem em espaços do governo, tampouco da sociedade civil.
2. **São espaços de disputa:** os conselhos são espaços de disputa, onde são defendidos interesses antagônicos e de diferentes atores (públicos, privados, corporativos, coletivos, individuais). Podem legitimar ou reverter o que está posto.
3. **Pertencem à estrutura de gestão do Estado:** os Conselhos são estruturas de gestão do Estado, que tratam de matérias específicas. São permanentes e não representam necessariamente a força política que está no governo. São órgãos que estão ligados à estrutura do Poder Executivo, embora não estejam subordinados a ele.
4. **São autônomos ou semiautônomos em relação ao governo:** embora ligados à estrutura do Estado, têm autonomia em suas atribuições para definir suas regras e funcionamento, o que deve ser feito com a participação de todos os segmentos sociais representados, inclusive o poder público.
5. **São criados por Lei:** são criados por meio de leis e seus regimentos ou regulamentos são definidos pelos conselheiros. As leis de criação usualmente decorrem de previsões constantes na Constituição Federal.
6. **Buscam estabelecer um novo padrão de relação entre Estado e sociedade:** os conselhos possibilitam o acesso da população às instâncias de decisões políticas. Diferem das tradicionais formas de acesso que meramente recebem reclamações e solicitações, de questionável eficácia.
7. **São órgãos deliberativos:** em geral são órgãos deliberativos, abrangentes e permanentes. Não se restringem à formulação de sugestões ou ao encaminhamento de demandas. Deliberam sobre as diretrizes das políticas públicas referentes ao tema específico, aprovando a normatização, a regulação das ações governamentais, a proposta orçamentária.
8. **São temáticos:** isto porque têm área específica de atuação, ligada a determinadas políticas públicas (e.g.: saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, emprego, meio ambiente, etc.).
9. **São de caráter semirrepresentativo:** não há eleição direta, em sufrágio universal, dos seus integrantes. A participação normalmente é voluntária e não

remunerada. Podem ser substituídos sempre que as organizações sociais assim decidirem.

10. **Têm composição paritária:** a composição usualmente é paritária entre governo e sociedade (relação de 50% para cada parte). Em alguns casos, dependendo dos atores envolvidos, a composição é tripartite (e.g.: Conselhos de Saúde, onde a divisão é tripartite, na proporção de 50% de representantes dos usuários (organizações da sociedade civil), 25% de representantes do governo e 25% de representantes das prestadoras de serviço e organizações representantes dos trabalhadores do setor). (LOSSO, 2011, p. 165 – 167).

Art. 22 da Resolução nº 113/2006 do CONANDA, estabelece que haja um Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente em cada município, estado e União, composto por:

Igual número de representantes do governo e da **sociedade civil organizada**, garantindo a ampla **participação da população**, por suas **organizações representativas**, no processo de formulação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e ao adolescente, dos seus programas, serviços e ações.

É importante ressaltar que a “participação da população” não se faz de forma espontânea, e sim, de “forma organizada” através das organizações participativas da sociedade civil. Cria-se assim, o conceito de “sociedade civil organizada”, com um marco regulatório específico, hoje intitulado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que:

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). (BRASIL, 2019h).

Toda parceria realizada desde 2014 - 2017, entre o poder público municipal com uma entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança, entidade que prestará algum serviço ao município, deverá ser realizada em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação, instituindo todo um processo complexo de normativas, de operações contábeis e financeiras, que os municípios devem se adequar.

Com relação à composição do CMDCA e a nomeação de seus membros devem ser estabelecidas de acordo com a Resolução nº 116/2006, que substituiu as Resoluções

105/2005 e 106/2005 do CONANDA, inclusive as recomendações, contendo procedimentos que ofereçam todas as garantias necessárias para assegurar:

[...] a representação pluralista de todos os segmentos da sociedade, envolvidos de alguma forma na promoção e proteção de direitos humanos, particularmente através de representações de organizações da sociedade civil governamentais, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha. (CONANDA, 2013).

As funções do CMDCA com relação às ações públicas de “promoção” e “defesa” de direitos de crianças e adolescentes são as seguintes:

- **Formular** a Política de Promoção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (PPDHCA), controlando as ações públicas decorrente, através da realização de diagnósticos sociais, da realização e cumprimento das Conferências de Direitos e Planos Municipais dos Direitos da criança e do adolescente, que estabelecem as diretrizes, objetivos e planos de ação de implementação e execução da PPDHCA;
- **Acompanhar** a PPDHCA;
- **Avaliar** a PPDHCA;
- **Monitorar** a PPDHCA.

Para isso, o CMDCA deve deliberar previamente a respeito. Utilizam-se as seguintes ferramentas de trabalho:

- **Normas:** são as Resoluções e outros atos normativos, que estabeleçam principalmente parâmetros, como normas operacionais básicas, para regular o funcionamento do Sistema e para especificamente **FORMULAR** a política de promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, **CONTROLANDO** as ações públicas decorrentes;
- **Recomendações; e**
- **Orientações.**

Constatado, através dos mecanismos de controle, o descumprimento de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público e aos demais órgãos para os devidos processos de responsabilização.

3.4.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG

Em Pouso Alegre - MG, a primeira lei municipal que instaurou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre foi de 1992 (Lei 2.592/1992). Esta Lei foi atualizada pelas seguintes leis:

- Lei 2.673/1993;
- Lei 2.727/1993;
- Lei 3.786/2000;
- Lei 4.965/2010;
- Lei 5.028/2011;
- Lei 5.454/2014;

Lei atual, que é a **Lei Ordinária nº 5.564/2015**, dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sobre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sobre o CONSELHO TUTELAR e sobre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Em Pouso Alegre, assim como o **Conselho Tutelar**, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** também é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

O número de conselheiros atualmente é de 12 membros Conselheiros, sendo 6 efetivos e 6 suplentes. A atual composição do CMDCA, com vigência do mandato no período de 08 de maio de 2019 ao dia 08 de maio 2020 é o seguinte:

- **Presidente:** Alessandra Casemiro Pereira Patriota;
- **Vice Presidente:** Adriana Benedita dos Santos Silva;
- **1º Secretário:** Jaime Claret da Costa Coelho;
- **2ª. Secretária:** Vivian Narbot Siqueira Coutinho;

- Representantes da sociedade civil efetivos:

1. Maria Aparecida P. Francescato – (SOS FRALDAS DESCARTÁVEIS)
2. Sonia Gomes Campos do Amaral – (SOS FRALDAS DESCARTÁVEIS)
3. **Adriana Benedita dos Santos – (ESCOLA PROFISSIONAL) - Vice Presidente**

4. Marina dos Santos Silva – (ASSISTÊNCIA DE INT. DA CRIANÇA)
5. Mara Aparecida Belato de Souza – (PROSSAN)
6. Edna Soares (GRUPO DE ESCOTEIRO)

- Representantes do Executivo Efetivos:

1. **Alessandra Casemiro Pereira Patriota – (Secretaria de Educação) - Presidente**
2. Larissa Ribeiro Machado – (Secretaria de Fazenda)
3. **Vivian Narbot Siqueira Coutinho – (Secretaria de Políticas Sociais) – 2ª. Secretária**
4. Antoniele de Rezende – (Chefia de Gabinete)
5. Lucimar Oneife Gomes Valim – (Secretaria de Saúde)

- Representantes da sociedade civil suplentes:

1. **Jaime Claret da Costa Coelho – (Movimento Social de Promoção Humana - MSPH) -
1º Secretário**
2. Wesley Assis – (GRUPO DE ESCOTEIRO)
3. Maria Célia dos Santos Costa – (Comunidade de Ação Pastoral - CAP)
4. Ana Luiza da Silva Pinto – (CAP)
5. Valeria Correa Fonseca – (ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL)

- Representantes do Executivo Suplentes:

1. Simone G. S. Borges – (Secretaria de Educação)
2. Júlio Cesar da Silva Tavares – (Secretaria de Fazenda)
3. Patrícia Pereira Rosa – (Secretaria de Políticas Sociais)
4. Alberto Alves da Cunha Filho – (Chefia De Gabinete)
5. Lídia Lina do Nascimento Ferreira (Secretaria De Saúde)

- Dados Administrativos:

- Vigência Mandato dos Conselheiros: 19/04/2017 até 19/04/2020 (3 anos).
- Periodicidade das Reuniões: Mensais
- Nº de Entidades Inscritas no CMDCA: 21 (ANEXO I)
- Nº do Telefone: (35) 3449 4233
- E-mail: centralconselhos@yahoo.com.br

Observa-se uma defasagem de 1 Conselheiro Efetivo do Poder Executivo devido a FUNDAÇÃO PROMENOR ter sido extinta; 2 Conselheiros Suplentes: sendo 1 do Executivo e 1 da Sociedade Civil.

O Art. 23 da Lei nº 5.564/2015 estabelece que “os membros do CMDCA terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.” (POUSO ALEGRE, 2015). Em consonância com a Lei nº 5.564/2015, o Regimento Interno do CMDCA, em seu Art. 8º, estabelece que o “mandato dos representantes das entidades da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) única recondução. (CMDCA, 2017). Entretanto, no mesmo Regimento Interno, no Art. 5, §. 5º estabelece que o “mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.” (Ibid.).

O Art. 18, da mesma Lei municipal, estabelece que os representantes do governo executivo serão entre os seguintes:

I - 06 (seis) representantes governamentais com a seguinte composição:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 1 (um) titular e 1(um) suplente;
- e) 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente.

Com relação aos representantes da sociedade civil organizada a Lei nº 5.564/2015 define:

Art. 21. A representação da sociedade civil será de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes devendo garantir a participação da população por meio de suas organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como membros do CMDCA as organizações, associações ou entidades juridicamente e em regular funcionamento e que atuem há pelo menos dois anos na área da criança e do adolescente no Município de Pouso Alegre.

Art. 22. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se a processo democrático de escolha a ser definido mediante resolução própria para esse fim. (Pouso Alegre – MG, 2015)

As entidades cadastradas atualmente no CMDCA são as seguintes:

- 1) Instituto Filippo Smaldone – Inscrição nº 01.
- 2) Comunidade de Ação Pastoral C.A.P. – Inscrição nº 02.

- 3) **Centro de Educação Infantil Padre Pavoni - Clube do Menor** – Inscrição nº 03.
- 4) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** – Inscrição nº 04.
- 5) **Movimento Social de Promoção Humana** – Inscrição nº 05.
- 6) **Educandário Nossa Senhora de Lourdes** – Inscrição nº 06.
- 7) **Associação de Integração da Criança** – Inscrição nº 07.
- 8) **Associação de Promoção do Menor** – Inscrição nº 08.
- 9) **Associação das Obras Pavonianas** – Inscrição nº 09.
- 10) **Associação de Proteção à Infância – APIPA** - Inscrição nº 10.
- 11) **Associação dos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE** – Inscrição nº 12.
- 12) **Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN** – Inscrição nº 15.
- 13) **Associação Francisco de Paula Vitor** – Inscrição nº 16.
- 14) **Associação EMAUS** – Inscrição nº 17.
- 15) **Casa de São Rafael** – Inscrição nº 19.
- 16) **SOS Fraldas Descartáveis** – Inscrição nº 20.
- 17) **Colégio João Paulo II (1o e 2o graus)** – Inscrição nº 30.
- 18) **Associação de Ensino Profissionalizante – ESPRO** – Inscrição nº 31.
- 19) **Grupo de Escoteiro Ludovico Pavoni - 71o/MG** – Inscrição nº 32.
- 20) **Projeto PEMSE – Programa de Execução de Medida Socioeducativa** - Inscrição nº 35.
- 21) **Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA** – nº 36.
 - **SAICA 1 – Crianças de 0 a 12 anos (ambos os sexos)**
 - **SAICA 2 – Adolescentes (meninas) de 12 a 18 anos incompletos**
 - **SAICA 3 – Adolescentes (meninos) de 12 a 18 anos incompletos**

Sobre as COMISSÕES TEMÁTICAS, o Regimento Interno do CMDCA, em seu artigo 32, estabelece:

A Assembleia poderá criar Comissões de trabalho temporárias ou permanentes para a realização de determinações, atribuições ou para o desenvolvimento de atividades inerentes às atribuições do CMDCA.

§ 1º. As Comissões serão paritárias, compostas, no mínimo, de 4 (quatro) conselheiros designados pela Assembleia; § 2º. Cada Comissão terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Relator, designados entre seus próprios integrantes;

§ 3º. Um conselheiro poderá integrar mais de uma Comissão, desde que não acumule as funções de Presidente ou Relator em ambas as Comissões;

§ 4º. Os membros suplentes poderão participar das Comissões, tendo direito a voz e voto;

§ 5º. As Comissões poderão convidar outras pessoas da comunidade para participar dos trabalhos por elas desenvolvidos e terão direito a voz, mas não a voto.

§ 6º. O Presidente, o relator e demais membros das Comissões serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

Atualmente, existem as seguintes Comissões atuando no CMDCA:

- Comissão para Realização do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares;
- Comissão de Normas e Regulamentação do CMDCA;
- Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas (CREIRP).

3.4.2 As Conferências e os Planos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente

Foram realizadas conferências nos seguintes anos a partir de 2003

- 2003 – 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança;
- 2005 – 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança;
- 2007 – 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança;
- 2011 – 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança;
- 2015 – 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança;
- 2018 – 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança;

Não existe ainda um Plano Municipal ou Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Plano Decenal está sendo realizado no segundo semestre de 2019 em conjunto com a realização deste diagnóstico social da criança e do adolescente de pouso alegre – 2019.

O Plano de Ação que foi realizado em 2018 foi relativo ao atendimento socioeducativo, intitulado “*Plano Decenal - Programa de Execução de Medidas Socioeducativas (PEMSE) – 2018*”.

3.4.3 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)

- Fundo Regulamentado: sim (Figura 18).
- Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 0147 - Conta Bancária: 110-3.

- O responsável pelo **FMDCA** é quem assina pelo mesmo: Júlio Cesar da Silva Tavares.

Figura 18 – CNPJ do FMDCA de Pouso Alegre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.544.079/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1992
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRI			PORTA DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 88.00-8-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRICAO DA FUNCAO JURIDICA 132-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal			
LOCALIDADE R SAO JOSE	NUMERO 366	COMPLEMENTO CASA	
CNP 27.550-001	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO POUSO ALEGRE	UF MG
E-MAIL ELETRONICO REGINAMARTINEZ@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (35) 3449-4235 / (35) 3449-6234	
NOME REPRESENTANTE RESPONSÁVEL JURÍDICO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/1992
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA

Fonte: <https://www.receita.fazenda.gov.br/>

A última vez que o CMDCA deliberou sobre a saída de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** para projetos foi em 2013. Após isso não teve mais saída.

As entidades, programas e serviços com projetos contemplados em 2013 foram as seguintes (Quadro 24):

Quadro 24 – Entidades, Programas e Serviços contemplados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2013

1 - Casa da juventude
2 - Associação Emaus
3 - SOS Fraldas Descartáveis
4 - Movimento Social de Promoção Humana
5 – Instituto Filippo Smaldone
6 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
7 - Associação das Obras Pavonianas – Escola Profissional
8 - Associação de Integração da Criança
9 - Associação de caridade de P. Alegre
10 - Projeto Social Santo Antônio – PROSSAM
11 - Comunidade de Ação Pastoral
12 - Associação Francisco de Paula Vitor
13 - Associação de Promoção do Menor
14 – Centro de Ed Infantil Padre Pavoni

Fonte: Quadro elaborado pelo autor.

Importante ressaltar, que o atual PLANO DECENAL dos direitos da criança e do adolescente no Brasil (2019 – 2019), orienta o seguinte:

Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo Estratégico 7.1 – Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.

Objetivo Estratégico 7.2 – Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.

4 AS OFICINAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As oficinas (rodas de conversa) com as crianças e com os adolescentes foram realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Nesse sentido, a pesquisa de DIAGNÓSTICO SOCIAL SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pouso Alegre – MG se enriquece com um quadro **analítico qualitativo**, além de considerar as recomendações do CONANDA sobre a importância do protagonismo da criança e do adolescente no processo de construção do Plano Decenal, o que implica a participação dos mesmos na informação de dados qualitativos para a elaboração do diagnóstico e de suas sugestões para a elaboração do Plano Decenal.

Por uma questão social, os equipamentos de Assistência Social do município de Pouso Alegre são essenciais para o levantamento desses dados qualitativos, através dos conteúdos que apresentaremos a seguir.

O responsável pela condução das oficinas (Rodas de Conversa) realizadas foi o psicólogo Carlos Denis de Campos Pereira (CRP-MG 7226). Elas aconteceram nas seguintes datas e nos respectivos locais:

- Oficina 1 – CRAS Sudeste: 30/07/2019;
- Oficina 2 – CRAS Sul: 30/07/2019;
- Oficina 3 – CRAS Nordeste: 31/07/2019;
- Oficina 4 – CRAS Sudoeste: 31/07/2019;
- Oficina 5 – Serviço de Convivência Projeto Conviver: 01/08/2019;
- Oficina 6 – CRAS Central: 01/08/2019;
- Oficina 7 – CRAS Cidade Jardim: 02/08/2019;
- Oficina 8 – CREAS – Programa de Atendimentos às Medidas Socioeducativas (PEMSE): 02/08/2019.

Houve total apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio no planejamento, na mobilização e no transporte durante todos os dias em que foram realizadas as oficinas;

apoio das Gerências de Proteção Social Básica e Especial; apoio dos Coordenadores dos CRAS e do CREAS; apoio dos Coordenadores dos Serviços de Convivência e das Equipes Técnicas dos mesmos.

O público foi composto de crianças a partir de 4 até 12 anos; de seus familiares que as acompanhavam; de adolescentes; e os jovens que participavam dos serviços. Para a obtenção de nossos objetivos com as oficinas, privilegiamos os desenhos e produções textuais realizadas por crianças e adolescentes como recursos para a geração dos conteúdos e dados necessários. Nos serviços em que predominavam adolescentes e jovens, todas as produções textuais foram consideradas. Entretanto, os familiares preferiram ficar no apoio aos filhos e em escutar a exposição temática por parte do “facilitador das oficinas”, no caso o Psicólogo acima citado, que expôs de forma lúdica, um tema complexo e histórico, que são os direitos humanos na sociedade humana, desde os tempos bíblicos dos “Dez Mandamentos” (1500 a.C.). Percebeu-se um interesse muito grande por parte dos familiares e eles interagiram com o “facilitador das oficinas” com comentários e perguntas.

Durante as oficinas foi levantada a questão sobre a importância de se ouvir as crianças e os adolescentes do município, sobre o estado atual de seus direitos, de suas implicações e de suas percepções e sugestões sobre os mesmos.

A metodologia utilizada na realização das oficinas foram as Rodas de Conversa sobre Direitos Humanos (AFONSO; ABADE, 2008), que é uma metodologia interativa e participativa que pode ser utilizada em diversos contextos, tais como escolas, postos de saúde, equipamentos socioassistenciais, associações comunitárias e outros espaços sociais.

No nosso caso, após uma apresentação da nossa parte, de uma explicação sobre o diagnóstico, sobre o Plano Decenal e da importância das sugestões dos participantes, fizemos as seguintes indagações:

- Se as crianças e os adolescentes ali presentes, bem como os seus familiares, conheciam o ECA e se se reconheciam enquanto sujeitos de direitos?
- E, quais seriam as suas sugestões para os próximos dez anos (Plano Decenal) para o município de Pouso Alegre?

Em seguida, através de fichas (folha de papel A4), diversos SIGNOS LÍNGUÍSTICOS foram apresentados, compostos, cada SIGNO, por uma imagem e uma palavra sobre os direitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). As palavras apresentadas em cada ficha estão grifadas abaixo, em cinco categorias de acordo com os títulos dos capítulos do Livro I do ECA:

1. Do Direito à **Vida** e à **Saúde**;
2. Do Direito à **Liberdade**, ao **Respeito** e à **Dignidade**;
3. Do Direito à **Convivência Familiar** e **Comunitária**;
4. Do Direito à **Educação**, à **Cultura**, ao **Esporte** e ao **Lazer**;
5. Do Direito à **Profissionalização** e à **Proteção no Trabalho**.

De forma lúdica e interativa, foi contado, em forma de história infanto-juvenil. o significado de cada palavra, de cada direito e o sentido histórico de cada um deles. Em cada encontro, em cada Roda de Conversa que se formou nos equipamentos, a receptividade e participação foi muito grande, demonstrando, em primeiro lugar, uma afetividade dos participantes e uma integração com os serviços socioassistenciais.

Para os grupos de crianças a partir de 4 anos, o conto de fadas, de origem inglesa, intitulado “João e o pé de feijão” (2019), foi a força motriz para se iniciar a apresentação das fichas (signos linguísticos), de forma lúdica, uma vez que a primeira palavra destacada era “VIDA” associada à imagem de “brotinhos de feijão”. O “céu” e o “castelo” da história de “João e o pé de feijão”, no trecho que diz: “Pulei para fora da janela e fui escalando e subindo o pé de feijão para o alto até uma cidade lá em cima no céu. E lá havia um castelo.” seria uma metáfora de um futuro; um futuro que eles teriam se lhes garantissem o direito fundamental básico, que seria o direito à VIDA. Assim, sucessivamente e encadeando um direito ao outro, foram apresentadas 13 fichas de acordo a Figura 19 a seguir.

Figura 19 – Fichas com os direitos da criança e do adolescente estabelecidos no ECA



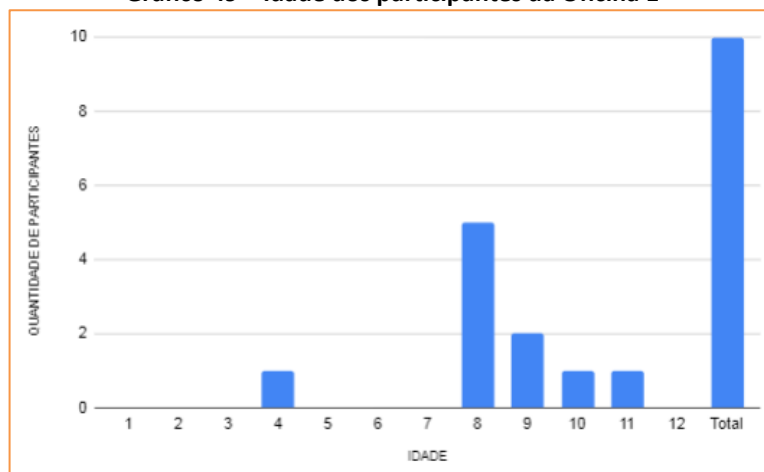
Fonte: IECULT, 2019.

Os dados que seguem serão apresentados por ordem de realização das oficinas nos equipamentos da Proteção Social Básica, conforme cronograma apresentado anteriormente, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) existentes nos seis CRAS localizados em territórios distintos no município, e também no “Serviço de Convivência Projeto Conviver” realizado em parceria com o Exército Brasileiro. Em seguida, a oficina realizada no equipamento da Proteção Social Especial, através do único CREAS, localizado no centro do município, com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto (PEMSE), que é de responsabilidade do município.

4.1 CRAS Sudeste

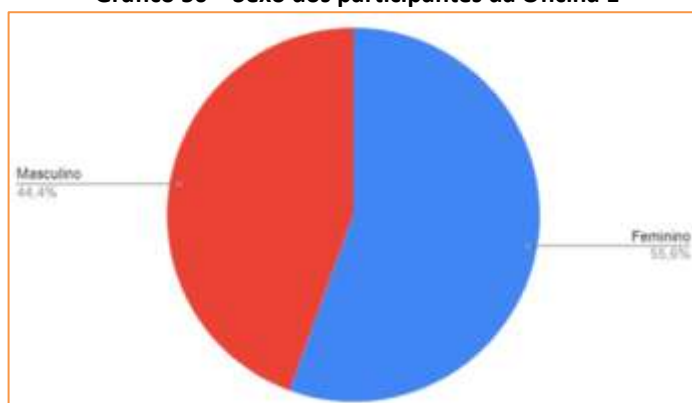
Estiveram presentes 10 participantes: 6 crianças do sexo feminino e 4 crianças do sexo masculino, com as idades variando entre 4 e 11 anos. A criança de 4 anos foi acompanhada por sua mãe de 23 anos, que fez a atividade de desenho em conjunto com a filha. Os gráficos 49 e 50 apresentam o coletivo distribuído pela idade e sexo.

Gráfico 49 – Idade dos participantes da Oficina 1



Fonte: IECULT, 2019

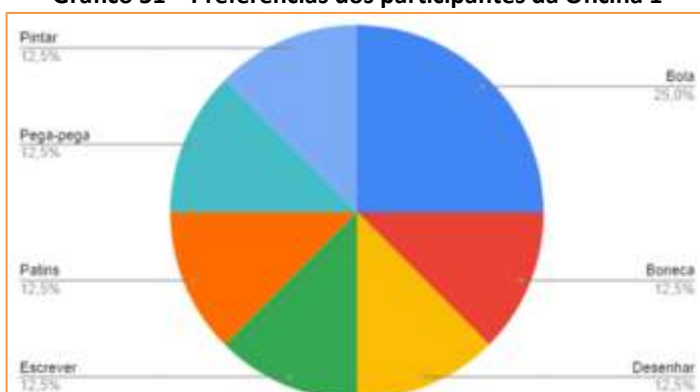
Gráfico 50 – Sexo dos participantes da Oficina 1



Fonte: IECULT, 2019

Inicialmente, cada participante do grupo, se apresentou, dizendo seu primeiro nome e sua idade. Em seguida cada um falava o que mais gostava de fazer, de brincar ou outra atividade (PREFERÊNCIAS). Essas preferências foram elencadas, de acordo com o Gráfico 51.

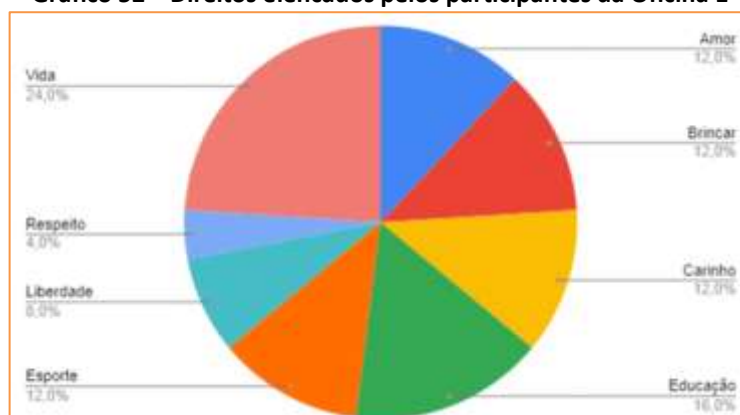
Gráfico 51 – Preferências dos participantes da Oficina 1



Fonte: IECULT, 2019

Em seguida, através do convite, os participantes foram estimulados a fazerem um desenho sobre um direito (palavra/imagem), que seria escolhido por cada um, como sendo o mais importante. E, ainda, o que seria o mais importante para o município garantir nos próximos dez anos. Foram disponibilizadas folhas brancas, lápis preto, lápis de cor, lápis de cera coloridos, apontadores, borrachas e uma régua. O resultado é apresentado no Gráfico 52 a seguir.

Gráfico 52 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 1



Fonte: IECULT, 2019

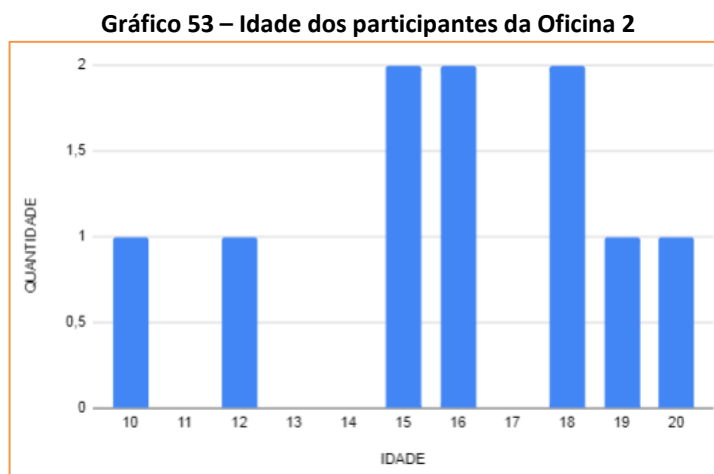
Podemos verificar, a partir do Gráfico 51, as seguintes sugestões, constituindo um “núcleo central” de representações (signos), com as repetições agrupadas e também as representações periféricas, ou seja, as representações (signos) que não se repetiram ou se repetiram em menor grau, mas que surgiram como um indicativo de valor que deve ser considerado:

1. Vida: 24%
2. Educação: 16%
3. Amor: 12%
4. Brincar: 12%
5. Carinho: 12%
6. Esporte: 12%
7. Liberdade: 8%
8. Respeito: 4%

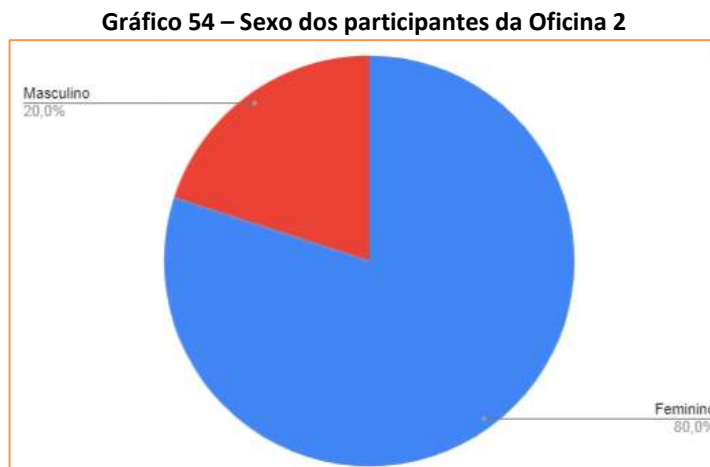
Se agruparmos amor (12%), carinho (12%) e vida (24%) em torno do direito à VIDA, esse direito passa responder por 48% das representações. Lembrando que não existe VIDA sem o amor e o carinho, pois o significado de VIDA no ECA, implica justamente esses afetos. Por outro lado, o direito à VIDA está diretamente ligado ao direito à SAÚDE, que é a política pública que sustenta a VIDA. A tabulação do conteúdo das representações produzidas pelas crianças na Oficina 1 sugerem que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente garanta e sustente, nos próximos dez anos, os seguintes direitos em ordem de prioridade: Vida/Saúde: 48%; Educação: 16%; Esporte: 12%; Brincar/Lazer: 12%; Liberdade: 8%; Respeito: 4%.

4.2 CRAS Sul

Estiveram presentes 10 participantes: 8 crianças e adolescentes do sexo feminino e 2 crianças e adolescentes do sexo masculino, com as idades variando entre 10 e 20 anos. Os gráficos 53 e 53 apresentam o coletivo distribuído pela idade e sexo.



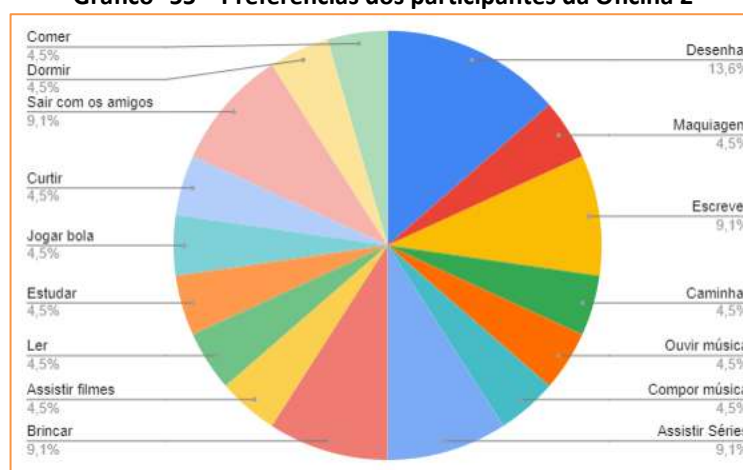
Fonte: IECULT, 2019



Fonte: IECULT, 2019

Inicialmente, cada participante do grupo, se apresentou, dizendo seu primeiro nome e sua idade. Em seguida cada um falava o que mais gostava de fazer, de brincar ou outra atividade (PREFERÊNCIAS). Essas preferências foram elencadas, de acordo com o Gráfico 55.

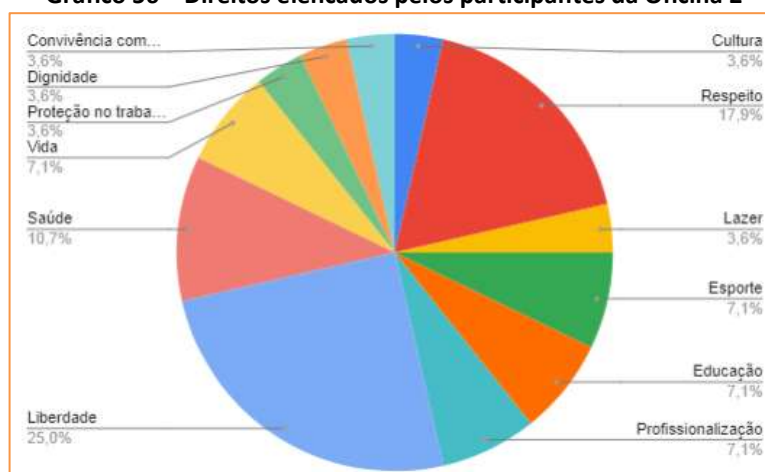
Gráfico 55 – Preferências dos participantes da Oficina 2



Fonte: IECULT, 2019

Em seguida, através do convite, os participantes foram estimulados a fazerem um desenho sobre um direito (palavra/imagem), que seria escolhido por cada um, como sendo o mais importante. E, ainda, o que seria o mais importante para o município garantir nos próximos dez anos. Foram disponibilizadas folhas brancas, lápis preto, lápis de cor, lápis de cera coloridos, apontadores, borrachas e uma régua. O resultado é apresentado no Gráfico 56 a seguir.

Gráfico 56 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 2



Fonte: IECULT, 2019

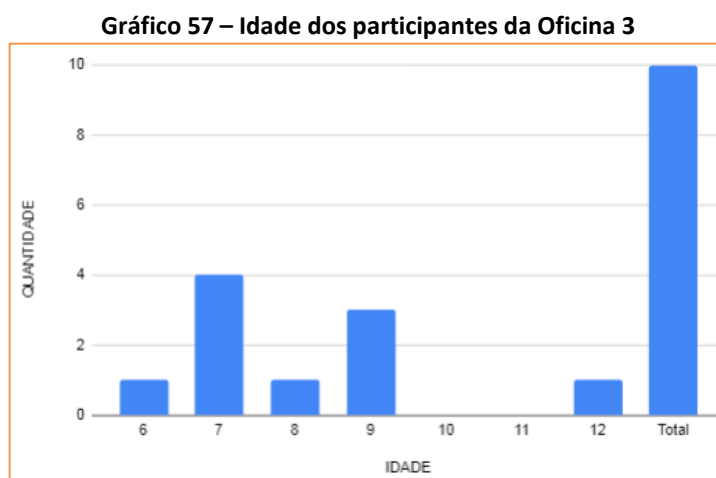
Podemos verificar, a partir do Gráfico 56, as seguintes sugestões, constituindo um “núcleo central” de representações (signos), com as repetições agrupadas e também as representações periféricas, ou seja, as representações (signos) que não se repetiram ou se repetiram em menor grau, mas que surgiram como um indicativo de valor que deve ser considerado:

1. Liberdade: 25%
2. Respeito: 17,9%
3. Saúde: 10,7%
4. Vida: 7.1%
5. Educação: 7.1%
6. Profissionalização: 7,1%
7. Esporte: 7.1%
8. Proteção no trabalho: 3,6%
9. Convivência Comunitária: 3,6%
10. Cultura: 3,6%
11. Lazer: 3,6%
12. Dignidade: 3,6%

A tabulação do conteúdo das representações produzidas pelas crianças na Oficina 2 sugere que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente garanta e sustente, nos próximos dez anos, os direitos acima elencados em ordem de prioridade.

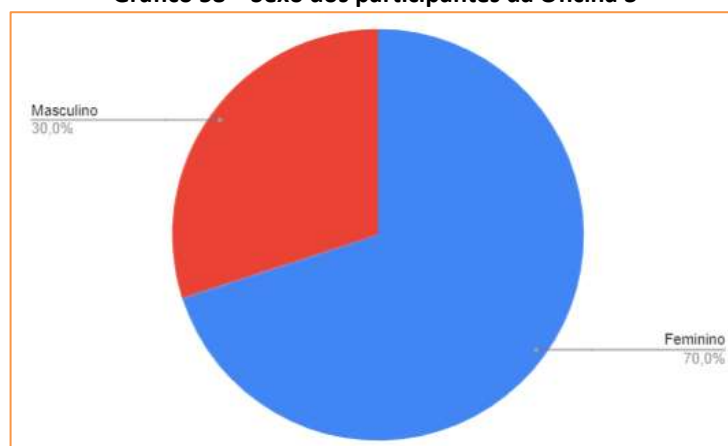
4.3 CRAS Nordeste

Estiveram presentes 10 participantes: 7 crianças do sexo feminino e 3 crianças do sexo masculino, com as idades variando entre 6 até 12 anos. Os gráficos 57 e 58 apresentam o coletivo distribuído pela idade e sexo.



Fonte: IECULT, 2019

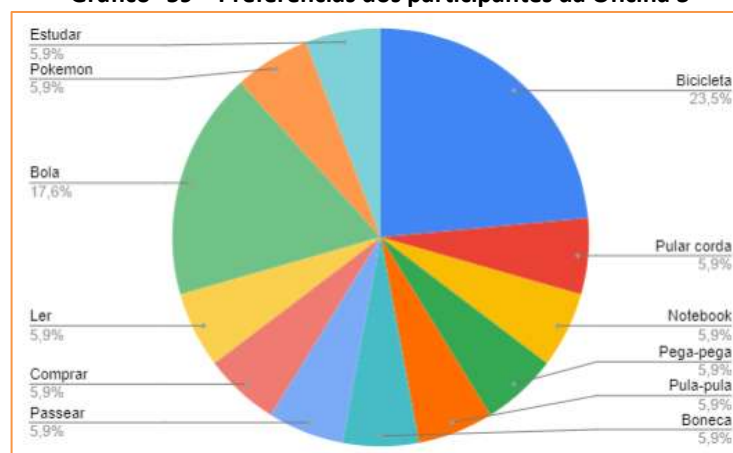
Gráfico 58 – Sexo dos participantes da Oficina 3



Fonte: IECULT, 2019

Inicialmente, cada participante do grupo, se apresentou, dizendo seu primeiro nome e sua idade. Em seguida cada um falava o que mais gostava de fazer, de brincar ou outra atividade (PREFERÊNCIAS). Essas preferências foram elencadas, de acordo com o Gráfico 59.

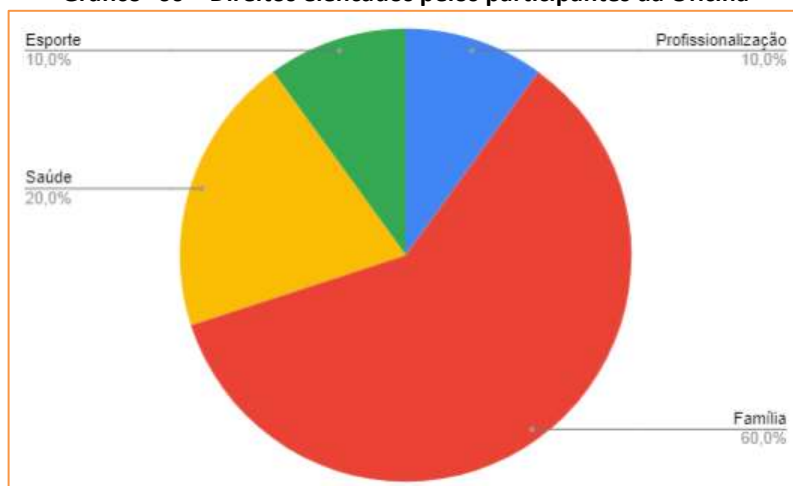
Gráfico 59 – Preferências dos participantes da Oficina 3



Fonte: IECULT, 2019

Em seguida, através do convite, os participantes foram estimulados a fazerem um desenho sobre um direito (palavra/imagem), que seria escolhido por cada um, como sendo o mais importante. E, ainda, o que seria o mais importante para o município garantir nos próximos dez anos. Foram disponibilizadas folhas brancas, lápis preto, lápis de cor, lápis de cera coloridos, apontadores, borrachas e uma régua. O resultado é apresentado no Gráfico 60 a seguir.

Gráfico 60 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina



Fonte: IECULT, 2019

Podemos verificar, a partir do Gráfico 60, as seguintes sugestões, constituindo um “núcleo central” de representações (signos), com as repetições agrupadas e também as representações periféricas, ou seja, as representações (signos) que não se repetiram ou se repetiram em menor grau, mas que surgiram como um indicativo de valor que deve ser considerado:

1. Família: 60%
2. Saúde: 10,7%
3. Esporte: 10%
4. Profissionalização: 10%

A tabulação de conteúdo das representações produzidas pelas crianças na Oficina 3 sugere que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente garanta e sustente, nos próximos dez anos, os direitos acima elencados em ordem de prioridade.

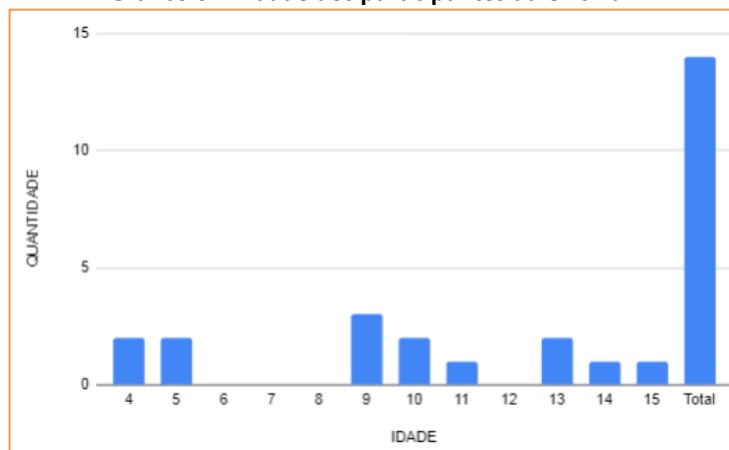
4.4 CRAS Sudoeste

Nesta oficina, foram incluídas atividades previstas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS e não foi possível a realização da atividade de PREFERÊNCIAS: o que cada um gosta de fazer, de brincar etc., sem prejuízo para a pesquisa.

Estiveram presentes 14 participantes: 11 do sexo feminino e 3 do sexo masculino, com as idades variando entre 4 e 15 anos. Participaram também do evento, porém não fizeram a

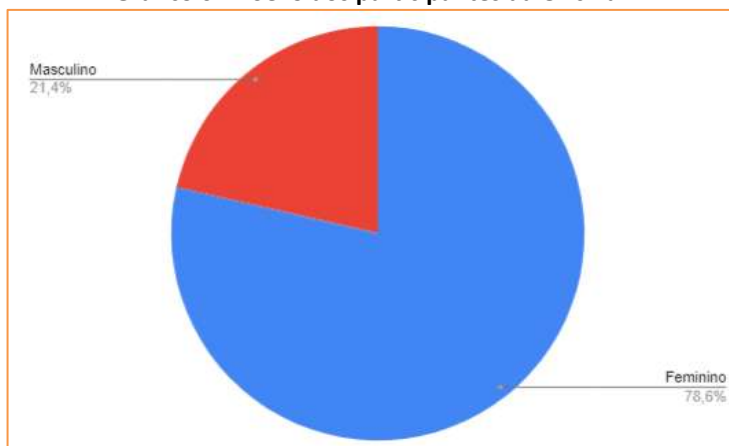
atividade de pesquisa, 9 jovens e adultos familiares com mais 6 crianças menores de três anos. Os gráficos 61 e 62 apresentam o coletivo participante da atividade de pesquisa distribuído pela idade e sexo.

Gráfico 61 – Idade dos participantes da Oficina 4



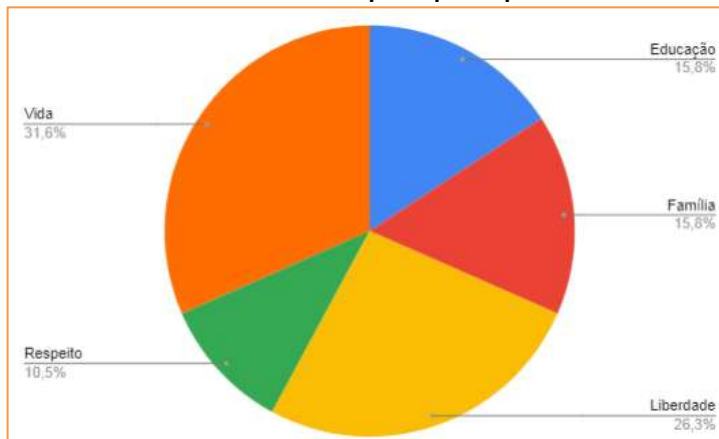
Fonte: IECULT, 2019

Gráfico 62 – Sexo dos participantes da Oficina 4



Fonte: IECULT, 2019

Depois das atividades iniciais e da apresentação para todos ali presentes, dos direitos da criança e do adolescente previstos no ECA, a partir de convite, os participantes da atividade de pesquisa foram estimulados a fazerem um desenho sobre um direito (palavra/imagem), que seria escolhido por cada um, como sendo o mais importante. E, ainda, o que seria o mais importante para o município garantir nos próximos dez anos. Foram disponibilizadas folhas brancas, lápis preto, lápis de cor, lápis de cera coloridos, apontadores, borrachas e uma régua. O resultado é apresentado no Gráfico 63 a seguir.

Gráfico 63 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 4

Fonte: IECULT, 2019

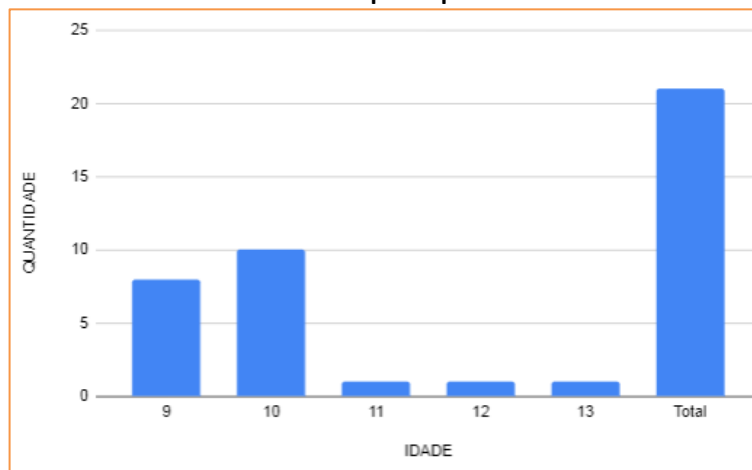
Podemos verificar, a partir do Gráfico 63, as seguintes sugestões, constituindo um “núcleo central” de representações (signos), com as repetições agrupadas e também as representações periféricas, ou seja, as representações (signos) que não se repetiram ou se repetiram em menor grau, mas que surgiram como um indicativo de valor que deve ser considerado:

1. Vida: 31,6%
2. Liberdade: 26,3%
3. Família: 15,8%
4. Educação: 15,8%
5. Respeito: 10,5%

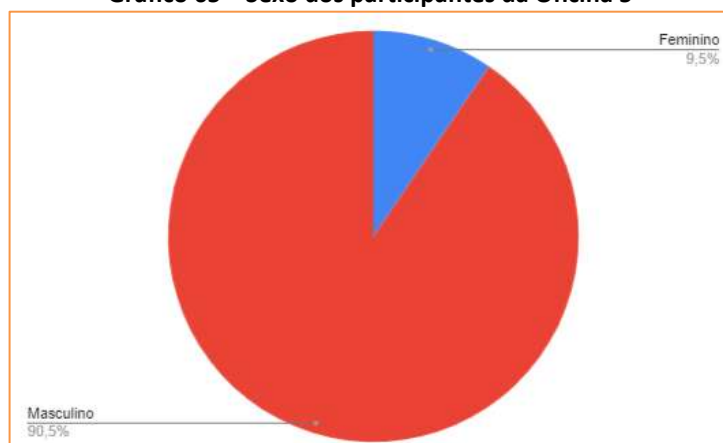
A tabulação de conteúdo das representações produzidas pelas crianças na Oficina 4 sugere que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente garanta e sustente, nos próximos dez anos, os direitos acima elencados em ordem de prioridade.

4.5 Serviço de Convivência “Projeto Conviver”

Estiveram presentes 21 participantes: 2 do sexo feminino e 19 do sexo masculino, com as idades variando entre 9 e 13 anos. Os gráficos 64 e 65 apresentam o coletivo distribuído pela idade e sexo.

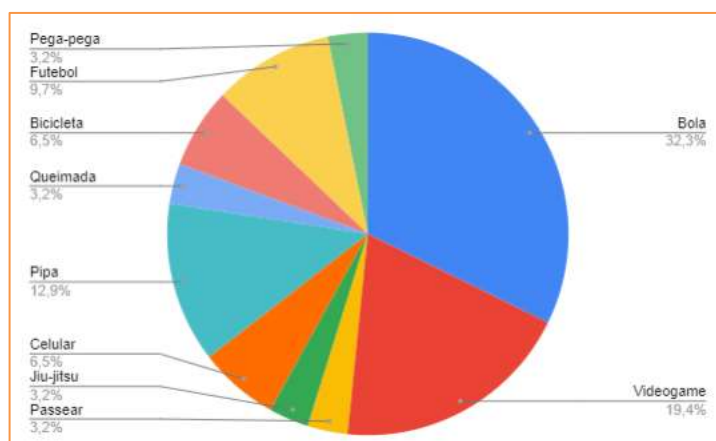
Gráfico 64 – Idade dos participantes da Oficina 5

Fonte: IECULT, 2019

Gráfico 65 – Sexo dos participantes da Oficina 5

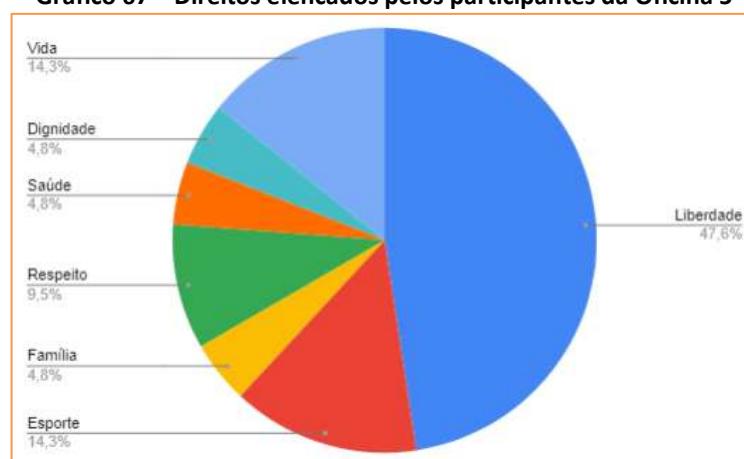
Fonte: IECULT, 2019

Inicialmente, cada participante do grupo, se apresentou, dizendo seu primeiro nome e sua idade. Em seguida cada um falava o que mais gostava de fazer, de brincar ou outra atividade (PREFERÊNCIAS). Essas preferências foram elencadas, de acordo com o Gráfico 66.

Gráfico 66 – Preferências dos participantes da Oficina 5

Fonte: IECULT, 2019

Em seguida, através do convite, os participantes foram estimulados a fazerem um desenho sobre um direito (palavra/imagem), que seria escolhido por cada um, como sendo o mais importante. E, ainda, o que seria o mais importante para o município garantir nos próximos dez anos. Foram disponibilizadas folhas brancas, lápis preto, lápis de cor, lápis de cera coloridos, apontadores, borrachas e uma régua. O resultado é apresentado no Gráfico 67 a seguir.

Gráfico 67 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 5

Fonte: IECULT, 2019

Podemos verificar, a partir do Gráfico 67, as seguintes sugestões, constituindo um “núcleo central” de representações (signos), com as repetições agrupadas e também as representações periféricas, ou seja, as representações (signos) que não se repetiram ou se

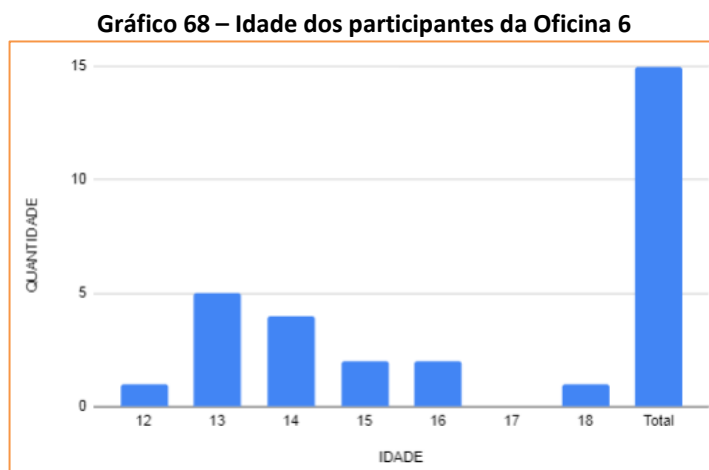
repetiram em menor grau, mas que surgiram como um indicativo de valor que deve ser considerado:

1. Liberdade: 47,6%
2. Vida: 14,3%
3. Esporte: 14,3%
4. Respeito: 9,5%
5. Família: 4,8%
6. Saúde: 4,8%
7. Dignidade: 4,8%

A análise de conteúdo das representações produzidas pelas crianças na Oficina 5 sugere que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente garanta e sustente, nos próximos dez anos, os direitos acima elencados em ordem de prioridade.

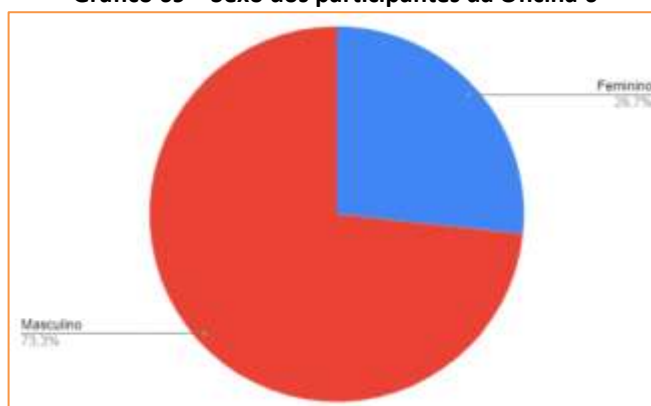
4.6 CRAS Central

Estiveram presentes 15 participantes: 4 do sexo feminino e 11 do sexo masculino, com as idades variando entre 12 e 18 anos. Os gráficos 68 e 69 apresentam o coletivo distribuído pela idade e sexo.



Fonte: IECULT, 2019

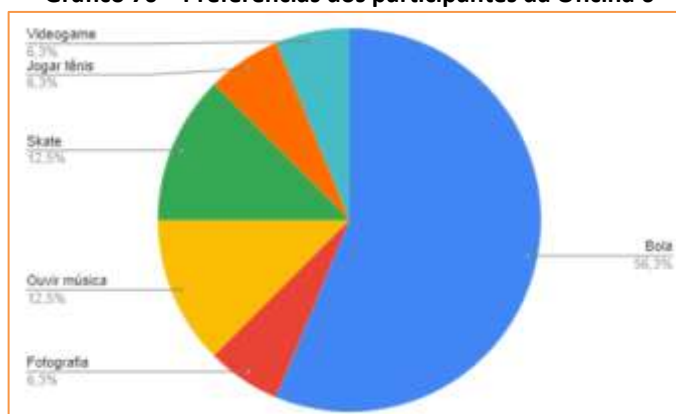
Gráfico 69 – Sexo dos participantes da Oficina 6



Fonte: IECULT, 2019

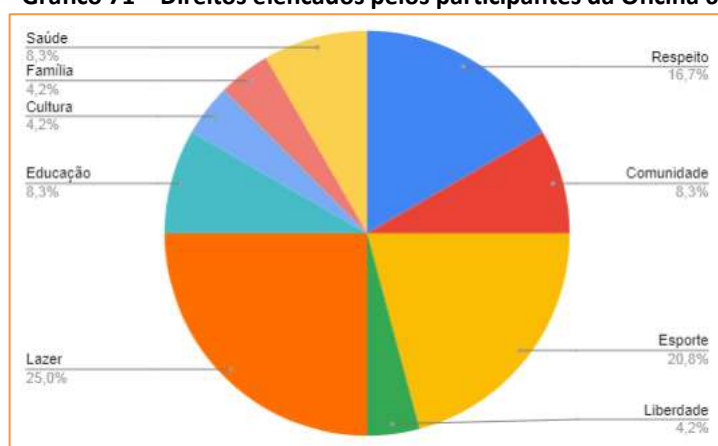
Inicialmente, cada participante do grupo, se apresentou, dizendo seu primeiro nome e sua idade. Em seguida cada um falava o que mais gostava de fazer, de brincar ou outra atividade (PREFERÊNCIAS). Essas preferências foram elencadas, de acordo com o Gráfico 70.

Gráfico 70 – Preferências dos participantes da Oficina 6



Fonte: IECULT, 2019

Em seguida, através do convite, os participantes foram estimulados a fazerem um desenho sobre um direito (palavra/imagem), que seria escolhido por cada um, como sendo o mais importante. E, ainda, o que seria o mais importante para o município garantir nos próximos dez anos. Foram disponibilizadas folhas brancas, lápis preto, lápis de cor, lápis de cera coloridos, apontadores, borrachas e uma régua. O resultado é apresentado no Gráfico 71 a seguir.

Gráfico 71 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 6

Fonte: IECULT, 2019

Podemos verificar, a partir do Gráfico 71, as seguintes sugestões, constituindo um “núcleo central” de representações (signos), com as repetições agrupadas e também as representações periféricas, ou seja, as representações (signos) que não se repetiram ou se repetiram em menor grau, mas que surgiram como um indicativo de valor que deve ser considerado:

1. Lazer: 25,0%
2. Esporte: 20,8%
3. Respeito: 16,7%
4. Educação: 8,3%
5. Saúde: 8,3%
6. Convivência Comunitária: 8,3%
7. Família: 4,2%
8. Liberdade: 4,2%

A tabulação de conteúdo das representações produzidas pelas crianças na Oficina 6 sugere que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente garanta e sustente, nos próximos dez anos, os direitos acima elencados em ordem de prioridade.

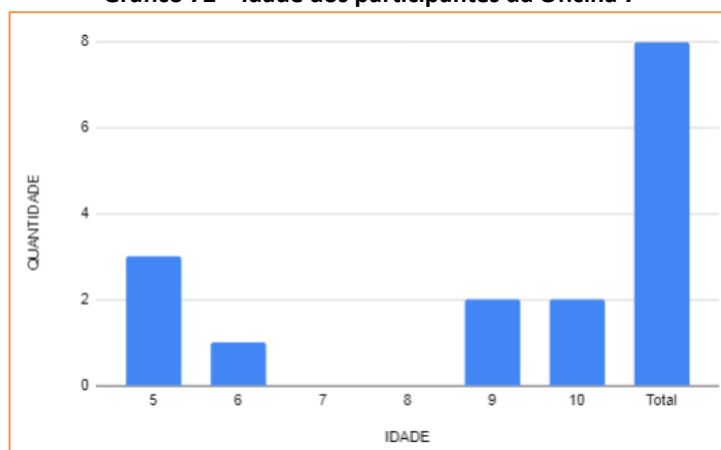
4.7 CRAS Cidade Jardim

Estiveram presentes 8 participantes: 5 do sexo feminino e 3 do sexo masculino, com as idades variando entre 5 e 10 anos. Acompanharam as crianças seus familiares (4 famílias). Alguns familiares fizeram as atividades de desenho em conjunto com as crianças mais novas. Três crianças até 3 anos estavam presentes com as mães também e ficavam ou no colo ou

andando e brincando. O clima foi muito amistoso e participativo, tendo em conta, as idades das crianças.

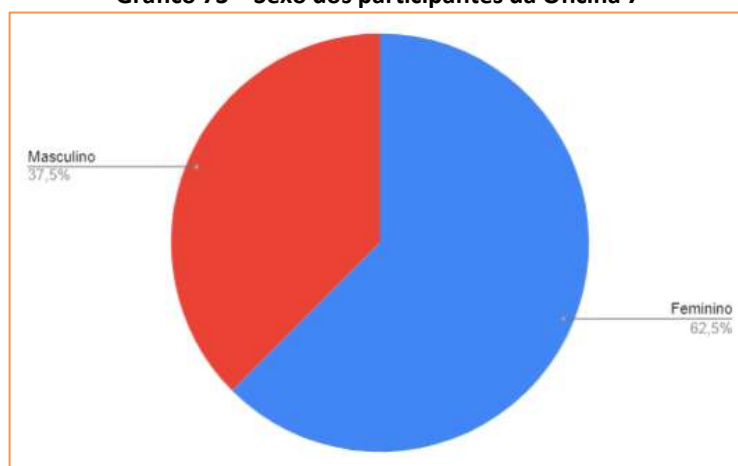
Os gráficos 72 e 73 apresentam o coletivo distribuído pela idade e sexo.

Gráfico 72 – Idade dos participantes da Oficina 7



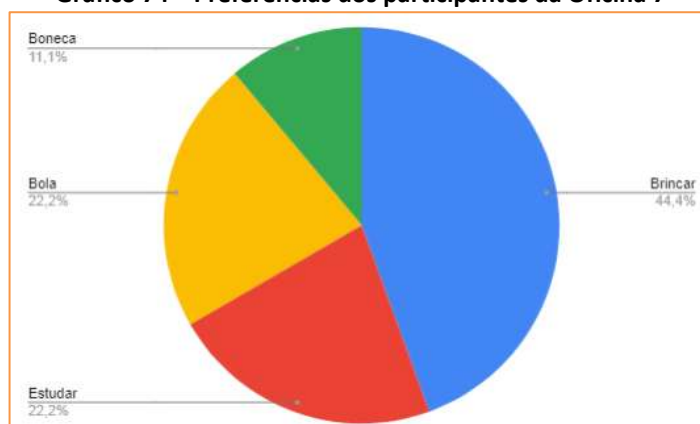
Fonte: IECULT, 2019

Gráfico 73 – Sexo dos participantes da Oficina 7



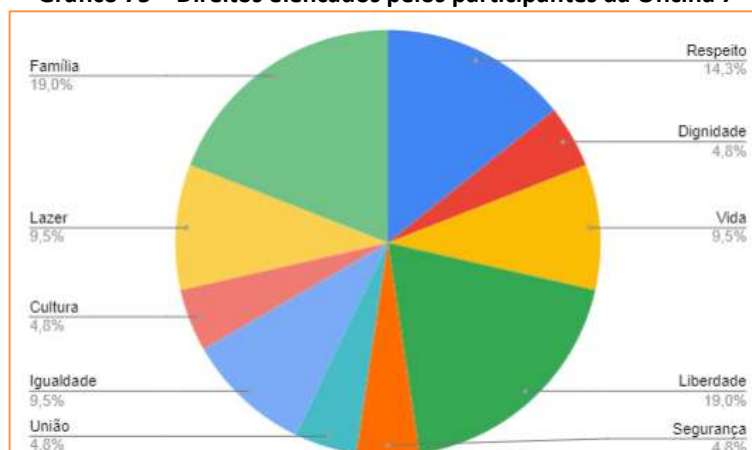
Fonte: IECULT, 2019

Inicialmente, cada participante do coletivo como um todo, se apresentou, dizendo seu primeiro nome e sua idade. Em seguida cada um que estava sentado à mesa para fazer o desenho falava sobre o que mais gostava de fazer, de brincar ou outra atividade (PREFERÊNCIAS). Essas preferências foram elencadas, de acordo com o Gráfico 74.

Gráfico 74 – Preferências dos participantes da Oficina 7

Fonte: IECULT, 2019

Em seguida, através do convite, os participantes foram estimulados a fazerem um desenho sobre um direito (palavra/imagem), que seria escolhido por cada um, como sendo o mais importante. E, ainda, o que seria o mais importante para o município garantir nos próximos dez anos. Foram disponibilizadas folhas brancas, lápis preto, lápis de cor, lápis de cera coloridos, apontadores, borrachas e uma régua. O resultado é apresentado no Gráfico 75 a seguir.

Gráfico 75 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 7

Fonte: IECULT, 2019

Podemos verificar, a partir do Gráfico 75, as seguintes sugestões, constituindo um “núcleo central” de representações (signos), com as repetições agrupadas e também as representações periféricas, ou seja, as representações (signos) que não se repetiram ou se repetiram em menor grau, mas que surgiram como um indicativo de valor que deve ser considerado:

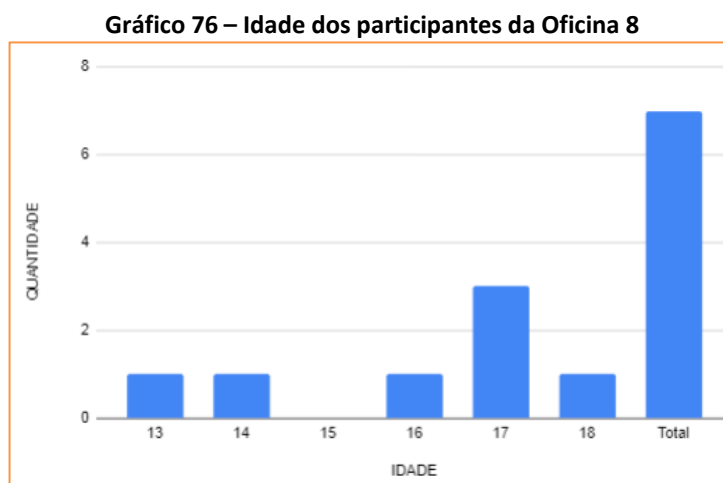
1. Família: 19%

2. Liberdade: 19%
3. Respeito: 14,3%
4. Vida: 9,5%
5. Lazer: 9,5%
6. Igualdade: 9,5%
7. Dignidade: 4,8%
8. Cultura: 4,8%
9. Segurança: 4,8%
10. União: 4,8%

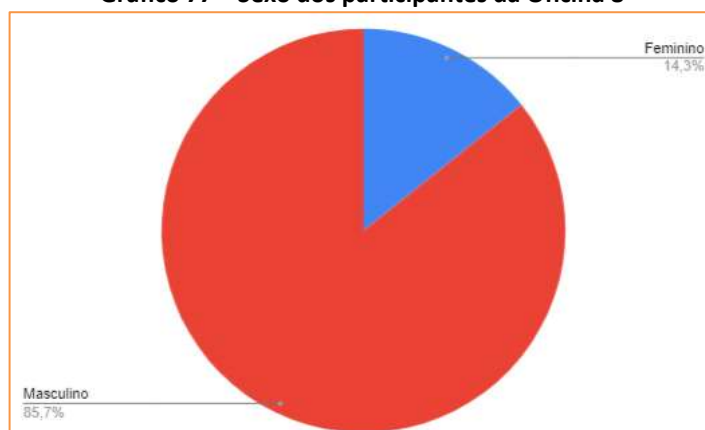
A tabulação de conteúdo das representações produzidas pelas crianças na Oficina 7 sugere que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente garanta e sustente, nos próximos dez anos, os direitos acima elencados em ordem de prioridade.

4.8 CREAS – Programa de Atendimento às Medidas Socioeducativas (PEMSE)

Estiveram presentes 7 participantes: 1 do sexo feminino e 6 do sexo masculino, com as idades variando entre 13 e 18 anos. Os gráficos 76 e 77 apresentam o coletivo distribuído pela idade e sexo.

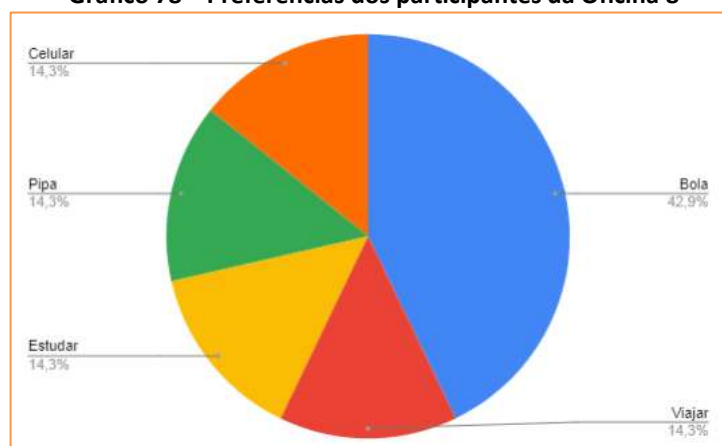


Fonte: IECULT, 2019

Gráfico 77 – Sexo dos participantes da Oficina 8

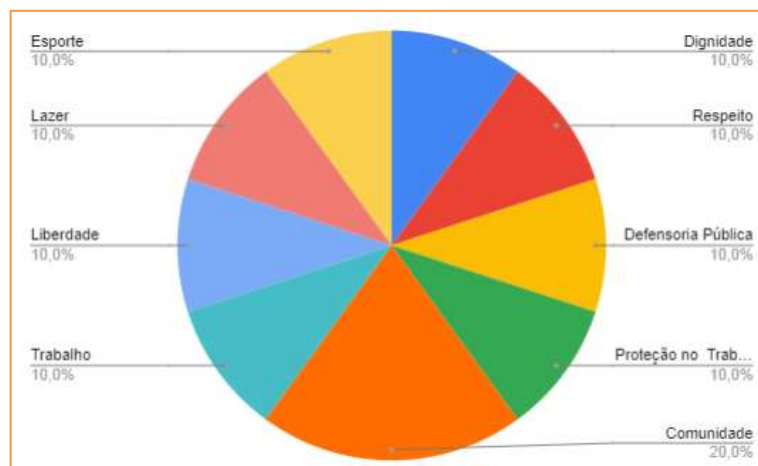
Fonte: IECULT, 2019

Inicialmente, cada participante do grupo, se apresentou, dizendo seu primeiro nome e sua idade. Em seguida cada um falava o que mais gostava de fazer, de brincar ou outra atividade (PREFERÊNCIAS). Essas preferências foram elencadas, de acordo com o Gráfico 78.

Gráfico 78 – Preferências dos participantes da Oficina 8

Fonte: IECULT, 2019

Em seguida, através do convite, os participantes foram estimulados a fazerem um desenho sobre um direito (palavra/imagem), que seria escolhido por cada um, como sendo o mais importante. E, ainda, o que seria o mais importante para o município garantir nos próximos dez anos. Foram disponibilizadas folhas brancas, lápis preto, lápis de cor, lápis de cera coloridos, apontadores, borrachas e uma régua. O resultado é apresentado no Gráfico 79 a seguir.

Gráfico 79 – Direitos elencados pelos participantes da Oficina 8

Fonte: IECULT, 2019

Podemos verificar, a partir do Gráfico 79, as seguintes sugestões, constituindo um “núcleo central” de representações (signos), com as repetições agrupadas e também as representações periféricas, ou seja, as representações (signos) que não se repetiram ou se repetiram em menor grau, mas que surgiram como um indicativo de valor que deve ser considerado:

1. Convivência Comunitária: 20%
2. Trabalho e Proteção no Trabalho: 20%
3. Liberdade: 10%
4. Respeito: 10%
5. Dignidade: 10%
6. Esporte: 10%
7. Lazer: 10%
8. Defensoria Pública: 10%

A tabulação de conteúdo das representações produzidas pelas crianças na Oficina 8 sugere que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente garanta e sustente, nos próximos dez anos, os direitos acima elencados em ordem decrescente.

4.9 Síntese de todas as oficinas

Estiveram presentes 95 participantes: 44 do sexo feminino e 51 do sexo masculino, com as idades variando entre 4 e 20 anos. Os gráficos 80a, 80b e 81 apresentam o coletivo distribuído pela idade e sexo.

Gráfico 80a – Idade dos participantes de todas as oficinas

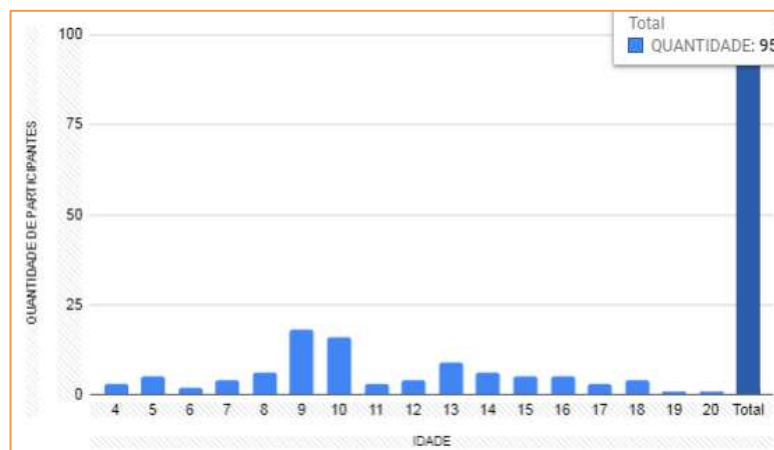
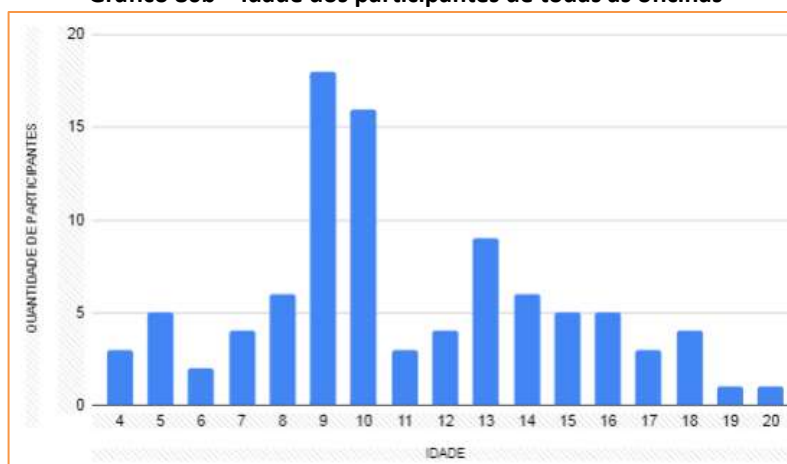
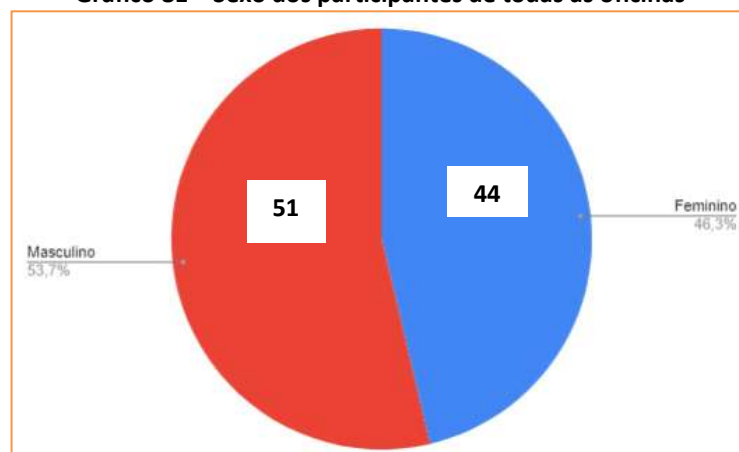


Gráfico 80b – Idade dos participantes de todas as oficinas



Fonte: IECULT, 2019

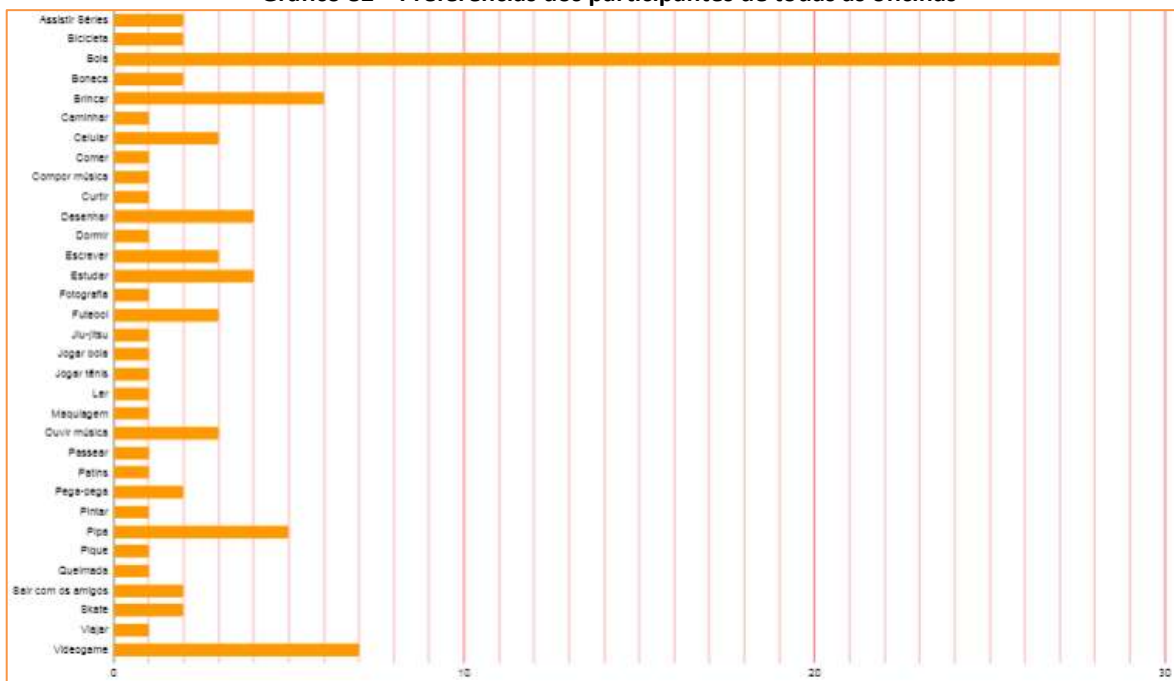
Gráfico 81 – Sexo dos participantes de todas as oficinas



Fonte: IECULT, 2019

Inicialmente, cada participante do grupo, se apresentou, dizendo o seu primeiro nome e a sua idade. Em seguida cada um falava o que mais gostava de fazer, de brincar ou outra atividade (PREFERÊNCIAS). Essas preferências foram elencadas, de acordo com o Gráfico 82.

Gráfico 82 – Preferências dos participantes de todas as oficinas



Fonte: IECULT, 2019

Em seguida, através do convite, os participantes foram estimulados a fazerem um desenho sobre um direito (palavra/imagem), que seria escolhido por cada um, como sendo o mais importante. E, ainda, o que seria o mais importante para o município garantir nos próximos dez anos. Foram disponibilizadas folhas brancas, lápis preto, lápis de cor, lápis de cera coloridos, apontadores, borrachas e uma régua.

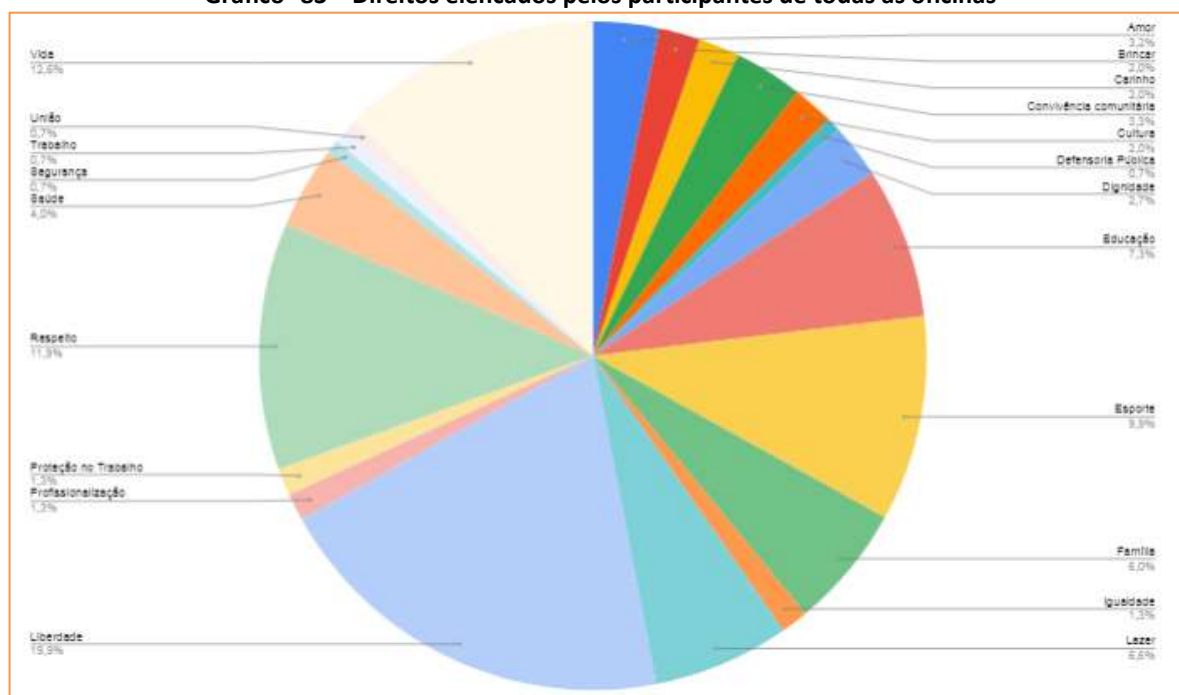
Os direitos elencados em ordem alfabética foram os seguintes:

1. Amor;
2. Brincar;
3. Carinho
4. Convivência comunitária;
5. Cultura;
6. Defensoria Pública;
7. Dignidade;
8. Educação;
9. Esporte;
10. Família;
11. Igualdade;

12. Lazer;
13. Liberdade;
14. Profissionalização;
15. Proteção no trabalho;
16. Respeito;
17. Saúde;
18. Segurança;
19. Trabalho;
20. União;
21. Vida.

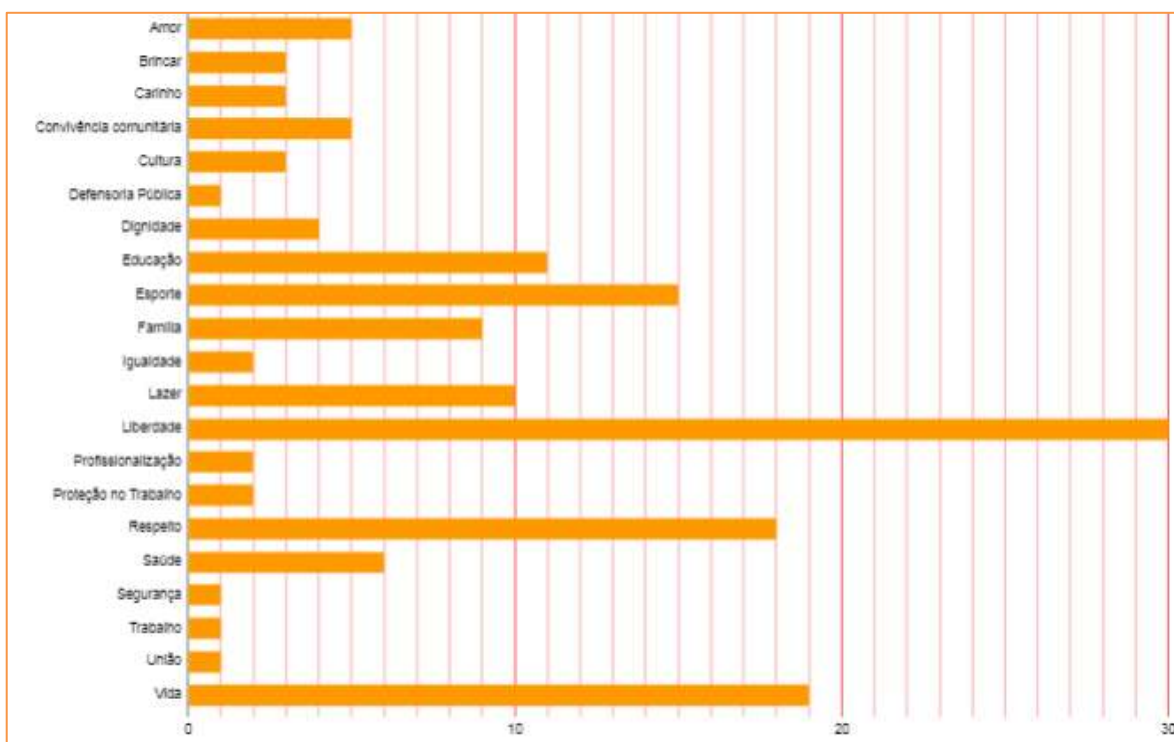
Os resultados agrupando por ocorrências, acima de 1%, são apresentados nos Gráfico 83 e 84 a seguir.

Gráfico 83 – Direitos elencados pelos participantes de todas as oficinas



Fonte: IECULT, 2019

Gráfico 84 – Todos os direitos elencados pelos participantes de todas as oficinas



Fonte: IECULT, 2019

Podemos verificar, a partir do Gráfico 83, as seguintes sugestões, constituindo um “núcleo central” de representações (signos), com as repetições agrupadas e também as representações periféricas, ou seja, as representações (signos) que não se repetiram ou se repetiram em menor grau, mas que surgiram como um indicativo de valor que deve ser considerado:

1. Liberdade: 19,9%;
2. Vida: 12,6%;
3. Respeito: 11,9%;
4. Esporte: 9,9%;
5. Educação: 7,3%;
6. Lazer: 6,6%;
7. Convivência Familiar: 6%;
8. Saúde: 4%;
9. Convivência Comunitária: 3,3%;
10. Dignidade: 2,7%;
11. Amor: 3,2%;
12. Cultura: 2%;
13. Brincar: 2%
14. Carinho: 2%
15. Profissionalização: 1,3%;
16. Proteção no Trabalho: 1,3%;
17. Defensoria Pública: 0,7%;

18. Igualdade: 0,7%;
19. Segurança: 0,7%;
20. Trabalho: 0,7%;
21. União: 0,7%.

A tabulação de conteúdo das representações produzidas pelas crianças em todas as oito oficinas sugere que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente garanta e sustente, nos próximos dez anos, os direitos acima elencados em ordem de prioridade. Reafirmando que as fichas contendo imagens foram compostas com 13 palavras (direitos do ECA):

1. Vida;
2. Saúde;
3. Liberdade;
4. Respeito;
5. Dignidade;
6. Convivência Familiar;
7. Convivência Comunitária;
8. Educação;
9. Cultura;
10. Esporte;
11. Lazer;
12. Profissionalização;
13. Proteção no Trabalho.

5 QUESTIONÁRIOS DE PESQUISA

Foi utilizado um questionário online como ferramenta de pesquisa, tanto para contribuir para a elaboração do DIAGNÓSTICO como para iniciar o processo de elaboração do PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O questionário, além de disponibilizar espaços para a apresentação das organizações governamentais e as organizações não governamentais, apresenta os objetivos estratégicos elaborados pelo CONANDA para todos os municípios brasileiros para a elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança.

As perguntas do questionário foram as seguintes:

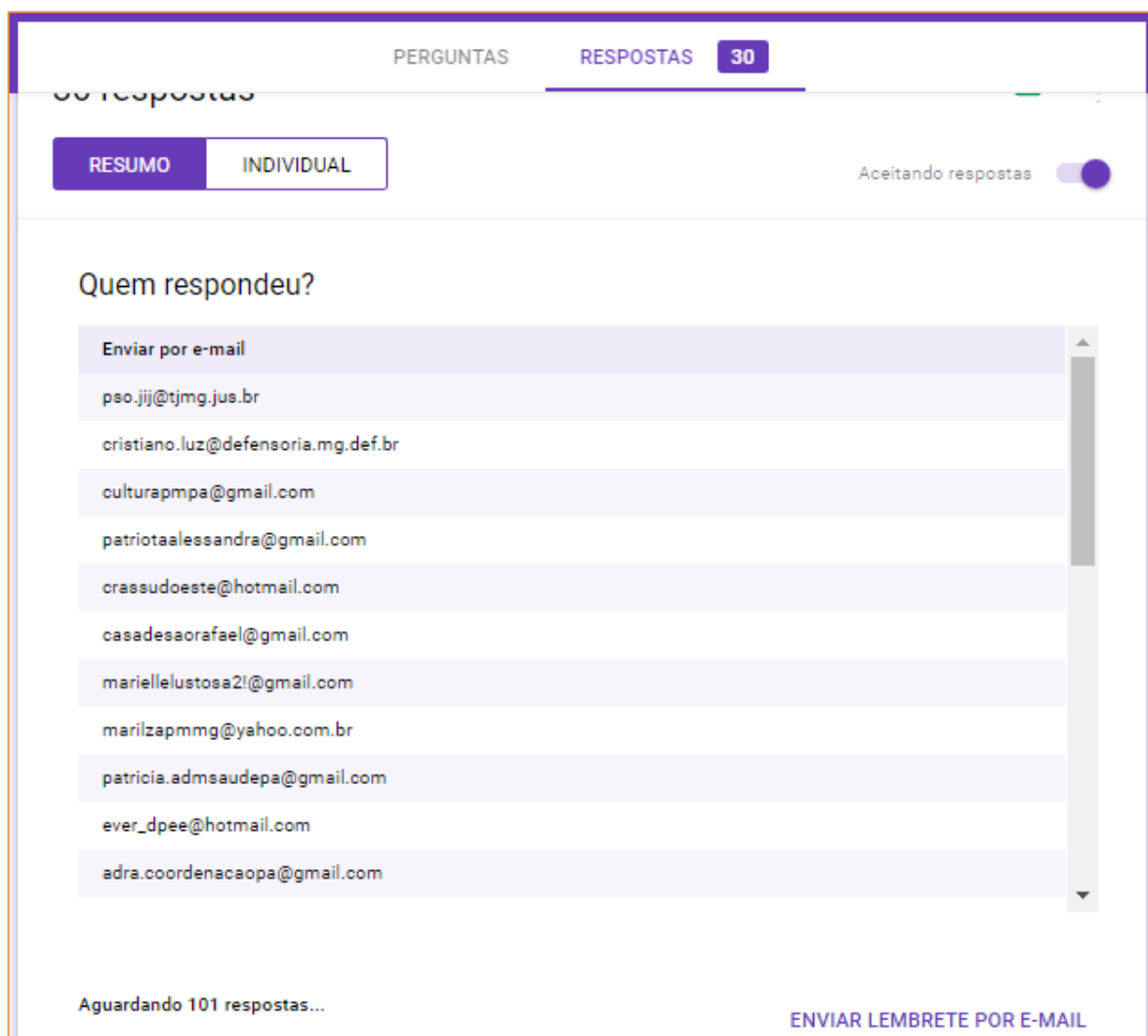
1. Qual o nome de sua instituição/organização?
2. Qual é o seu nome completo?
3. Qual é a sua função?
4. Descreva um breve histórico institucional, o perfil do público atendido, as atividades desenvolvidas, especificando os recursos humanos e materiais existentes.
5. Descreva quais são as principais violações de direitos de crianças e adolescentes atendidas, acompanhadas, encaminhadas ou de conhecimento institucional.
6. Há possibilidade de disponibilização de documentos e arquivos de dados que possam contribuir com a elaboração do DIAGNÓSTICO SITUACIONAL da infância e adolescência no município? Em caso afirmativo, quais seriam as orientações para o recebimento desse material? O material pode ser enviado neste e-mail?
7. Descreva quais são os desafios institucionais.
8. Selecione, a seguir, quais seriam os objetivos estratégicos que a sua instituição/organização poderá contribuir na elaboração do Plano Decenal. São apenas 5 EIXOS e os 51 objetivos estratégicos estão listados em caixas de seleção.

Os questionários foram enviados através de e-mails, por um período de 60 dias, permanecendo abertos até o final do mês de novembro de 2019, coletando informações e

contribuições para a elaboração do DIAGNÓSTICO e do PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Até o momento foram recebidas 30 respostas válidas de acordo com o Quadro 25 apresentado seguir.

Quadro 25 – Nº de respostas recebidas do questionário online



Fonte: IECULT, 2019.

Foram enviados 131 e-mails contendo o QUESTIONÁRIO. Foram 30 respostas válidas do questionário, mais 2 questionários enviados por e-mail, totalizando 32 respostas. A taxa de retorno ficou em 24,4%.

Muitas organizações governamentais e as organizações não governamentais preferiram enviar os dados por e-mails e irão colocar em pauta de reuniões a discussão dos 51 objetivos

estratégicos do CONANDA que estão listados em caixas de seleção do questionário para depois responder.

É importante ressaltar que o questionário está sendo um instrumento de mobilização das organizações governamentais e as organizações não governamentais quanto à necessidade de participação, discussão e contribuições para a elaboração do PLANO DECENAL.

As organizações governamentais e as organizações não governamentais que responderam o questionário foram as seguintes:

1. Comissariado da Infância e da Juventude - Comarca de Pouso Alegre.
2. Defensoria Pública (Área da Saúde)
3. Superintendência Municipal de Cultura.
4. Secretaria Municipal de Educação (SOE – SME– Departamento Pedagógico).
5. CRAS Sudoeste.
6. Associação São Rafael.
7. Polícia Militar (Patrulha Escolar).
8. Polícia Militar (PROERD).
9. Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.
10. Secretaria Municipal de Educação (Coordenador Pedagógico).
11. ADRA Brasil Pouso Alegre/MG (Coordenação).
12. CESEC Professora Hermelinda Toledo.
13. SAICA 2 (Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes).
14. CRAS Cidade Jardim.
15. CRAS Sudeste.
16. CRAS – Sul (Serviço Social).
17. CRAS – Sul (Psicologia).
18. CREAS (Equipe Técnica e Coordenação).
19. CRAS – Nordeste.
20. Serviço Social Judicial – Comarca de Pouso Alegre.
21. Movimento Social de Promoção Humana.
22. Associação de Promoção do Menor.
23. Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes.

24. Central de Conselhos – Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
25. Associação de Integração da Criança de Pouso Alegre.
26. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Pouso Alegre – MG.
27. Projeto Social Santo Antônio de Pouso Alegre (PROSSAN).
28. Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações de Pouso Alegre.
29. Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre – Secretaria de Estado da Educação de MG.
30. Associação dos Portadores de Necessidades Especiais (SHINE).
31. Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional “Delfim Moreira” (AOPA). (Enviado por e-mail).
32. Conselho Tutelar – Colegiado completo. (Enviado por e-mail).

As organizações governamentais e as organizações não governamentais, situadas por EIXO do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente são as seguintes:

- **O Eixo de Defesa dos Direitos Humanos**

1. Comissariado da Infância e da Juventude - Comarca de Pouso Alegre.
2. Defensoria Pública (Área da Saúde).
3. Polícia Militar (Patrulha Escolar).
4. Polícia Militar (PROERD).
5. Serviço Social Judicial – Comarca de Pouso Alegre.
6. Conselho Tutelar (Colegiado completo).

- **O Eixo de Promoção dos Direitos Humanos**

1. Superintendência Municipal de Cultura.
2. Secretaria Municipal de Educação (SOE – SME– Departamento Pedagógico).
3. CRAS Sudoeste.
4. Associação São Rafael.
5. Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.
6. Secretaria Municipal de Educação (Coordenador Pedagógico).
7. ADRA Brasil Pouso Alegre/MG (Coordenação).
8. CESEC Professora Hermelinda Toledo.

9. SAICA 2 (Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes).
10. CRAS Cidade Jardim.
11. CRAS Sudeste.
12. CRAS – Sul (Serviço Social).
13. CRAS – Sul (Psicologia).
14. CREAS (Equipe Técnica e Coordenação).
15. CRAS – Nordeste.
16. Movimento Social de Promoção Humana.
17. Associação de Promoção do Menor.
18. Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes.
19. Associação de Integração da Criança de Pouso Alegre.
20. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Pouso Alegre – MG.
21. Projeto Social Santo Antônio de Pouso Alegre (PROSSAN).
22. Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações de Pouso Alegre.
23. Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre – Secretaria de Estado da Educação de MG.
24. Associação dos Portadores de Necessidades Especiais (SHINE).
25. Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional “Delfim Moreira” (AOPA). (Enviado por e-mail).

- **O Eixo de Controle da Efetivação dos Direitos Humanos**

1. Central de Conselhos – Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
- Observa-se a ocorrência da participação das organizações governamentais e as organizações não governamentais em todos os EIXOS. No **Eixo de Defesa dos Direitos Humanos** não tivemos a participação da Polícia Civil, do Ministério Público e da área da Infância e da Juventude da Defensoria Pública. No **Eixo de Promoção dos Direitos Humanos** ocorreram participações das políticas públicas de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Cultura e de entidades da rede socioassistencial credenciada no CMDCA. Não tivemos a participação das políticas públicas de Lazer e Esporte. No **Eixo de Controle da Efetivação dos Direitos Humanos** ocorreu a participação da Central de Conselhos, através do Serviço Social dos Conselhos Municipais de Assistência

Social, de Direitos da Criança e do Adolescente, de Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos da Pessoa Idosa.

Parte das respostas enviadas foi compondo as informações ao longo dos capítulos deste DIAGNÓSTICO. Entretanto, apresentam-se aqui os resultados para a seguinte pergunta:

- Descreva quais são as principais violações de direitos de crianças e adolescentes atendidas, acompanhadas, encaminhadas ou de conhecimento institucional.

As respostas foram as seguintes:

1. Não temos muito contato junto à denúncias de graves violações a direitos de menores. Trabalhamos mais com procedimentos judiciais já instaurados, cumprindo mandados, via de regra, em desfavor de infratores. Casos de maus tratos chegam através de Conselho Tutelar ou autoridades policiais até o Juiz da Vara da Infância e da Juventude que preside o procedimento até a final decisão.
2. Minha atuação é muito específica, somente acompanho violações de direito à saúde.
3. Escolas reportam situações possíveis com abuso sexual de menores, violência física, moral, caso de abandono parental. Nas escolas, muito comum negligência dos pais no acompanhamento escolar dos filhos, negligência, abuso sexual, evasão escolar.
4. Os atendimentos que são voltados para crianças e adolescentes são de apoio quando o menor tem diagnóstico de câncer, onde, enquanto profissionais, realizamos acompanhamentos e quando é apresentado algum direito que lhe é garantido, auxiliamos na efetivação, como por exemplo, direito ao acesso a saúde e Benefício de Prestação Continuada, entre outros, sempre orientando e auxiliando.
5. Envolvimento com substâncias entorpecentes, sendo que os outros direitos violados decorrem deste problema, tais como agressão, furtos e outros delitos.
6. É de responsabilidade das Unidades Básicas de Saúde/Hospitais, que são diretamente ligadas à SMS, monitorar a violência física e sexual contra a criança e o adolescente, a gravidez na adolescência. Quando esta criança/adolescentes são encaminhados às instituições de Saúde, apresentando quaisquer tipos de violação contra a sua pessoa,

- o profissional de Saúde, toma as medidas recomendadas dentro dos protocolos a serem seguidos de acordo com cada caso apresentado.
7. Abandono intelectual, abuso e violência física e psicológica, falta de vagas em creches, frequência das crianças em instituições que oferecem atendimento em contraturno (no entanto, o município não recebe verbas para atendimento integral desde o fim do ano passado).
 8. Abandono: negligência saúde, alimentação; evasão escolar.
 9. Medida protetiva ao acolhimento institucional (ECA, Art. 101, inciso VIII), em função de abandono, negligência, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir suas funções de cuidado e proteção.
 10. As situações de violações de direitos são encaminhadas ao CREAS. Abandono (afetivo/intelectual), negligência, conflitos familiares, maus tratos, convivência com pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, além de outras formas de violência física, verbal, sexual e psicológica, as quais configuram violação de direitos.
 11. Evasão escolar, negligência, uso de drogas, adolescentes em conflito com a lei.
 12. Evasão escolar, negligência dos genitores com relação à frequência escolar e cuidados e uso de drogas.
 13. Violência sexual, exploração sexual, violência extrafamiliar e intrafamiliar, física e psicológica, negligência, abandono, maus tratos, ameaças, trabalho infantil, violência doméstica e institucional.
 14. Na territorialidade deste CRAS, observam-se poucas situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, porém, dentre alguns casos acompanhados foram situações de negligência e maus tratos dos responsáveis familiares.
 15. As principais violações seriam violência sexual, negligência, abandono, maus tratos, convivência familiar e comunitária, lazer, educação, saúde, ato infracional.
 16. Algumas crianças atendidas por nós passam necessidades em relação à uma boa alimentação em casa. São carentes.
 17. Negligência familiar no que se refere à alimentação, afeto e falta de participação ativa no desenvolvimento escolar e social da criança. Além disso, há casos de violência física e psicológica sofridas pelos atendidos. Encaminhamos sempre para o conselho tutelar.
 18. Não temos estas informações até o momento.

19. Abandono material e conflitos familiares.
20. Falta de responsabilidade com os usuários com necessidades especiais em seguir as orientações ou manter a medicação prescrita em dia.
21. Negligência familiar institucionalizada; direito à aprendizagem; o não cumprimento dos deveres da família com relação à educação dos filhos.
22. Negligência, maus tratos, evasão escolar, falta de creches, falta de projetos contra o turno escolar, cursos profissionalizantes, vagas em escolas por zoneamento, profissional de apoio para crianças especiais e laudadas; falta de psicopedagogo; falta dos seguintes profissionais na política pública de Saúde: terapeuta ocupacional, neuropediatra, psiquiatra infantil, psicólogos infantis; necessidade do CAPS INFANTIL; falta de equipe multidisciplinar para fechar os diagnósticos das crianças, falta de exames específicos; falta de medicação gratuita para crianças e adolescentes com CIDs e tratamentos específicos; necessidade de uma CASA DE PASSAGEM específica para criança e adolescente, para evitar o acolhimento institucional sem necessidade.

Com relação às contribuições para elaboração do PLANO DECENAL as respostas serão incorporadas à MATRIZ de elaboração do PLANO DECENAL para discussão e deliberações nos próximos meses em conjunto com a Comissão Intersetorial criada pelo CMDCA para elaboração do PLANO DECENAL.

6 ANÁLISE DOS RESULTADOS - OFERTA X DEMANDA

Chegamos ao final do nosso caminho. Nesse caminhar colhemos muitos frutos. Tais frutos são os resultados que apresentaremos a seguir. No conjunto desses frutos colocaremos nossas análises, verificando a lógica da oferta e da demanda, em torno da "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os resultados que serão apresentados em seguida são indicadores provenientes do desenho da pesquisa (*design*), ou seja, dos métodos e técnicas que foram escolhidos e estabelecidos no Capítulo 2 (METODOLOGIA DA PESQUISA), conforme indicado:

Para subsidiar a elaboração do diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente de Pouso Alegre - MG, por meio de dados e informações mensuráveis, foi construída uma matriz de indicadores, distribuídos em sua origem a partir das políticas públicas e atividades institucionais definidas pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), estabelecido pela Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que define três eixos estruturais com os seus respectivos órgãos integrados:

- **O Eixo de Defesa dos Direitos Humanos:** Conselho Tutelar de Pouso Alegre/MG; Ministério Público de Pouso Alegre/MG; Vara da Infância e da Juventude de Pouso Alegre/MG; Defensoria Pública de Pouso Alegre/MG; Polícia Civil em Pouso Alegre/MG; Polícia Militar de Pouso Alegre/MG.
- **O Eixo de Promoção dos Direitos Humanos:** a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde; Educação; Assistência Social; Cultura; Esporte; Lazer.
- **O Eixo de Controle da Efetivação dos Direitos Humanos:** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, o diagnóstico apresenta os indicadores existentes no município, que irão contribuir para identificar as ações institucionais (ofertas) e as demandas existentes no município com relação à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. As ações institucionais são consideradas as políticas públicas ou os serviços públicos, que são ofertadas pelo poder público ou por entidades conveniadas.

Assim, apresentaremos uma recapitulação sintética dos resultados obtidos em cada EIXO, em suas respectivas instituições, ressaltando o alcance e as consequências da pesquisa. Os resultados encontrados indicam a constituição efetiva de um Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) existente no município; um cenário real de

violações dos direitos da criança e do adolescente; e um nível de prosperidade social muito alta do município de Pouso Alegre – MG.

6.1 O Município de Pouso Alegre – MG

O Município de Pouso Alegre – MG é uma cidade de alta prosperidade social, de acordo com o conjunto de informações apresentadas neste capítulo, considerando a sua história e os indicadores demográficos, de moradia, de qualidade de vida, os econômicos, de emprego e renda, de desenvolvimento humano e de condições sociais. Assim, utiliza-se, neste momento, a noção de prosperidade social, desenvolvida pelo IPEA (2019d), resultante do cruzamento dos valores do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) com os valores do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

A prosperidade social de um município aumenta, na medida em que a vulnerabilidade social do mesmo abaixa e o desenvolvimento humano cresce. No Caso de Pouso Alegre - MG, o IVS encontra-se em 0,159 (muito baixo); e o IDH encontra-se em 0,774 (alto); com esses indicadores, o Município apresenta uma categoria de prosperidade social “muito alta” (maior categoria), de acordo com os estudos apresentados no “Atlas da Vulnerabilidade Social” do IPEA (2019), revelando um município de desenvolvimento humano menos vulnerável e socialmente mais próspero. De acordo com o IPEA (2019d), a vulnerabilidade social é entendida como um reflexo da falta de desenvolvimento humano alcançado por um determinado território.

Entretanto, diante do porte do município, da sua privilegiada localização, entrecortado por quatro rodovias (MG-179;MG-290; BR-459; BR-381) e próximo de mais uma rodovia importante(MG-173), de seu desenvolvimento social, econômico e populacional, indicando uma alta taxa de urbanização, faz com que as responsabilidades de gestão e implementação de políticas públicas estratégicas sejam maiores.

Nesse sentido, o município deve ficar atento ao foco do gerenciamento estratégico em tempos de contingenciamento e congelamento de investimentos públicos por parte do governo federal que instituiu em 2016, o “Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos

Fiscal e da Seguridade Social da União”, que “vigora por vinte exercícios financeiros”. (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016).

Manter e melhorar os índices de IVS e IDH, identificados em 2010, que coloca o município com uma prosperidade social “muito alta”, será o desafio social para a gestão municipal. Ressalta-se aqui o atual (2019) percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo, ou seja, considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, o município apresenta um índice de 29% da população nessas condições.

Contingenciamento de recursos em investimentos de políticas públicas, principalmente em políticas públicas de “prioridade absoluta”, como é o caso da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fará crescer a “falta de desenvolvimento humano” ou a “vulnerabilidade social”. O aumento da pobreza incide diretamente na violência social. Um exemplo padrão nas últimas décadas de urbanização da atual sociedade em todo o planeta é o número de pessoas inseridas no trabalho ilícito do tráfico de drogas. Em tempos de aumento da vulnerabilidade social, da queda do desenvolvimento humano, a oferta dessa modalidade de trabalho tende a aumentar, na medida em que o estado de pobreza e de fome, leva diversas famílias, incluindo crianças e adolescentes, a buscarem seu sustento dessa forma.

6.2 O Eixo de Defesa dos Direitos Humanos

Com relação aos resultados referentes ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de Pouso Alegre – MG ressalta-se nas análises, o processo de sua institucionalização e de seu fortalecimento. O SGDCA constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente.

O primeiro aspecto é a sua existência, de forma completa no Município. Todos os órgãos dos três eixos do SGDCA existem em Pouso Alegre - MG, funcionando de forma sistemática, com

instalações adequadas em locais no próprio município. Nesse aspecto, mais uma vez, a tendência à “prosperidade social” se fortalece no município, levando-se em conta que a justiça deva sustentar e promover o desenvolvimento humano.

6.2.1 O Conselho Tutelar de Pouso Alegre – MG

A porta de entrada da defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente de Pouso Alegre, o Conselho Tutelar está localizado de forma estratégica no centro de Pouso Alegre – MG, funcionando e atendendo na sede e de sobreaviso durante 24 horas por dia, sete dias por semana, ou seja, de forma sistemática e constante.

O Conselho Tutelar conta com estrutura completa no município, com salas de atendimento, equipe colegiada completa, com carro, motorista, salas de atendimentos, apoio administrativo interno e apoio da Central de Conselhos, bem como da Secretaria de Política Sociais, onde está administrativamente localizado.

Verifica-se que não existem dados sistematizados e informatizados desde o início de seu funcionamento em 1992 (Lei 2592/1992). Nos últimos três semestres, o atual colegiado está utilizando-se de uma planilha Excel para o armazenamento e sistematização de dados dos atendimentos.

Nesse sentido, diante da ausência de dados sistematizados, foi apontada a impossibilidade do Conselho Tutelar de assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Com relação à articulação e integração das instâncias públicas governamentais, observa-se o Conselho Tutelar bem integrado com as Secretarias e Superintendências de Políticas Públicas, com a Polícia Civil e Militar, com a Vara da Infância e da Juventude do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Verifica-se, também, que não existe a integração operacional estabelecida pelo ECA, entre órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, **Conselho Tutelar** e encarregados da

execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem. O atendimento inicial, muitas vezes, é feito exclusivamente pelo Conselho Tutelar e muitos processos se judicializam, devido aos processos longos de destituição do poder familiar, tendo como consequência a manutenção do tradicional processo de institucionalização de crianças e adolescentes em abrigos de longa permanência existente no Brasil, como apontado no documentário *“O que o destino me mandar”* (2006), lançado pelo CONANDA em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Associação dos Magistrados do Brasil em 2006.

Com relação à demanda ao Conselho Tutelar, podemos observar que as demandas maiores estão na área da **educação** e da **saúde**. O número de atendimentos está em **média mensal** entorno de 375 nos últimos três anos. Com relação às solicitações à Secretaria Municipal de Educação foram 858 solicitações de 2018 até o momento. Isso indica uma média mensal de 35,75 solicitações mensais nos últimos dois anos à área da educação. Com relação à Secretaria Municipal de Saúde ocorreram 638 solicitações de 2018 até o momento. Isso indica uma média mensal de 26,58 solicitações mensais nos últimos dois anos à área da saúde.

O Colegiado apontou também a necessidade de capacitação constante dos Conselheiros Tutelares, devido à complexidade das situações existentes e da intersetorialidade necessária no exercício de suas atribuições.

6.2.2 O Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública de Pouso Alegre – MG

Com relação ao **Poder Judiciário**, Pouso Alegre é sede de Comarca. Essa é muito bem estruturada, muito bem edificada e localizada. Conta com um Setor Técnico de apoio para as Varas Cíveis, Criminais, de Execução Penal, Infância e Juventude, Precatórias e Juizado Especial com a realização de estudos sociais. Entretanto, verifica-se não haver uma “Vara Exclusiva” para atendimento da Infância e Juventude.

Não há uma “integração operacional” com outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como indicado no Art. 88, onde são estabelecidas as diretrizes da política de atendimento, com dois incisos que determinam essa “integração operacional”; em um inciso, há indicativo de o atendimento integrado ser em um “mesmo local”:

V - **integração operacional** de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente **em um mesmo local**, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - **integração operacional** de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (BRASIL, 2019^a. Grifos de autor.)

Verifica-se que não existem dados sistematizados e informatizados , ou seja, um sistema de informação e comunicação eficaz que consolide uma quantificação e a produção de indicadores sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente no órgão.

A partir do contato e das informações recebidas pelos Oficiais Judiciários de Pouso Alegre, relata-se o seguinte:

- Ainda ocorre que em algumas Comarcas, espera-se que o comissário assuma uma postura “policialesca”, um reflexo ainda do Código de Menores, cujo espírito da lei era diverso do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- A “mudança de ideia” (de atuação de “Polícia” para a defesa de direitos) fez com que muitos comissários voluntários, hoje Agentes de Proteção Voluntários da Infância e da Juventude, que até então auxiliavam, principalmente em fiscalizações de festividades públicas noturnas, deixassem de fazer parte do quadro de voluntários, restando apenas 03 (três) colaboradores.
- Os Agentes de Proteção Voluntários não recebem nenhuma contraprestação por parte de quem quer que seja para prestar seus serviços. Seus empenhos são única e exclusivamente em prol da proteção e luta contra violações aos direitos das crianças e adolescentes.

- Porém, talvez por falta de conhecimento, em Pouso Alegre – MG, há falta de pessoas interessadas a fazer parte do quadro de Agentes Voluntários.

Com relação ao **Ministério Público**, verifica-se uma ótima estrutura, porém não há uma “exclusividade” (CONANDA 2006) à infância e à juventude.

Há um indicativo de implementar uma Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Sul de Minas Gerais, porém não foi efetivada ainda.

Não há ainda uma “integração operacional” do Ministério Público com outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como indicado no Art. 88 do ECA.

Verifica-se que não existem dados sistematizados e informatizados , ou seja, um sistema de informação e comunicação eficaz que consolide uma quantificação e a produção de indicadores sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente no órgão.

Com relação à **Defensoria Pública**, verifica-se, também, uma ótima estrutura, porém não há uma exclusividade à infância e à juventude.

Não há ainda uma “integração operacional” da Defensoria Pública com outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como indicado no Art. 88 do ECA.

Verifica-se que não existem dados sistematizados e informatizados , ou seja, um sistema de informação e comunicação eficaz que consolide uma quantificação e a produção de indicadores sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente no órgão.

6.2.3 A Segurança Pública de Pouso Alegre - MG: a integração da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros

Pouso Alegre conta com uma integração operacional entre os três órgãos constituintes da Segurança Pública estabelecida pelo Estado de Minas Gérias. O município conta com dois programas importantes que se destacam: o PROERD e o Patrulha Escolar. Verifica-se que não há uma “integração operacional”, em um mesmo local, das polícias com outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como indicado no Art. 88 do ECA, para o atendimento inicial do adolescente a quem se atribua o ato infracional.

No contexto social, o município apresenta um cenário da violência com períodos de crescimentos e quedas, necessitando sempre da manutenção da estrutura existente e em investimento na sua melhoria.

O cenário neste ano de 2019 para a totalidade de crimes violentos indicam as seguintes categorias de ocorrências: estupro consumado, estupro de vulnerável consumado, estupro de vulnerável tentado, extorsão mediante sequestro consumado, homicídio consumado (registros), homicídio tentado, roubo consumado, sequestro e cárcere privado consumado. O total foi de 106 ocorrências em sete meses, com uma média mensal de 15,14. A taxa estimada de homicídio do município de Pouso Alegre em 2017 ficou em torno de 12,3 mortes para cada cem mil habitantes, de acordo com o “Atlas da Violência” (IPEA, 2019b). A título de comparação, a capital e metrópole Belo Horizonte - MG teve 26,7 e um município de pequeno porte II (42.324hab/2017), Santa Rita do Sapucaí – MG, com 5,7. O processo de urbanização faz aumentar as taxas de homicídio devido à concentração populacional proporcionada por esse processo. Destaca-se que em todo o país a incidência dos homicídios nos ciclos de vida, atinge principalmente os ciclos da infância e adolescência.

O “Caderno Regional do Sul de Minas” (MINAS GERAIS, 2019h), elaborado pelo Governo Estadual de Minas Gerais, em edição com dados até 2014, contempla uma base de informações demográficas e socioeconômicas sobre a região do Sul de Minas Gerais e apresenta um cenário preocupante para as crianças e adolescentes, principalmente as que vivem em situação de vulnerabilidade social e relacional familiar.

O Caderno Regional do Sul de Minas aponta cinco aspectos importantes até os anos de 2011, 2012, 2013, que estão grifados na citação do próprio documento. São eles:

6. crianças e adolescentes envolvidos em drogas e crimes;
7. estrutura prisional insuficiente;
8. falta de uma rede de proteção estruturada;
9. organizações criminosas paulistas e o tráfico intermediado por adolescentes e jovens;
10. centros socioeducativos não existentes na região.

Observa-se que crianças e adolescentes envolvidos em drogas e crimes é uma realidade no município. Importante ressaltar que o município é entrecortado por quatro rodovias e próximo de mais uma, facilitando a atividade do narcotráfico com o crime organizado no interior do estado de São Paulo e com a própria capital paulista. Com relação aos dados estatísticos referentes às crianças e adolescentes em Pouso Alegre em 2018 e 2019, foram 620 e 413 ocorrências de adolescentes de 12 a 17 anos, nos respectivos anos, totalizando 1033 ocorrências em 1 ano e meio. Crianças autoras de autos infracionais (01 a 12 anos) em Pouso Alegre nos anos de 2018 e 2019 totalizaram 10 ocorrências.

Com relação à violência no contexto doméstico, utilizando-se do “Termômetro das taxas de vítimas de violência doméstica e familiar”, por 100.000 habitantes, nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais de 2015 a 2017, Pouso Alegre se encontra um pouco acima da média dos 853 municípios mineiros com 7,5 contra a média dos municípios mineiros, que ficou com 6,0 nos anos de 2015, 2016 e 2017.

6.3 O Eixo de Promoção dos Direitos Humanos

O eixo estratégico da promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente operacionaliza-se através do desenvolvimento da "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Verifica-se que o município de Pouso Alegre está todo estruturado com as políticas públicas sociais básicas e serviços especializados também, tanto na Saúde quanto na Assistência Social.

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é estruturada em uma rede com diversas entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, porém sem apoio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desde 2013, último ano de aporte de recursos por parte do mesmo em algum projeto e entidade.

Entretanto, a característica deste EIXO em ser um “**conjunto articulado**”, essa realidade ainda está por ser concretizadas. As políticas públicas sociais são setoriais e bem específicas com os seus próprios problemas no dia a dia, não tendo muito espaço para a intersetorialidade.

6.3.1A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

Rede legalmente consolidada e atualizada pela Lei Ordinária nº 5.564/2015, contando com 21 entidades cadastradas no CMDCA desde o surgimento da primeira legislação no ano de 1992.

Todas elas sem apoio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desde 2013.

Suas linhas de ação agrupadas são as seguintes:

- Acolhimento institucional e prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares.
- Assistência Social.
- Assistência social e enfermagem (saúde).
- Assistência social de apoio aos portadores de necessidades especiais.
- Atendimento Socioeducativo.
- Educação.
- Educação Infantil.
- Educação Especial.

- Educação Profissional.
- Saúde suplementar.

6.3.2 A Saúde

A política pública de saúde no município de Pouso Alegre é bem estruturada e implementada. Ela está ancorada nas seguintes áreas temáticas:

- Atenção primária à saúde;
- Atenção à Saúde Especializada de Média e Alta Complexidade;
- Vigilância em Saúde;
- Assistência Farmacêutica;
- Participação Social;
- Gestão do SUS.

O contexto social da saúde apresenta indicadores privilegiados no contexto nacional, obviamente podendo ser melhorado sempre, através do que é indicado no Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021.

Destaca-se a “gravidez na adolescência”, cuja meta do município é reduzi-la para 11% em 2021. Em 2017, o cenário para os nascidos vivos até 19 anos, por residência da mãe, segundo município, foi de 229 notificações. De acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, o número de óbitos fetais foi de 14 ocorrências em 2017. O Plano Municipal de Saúde de Pouso Alegre coloca como meta investigar 100% dos óbitos maternos, em até 120 dias da data de ocorrência do óbito e manter atuante o Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal.

Verifica-se no município uma política de saúde pública bem estruturada, que atende ao previsto no ECA, com exceção do aspecto já apontado acima no texto, que é a necessidade de se integrar a um “conjunto articulado”, promovendo uma intersetorialidade com as demais políticas públicas, com foco na “política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”, prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.3.3 A Educação

A política pública de educação no município de Pouso Alegre é implementada e executada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Estado de Minas Gerais, através da Superintendência Regional de Ensino de Minas Gerais, além da rede privada de educação.

Verifica-se no município uma política pública bem estruturada, com a existência de diversas escolas, tanto na rede pública quanto privada, atendendo desde a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e profissionalizante e o ensino superior.

O contexto social da educação apresenta indicadores privilegiados no contexto nacional, obviamente podendo ser melhorado através dos indicativos apresentados no Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2015-2024.

Do ponto de vista dos direitos da criança e do adolescente, destaca-se a necessidade de aprimoramento nos seguintes setores:

- Ampliação da educação infantil com construção de creches e escolas em diversos territórios do município.
- Ampliação da educação profissionalizante.
- Ampliação do ensino superior público.
- Apoio específico aos adolescentes autores de atos infracionais egressos do Sistema Socioeducativo municipal e estadual.

Verifica-se no município uma política pública de educação bem estruturada, que atende ao previsto no ECA, com exceção do aspecto já apontado acima no texto, que é a necessidade de se integrar a um “conjunto articulado”, promovendo uma intersetorialidade com as demais políticas públicas, com foco na "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.3.4 A Assistência Social

O município vem implementando e executando, de forma sistemática e estruturada, a nova política pública do Brasil, efetivada em 2011, que é o Sistema Único de Assistência Social, tanto na Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Na Proteção Social Básica, os serviços previstos nas normativas do SUAS, são ofertados através de 6 (seis) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em diversos territórios estratégicos no município, com o desenvolvimento de 7 (sete) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertados diretamente nos CRAS e mais 1 (um) SCFV ofertado em parceria com o Exército Brasileiro através do Projeto Conviver.

Na Proteção Social Especial, os serviços previstos nas normativas do SUAS, são ofertados através do Centros de Referência Especializada (CREAS), da Abordagem Social (CEMAPA), do atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto (PEMSE), da Unidade de apoio à Pessoa com Deficiência (UADE), do atendimento à população em situação de rua através CENTRO POP e do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes através da ADRA – (SAICA).

Destaca-se o cumprimento da meta de atendimento do público prioritário, estabelecido pela Resolução do CNAS nº 01/2013, de 21 de fevereiro de 2013, que dispôs sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do SUAS; pactuou os critérios de partilha do cofinanciamento federal; e estabeleceu como metade atendimento de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do público prioritário. O Art. 3º da Resolução do CNAS nº 01/2013 considera em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- I - em situação de isolamento;
- II - trabalho infantil;
- III - vivência de violência e, ou negligência;
- IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- V - em situação de acolhimento;
- VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- VII - egressos de medidas socioeducativas;
- VIII - situação de abuso e/ou exploração sexual;
- IX - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

- X - crianças e adolescentes em situação de rua;
- XI - vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. (CNAS, 2013).

Constata-se a existência de diversos fluxogramas de atendimentos. São eles:

- ✓ Fluxograma de Atendimento da PSE de Média Complexidade (CREAS) de Pouso Alegre – MG;
- ✓ Fluxograma de Atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência física e sexual;
- ✓ Fluxograma de PSC e LA;
- ✓ Fluxograma de Atendimento de ato infracional do adolescente na Delegacia de Polícia de Pouso Alegre – MG;
- ✓ Fluxograma de atendimento dos adolescentes em semiliberdade e internação de Pouso Alegre – MG.

Entretanto, não há uma “integração operacional” com outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como indicado no Art. 88, onde são estabelecidas as diretrizes da política de atendimento, com dois incisos que determinam essa “integração operacional”; em um inciso, há indicativo de o atendimento integrado ser em um “mesmo local”, conforme apontado anteriormente.

Verifica-se no município uma política pública de assistência social bem estruturada, que atende ao previsto no ECA, bem como nas normativas do SUAS, com exceção do aspecto já apontado acima no texto, que é a necessidade de se integrar a um “conjunto articulado”, promovendo uma intersetorialidade com as demais políticas públicas, com foco na “política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”, prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.3.5 A Cultura, o Lazer e o Esporte

Pouso Alegre oferece e preserva um grande potencial na área da cultura, com diversos equipamentos bem estruturados e localizados, como excelente infraestrutura, através da Superintendência Municipal de Cultura de Pouso Alegre – MG.

Desenvolvem-se no município, através de legislação atualizada, do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais (CPCP) e do Plano Municipal de Cultura de Pouso Alegre (PMC 2016 - 2026), projetos culturais, política de patrimônio histórico, biblioteca municipal, galeria de arte e casa da cultura, centro cultural e teatro municipal. Constata-se no

município uma rede estruturada de comunicação e entretenimento através de meios eletrônicos (Rádios – TVs – Internet).

No município de Pouso Alegre as políticas públicas de Lazer e Esporte ficam a cargo da Superintendência de Lazer e Turismo e da Superintendência de Esporte, com duas gestões autônomas uma da outra, porém compartilhando de espaços em comum.

O município conta com 89 equipamentos de Lazer e Esporte situados em diversos territórios do município.

Verifica-se no município uma política pública de cultura, esporte e lazer bem estruturada, mas que não atende diretamente o que está previsto no ECA, principalmente no Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (BRASIL, 2019e), voltada aos direitos da criança de zero aos seis anos de idade, indicando que os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos (para crianças de zero aos seis anos de idade) que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades. As leis acima indicam também a promoção e a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Observa-se a não integração das políticas de Cultura, Lazer e Esporte, assim como nas demais políticas já apresentadas neste relatório, a um “conjunto articulado”, promovendo uma intersetorialidade com as demais políticas públicas, com foco na "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.4 O Eixo de Controle da Efetivação dos Direitos Humanos

O município conta com apoio administrativo e técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que desde a sua criação em 1992, vem realizando as Conferências Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. Em Pouso Alegre foram realizadas 6 (seis) Conferências e está sendo desenvolvido o primeiro Plano Municipal (Decenal) dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2019.

Verifica-se a existência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), porém não está fazendo investimentos em projetos voltados à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente desde 2013.

Destaca-se a realização do “Plano Decenal - Programa de Execução de Medidas Socioeducativas (PEMSE) – 2018”.

Atualmente, existem as seguintes Comissões atuando no CMDCA:

- Comissão para Realização do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares;
- Comissão de Normas e Regulamentação do CMDCA;
- Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas (CREIRP).

Considerando o previsto em toda a legislação em defesa dos direitos da criança e do adolescente, devido à complexidade do SGDCA e das temáticas existenciais envolvidas no desenvolvimento humanos, são poucas as Comissões Temáticas existentes atualmente no CMDCA de Pouso Alegre. Muitos temas pertinentes ao SGDCA envolvem e demandam novas Comissões Temáticas.

Destaca-se que o CMDCA é o órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fazendo-se necessário uma atuação dinâmica em prol da intersectorialidade e da integração operacional descritas neste relatório.

6.5 As oficinas com crianças e adolescentes

As oficinas (rodas de conversa) com as crianças e com os adolescentes foram realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Estiveram presentes 95 participantes: 44 do sexo feminino e 51 do sexo masculino, com as idades variando entre 4 e 20 anos. Os gráficos 80a, 80b e 81 apresentam o coletivo distribuído pela idade e sexo.

Gráfico 80a – Idade dos participantes de todas as oficinas

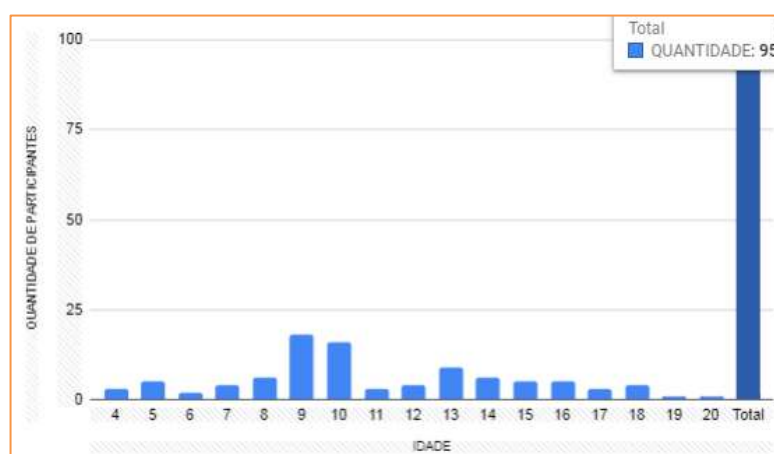
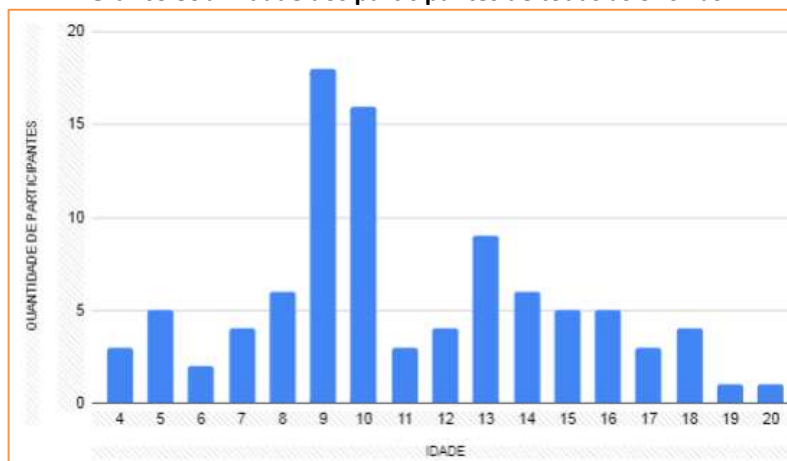
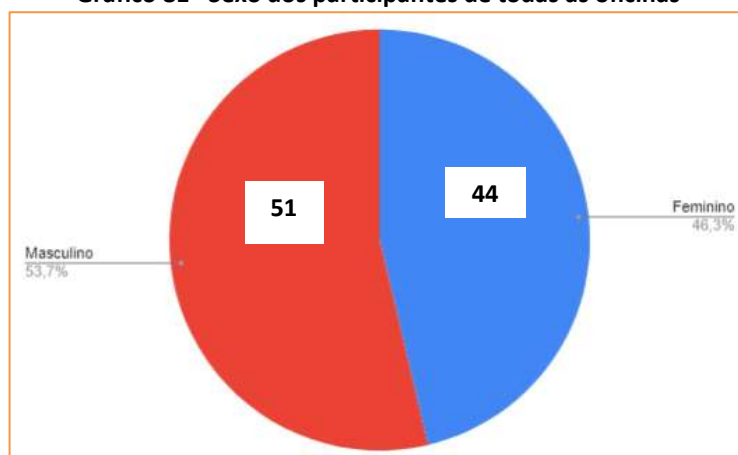


Gráfico 80b – Idade dos participantes de todas as oficinas



Fonte: IECULT, 2019

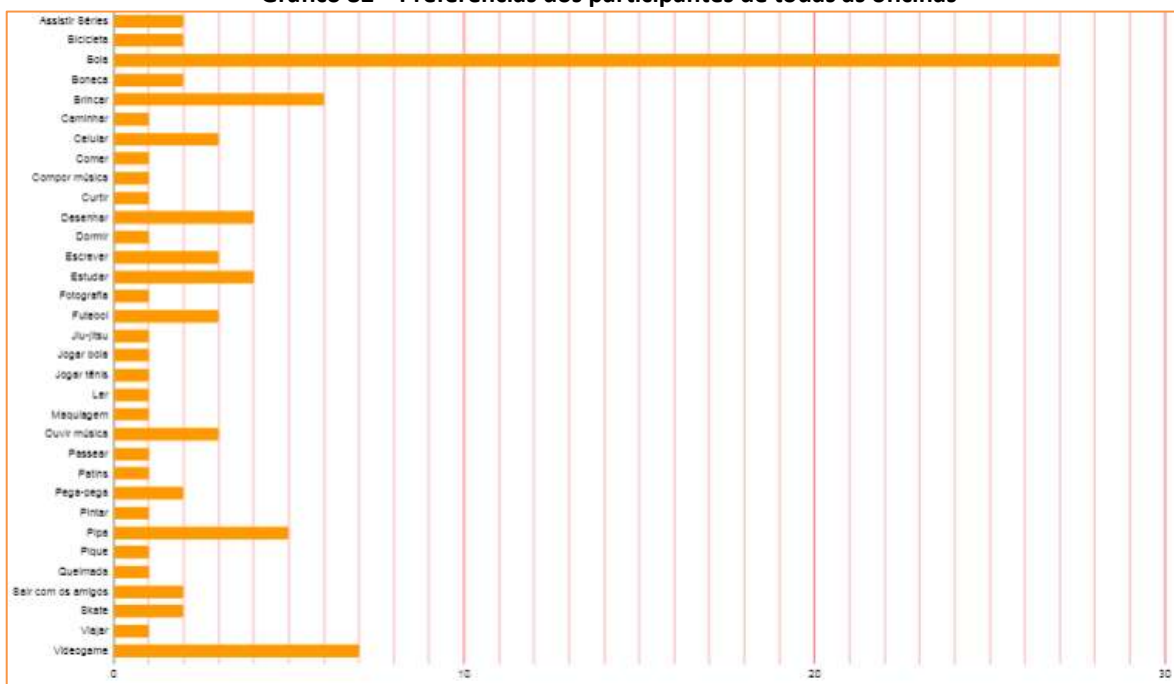
Gráfico 81– Sexo dos participantes de todas as oficinas



Fonte: IECULT, 2019

Inicialmente, cada participante do grupo, se apresentou, dizendo o seu primeiro nome e a sua idade. Em seguida cada um falava o que mais gostava de fazer, de brincar ou outra atividade (PREFERÊNCIAS). Essas preferências foram elencadas, de acordo com o Gráfico 81.

Gráfico 82 – Preferências dos participantes de todas as oficinas



Fonte: IECULT, 2019

Em seguida, através do convite, os participantes foram estimulados a fazerem um desenho sobre um direito (palavra/imagem), que seria escolhido por cada um, como sendo o mais importante. E, ainda, o que seria o mais importante para o município garantir nos próximos

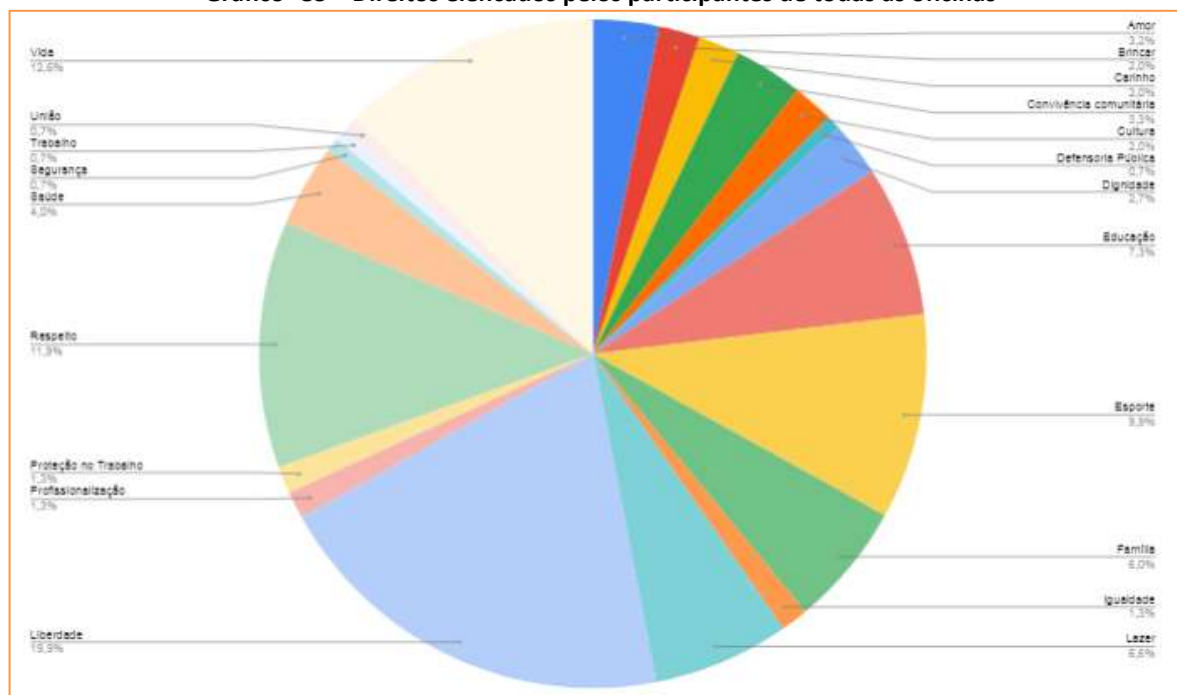
dez anos. Foram disponibilizadas folhas brancas, lápis preto, lápis de cor, lápis de cera coloridos, apontadores, borrachas e uma régua.

Os direitos elencados em ordem alfabética foram os seguintes:

1. Amor;
2. Brincar;
3. Carinho
4. Convivência comunitária;
5. Cultura;
6. Defensoria Pública;
7. Dignidade;
8. Educação;
9. Esporte;
10. Família;
11. Igualdade;
12. Lazer;
13. Liberdade;
14. Profissionalização;
15. Proteção no trabalho;
16. Respeito;
17. Saúde;
18. Segurança;
19. Trabalho;
20. União;
21. Vida.

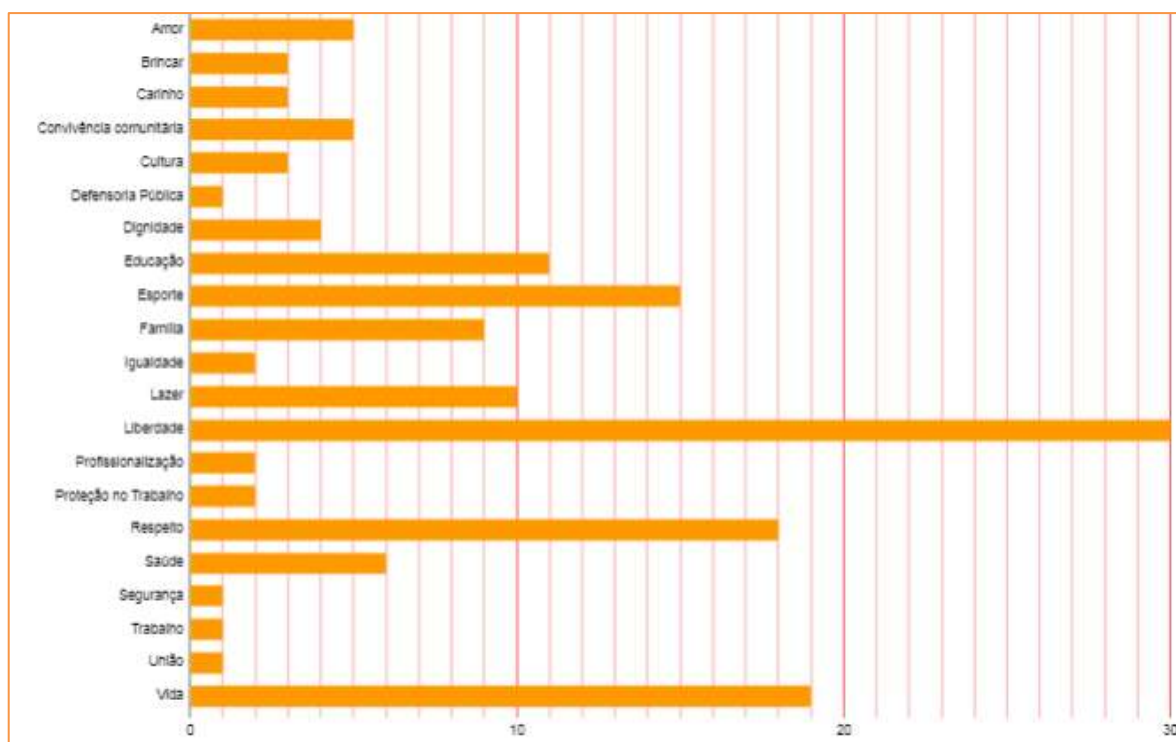
Os resultados agrupando por ocorrências, acima de 1%, são apresentados nos Gráfico 82 e 83 a seguir.

Gráfico 83 – Direitos elencados pelos participantes de todas as oficinas



Fonte: IECULT, 2019

Gráfico 84 – Todos os direitos elencados pelos participantes de todas as oficinas



Fonte: IECULT, 2019

Podemos verificar, a partir do Gráfico 83, as seguintes sugestões, constituindo um “núcleo central” de representações (signos), com as repetições agrupadas e também as representações “periféricas”, ou seja, as representações (signos) que não se repetiram ou se

repetiram em menor grau, mas que surgiram como um indicativo de valor que deve ser considerado. Destaca-se o signo “liberdade” como sendo o núcleo central das representações das crianças e dos adolescentes participantes das Oficinas. Segue a lista em ordem de valor de maior incidência para menor incidência:

1. **Liberdade: 19,9%;**
2. Vida: 12,6%;
3. Respeito: 11,9%;
4. Esporte: 9,9%;
5. Educação: 7,3%;
6. Lazer: 6,6%;
7. Convivência Familiar: 6%;
8. Saúde: 4%;
9. Convivência Comunitária: 3,3%;
10. Dignidade: 2,7%;
11. Amor: 3,2%;
12. Cultura: 2%;
13. Brincar: 2%
14. Carinho: 2%
15. Profissionalização: 1,3%;
16. Proteção no Trabalho: 1,3%;
17. Defensoria Pública: 0,7%;
18. Igualdade: 0,7%;
19. Segurança: 0,7%;
20. Trabalho: 0,7%;
21. União: 0,7%.

A tabulação de conteúdo das representações produzidas pelas crianças em todas as oito oficinas sugere que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente garanta e sustente, nos próximos dez anos, os direitos acima elencados em ordem de prioridade.

Reafirmando, para comparação, que as fichas contendo imagens foram compostas com 13 palavras (direitos do ECA), especificadas a seguir

1. Vida;
2. Saúde;
3. Liberdade;
4. Respeito;
5. Dignidade;
6. Convivência Familiar;
7. Convivência Comunitária;
8. Educação;
9. Cultura;
10. Esporte;

11. Lazer;
12. Profissionalização;
13. Proteção no Trabalho.

6.6 Questionários

O questionário online foi utilizado como ferramenta de pesquisa, tanto para contribuir para a elaboração do DIAGNÓSTICO como para iniciar o processo de elaboração do PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Foram enviados 131 e-mails contendo o QUESTIONÁRIO. Foram 30 respostas válidas do questionário, mais 2 questionários enviados por e-mail, totalizando 32 respostas. A taxa de retorno ficou em 24,4%.

É importante ressaltar que o questionário está sendo um instrumento de mobilização das organizações governamentais e as organizações não governamentais quanto à necessidade de participação, discussão e contribuições para a elaboração do PLANO DECENAL.

Observa-se a ocorrência da participação das organizações governamentais e as organizações não governamentais em todos os EIXOS. No **Eixo de Defesa dos Direitos Humanos** não tivemos a participação da Polícia Civil, do Ministério Público e da área da Infância e da Juventude da Defensoria Pública. No **Eixo de Promoção dos Direitos Humanos** ocorreram participações das políticas públicas de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Cultura e de entidades da rede socioassistencial credenciada no CMDCA. Não tivemos a participação das políticas públicas de Lazer e Esporte. No **Eixo de Controle da Efetivação dos Direitos Humanos** ocorreu a participação da Central de Conselhos, através do Serviço Social dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos da Criança e do Adolescente, de Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos da Pessoa Idosa.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Finaliza-se aqui o diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente do município de Pouso Alegre – MG. O referido diagnóstico social foi elaborado visando atender à Política Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, através da elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em âmbito municipal, que será a próxima etapa de trabalho.

Nas atividades científicas desenvolvidas nas instituições acadêmicas, geralmente há um predomínio das ciências naturais sobre as ciências humanas e sociais. Uma divisão baseada na matemática, pois enquanto os processos naturais podem ser descritos de forma exata pela matemática, o mesmo não ocorre nas ciências humanas e sociais.

A proposta deste trabalho científico foi traduzir em número e palavras, a realidade social da criança e do adolescente de Pouso Alegre. Não ficamos somente com os números, pois eles não traduziriam a realidade de forma exata se as palavras não os acompanhassem. Isso faz a diferença entre a natureza e a cultura humana, sendo sabedores que uma está inclusa na outra, em um laço indissolúvel.

Sempre que operamos com números de um determinado sistema, um padrão emerge. E aqui, neste DIAGNÓSTICO, esse padrão será traduzido em sugestões através de palavras, palavras essas baseadas em números que foram apresentados ao longo deste relatório.

A conclusão que a pesquisa chega e aponta como elemento central do diagnóstico social da criança e do adolescente de Pouso Alegre – MG é que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança (SGDCA) existe com todos os seus eixos e com os seus elementos constitutivos e é efetivo no município. Conclui-se também que esse sistema pode e deve ser melhorado com um esforço no sentido de uma maior integração dos eixos e dos órgãos constituintes do mesmo. Outra conclusão importante a ser destacada é o nível de prosperidade social do município, com dados a partir de 2010, relativos ao desenvolvimento humano (riqueza) e a vulnerabilidade social (pobreza). É necessário um esforço contínuo de todo o SGDCA para manter e melhorar esses indicadores de qualidade de vida.

Nesse contexto, seguem-se as seguintes sugestões ou recomendações:

Ao Município de Pouso Alegre – MG

- Manutenção e melhoramento do IDH e IVS de 2010.
- Investimentos estratégicos em políticas públicas de “prioridade absoluta” como é o caso da "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ao Conselho Tutelar de Pouso Alegre – MG

- Capacitação e implantação do SIPIA, de acordo com a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, que estabeleceu parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do SIPIA com as responsabilidades de todos os entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). O SIPIA está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.sipia.gov.br. Ele conta com dois ambientes de trabalho: um ambiente de treinamento e um ambiente de produção. O Conselheiro Tutelar deve solicitar a sua senha, através do próprio site, anexando alguns documentos que são solicitados, entre eles a ata de posse do conselheiro em questão, para começar a utilizá-lo. O SIPIA, como um sistema de informação e comunicação, é muito eficaz e amigável, o que consolidará uma melhora na quantificação e na produção de indicadores sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente no país.
- Há uma sugestão por parte do Conselho Tutelar, de criação da “Casa de Passagem” para efeito de agilização do atendimento integralizado com os outros órgãos responsáveis, de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem.

Ao Poder Judiciário de Pouso Alegre – MG

- Criar uma Vara exclusiva para atendimento da Infância e Juventude, bem como uma equipe técnica especializada e exclusiva destinada ao atendimento dessa Vara.
- Criar uma “integração operacional” com outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como indicado no Art. 88 do ECA.

- Desenvolver um sistema de informação e comunicação eficaz que consolide uma quantificação e a produção de indicadores sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente no órgão.
- Do ponto de vista material, sugere-se a destinação de veículo próprio bem como motorista para realização de visitas domiciliares e institucionais para o Setor de Serviço Social.
- Formação de um projeto para divulgação do trabalho dos Agentes Voluntários na cidade, no sentido de levar ao conhecimento da população detalhadamente as atribuições destes e o quão valorosa é essa tarefa. Divulgação também dos critérios e procedimento judicial que é feito para seleção daqueles que se mostram habilitados para exercício da função.
- Formado o quadro de Agentes de Proteção Voluntário, o Comissariado Efetivo poderá auxiliar e orientar, capacitando cada agente a atuar com segurança e competência realizando atribuições de Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e adolescentes.
- O Poder Executivo poderá viabilizar uma sala no Terminal Rodoviário do Município para que os Agentes de Proteção possam se reunir diariamente, organizando suas atividades e principalmente atendendo famílias, crianças e adolescentes que necessitem de algum tipo de orientação ou autorização para seguirem viagem dentro do território nacional, facilitando a solução de conflitos que sempre ocorrem entre a população, empresas de transporte e fiscais da ANTT.

Ao Ministério Público de Pouso Alegre – MG

- Criar o atendimento exclusivo da Infância e Juventude, bem como uma equipe técnica especializada destinada exclusivamente ao órgão.
- Criar uma “integração operacional” com outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como indicado no Art. 88 do ECA.
- Desenvolver um sistema de informação e comunicação eficaz que consolide uma quantificação e a produção de indicadores sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente no órgão.
- Implementar uma Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Sul de Minas Gerais.

À Defensoria Pública de Pouso Alegre – MG

- Criar o atendimento exclusivo da Infância e Juventude, bem como uma equipe técnica especializada destinada exclusivamente ao órgão.
- Criar uma “integração operacional” com outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como indicado no Art. 88 do ECA.
- Desenvolver um sistema de informação e comunicação eficaz que consolide uma quantificação e a produção de indicadores sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente no órgão.

Às Polícia Militar e Polícia Civil

- Manutenção e melhoramentos constantes na integração operacional entre os três órgãos constituintes da Segurança Pública estabelecida pelo Estado de Minas Gerais.
- Manutenção e melhoramentos de dois programas importantes que se destacam: o PROERD e o Patrulha Escolar.
- Criação de uma “integração operacional”, em um mesmo local, das polícias com outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como indicado no Art. 88 do ECA, para o atendimento inicial do adolescente a quem se atribua o ato infracional.

Para a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

- Promover a articulação e a intersetorialidade do conjunto de políticas públicas sociais com foco na "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Ampliar o financiamento de projetos e entidades com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
- Aprimorar e atualizar as entidades cadastradas, de forma restrita, como indicado no Art. 90do ECA, que especifica que as entidades de atendimento são [...]: I - orientação e apoio sócio familiar; II - apoio socioeducativo em meio aberto; III - colocação familiar; IV - acolhimento institucional; V - prestação de serviços à comunidade; VI - liberdade assistida; VII - semiliberdade; VIII - internação. (BRASIL, 2019a).

À Saúde

- Manutenção e aprimoramento da estrutura atual e melhoramento dessa estrutura, como indicado no Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021 onde há os seguintes indicativos nesse sentido:
 - Ampliar e fortalecer a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) com a criação de novos serviços de saúde mental e álcool e drogas, visando a integralidade e a intersetorialidade.
 - Garantir o funcionamento dos serviços sua integração como rede atenção psicossocial.
 - Implantação e manutenção de novos serviços: CAPSi, CAPSadIII, UA (adulto e infanto-juvenil) e Centro de Convivência;
 - Contratar equipe técnica mínima para o funcionamento dos dispositivos;
 - Credenciar os novos dispositivos;
 - Habilitar o leito noturno nos CAPS;
 - Disponibilizar recursos para materiais de consumo e permanentes, transporte e adequação da infraestrutura;
 - Manter os aluguéis ou construir novos espaços.
 - Implantação de protocolos de atendimento.
 - Qualificação dos recursos humanos, garantindo capacitação e supervisão clínico-institucional.

- Promover o que está previsto no Art. 8º-A do ECA, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência. Nesse sentido, duas metas do Plano se destacam como sugestões:
 - Investigar 100% dos óbitos de maternos em até 120 dias da data de ocorrência do óbito.
 - Manter atuante o Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal.

- Promover uma intersetorialidade com as demais políticas públicas, com foco na "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de um sistema de informação e comunicação intersetorial eficaz, que consolide uma quantificação e a produção de indicadores e programas sociais sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente.

À Educação

- Promover uma intersetorialidade com as demais políticas públicas, com foco na "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de um sistema de informação e comunicação intersetorial eficaz, que consolide uma quantificação e a produção de indicadores e programas sociais sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente.
- Promover as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2015-2024, que foi apresentado e contextualizado no capítulo referente à Educação (3.3.3).

À Assistência Social

- Criar uma “integração operacional” com outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como indicado no Art. 88 do ECA.
- Promover uma intersetorialidade com as demais políticas públicas, com foco na "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do ECA, através de um sistema de informação e comunicação intersetorial eficaz, que consolide uma quantificação e a produção de indicadores e programas sociais sobre o estado atual de violação dos direitos da criança e do adolescente. Nesse sentido, promover a implementação da Vigilância Socioassistencial do SUAS no município. Aprimorar o estado atual do SUAS no município e promover as metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), atualizado para o quadriênio 2018-2021, e nos pactos de aprimoramentos do SUAS estabelecidos em todos os níveis da federação.
- Desenvolver Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) em parceria institucional com as demais esferas de governo e órgãos do SGDCA envolvidos nas mesmas.)
- Acompanhar e implementar o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador no município.
- Fortalecimento e empoderamento dos Conselhos de Direitos e do Conselho Tutelar através de capacitações e da implementação do SIPIA, sistema já existente e ativo em todo o país.

À Cultura, ao Lazer e ao Esporte

- Promover e formar uma cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.
- Promover e formar uma cultura de proteção e promoção da criança em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - MG, seguindo o sucesso da campanha “*Criança Esperança*” da UNICEF com a Rede Globo.
- Criar espaços lúdicos (para crianças de zero aos seis anos de idade) que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades.
- Criar estratégias nas políticas públicas de cultura, lazer e esporte no sentido de criar condições e meios para que, desde a primeira infância, a criança tenha acesso à produção cultural e seja reconhecida como produtora de cultura.
- Promover uma intersetorialidade com as demais políticas públicas, com foco na "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no artigo 86 do ECA.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Criar novas Comissões Temáticas, entre elas a Comissão de Implementação, de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal (2019 – 2029).
- Potencializar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), promovendo campanhas de contribuições ao mesmo.
- Atuar de forma dinâmica em prol da intersetorialidade e da integração operacional previstas nos artigos 86 e 88 do ECA.

Das oficinas com crianças e adolescentes

O *Direito à Liberdade* (19,9%) foi o direito mais destacado nas oficinas com as crianças e com os adolescentes inseridos nos Programas de Assistência Social do município de Pouso Alegre através dos SCFV ofertados nos CRAS e CREAS e entidade conveniada.

Sugere-se, que num contexto de violações de direitos da criança e do adolescente, a violação do direito fundamental à liberdade emerge na criança e no adolescente com força maior.

Assim, sugere-se que a elaboração do Plano Decenal leve em consideração o núcleo central das representações das crianças e adolescentes, e que o Direito à Liberdade esteja presente nos cinco eixos estabelecidos pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes que são os seguintes:

- ✓ Eixo 1 - promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- ✓ Eixo 2 - proteção e defesa dos direitos;
- ✓ Eixo 3 - protagonismo e participação das crianças e dos adolescentes;
- ✓ Eixo 4 - controle social da efetivação dos direitos;
- ✓ Eixo 5 - gestão da política dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

Com relação aos **Questionários**, as sugestões obtidas para a elaboração do PLANO DECENAL serão incorporadas à MATRIZ no formato Excel, para discussão e deliberações nos próximos meses em conjunto com a Comissão Intersetorial criada pelo CMDCA para elaboração do PLANO DECENAL.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Maria Lúcia M.; ABADE, Flávia Lemos. **Para Reinventar as Rodas: Rodas de conversa sobre Direitos Humanos**. Belo Horizonte: RECIMAM, 2008. Disponível em: <<https://www.recimam.org/>>. Acesso em: 03 set. 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. **Informativo Temático**. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE): 1º Quadrimestre – 2019 – 12/6/2019.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Ed. 70, 2008.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 14 ago. 2019a (BRASIL, 2019a).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 14 ago. 2019b. (BRASIL, 2019b).

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (**Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em: 14 ago. 2019c. (BRASIL, 2019c).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Sistema Único de Saúde (SUS): estrutura, princípios e como funciona**. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude>>. Acesso em: 14 ago. 2019d. (BRASIL, 2019d).

BRASIL. **Marco legal da Primeira Infância**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm>. Acesso em: 14 ago. 2019d. (BRASIL, 2019e).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB**). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em: 14 ago. 2019e. (BRASIL, 2019e).

BRASIL. **Lei. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Sistema Único de Saúde - SUS)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 14 ago. 2019f. (BRASIL, 2019f).

BRASIL; MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA. **Plano Nacional de Cultura**. Disponível em: <<http://pnc.cultura.gov.br/>>. Acesso em: 17 set. 2019. (BRASIL, 2019g).

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019compilado.htm>. Acesso em: 19 set. 2019. (BRASIL, 2019h).

CASTRO, Jorge Abrahão de; AQUINO, Luseni Maria C. de; ANDRADE, Carla Coelho de. (Org.). **Juventude e Políticas Sociais no Brasil**. Brasília: IPEA, 2009. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livro_juventudepolitica.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2019.

CERQUEIRA, D. **Mapa dos homicídios ocultos no Brasil: texto para discussão**, n. 1.848. Brasília: Ipea, 2013. Disponível em: <<http://twixar.me/R8pn>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG (CMDCA). **Plano Decenal - Programa de Execução de Medidas Socioeducativas (PEMSE) – 2018**. Pouso Alegre: 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE/MG (CMDCA). **Regimento Interno de 08 de março de 2017**. Pouso Alegre: 2017

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Brasília: CNAS, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). **Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013**. Brasília: CNAS, 2013.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 105/2005**. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/105-resolucao-105-de-15-de-junho-de-2005/view>>. Acesso em: 18 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 106/2005**. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/106-resolucao-106-de-17-de-novembro-de-2005/view>>. Acesso em: 18 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 113/2006**. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/113-resolucao-113-de-19-de-abril-de-2006/view>>. Acesso em: 14 ago. 2019. (CONANDA, 2006).

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 116/2006**. Disponível em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/116-resolucao-116-de-21-de-junho-de-2006/view>>. Acesso em: 18 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 178/2016**. Disponível em: <

https://www.direitosedacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/resolucao-no-178-de-15-de-setembro-de-2016/at_download/file>. Acesso em: 14 ago. 2019.

CONSELHO TUTELAR DE POUSO ALEGRE. **Regimento Interno de 14 de setembro de 2017**. Pouso Alegre: Conselho Tutelar, 2017.

DEEPASK. **O mundo e as cidades através de gráficos e mapas**. Disponível em: <<http://www.deepask.com/>>. Acesso em: 16 set. 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS (DPMG). Disponível em: <www.defensoria.mg.def.br>. Acesso em: 20 ago. 2019a.

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS (DPMG); SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL. **Defensores Públicos de Minas Gerais**. Disponível em: <https://www.defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2017/07/DPMG_defensor6-1-13.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2019b.

DEUTSCHE WELLE (Redação DW Brasil). **STF barra flexibilização do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Data 08.08.2019. Disponível em: <<https://www.dw.com>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das Ciências Humanas. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ (FIOCRUZ); ASSIS, Simone Gonçalves de (Org.). **Teoria e prática dos conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do adolescente**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2009.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Convenção sobre os Direitos da Criança**: instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal ratificado por 196 países. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

GONZÁLES REY, Fernando. Pesquisa qualitativa e subjetividade : os processos de construção da informação. São Paulo: Pioneira T. L. , 2005

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Enciclopédia dos municípios brasileiros. Ano: 1957-1964. v. 26.** Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=227295>>. Acesso em: 15 ago. 2019a.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **História de Pouso Alegre**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pouso-alegre/historico>>. Acesso em: 15 ago. 2019b.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Divisão Regional do Brasil**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/redes->

geograficas/2231-np-divisoes-regionais-do-brasil/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 15 ago. 2019c.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 15 ago. 2019d.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Vulnerabilidade Social**. Disponível em: <<http://ivs.ipea.gov.br>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência - 2019**. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/downloads>>. Acesso em: 28 ago. 2019b.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência - 2017**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602_atlas_da_violencia_2017.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2019c.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Relatório de Pesquisa: Conselhos Nacionais Perfil e atuação dos conselheiros – 2013**. Disponível em: <>. Acesso em: 18 set. 2019. (IPEA, 2013)

JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Jo%C3%A3o_e_o_P%C3%A9_de_Feij%C3%A3o>. Acesso em: 03 set. 2019.

LOSSO, Marcelo Ribeiro. Conselhos Setoriais como elementos de formulação de políticas públicas. **Rev. Direito Econ. Socioambiental**, Curitiba, v. 2, n. 1, p. 151-178, jan./jun. 2011.

MINAS GERAIS (Estado). Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). Disponível em: <<http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/institucional/apresentacao>>. Acesso em: 27 ago. 2019a. (MINAS GERAIS, 2019a)

MINAS GERAIS (Estado). Polícia Militar de Minas Gerais. **O que é o Proerd?** Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/proerd/conteudo.action?conteudo=1561&tipoConteudo=itemMenu>>. Acesso em: 20 ago. 2019b. (MINAS GERAIS, 2019b)

MINAS GERAIS (Estado). **Minas em Números**. <<http://www.numeros.mg.gov.br>>. Acesso em: 20 ago. 2019b. (MINAS GERAIS, 2019c)

MINAS GERAIS (Estado). Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). **Assessoria de Imprensa**. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/conteudo.action?conteudo=32695&tipoConteudo=noticia>>. Acesso em: 27 ago. 2019d. (MINAS GERAIS, 2019d)

MINAS GERAIS (Estado). Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). **Unidades do Corpo de Bombeiros**. Disponível em: <<http://www.bombeiros.mg.gov.br/unidades-do-cbmmg.html>>. Acesso em: 27 ago. 2019e. (MINAS GERAIS, 2019e)

MINAS GERAIS (Estado). Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). **Diagnóstico de Violência Doméstica e Familiar nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Sistema Integrado de Defesa Social; Centro Integrado de Informações de Defesa Social, 2018. Disponível em: < http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2018/final_Diagnostico%20violencia%20domstica%202015%20a%202017%20-%20MG%20e%20RISPs.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2019e. (MINAS GERAIS, 2019f)

MINAS GERAIS (Estado). Polícia Militar de Minas Gerais. **Patrulha Escolar**. Disponível em: < <https://policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/9rpm/conteudo.action?conteudo=861&tipoConteudo=itemMenu> >. Acesso em: 20 ago. 2019g. (MINAS GERAIS, 2019g)

MINAS GERAIS (Estado). **Caderno Regional do Sul de Minas**. Disponível em: < <https://www.unifal-mg.edu.br/icn/system/files/anexos/Caderno%20Regional%20Sul%20de%20Minas.pdf> >. Acesso em: 28 ago. 2019h. (MINAS GERAIS, 2019h).

MINAS GERAIS. ASSEMBLÉIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Lei nº 22627, de 31/07/2017 - Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais**. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=22627&comp=&ano=2017>>. Acesso em: 17 set. 2019i. (MINAS GERAIS, 2019i).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCAÇÃO (INEP). Disponível em: < <http://portal.inep.gov.br/ideb>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (ME). **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Disponível em: < <http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: 16 set. 2019. (ME-PNE, 2019).

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS). **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009)**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, 2013. reimp.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). **Portaria nº. 978, de 16 de maio de 2012**. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0978_16_05_2012.html>. Acesso em: 14 ago. 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS/DATASUS). **DATASUS: Informações de Saúde (TABNET)**. Disponível em: < <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). **Manual de vigilância do óbito infantil e fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal**. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_obito_infantil_fetal.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2019. (MS, 2019a).

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). **Raio X da gravidez na adolescência no Brasil**. Disponível em: < <http://saude.gov.br/noticias/agencia-saude/45196-saude-e-mais-tres-ministerios-firmam->

carta-compromisso-para-prevencao-da-gravidez-na-adolescencia>. Acesso em: 14 ago. 2019. (MS, 2019a).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (MPMG). **O que é o MPMG?** Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/conheca-o-mpmg/o-que-e/>>. Acesso em: 20 ago. 2019a.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (MPMG). **Defesa das crianças e dos adolescentes.** Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/criancas-e-adolescentes/>>. Acesso em: 20 ago. 2019b.

NAHRA, C. M. L. **A representação do executivo municipal nos conselhos gestores de políticas públicas (2006)**. Porto Alegre: Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/observatorio/usu_doc/executivo_conselhos.pdf>. Acesso em: 18 set. 2019.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA)**. Disponível em: <<https://www.sipia.gov.br>>. Acesso em: 20 ago. 2019.

ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A. Disponível em: <http://estatico.redeglobo.globo.com/2017/10/04/sobre_globo.pdf>. **Sobre a Globo**. Acesso em: 10 ago. 2019.

ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.; ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Cultura, Arte, Esporte e Lazer**. Disponível em: <http://criancaesperanca.globo.com/platb/infancia-e-juventude-no-brasil/category/cultura-arte-esporte-e-lazer><>. Acesso em: 10 set. 2019.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS (PCMG). **Investigação e Polícia Judiciária**. Disponível em: <<https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/investigacao-policia-judiciaria>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS; DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR. **Dados estatísticos referentes às crianças e adolescentes em Pouso Alegre em 2018 e 2019**. Pouso Alegre: Vigésimo Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, 2019. (20BPMMG, 2019).

POLITIZE! Disponível em: <<https://www.politize.com.br/conselhos-municipais-fatos-importantes/>>. Acesso em 18 set. 2019.

POUSO ALEGRE. **Lei Ordinária nº 5564/2015**. Pouso Alegre: Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 1478, 17 abr. 2015. (POUSO ALEGRE, 2015).

POUSO ALEGRE.NET. **Pouso Alegre é a cidade mais violenta do Sul de Minas, aponta índice**. Disponível em: <<https://pousoalegre.net/noticia/2017/06/pouso-alegre-e-cidade-mais-violenta-do-sul-de-minas-aponta-indice/>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA). Disponível em: <<http://www.pousoalegre.mg.gov.br/>>. Acesso em: 21 ago. 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS (SMPS). **Fluxograma da Política de Assistência Social do Município de Pouso Alegre**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Políticas Sociais, 2018. (PMPA; SMPS, 2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS (SMPS). **Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), atualizado para o quadriênio 2018-2021**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Políticas Sociais, 2018. (PMPA; SMPS, 2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE (SMS); CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 do Município de Pouso Alegre**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Políticas Sociais, 2018. (PMPA; SMS; CMS, 2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC). **Relação de Escolas Municipais em 2019**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2019. (PMPA; SMEC, 2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC). **Relação de Escolas Municipais em 2019**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2019. (PMPA; SMEC, 2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC). **Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2019. (SMEC-PME, 2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC). **Quadro de Turmas - 2019 - Julho**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2019. (PMPA; SMEC, 2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (PMPA); SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC). **Plano Municipal de Cultura de Pouso Alegre (PMC)**. Pouso Alegre: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2019. (PMPA; SMC-PMC, 2019).

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, IPEA, FJP, 2013.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, IPEA, FJP, 2013.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/o_atlas/o_atlas_/>. Acesso em: 15 ago. 2019.

RUBIM, Albino, FERNANDES, Taiane, RUBIM, Iuri (org). **Políticas culturais, democracia e conselhos de cultura**. Salvador: EDUFBA, 2010.

SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos. **Conselhos Municipais: um olhar sobre a experiência recente**. In: Orlando Alves dos Santos Junior; Mauro Rego Monteiro dos Santos; Lívia Miranda; Aécio Barbosa de Oliveira; Tatiana Dahmer Pereira. (Org.). **Políticas Públicas e Gestão Local**. Rio de Janeiro: Fase, 2003, v. , p. 101-109.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE (SMPS). **Demonstrativo do primeiro semestre de 2019**. Pouso Alegre: SMPS, 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE (SMPS). **Fluxograma 1 – Formas de acesso à Proteção Social Básica de Pouso Alegre - MG**. Pouso Alegre: SMPS, 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (TJMG). Disponível em: <<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>>. Acesso em: 20 ago. 2019.

VILELA, Maria Diogenilda de Almeida. **Legislação que disciplina os Conselhos de Políticas Públicas**. Brasília: Câmara dos Deputados; Consultoria Legislativa, 2005.